SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3275

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 165/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do CIMCERO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de nomeação de comissão para realização do inventario patrimonial do exercício de 2022.
Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Inventário de bens Móveis e Imóveis deste CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro leste do estado de Rondônia, afins de realizar o levantamento conforme instrução dada peloArt. 85º da resolução Nº 20/CIMCERO/2021, de 29 de setembro de 2021, exercício de 2022.
I – Emerson Gomes dos Reis (Presidente);
II – Luis Otavio Loredo Gomes (membro);
III – Hudson Barbosa de Oliveira (membro).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F85CE6B9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 166/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar a partir 31/07/2022 FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. xxx 237.502-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº9xxxxxxxxx2 SSP/RO, do cargo de **Coordenador de Saúde,** nomeado através da portaria nº 71/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:26F6D301

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 167/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de FERNANDA IZEL DA COSTA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º - Nomear a partir de 01/08/2022 FERNANDA IZEL DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 020.xxx.xxx-95 Cédula de Identidade (RG) sob nº 1xxxxx7 SSP/RO, para exercer o cargo de **Coordenador**

de Saúde, junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9258CEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2022, de 22 de março de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 04/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 02/10/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 154/SEMUSA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3020019.1025, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 308; **Valor Global**: R$ 168.860,96 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); **Nota de Empenho nº:** 511 de 16/03/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F2372BCC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/PGM/2022

Espécie: Contrato 036/PGM/2022; **Data do Contrato**: 29/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 023/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 266/SEMURB/2022; **Vigência**: 29/10/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 136; **Valor Global**: R$ 40.152,00 (quarenta mil cento e cinquenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 1553 de 28/07/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:72CE3E2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.239/GP, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº.239/GP, de 29 de Julho de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Agosto de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Jeans Carlos Alcino Biancardi	Técnico em Enfermagem
Eliane Kihara Antevere	Técnica em Enfermagem
Iracema Carqueno Xavier	Zeladora
Miqueias Pereira de Souza	Vigia
Teresa Pereira Rodrigues	Técnico em Enfermagem
Raquel Feitosa dos Santos	Zeladora
Josiane Posse	Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0F80E8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/GP, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 240/GP, de 29 de Julho de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Agosto de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Carlos Luiz Teixeira	Vigia
Marcos Rodrigo Alves	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EF60D479

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/GP, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 241/GP, de 29 de Julho de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Agosto de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
João Batista Ribeiro Beber	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D558C6BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/GP, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 242/GP, de 29 de Julho de 2022.

"CONCEDER A SERVIDORA DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora, a Sra. **DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 1149331-SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 005.773.942-07, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 07/07/2022 a 05/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 07 de Julho de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ADCD6EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE 075/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **075/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 610/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital**.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado R$ 530.742,28 (Quinhentos e trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Início da sessão pública: dia 12/08/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 28 de Julho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C0ECBD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DE CONFECÇÃO DE FARDAS DE GALA DA FANFARRA-FAMAP. PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 15.126,65 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). Início da sessão pública: dia 11/08/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de julho de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2BA23CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 065/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1366/2022, a despesa com o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMITEX PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMSAU, SEMAGRI, SEMTUR, SEMOSP E SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor da seguinte empresa: 01) RESTAURANTE FOGAO A LENHA LTDA - 41.235.462/0001-75, no valor total homologado de R$ R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, e setecentos e vinte reais).

Alto Paraíso-RO, 29 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DD749FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 066/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1190/2022, a despesa com o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PLACAS DE OBRAS, MEDINDO 1,50M X 2,00M, COM CHAPA GALVANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor da seguinte empresa: 01) B Y C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.707.210/0001-26, com o valor total homologado de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Alto Paraíso-RO, 29 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3BADE2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 015 2022 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);
Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Tharly Dos Reis Pereira	**15.º**

Palácio dos Pioneiros, 29 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0707881B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº469/GAB/2022 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

PORTARIA Nº 469/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). JOÃO PEDRO FARIA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1599892/SSP/RO e do CPF: 031.628.652-47, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Cultura, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6DE9BEA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 307/2022
Processo Administrativo nº4527/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ:**41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Material de Equipamento Permanente, TIPO: Armário Alto para arquivo em PDF; Cadeira para computador tela br com 4 regulagens; Cadeira secretária executiva s/braço. Para reunião, para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação - AMR de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
R$ 10.941,00 (dez mil e novecentos e quarenta e um reais) conforme Nota de Empenho nº 24/2022.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato

MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA
Fiscal do Contrato

Ariquemes,27 de julhode 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/07/2022 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1044065**e o código verificador**5F927BFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	27/07/2022 13:35

Referência: Processo nº 8-4527/2021.	Docto ID: 1044065 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:26473E44

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 308/2022
Processo Administrativo nº4527/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)**S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕESCNPJ:**05.976.162/0001-83

OBJETO: Aquisição de Material de Equipamento Permanente, TIPO: Mesa diretor em L, mesa para escritorio em L e mesa semi oval para reunião, para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação - AMR de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 15.155,00 (quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 23/2022.
GESTOR DO CONTRATO: OADE LUCAS DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO: MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA

Ariquemes,29 de julhode 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
INTERVENIENTE

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/07/2022 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1048015**e o código verificador**2B012395**.

Referência: Processo nº 8-4527/2021.	Docto ID: 1048015 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:262670F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°022/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 022/ IPEMA /2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Odete Maria Alves.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Odete Maria Alves,** CPF n.º624.031.259-20, PIS/PASEP 1.702.562.108-9, RG /n.º4.415.894-9 SSP/PR, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Auxiliar de Enfermagem Nível – III, Classe "P", referência/faixa 29 anos, matrícula n.º1036-7, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019."
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 07 de abril de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C95D5727

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°040/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 040/ IPEMA /2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição o servidor Alicio Costa.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor **Alicio Costa,** CPF n.º370.316.279-15, PIS/PASEP 10802678.40/5, RG n.º13363960 SSP/SP, admitido em 22/03/2000, no cargo de "Agente de Transporte Escolar - Nível III - 40 horas, Classe "L", referência/faixa 21 anos, matrícula n.º3178-0, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019."
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 22 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:ACF340AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°026/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 026/ IPEMA /2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Maria Rodrigues Damasceno.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Maria Rodrigues Damasceno,** nascida em 17/02/1962, CPF n.º295.746.842-53, PIS/PASEP 170.53625.04/2, RG n.º201.730 SESDEC/RO, admitida em 01/03/1999, no cargo de "Agente de Serviço Escolar", Nível III, Classe "M", referência/faixa 23 anos, matrícula n.º2860-6, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 05 de maio de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CB6526C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°041/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 041/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Maristela Pinheiro.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Maristela Pinheiro,**CPF n.º297.015.462-53, PIS/PASEP 1.707.261.645-2, RG n.º6249360 SSP/GO, admitida em 01/04/1998,no cargode Professora Nível IV, referência/faixa 23 anos, classe "L", matricula n.º 2330-2, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,22 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:66A3B619

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°042/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 042/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Maria Nilda Silva da Cunha.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Maria Nilda Silva da Cunha,**CPF n.º595.558.822-15, PIS/PASEP 170.53625.08/5, RG n.º469.800 SSP/RO, admitida em16/07/1992,no cargode Professora Nível IV, referência/faixa 29 anos, classe "O", matricula n.º1164-9, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,22 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:302B2BB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°039/IPEMA/2022

PORTARIA N.º039/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Maria de Jesus Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Maria de Jesus Silva,** nascida em 09/08/1961, inscrita no CPF n.º685.411.122-68**,** Pis/Pasep n.º190.00872.21/1, RG n.º65817 SESDEC/RO, admitida em 01/03/1999, no cargo de "Agente de Serviço Escolar - 40 Horas N-II, "Classe M", Referência/Faixa 23 anos", matrícula n.º2880-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 14 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9433A35D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°043/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 043/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Angela Maria Santos de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Angela Maria Santos de Oliveira,**CPF n.º615.271.302-15, PIS/PASEP n.º1705362775-4, RG n.º6.488.700 SSP/BA, admitida em 09/02/1998,no cargode Professora Nível IV, referência/faixa 23 anos, classe "G", matricula n.º2199-7, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,27 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6DBF2CD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°044/IPEMA/2022

PORTARIA N.º044/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Maria Aparecida da Costa Begalli.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Maria Aparecida da Costa Begalli,** nascida em 01/02/1952, inscrita no CPF n.º421.604.802-15**,** Pis/Pasep n.º1.705.362.502-6, RG n.º107743 SESDEC/RO, admitida em 09/02/1998, no cargo de "Professor - N-IV, "Classe "L", Referência/Faixa 23 anos", matrícula n.º2253-5, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 29 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:05214623

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°045/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 045/ IPEMA / 2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Elza Furmann

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade, a senhora **Elza Furmann,** CPF n.º469.697.802-87, PIS/PASEP n.º125.30281.16.7, RG n.º465.671 SESDEC/RO, admitida em 04/04/2002, no cargo de "Professor Nível - I, Classe "J", referência/faixa 19 anos", matrícula n.º3372-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único, da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003 e Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 29 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:97CE0852

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°046/IPEMA/2022

PORTARIA N.º046/ IPEMA / 2022.

Dispõe sobre a concessão de benefício de pensão por morte a dependente do ex-servidor Sr. José Carlos de Mattos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a dependente do ex-servidor Sr. **José Carlos de Mattos**, servidor ativo, falecido em **24/04/2022**, que ocupava o cargo de Motorista de Veículos Pesados Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, referência/faixa 13 anos, Classe "G", admitido em 09/06/2008, matrícula n.º6804-7, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no Art. 8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso I, § 3º, art. 41, inciso II, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, incisos II e IV, (redação dada pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e art. 23, §8º EC nº103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a **Karina Santos de Mattos** (filha do ex-servidor), nascida em 04/09/1995 (26 anos), RG n.º1161600 SESDEC/RO, CPF n.º014.934.042-70, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/06/2022**.

Ariquemes – RO, 29 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:13AD3BD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°047/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 047/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor Sr. Geraldo Vicente de Carvalho.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do **Sr. Geraldo Vicente de Carvalho**, servidor inativo, falecido em **29/06/2022**, RG n.°733.074 SSP/RO, CPF n.º647.119.277-00, que ocupava o cargo de Agente Operacional II Motorista Veículos Pesados, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Referência/Faixa 09 anos, admitido em 19/03/2004, matrícula n.º3624-2, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso I, Art. 41, Inciso I, art. 42, 46, Incisos I, V, alínea "c", item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Srª. **Marlene Alcantara de Carvalho** (cônjuge supérstite), 72 anos, RG n.º368.302 SSP/RO, CPF nº.759.976.227-20, nascida em 29/04/1950, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29/06/2022.**

Ariquemes – RO, 29 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BAF509C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2022

Processo nº.:11329/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APPda Escola Roberto Turbay, para aquisição de computadores para o laboratório de informática.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda APP da Escola Roberto Turbay. CNPJ:00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado

pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 15.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2022 à Junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09de junhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:ED218F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 73/2022
PROC. N.º 5732/SEMPOG/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º73/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 5732/SEMPOG/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral e Galão para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64, com o valor totalda empresade R$30.815,00 (trinta mil, oitocentos e quinze reais); NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48,com o valor totalda empresade R$32.904,00(trinta e dois mil, novecentos e quatro reais). Ficando o processo homologado com valor total de R$63.719,00 (sessenta e três mil, setecentos e dezenove reais).
Ariquemes/RO, 29 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:98AE529D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 15.497/2022.
Requerente: Gelça Paiva Santos
Assunto: Título de Domínio – Lote 20, Quadra 02,Bloco "A", Bairro Setor Apoio Social.
A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 15.497/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªGelça Paiva Santos, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1130143 SESDEC/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº571.653.781-20, residente e domiciliado na Rua Alto Paraiso, nº 2117, Bairro Setor Apoio Social, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 20, Quadra 02,Bloco "A", Bairro Setor Apoio Social,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 025.0002.01.00020.01, no endereço acima mencionado, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 29de julhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:ACB0048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 13.521/2022.
Requerente: João Batista da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 91, Chacaras, Bairro Setor Hortifrutgranjeiro.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 13.521/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrºJoão Batista da Silva, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 463855 SESDEC/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº582.286.912-20, residente e domiciliado no Setor Chacareiro, Bairro Setor Hortifrutigranjeiro, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 91, Chacaras, Bairro Setor Hortifrutgranjeiro,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 061.000.00.00091.01, no endereço acima mencionado, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 29de julhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:E3E2DB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Processo Administrativo nº**14312/2022**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAISDESERTOS/FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10145/2022, PE Nº 66/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através dedispensa, para atenderaSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO)por um período de 06 (seis) meses,em favor das empresas:
FornecedorFARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI,**inscrita no CNPJ nº**05.782.693/0003-05,cujo valor é da ordemde **R$3.201,60 (TRÊS MIL DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).ITENS: 1, 3, 4.**
FornecedorRAMOS & PESSOA LTDA,**inscrita no CNPJ nº**33.221.055/0001-80,cujo valor é da ordemde **R$3.528,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).ITEM: 2.**
FornecedorLOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,**inscrita no CNPJ nº**02.564.852/0001-37,cujo valor é da ordemde **R$399,60 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).ITEM: 5.**

Ficando o processo homologado com valor total deR$7.129,20(sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 29 de julho de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Decreto Nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:DE9B6E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PE 41/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/CPL/CABIXI/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0371/2022/SEMUSA

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2022, torna público que se encontra SUSPENSA "SINE DIE" o certame, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para possível Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, por meio de rede de postos credenciados disponibilizados pela Licitante, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Cabixi – RO. A suspensão "Sine die" será para resolver questões administrativas diante da impugnação ao edital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2353.

Cabixi, 29 de julho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira
Dec. 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:195AB17A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 051/2022-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 051/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovadoa no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato da servidora Evanete dos Reis Oliveira, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nome:	**Classif.:**
DIEYFER SVIDERSKI	4º

Cabixi, 29 de julho de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coord de Recursos Humanos

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:B7CAD7C3

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 034/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SENHOR ENEIAS COSTA DE MELO ADITIVO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta

cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO e o Senhor lado **ENEIAS COSTA DE MELO,** brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº611571 SSP/RO, inscrito no CPF nº 614.958.592-15, residente e domiciliado à Av. Guarani, 4515, Centro, Município de Cabixi/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 134/2021**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0134/2021
DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 043/2021 por 12 (doze) meses, passando de 18 de Agosto de 2022 a 18 de Agosto de 2.023.
ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária constante na Cláusula quinta do contrato passa a vigorar conforme abaixo especificado:
Unidade Orçamentária – 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesas:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de Julho de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ENEIAS COSTA DE MELO
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6930148D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2022

PROCESSO Nº460/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: JAN CHARLES RUECKERT – ME

OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza copa e utensílios de cozinha, materiais elétrico eletrônico (LOTE 08), com objetivo de atender necessidades da Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas; Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO por período aproximado de 12(doze) meses.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 460/2022/SEMUSA
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

ORÇAMENTO: orçamento da Unidade Orçamentária 500 – Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.057 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021
2.056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de consumo

DATA: 11/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6141AFF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

PROCESSO Nº 396/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: TECNICK CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Avenida Tamoios, Quadra 52, Lote 03B, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam a modalidade de licitação de Tomada de Preços.

PRAZO O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 671.892,27 (seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto atividade: 1.033 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Convênio Estadual nº180/PGE-2020;
1.033 – Contrapartida a Convênios Celebrados com Estado e a União; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações;

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 11/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B82074A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

PROCESSO Nº 516/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão dos veículos da frota oficial do município, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, mediante Ata de Registro de Preços nº 054/2022 e Pregão Eletrônico nº 184/2021, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o art. 3º, I e III da lei federal 10.520/2002.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor total da contratação é de R$700.007,00 (setecentos mil e sete reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unidade: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.008 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
2.012 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$ 205.000,00
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 95.000,00
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.017 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$ 10.000,00
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 12/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C8354C27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rosilene Barbosa de Sá

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Municipal Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 02/08/2022 com término para o dia 02/08/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.012 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 11/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROSILENE BARBOSA DE SÁ
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:34C5DA19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2022

PROCESSO Nº460/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza copa e utensílios de cozinha, materiais elétrico eletrônico (LOTE 03), com objetivo de atender necessidades da Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas; Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO por período aproximado de 12(doze) meses.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 460/2022/SEMUSA
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 79.670,50 (setenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

ORÇAMENTO: orçamento da Unidade Orçamentária 500 – Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.057 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021
2.056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de consumo

DATA: 12/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6D761741

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2022

PROCESSO Nº460/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CANOFF & VIEIRA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza copa e utensílios de cozinha, materiais elétrico eletrônico (LOTES 01, 02 e 04), com objetivo de atender necessidades da Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas; Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO por período aproximado de 12(doze) meses.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 460/2022/SEMUSA
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

ORÇAMENTO: orçamento da Unidade Orçamentária 500 – Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.057 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021
2.056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de consumo

DATA: 12/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CANOFF & VIEIRA LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5DDD455B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2022

PROCESSO Nº460/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza copa e utensílios de cozinha, materiais elétrico eletrônico (LOTE 05), com objetivo de atender necessidades da Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas; Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO por período aproximado de 12(doze) meses.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 460/2022/SEMUSA
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 83.610,26 (oitenta e três mil e seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos).**
ORÇAMENTO: orçamento da Unidade Orçamentária 500 – Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade:
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.057 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021
2.056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de consumo

DATA: 12/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AUTOLIM CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS EIRELI EPP
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5CE0D3C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS ALBERTO MOREIRA			MOTORISTA - Matr.: 781	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**		**de Retorno**
PORTO VELHO		24/07/2022		25/07/2022
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO MOREIRA, POIS P MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO/RO, PROTOCOLAR RECURSOS A RESPEITO ÁS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIO, QUE NÃO APARECERAM NO ÍNDICE PROVISÓRIO, JUNTO À SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3351/2022, PROC. 1904/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 24/07 A 25/07/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DD25302

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.812/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO "LIQUIDA CACOAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as justificativas acostadas no Memorando n. 057/SEMICT/2022, bem como a necessidade de fomentar a economia local;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Súmula Vinculante n. 38, do Supremo Tribunal Federal, a qual afirma a competência Municipal para estabelecer o horário de funcionamento do comércio local;

CONSIDERANDOque os Municípios legislarão sobre assuntos de interesselocal,conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observadoo disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.073/1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento especial e excepcional do comércio no período da 2ª Edição do Liquida Cacoal;

DECRETA:
.Art. 1º Fica autorizado o horário de funcionamento das 08:00h até as 22:00 horas, no dia 04 de setembro de 2022, a todos os estabelecimentos comerciais que aderirem à 2ª Edição do LIQUIDA CACOAL, resguardados os direitos estabelecidos na legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.
Art. 2º Os estabelecimentos que aderirem a 2ª Edição do LIQUIDA CACOAL deverão fixar em local visível, cópia deste decreto.
Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais normas municipais vigentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Postura.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos apenas em04 de setembro de 2022.

Cacoal/RO, 26 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:966E2AE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 143/SEMPLAN/2022, recebido em 26 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel do Município de Cacoal:

MEMBROS: THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
ISADORA ALCANTARA ZACARINI RAMALHO
HILDEVAR MARTINS FONTES
Art. 2º Fica estabelecido que as avaliações para fins de transferência, registro e escritura podem ser assinadas por apenas 1 (um) membro da comissão.
Art. 3º Fica estabelecido que as avaliações com finalidade de doação, locação e aquisição de imóveis pelo Município, avaliações para

desapropriação, para fins de leilão e qualquer outra avaliação com fins judiciais devem ser assinadas por todos os membros da comissão.
Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **047/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 27 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87EFAE40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VÉICULO REFERENTE AO PROCESOS GLOBAL N. 3193/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do memorando nº 062/SEMICT/2022, recebido em 28 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento de veículo adquirido no processo global n. 3193/2022, conforme indicado:
Membros:

Membros:	Elizeu Dias dos Santos, mat. 8144
	Dny Sandra da Silva Souza, mat. 7723
	Fabíola Mara Lima do Nascimento, mat. 81082

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 28 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56D6ABCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDA7057	RO00058485	05/04/2022	5185	1	R$195.23
NDU1H64	RO00057986	02/04/2022	5738	0	R$293.47
OHM9757	RO00058487	06/04/2022	6050	1	R$293,47
QTJ4930	RO00058455	04/04/2022	5185	1	R$195,23
NBH3338	RO00058454	04/04/2022	5185	1	R$195,23
NDK4I77	RO00058319	04/04/2022	5185	1	R$195,23
ONA7E79	RO00058481	04/04/2022	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 29 de julho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF81DEE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2161/2022
b) Licitação Nrº :	70/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/07/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$199.900,00(cento e noventa e nove mil e novecentos reais)

CACOAL, 27 de julhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A7B0831

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3341/2022
b) Licitação Nrº :	69/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	29/07/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
taxa de administração:– 6,50%

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$15.808.496,74 (quinze milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

CACOAL, 29 de julhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportesde Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD31926B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚19/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *21.227.039/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
75	DIPIRONA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	R$ 0,78	R$ 3,12

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 19/2022poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC6578BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 PROCESSO N° 3904/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETTRAN. Valor prévio: R$ 8.983,31.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29de julho de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17B1AFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 3/2022
PROCESSO NO 48/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacoal, por sua Pregoeira e equipe, faz saber que foi alterada a quantidade e valor total do item 31 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1212 – 85 A, conforme novo Termo de Referência.
Desta maneira, fica designada nova data de realização do Pregão Eletrônico n. 3/2022:
12/08/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO No 3/2022
Processo No 48/2022

EXCLUSIVO Microempresas – ME,

Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI

INFORMAÇÕES PRELIMINARES
Ø RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 12/08/2022.
Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 12/08/2022.
Ø
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:10 horas do dia
12/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o
horário de Brasília (DF).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:52CCA523

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 95/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor, para exercer a função gratificada de Gerente de Orçamento e Tesouraria, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei n. 3.342/PMC/2014, alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomeação de servidor para a função gratificada de Gerente de Orçamento e Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora, Maria Auxiliadora Bueno dos Santos, para exercer a função gratificada de Gerente de Orçamento e Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

Art. 2º A servidora, fará jus, ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:4DE0E2B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 96/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de Ouvidor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor, Eurípedes Marques de Oliveira Brito, sob a Matrícula Nº 408, do cargo de Ouvidor Geral, lotado junto a Ouvidoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos a partir de 31/07/2022.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:41427FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA 2.ª CHAMADA DA LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1232/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 248/PGE-2022, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Claudiomar Adriano Alflen, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação julga esta sessão **DESERTA.**

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município - AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h20min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 008/2022, para a presente data, restando a sessão **DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C95AA35F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **034/2022/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado, realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura da sessão no dia: **11 de AGOSTO de 2022 às 09h00min. (horário de Brasília-DF)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas feiras no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DENTES E LAMINAS, conforme edital.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCESSO Nº 1402/2022.

Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A6040367

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 83, 84 e 85 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 83, 84 e 85 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1169/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	WEDSLEI CORTES DA SILVA	25655
Fiscal Administrativo Substituto	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS	24390

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:35A70B70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 147, DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar do Município de Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando, que o Código Brasileiro de Trânsito, no seu art. 139, confere aos municípios poder para regulamentar o Transporte Escolar;

Considerando, a Resolução FNDE n° 01, de 20 de abril de 2021, no seu art. 10, que possibilita a regulamentação da utilização do Transporte Escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE pelo Poder Executivo dos Municípios;

Considerando, a necessidade de adequar o uso do transporte escolar à realidade local, bem como, regulamentar o seu uso;

Decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.
§ 1° O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado a eventuais editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2° Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC responsável pela coordenação dos trabalhos a serem realizados pelos diferentes setores e servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar.

Art. 3° Compete à Secretaria Municipal da Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
Parágrafo único. Cabe ao Comitê Gestor do Transporte Escolar auxiliar a SEMEC na proposição de alterações deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4° O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório e nas normas pertinentes atuais e outras que por casualidade sejam criadas.
§ 1° O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.
§ 2° E de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

Art. 5° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de legalidade, igualdade/isonomia, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1° Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:
I. Legalidade: todas as ações municipais devem encontrar correspondência na legislação e nos regulamentos. O direito ao transporte escolar deve estar disposto em lei e os aspectos operacionais devem ser detalhados em regulamentos locais.
II. Igualdade/isonomia: o transporte escolar deve ter os critérios de acessibilidade detalhado, inclusive quanto às exceções, para assegurar a necessária igualdade entre os usuários e isonomia de tratamento, "na lei e perante lei".
III. Finalidade: os recursos do transporte escolar devem ser utilizados na prestação da atividade finalística, vedando-se o atendimento de outros usuários e outras necessidades públicas ou privadas.
IV. Economicidade: a forma de prestação dos serviços, o direito ao transporte (critérios), os tipos de veículos e suas configurações, as rotas a serem percorridas e todos os demais detalhes devem priorizar o princípio da economicidade dos serviços, como forma de garantir a capacidade de atendimento das demandas públicas e de assegurar os princípios da eficiência e prioridade.
V. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
VI. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
VII. Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
VIII. Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a

prudência e perícia requeridas para as condições, peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque; na viagem e no desembarque;
IX. higiene - a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
X. cortesia - o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
XI. eficiência - o atendimento de todas as obrigações dispostas em eventuais editais, em contratos, bem como nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:
a. condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;
b. condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;
c. condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicada pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras.
II. por outras razões de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6° Farão jus ao serviço de transporte escolar prioritariamente os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino moradores da zona rural.
§ 1° A prestação do serviço de que trata o caput deste artigo será estendida aos estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino moradores da zona urbana quando não houver vaga na escola mais próxima de sua residência com base nos critérios de setorização e geolocalização do aluno, quando a distância entre a unidade escolar de atendimento e a residência do aluno for superior a dois quilômetros, admitindo-se exceções a esses critérios para alunos:
I. portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
II. em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;
§ 2° Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos não cadastrados.
§ 3° O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso ferir os direitos elementares.
§ 4° O transporte escolar poderá, excepcionalmente, ser utilizado para o transporte de alunos da rede municipal para a participação de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer realizadas fora dos estabelecimentos de ensino no mesmo turno ou em turno diverso, desde que solicitado e devidamente justificado pela escola com base no seu Projeto Político Pedagógico, sendo vedada a utilização para iniciativas de mera comemoração ou lazer.
§ 5° Para requerer o benefício, o interessado deverá apresentar a Solicitação de Transporte Escolar, emitido regularmente pela Unidade Escolar, junto ao serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7° Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal da Educação, o mesmo abdicará do direito à utilização do transporte escolar.

Art. 8° O Município poderá transportar também alunos de outras redes públicas de ensino, desde que pactuados exclusivamente em convênio público.

Art. 9º Cabe aos pais ou responsáveis acompanhar os usuários do transporte escolar até os locais de embarque e desembarque apontados pelo Poder Público.

Art. 10. Fica proibido o transporte de passageiros estranhos ao alunado nos veículos do transporte escolar.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 11. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I. receber serviço adequado;
II. receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV. obter informações sobre os veículos, condutores e monitores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários, ponto de embarque e desembarque e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V. oferecer sugestões de melhoria e/ou reclamações dos serviços, mediante comunicação protocolada no setor de transporte da Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, comprovante de matrícula nos termos do art. 6° deste Decreto e endereço residencial.

Art. 12. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas eventuais licitações ou decorrentes de legislação superior:
I. frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal da Educação, no período em que estiver matriculado;
II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III. cooperar com a limpeza dos veículos;
IV. cooperar com a fiscalização do Município;
V. ressarcir os danos causados aos veículos;
VI. acatar todas as orientações emanadas pelos monitores, pela fiscalização, quando houver, pelos condutores e pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal da Educação e pelos demais agentes públicos responsáveis;
VII. colaborar mantendo livre acesso para circulação dos veículos escolares até o ponto determinado pela Adminstração Municipal;
VIII. atualizar o endereço do estudante na unidade escolar e posterior mente no serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, em caso de mudança.
§ 1° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque em pontos previamente determinados e, igualmente, aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis por escrito para as devidas providências.
§ 3° Quando a natureza dos atos necessitar, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 4° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
§ 5° Os pontos de embarque e desembarque estarão localizados sempre em vias públicas, exceto quando se tratando de alunos com necessidades especiais ou casos excepcionais a critério do Comitê Gestor de Transporte Escolar.

Art. 13. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação ou entrega de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o intuito de divulgar informações, direitos e obrigações dos usuários.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO TEMPO DE USO E DA ALIENAÇÃO

Art. 14. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I. registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III. autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII. cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII. alarme sonoro de marcha ré;
IX. espelho retrovisor ou conjunto câmera monitor, nos termos dos regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
X. Outros equipamentos de segurança e monitoramento que vierem a serem instalados nos veículos escolares.
§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.
§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.
§ 4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§ 5° A frequência das inspeções veiculares, por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, poderá ser efetuada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.
§ 6° Para fins municipais considera-se ônibus os veículos escolares com capacidade de mais de 20 passageiros e micro-ônibus os veículos escolares com capacidade de até 20 passageiros.

Art. 15 O tempo de vida útil recomendado para os veículos escolares será conforme segue:
I – Para ônibus escolares fornecidos pelo FNDE, a idade máxima deverá ser de até 10 anos, levando em consideração os seguintes fatores:
a) a depreciação do veículo em razão de desgaste pelo uso, ação da natureza (intempéries) ou obsolescência; e,
b) a manutenção da segurança dos estudantes e os objetivos do Programa do FNDE.
II – Os veículos de frota terceirizada a idade máxima será de até 20 anos, contados a partir do ano de fabricação, conforme Lei Estadual 1.571/2006.
Parágrafo único - Os veículos destinados ao transporte escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia, deverão de forma gradativa nos anos de 2024 e 2026, reduzir sua idade máxima, na seguinte proporção:

a) No ano de 2024 a Idade Média dos veículos de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, deverá ser de 18 (dezoito) anos;
b) No ano de 2026 a Idade Média dos veículos de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, deverá ser de 15 (quinze) anos.

Art. 16 A alienação de veículos de transporte escolar pertencentes a frota municipal poderá ser alienada observando as disposições legais vigentes e:
§ 1º Somente poderá alienar o veículo escolar após o período definido para sua vida útil, quando, comprovadamente, o bem se mostrar antieconômico e inseguro para o transporte.
§ 2º A alienação de veículos da Administração Pública, de que trata o parágrafo anterior,
dependerá de avaliação prévia, emissão de parecer técnico de especialista, registro em Ata de reunião do CACS-FUNDEB acerca das condições do veículo que indiquem a necessidade do seu desfazimento e de licitação, seguindo as disposições do art.17, inciso II, e § 6º da Seção VI – Das Alienações da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas sucedâneas.
§ 3º É obrigatória a retirada das marcas oficiais do veículo que será alienado ou afastado definitivamente de sua finalidade.
§ 4º O recurso proveniente da alienação dos veículos deverá ser revertido para fins educacionais, prioritariamente, para aquisição de novos veículos de transporte escolar.

Art. 17. Fica sob responsabilidade do Responsável da Garagem e Oficina, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a execução do plano de manutenção dos veículos escolares, atendendo:
I. Manutenção preventiva: serviço planejado e sistemático de controle e monitoramento, cujo objetivo é impedir ou reduzir falhas no desempenho dos veículos, aumentando a confiabilidade do mesmo e proporcionando condições de funcionamento próximas a que saiu da fábrica;
II. Manutenção preditiva: serviço periódico, cuja finalidade é indicar as condições pontuais de funcionamento do veículo, antecipando eventuais problemas;
III. Manutenção corretiva: cuja finalidade é reparar os danos inerentes ao uso do veículo.

Seção I
Dos Veículos de Frota Terceirizada

Art. 18. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 19. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1° Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.
§ 2° O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§ 3° Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento.
§ 4° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 5° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

Art. 20. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.
Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 21. A frequência das inspeções veiculares por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar poderá ser efetuada a qualquer tempo com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.

Art. 22. A contratada, ao substituir um veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 23. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 24. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Seção II
Das Obrigações dos Prestadores Contratados

Art. 25. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III. entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações e controles internos sobre os usuários e execução do transporte escolar;
IV. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V. permitir aos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração destes, durante a vigência do contrato;
VIII. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX. prestar informações e apresentar documentos na forma e nas frequências determinadas pelo Município;
X. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informação ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do art. 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 2003;
XIII. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II. ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III. ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV. comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
VI. outras exigências da legislação de trânsito;
VII. outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 2° Comprovados os documentos e condições especificadas no parágrafo anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma determinada pelo Município.

Art. 27. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 28. Salvo em caso de emergência justificada, a condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município e sem o preenchimento de todos os requisitos exigidos no § 1° do art. 25, será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de celetistas.

CAPÍTULO VII
DOS MONITORES

Art. 29. O município utilizará obrigatoriamente para o transporte de alunos menores de doze anos de idade, em veículos próprios e de frota terceirizada, o acompanhamento de monitores.

Art. 30. Quando se tratar de frota própria somente poderão atuar os monitores previamente aprovados pelo Município.
§ 1° Para todos os monitores, independentemente de atuarem na frota própria ou terceirizada, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições, especificadas mediante ato administrativo:
I. ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;
II. ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;
III. comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do Município;
IV. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
V. outras exigências da legislação de trânsito;
VI. outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 2° O Município poderá determinar, a qualquer tempo, outras atribuições para o exercício de atividade de monitores.
§ 3° Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, o Setor de Recursos Humanos, Administração de Pessoal, ou ainda, o órgão responsável emitirá autorização específica para cada monitor, que deverá utilizá-la na forma determinada pelo Município.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 31. O sistema de controle interno do transporte escolar, executado diretamente ou através de delegação, será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e será implementado da seguinte forma:
I. âmbito da Garagem Municipal ou setor de manutenção dos veículos - sob responsabilidade dos serviços de Garagem e Oficina, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, através do controle de peças, de manutenção, de limpeza dos veículos escolares, dentre outros de sua competência;
II. âmbito do Setor de Recursos Humanos - sob responsabilidade do Diretor de Recursos Humanos, a designação de servidores públicos para atuarem como motoristas e monitores bem como determinar suas rotas e pontos de embarque e desembarque;
III. âmbito da Unidade Escolar - sob responsabilidade de diretor de escola, através de controle e fiscalização da execução das rotas;
IV. âmbito do veículo escolar - sob responsabilidade do motorista ou monitor, através do atendimento e controle mensal de frequência dos alunos usuários do serviço;
V. âmbito da Secretaria Municipal da Educação - sob responsabilidade de agente público indicado pela Secretaria Municipal da Educação, através da verificação dos controles produzidos pelos agentes anteriores e elaboração de controle de qualidade na prestação do serviço.
Parágrafo único. A remessa dos referidos controles à Secretaria Municipal da Educação deverá ser feita mensalmente.

Art. 32. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será efetuada por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, adotando-se o seguinte mecanismo:
I. mediante plano de fiscalização, através da verificação do sistema de controle interno delimitado no artigo anterior, que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II. através da adoção de roteiro padronizado, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (legalidade, igualdade, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação) e a adequação quanto à legislação de trânsito (veículos e condutores);
III. em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
IV. em caráter permanente, com frequência mínima trimestral.
V. outros mecanismos de fiscalização que o Município vier a adotar.

Art. 33. Os relatórios de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal da Educação e mensalmente serão inseridos nos processos eletrônicos para as providencias cabíveis.

Art. 34. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos serão comunicados por escrito, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar, dentro de suas atribuições, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES E COLABORADORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 35. São atribuições dos gestores e colaboradores do transporte escolar no município:

I. DO DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL:

a. emitir no ato da matrícula Declaração de Compromisso do Uso do Transporte Escolar para aluno a partir de 4 anos de idade, que necessita do uso do transporte escolar, de acordo com os critérios de geolocalização e setorização;
b. manter atualizado o endereço e a geolocalização da residência do aluno, encaminhando lista de cadastramento ou recadastramento dos alunos a SEMEC;
c. emitir Declaração de Inexistência de Vaga para comprovar que não há vaga na escola mais próxima da residência do aluno;
d. emitir Termo de Responsabilidade para pais ou Responsáveis pelos alunos, quando optar por matrícula em Unidade Escolar fora dos critérios estabelecidos;
e. encaminhar à SEMEC o Atestado de Execução do Transporte Escolar, até o quinto dia útil subsequente ao mês de execução;
f. reservar em local adequado, faixas e placas indicativas para o estacionamento do veículo escolar, para o embarque e desembarque dos alunos;
g. providenciar acessibilidade para assegurar atendimento apropriado aos alunos com deficiência;
h. disponibilizar um funcionário no portão da Unidade Escolar, para recepcionar ao interior do educandário, no horário de embarque e desembarque dos alunos, para recebê-los ou entregá-los ao monitor, evitando acidentes e fugas;
i. controlar a saída dos alunos, liberando as turmas por ordem de chegada dos veículos;
j. jamais liberar alunos para circular pela cidade;
k. treinar os alunos para evitar a travessia em locais de segurança e outras posturas adequadas;
l. avisar a SEMEC das baixas de matrículas;
m. convocar os pais para advertência e ressarcimento, nos casos de depredações dos veículos;
n. comunicar o Conselho Tutelar ou Ministério Público os casos graves;
o. registrar ocorrência policial nos casos cabíveis;
p. manter os alunos usuários do Transporte Escolar dentro da Unidade Escolar, até o final das aulas, liberando-os somente para o monitor ou motorista responsável pela devolução destes;
q. permitir o acesso dos alunos da Zona Rural aos sanitários antes do embarque para retorno aos seus lares, evitando que o veículo escolar tenha que realizar paradas extras durante o trajeto;
r. encaminhar mensalmente, através de Atestado de Execução do Transporte Escolar acompanhado de Ofício, à SEMEC toda vez que o Transporte Escolar não comparecer;
s. informar no Atestado de Execução do Transporte Escolar problemas com veículo Escolar, motorista e monitor, para providências;
t. controlar a frequência dos monitores lotados na Unidade Escolar nos horários complementares ao das rotas, para cumprimento total da carga horária diária, de acordo com relatório de horas emitido pelo Departamento de Recurso Humanos;
u. aplicar, a cada final de semestre, pesquisa de satisfação com os alunos, pais ou responsáveis, encaminhando os resultados à SEMEC, para se conhecer as deficiências dos serviços prestados, propor melhorias ou correções;
v. fiscalizar os serviços de transporte escolar.

II. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

a. fazer o atendimento de pais ou Responsáveis pelos alunos usuários do Transporte Escolar durante o ano;
b. conferir e Homologar, ou recusar, as solicitações do transporte escolar emitidas ou indicadas pelo Diretor de Escola;
c. definir as rotas, itinerários e pontos de embarque e desembarque para os veículos Escolares, observando sempre que possível a menor distância entre a residência do aluno e a Unidade Escolar;
d. encaminhar a relação de Rotas anualmente e/ou sempre que necessário, ao Departamento de Recursos Humanos, para designação de motoristas e monitores;
e. observar, na definição dos pontos, a distância mínima para que o aluno evite percorrer trajetos superiores de 2km de sua residência até o ponto de embarque e desembarque;
f. incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as Rotas para atendimento dos alunos que necessitam do uso do transporte escolar, com respectivos nomes, endereços inicial e final, quilometragem de ida, volta, ociosa e total e as escolas de atendimento;

g. incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todos os veículos que serão utilizados no transporte escolar, devidamente vistoriados e aprovados pelo Órgão Estadual de Trânsito ou Empresa Credenciada;
h. associar, nos respectivos veículos de cada Viagem, todos os alunos indicados e Homologados no Transporte Escolar;
i. emitir, anual os relatórios que compõem o Convênio do Transporte Escolar entre Estado e Município e encaminhar à Diretoria Regional de Ensino para formalização do Convênio;
j. receber até o dia 5 de cada mês, conferir e atualizar, as listas de frequências dos alunos usuários do transporte escolar;
k. receber os Protocolos de reclamações referentes ao Transporte Escolar encaminhando Ofício ao Órgão competente, para as devidas providências;
l. providenciar Autorização para o Transporte Escolar pelo órgão estadual de trânsito, fixando-a na parte interna do veículo, com indicação da lotação permitida, conforme C.R.L.V.;
m. providenciar que os veículos escolares sejam utilizados exclusivamente para o transporte de alunos, conforme Resolução do Ministério da Educação - F.N.D.E.;
n. fiscalizar os serviços de transporte escolar.

III. DO SETOR DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU GARAGEM MUNICIPAL:

a. providenciar que todos os veículos utilizados no transporte escolar apresentem as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares;
b. providenciar as revisões preventivas e corretivas dos veículos;
c. receber os comunicados sobre a necessidade de reparos nos veículos da frota escolar;
d. encaminhar os veículos para conserto, mediante ordem de serviço;
e. receber do responsável pelo conserto, documento atestando a condição de tráfego do veículo;
f. realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;
g. registrar individualmente o estado dos veículos, vistorias realizadas, número de acidentes ocorridos, quantidade e valor de multas bem como as infrações correspondentes;
h. acompanhar as manutenções realizadas e o desempenho do serviço;
i. socorrer os veículos da frota, quando necessário;
j. providenciar inspeção semestral nos veículos escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação;
k. efetuar, a qualquer tempo, Inspeções Veiculares para atender à necessária segurança da prestação de serviço, que contemple o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e demais itens julgados necessários;
l. efetuar a avaliação das condições de higiene dos veículos;
m. fiscalizar os serviços de transporte escolar.

IV. DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:

a. verificar, anteriormente à nomeação, os requisitos para motoristas e monitores que serão designados ao transporte escolar;
b. designar para cada rota estabelecida, o motorista e o monitor caso necessário, informando por escrito à SEMEC, para acompanhamento e controle;
c. disponibilizar um monitor para cada veículo das rotas do Transporte Escolar que transportarem alunos menores de doze anos de idade, de acordo com a Legislação vigente;
d. informar ao monitor e motorista a Sede de Controle de Frequência onde o mesmo deverá cumprir sua jornada de trabalho integralmente de 40 horas semanais em dias que não houver transporte escolar, parcialmente quando a carga horária da rota não for suficiente e justificar qualquer tipo de ausência;
e. emitir para a Sede de Controle de frequência do monitor e motorista a relação das horas que deverão ser cumpridas;
f. verificar e fazer cumprir a carga horária total de motoristas e monitores, conforme Lei Específica seja ele o Estatuto do Funcionário Público Municipal ou as cargas horárias previstas no concurso público;
g. promover cursos de capacitação para motoristas e monitores;
h. controlar a frequência dos motoristas e monitores, providenciando um substituto nos casos de ausências;
i. aplicar as penalidades cabíveis, de acordo com a Lei Complementar 005/2009, quando constatadas irregularidades e não cumprimento dos deveres;
j. fiscalizar os serviços de transporte escolar.

V. DOS CONDUTORES:

a. usar crachá e uniforme ou colete específico;
b. inspecionar o veículo antes da sua partida;
c. conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de trânsito;
d. comunicar as anormalidades constatadas no veículo, por escrito, à chefia imediata;
e. portar relação dos usuários, com nome, telefone, endereço, etc.;
f. manter a limpeza dos veículos;
g. manter a conservação dos veículos;
h. responsabilizar-se pela abertura e fechamento das portas do veículo escolar;
i. não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheiros aos determinados pela SEMEC;
j. embarcar e desembarcar os alunos exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
k. embarcar e desembarcar exclusivamente nos locais determinados pelo município;
l. acompanhar a travessia dos menores;
m. acompanhar os alunos até a escola;
n. não usar celulares e não fumar nos veículos;
o. não usar bebidas alcoólicas durante o período do transporte, mesmo nos intervalos;
p. tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
q. dar livre acesso à fiscalização dos órgãos da Prefeitura e aos responsáveis da SEMEC;
r. fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
s. percorrer apenas os roteiros pré-estabelecidos, observando os horários e as demais determinações do Município;
t. proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
u. informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
v. atentar-se aos horários de entrada e saída dos alunos na Unidade Escolar, cuja entrada deverá ser no máximo com 30 minutos de antecedência;
w. fiscalizar os serviços de transporte escolar.

VI. DOS MONITORES:

a. usar crachá e uniforme ou colete específico;
b. monitorar a abertura e fechamento da porta do veículo;
c. acompanhar os alunos até o portão da escola e buscar os mesmos nos locais determinados;
d. fiscalizar o ingresso dos alunos nas escolas;
e. acompanhar os alunos até os pontos fixados para embarque e desembarque, entregando-os aos responsáveis;
f. auxiliar as crianças na colocação de cinto de segurança;
g. zelar pela segurança dos alunos, colocando cinto, impedindo de viajar em pé, impedindo de acessar janelas, de utilizar-se de equipamentos ou materiais que possam causar risco ou incômodo aos demais usuários, etc.;
h. contatar os pais ou responsáveis quando necessário;
i. efetuar o registro diário de frequência dos alunos, entregando na SEMEC., no prazo determinado, sob pena de responsabilidade conforme art. 169 da Lei Complementar 005/2009;
j. tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
k. fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
l. proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
m. informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
n. auxiliar no embarque e desembarque os alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;

o. atribuir os assentos aos alunos, atendendo os critérios de idades, localidade de origem e outros que considerar oportunos;
p. assegurar que o material escolar, como mochilas, carteiras, pastas estejam alocados nos lugares adequados e não ocasionem risco algum para o alunado durante o trajeto;
q. zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;
r. levar ao conhecimento da direção da Unidade Escolar e SEMEC as faltas do alunado, bem como problemáticas ocorridas e colaborar em sua solução;
s. fiscalizar os serviços de transporte escolar.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 36. Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao eventual contratado, condutor e monitor, apuradas na forma da legislação municipal as seguintes condutas, tais como:
I. fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
II. faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III. omitir informações solicitadas pela Administração;
IV. deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
V. operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos alunos transportados;
VI. desobedecer as orientações da fiscalização;
VII. conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
VIII. realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
IX. transportar passageiros não autorizados pela Administração; embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
X. não cumprir os horários e rotas determinadas pela Administração;
XI. deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
XII. parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração sem motivo justificado;
XIII. operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;
XIV. alterar ou rasurar o selo de vistoria;
XV. confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
XVI. negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
XVII. trafegar com portas abertas;
XVIII. abastecer o veículo, quando estiver transportando alunos;
XIX. deixar de conduzir os veículos com segurança e desrespeitando as leis de trânsito
XX. não informar o setor competente sobre as condições mecânicas do veículo, que comprometam a segurança dos usuários;
XXI. deixar de preencher os controles internos de frequência dos usuários do transporte escolar;
XXII. não apresentar à Administração dentro do período estipulado pela mesma, os documentos de controle de frequência dos usuários ou qualquer outro documento pertinente;
XXIII. deixar de colaborar com a conservação e limpeza do veículo;
XXIV. conduzir veículos com imprudência ou negligência;
XXV. conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XXVI. operar com veículos que não contenham os requisitos legais para o transporte de escolares ou que estejam fora da padronização;
XXVII. conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
XXVIII. colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
XXIX. assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
XXX. desviar o trajeto do veículo escolar conforme rota homologada;
XXXI. não usar o crachá, uniforme ou colete fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
XXXII. a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;

Art. 37. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a legislação municipal vigente e dentro das competências, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Secretaria Municipal da Educação poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, utilizar Sistema de Rastreamento Veicular na frota do transporte escolar.
Parágrafo único. Quanto à frota terceirizada, o uso do Sistema de Rastreamento Veicular deverá estar em consonância com o edital de licitação de prestação do serviço de transporte escolar.

Art. 39. Caberá à Secretaria Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas, monitores e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E756DE47

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 082 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 082 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1354/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Jeferson Alvis Werkhausen	24427
Fiscal Substituto	Leila dos Santos Inacio	24302
Fiscal Técnico	Leonel Borges de Figueiredo Neto	24891
Fiscal Técnico/Substituto	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	25893
Fiscal Administrativo	Diekson Gasparini	24977
Fiscal Administrativo Substituto	Tatiane da Silva Roberto	25659

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:26D58734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO 062/2022 PROCESSO Nº1179/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO:KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP. CNPJ: 35.990.690/0001-58

Objeto: Prestação de serviços de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo Novo de Rondônia.

Pregão Eletrônico n°**018/2022**, Processo Administrativo Nº 1179/2022/SEMAS.

O acréscimo do aditivo conforme documento de ID 147293, juntado ao processo 1179/2022, no valor de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais) passando o presente contrato para o montante de R$ 4.666,56 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:268C7CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022

Processo Administrativo: 2731-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/CPL/2022, Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022, oriundo do processo administrativo 1970-1/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37306014000148
Requisição: 001/2022
Valor R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37912727000155
Requisição: 001/2022
Valor R$ 4.545,06 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07933407000110
Requisição: 001/2022
Valor R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17221558000108
Requisição: 001/2022
Valor R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R$: **6.062,06 (seis mil e sessenta e dois reais e seis centavos)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 024/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48, START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10 e ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EBDE72CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7060 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a homologação dos editais de chamamento público nº 002/SEMAM/2022; nº 003/SEMAM/2022 e 004/SEMAM/2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público que;

CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão do Chamamento Público Edital nº 002/SEMAM/2022, Processo Administrativo nº 2431.10.5-2022;

CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão do Chamamento Público Edital nº 003/SEMAM/2022, Processo Administrativo nº 2466.10.5-2022;

CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão do Chamamento Público Edital nº 004/SEMAM/2022, Processo Administrativo nº 2444.10.5-2022;

CONSIDERANDO, O Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, que defere a homologação do resultado final, de Id. 32.180, DECRETO:

Art. 1º Fica homologado, como selecionadas e aprovadas as seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, OSC, sendo:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAM/2022		
CNPJ	ENTIDADE	LOCALIZAÇÃO
02.318.960/0001-20	Associação do Grupo Renovador do Produtores Rurais do Projeto Rio Preto do Candeias do Jamari-RO.	Linha 04, Km 10, Lote 03, Gleba 05, S/N, Zona Rural, Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860-000.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAM/2022		
CNPJ	ENTIDADE	LOCALIZAÇÃO
09.517.413/0001-12	Associação do Micro e Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Baixo Candeias da Linha do Cajú.	Linha do Cajú S/N, Zona Rural de Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860-000.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAM/2022		
CNPJ	ENTIDADE	LOCALIZAÇÃO
07.084.630/0001-30	Associação dos Produtores Rurais da Linha 42.	Estrada do Rio Preto, KM 21, S/N, Zona Rural de Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860-000.

Art. 2º. Fica homologado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, como selecionadas e aprovadas as entidades privadas sem fins lucrativos, no Art. 1º deste Decreto, as quais estão aptas para celebração de contrato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 29 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:EC395196

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 130 DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.
- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;
- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para realizarem as atividades de fiscalização ambiental e vistoria técnica nos estabelecimentos comerciais, com fins de licenciamento ambiental no Distrito de Triunfo, Distrito de Vila nova Samuel, e BR 364 do município de Candeias do Jamari/RO, nos dias 01 a 05 de agosto e 08 a 12 de agosto de 2022;
- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2747.10.2-2022 e Processo Administrativo nº 2749.10.2-2022, as diárias a seguir:

ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA – Cad.11.999 – Chefe de divisão – Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

PÂMELA LOPES CARDOSO – Cad.9339 – Agente fiscal de Meio Ambiente - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão e Economia - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:8050936D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 134 DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Criação de Comissão de Acompanhamento, Relatórios e Prestação de Contas de Eventos Culturais nos Distritos de Triunfo, Nova Samuel, Vila Calderitas, Flor do Amazonas e demais Zonas Rural, *no âmbito do Município de CANDEIAS DO JAMARI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **Comissão para Acompanhamento, Relatórios, Prestação de Contas de Eventos Culturais nos Distritos de Triunfo, Nova Samuel, Vila Calderitas, Flor do Amazonas e demais Zonas Rural *do Município de CANDEIAS DO JAMARI,*** que tem como objetivo proceder e instruir toda documentação com condição e eficácia na Forma da Lei, as respectivas empresas de direito privadas no âmbito da administração pública, sendo denominadas empresas do terceiro setor, deste Município de Candeias do Jamari/RO.
A comissão será integrada pela seguinte composição, sob a coordenação do primeiro designado:
1º Adegilson Aguiar da Silva**– PRESIDENTE**
MATRICULA Nº 4011
2º Sizen Kellen de Souza de Almeida **- SECRETÁRIO**
MATRICULA Nº11462
3º Ivaneide da Silva Passos Pinho **– MEMBRO**
MATRICULA Nº 11635
4º Edvaldo Narciso Moraes**– MEMBRO**
MATRICULA Nº 9016
Atribuições:
I - Realizar reuniões com as associações e moradores da comunidade para definir local de realização de evento;
II - Organizar Projeto Básico de realização dos eventos;
III - Realizar liberação das licenças junto aos órgãos fiscalizadores, Bombeiro, Meio Ambiente, Policia Militar, Idaron quando for a caso;
IV - Apresentar Projeto Básico dos eventos junto a Energisa com prazo antecedente para providências de transformadores e instalações adequadas para não comprometer os eventos.
V - Mobilizar as secretarias parceiras quando for necessário para apoio com transporte mão de obra especializada(eletricista, pessoal de mão de obra, agricultura entre outros);
VI - Apresentar relatório de todas as ações realizadas pela comissão através de registros fotográficos para que seja registrado os atos executados.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a contar de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:2D955906

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 058/2022/PGM/PMCJ

Locatário: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Locador: Ezequiel Farias Araujo
CPF: 720.383.302-04
Processo: 0002034-9.1- 2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DE TRIUNFO , visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0016 - Programa de Atendimento Individualizado a Família- PAIF
PROJ/ATIV.: 2022 – Gestão administrativa do Programa CRAS - volante
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PESSOA FÍSICA
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.660.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSO
FICHA: 190

Empenho Estimativo nº 132 Ano: 2022 Data: 06/07/2022

Prazo: 12 (doze) meses

Valor contratado mensal: R$ 3.500,00 (mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)

Valor Total 12 (doze) meses: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social Família - SEMASF

Candeias do Jamari – RO, de 26 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***EZEQUIEL FARIAS ARAUJO***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF nº 720.383.302-04
Locatário	
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
CPF: 852.636.212-72	
Prefeito	
Secretaria Municipal De Assistência Social E Família	Locador
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	
CPF nº 03624375210	
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF	
Interveniente	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:F49CC0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2022/SEMED DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular/ BNCC e do Referencial Curricular de Rondônia no âmbito do Sistema Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari e dá outras providências".

A Secretária de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;
Considerando a Resolução nº 1.233//2018 do CEE/RO, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual";
Considerando a Resolução nº 1235//2018 do CEE/RO, que retifica a Resolução 1233/2018;
Considerando o Parecer nº 003/18 CEE/RO, que "Aprova a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental";
Considerando a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares para se adequarem ao CRRO;
Considerando as etapas para implementação da BNCC entre elas: Formação para professores e equipe pedagógica, revisão do Projeto Político Pedagógico, Elaboração do Plano Anual e aAdequação da Matriz Curricular realizadas no período de 2019 a 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular/ BNCC e do Referencial Curricular de Rondônia-RCRO, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Ensino do município de Candeias do Jamari.
§ 1º No desenvolvimento do Referencial Curricular de Rondônia RCRO se observará o disposto na Resolução CEE-RO nº 1233, de 18 de dezembro de 2018, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual".

§ 2º No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB n.º 9394/96, quanto ao processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Referencial Curricular de Rondônia, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários, devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Referencial Curricular do Estado de Rondônia é referência para as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Educação Básica, que ofertam a Educação Infantil e ou Ensino Fundamental, na construção ou revisão do seu Projeto Político Pedagógico e documentos correlatos.

§ 4º A implementação da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO, tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

§ 5º. De acordo com o Artigo 26 da LDB, parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos forma juntamente com a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

§ 6º O Regimento Escolar da unidade de ensino será elaborado ou revisado a partir do PPP construído ou revisado à luz da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

§ 7º Na elaboração e na revisão dos Regimentos Escolares as instituições de ensino contemplarão as normativas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 8º O desenvolvimento do RCRO pelas unidades de ensino será a partir do que está disposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

§ 9º As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em metodologias ativas-que proporcionam aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

§ 10º No desenvolvimento das formações a serem desenvolvidas com a equipe gestora, pedagógica e docentes das unidades de ensino, visando o desenvolvimento do RCRO, a equipe da Semed se pautará naquelas que proporcionarão caráter de transformação das ações pedagógicas.

§ 11. A Secretaria Municipal de Educação orientará, apoiará e supervisionará as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 2º A implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO se deu ano letivo de 2021 nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação.

Candeias do Jamari, 29 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 6456. /2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1506B34F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022
A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na forma PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 10 de Agosto de 2022, com abertura às 08:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) NA ZONA RURAL, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação. Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes na Entidade: Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras-RO 29 de Julho de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Portaria nº 130/GAB/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FCD5CB6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para a aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/08/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 29 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C36F948C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO 089/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 089/2022, do Processo Digital nº. 1.509/2022.

OBJETO: Contratação de banda, locação de banheiros, contratação de segurança e aquisição de materiais para abrilhantar as atividades alusivas ao 39º aniversário do município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO, CEP 76997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02.	R$ 2.498,00

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
CNPJ: 17.557.284/0001-14
Endereço: Rua Goiás, nº 853, Bairro Alvorada, Cerejeiras-RO, CEP 76.997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05	R$ 21.500,00

Observação: Os lotes 03 e 04 foram declarados fracassados por não atenderem aos preços orçados.

Valor total da Licitação: **R$ 23.998,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 29 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:73C92BDC

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIOS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico que foi publicado no Portal de Transparência do Município de Cerejeiras (Portal Transparência (cerejeiras.ro.gov.br), na data de 28/07/2022, os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 1º Semestre de 2022, contendo os elementos dispostos nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2022.
Certifico que foi publicado no Portal de Transparência do Município de Cerejeiras (Portal Transparência (cerejeiras.ro.gov.br), na data de 28/07/2022, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre de 2022, contendo os elementos dispostos nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5FC63620

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 520/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Tassiane Hupalo, aprovada em Concurso Público no cargo de Técnico de Nível Superior II/Controlador Interno 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Tassiane Hupalo
Cargo: Técnico de Nível Superior II/Controlador Interno
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 28 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

1
Decreto nº 520/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A0C912CD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA BEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **BEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.271.603/0001-00, com endereço na Rua Nova Zelandia, nº 2203, bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, a **Sra. CLAUDIA DUTRA**, portadora do CPF n° 658.465.672-15 e RG nº 679.978 SESDEC/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 053/2022, Processo Licitatório nº 950/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Combustível para ser utilizado na Recuperação de 116.512 km de estradas vicinais para atender a população do Município de Cerejeiras-RO, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER – RO, Convênio nº 150/2021/PJ/DER-RO e Contra Partida do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 053/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 950/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 158.312,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e doze reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - A cada 15 dias o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de abastecimento juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto, da seguinte forma:

a) Os Combustíveis serão retirados da firma vencedora conforme as necessidades e autorização da SEMOSP, devendo os mesmos estar disponíveis em bombas de abastecimento na sede deste Município para o abastecimento dos veículos, imediato após empenho e apresentação das requisições de acordo com as necessidades das Secretarias.

b) Todas as despesas com o depósito e a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

c) Caso os combustíveis venham ser vendidos por empresas sediadas fora do Município de Cerejeiras, a empresa vencedora deverá disponibilizar tanques reservatórios de combustíveis com bombas de abastecimento para atender a SEMOSP, durante o período de vigência do contrato, ou seja, até o término definitivo da entrega.

d) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do bem contratado, ou a substituição do mesmo em até 10 (dez) dias úteis após a notificação da Administração;

e) Prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, município de Cerejeiras - RO e quando fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

f) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, não garantindo a qualidade necessária para o uso, algum defeito aparente ou detectado posteriormente a entrega deverá realizar a substituição.

g) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
CONVÊNIO ESTADUAL
26 – Transporte
26782 - Transporte Rodoviário
267820005 - Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.2.026000 - Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Conta (1078)
Recursos Convênio

CONTRAPARTIDA
15452 – Serviços Urbanos
15452005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154520005.2.023000 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - Conta (69)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Welligton Naujalis de Lira, devidamente inscrito no CPF sob n° 018.277.482-14 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, devidamente inscrito no CPF sob n° 015.137.932-76.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 053/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 950/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos entregues pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, de acordo com índice do Governo e demais legislações especificas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CLAUDIA DUTRA
BEM Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BEF13DA0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 519/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e

cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, Inciso I: "Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;"

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
12365 – Ensino Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.2.087000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (133)
Fonte: 1540 – Rec. FUNDEB/Imp. E Transf. De Impostos
Detalhamento: 1070 – Pagamento da rem. Dos profissionais da Educação
Valor ..... **R$ 600.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (135)
Fonte: 1540 – Rec. FUNDEB/Imp. E Transf. De Impostos
Detalhamento: 1070 – Pagamento da rem. Dos profissionais da Educação
Valor ..... **R$ 150.000,00**
Valor Total ..... **R$ 750.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 750.000,00:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
12365 – Ensino Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.2.011000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil – Pré Escola – FUNDEB 70
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (145)
Fonte: 1540 – Rec. FUNDEB/Imp. E Transf. De Impostos
Detalhamento: 1070 – Pagamento da rem. Dos profissionais da Educação
Valor ..... **R$ 600.000,00**
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (147)
Fonte: 1540 – Rec. FUNDEB/Imp. E Transf. De Impostos
Detalhamento: 1070 – Pagamento da rem. Dos profissionais da Educação
Valor ..... **R$ 150.000,00**
Valor Total ..... **R$ 750.000,00**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BC647162

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 43-07 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 25/2022.
Objeto: Locação de Materiais para comemorar o 39° aniversário do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Amarilbete Silvia Duarte Calanca – CPF: 963.056.652-49
Fiscal Suplente:Ana Lúcia Rodrigues Teófilo – CPF: 742.644.002-87

Cerejeiras, 29 de Julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:155E484D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 073/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo

Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.509/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2022, que tem por objeto Empenho Estimativo no valor de R$ 23.998,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais) para Contratação de banda, locação de banheiros, contratação de segurança e aquisição de materiais para abrilhantar as atividades alusivas ao 39º aniversário do município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BF66C9A6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 270/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-
14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador **o Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 270/2021, por 01 (um) mês, compreendendo o período de 28/07/2022 a 26/08/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 270/2021 do Processo nº 253/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas

abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 28 de julho de 2022.

LISETE MARTH PREFEITA
Municipal Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D270BB9D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 071/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.317/2022 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de Eletricista Automotivo para concerto de veículos leves, médio (12 volts) e máquinas, caminhões e ônibus (24 volts), e que atenda com serviços de pequenos reparos de funilaria dos veículos leve, médio e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cerejeiras-RO, para exercício de 2022, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0EBA6383

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 104/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata aprovada: **CLEONICE DE SOUZA BEBIANO, CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES, SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI E FRANCIELE SORDI MOREIRA,** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE /TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 28 de julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:17109A74

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 103/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata aprovada: **IZADORA GUERRA SOARES MELO e VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO,** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I /ENFERMEIRO 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 28 de julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ED1E57A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Decreto, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022 foi declarada DESERTA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Processo Administrativo nº 797/2022. Informações Complementares encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 29 de julho de 2022.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5021E18D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0202/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0202/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA
OBJETO:Aquisiçãode motocicletas destinadas as agentes comunitárias de saúde em apoio aos trabalhos desenvolvidos pelas mesmas através do convênio nº 232/PGE-2021, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0073/22**,**Proc. Adm. Nº 2064/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1008.0000 - AQUISICAO DE MOTOCICLETA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1066 DE 22 DE JULHO DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1008.0000 - AQUISICAO DE MOTOCICLETA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1067 DE 22 DE JULHO DE 2022 (CONTRA PARTIDA)

VALOR:R$ 342.420,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)
DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:27 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/07/2022 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**279016**e o código verificador**71DE28D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/07/2022 12:09

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5B7A0771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 259, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**DEUZILENE VIDAL CAMPOS DA SILVA,**lotada na secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 10/02/2012 na função de Zeladora, matricula n°40207, Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/07/2022 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**168976**e o código verificador**025E9464**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9A7254D3

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1-CATIANE FELLER LEITE

Colorado do Oeste, 29 de julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/07/2022 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**169007**e o código verificador**4B5AC283**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4FF55A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912547001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912547001, QUE ENTRE SI FAZEM 0 MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:
Razão Social: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE; CNPJ/MF: 04.391.512/0001-87.

CONTRATADA: Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06/08/2022 até 06/08/2023
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 06/08/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04 123 0022 2005 0000
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA
Chefe de Secao - G1

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Usuário Externo

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:B2B62C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 2183/2020

Proc. 2183/2022
Interessado:**SEMINFRA**

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/reequilíbrio/revisão de valores entre esta administraçãoe a empresaRODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CICIL LTDAinscrita no CNPJ nº08.259.524/0001-03prestador de serviço de acordo com contrato 03/2021.
Inicialmente, convém registrar que inexiste, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/re-equilíbrio/revisão etc)
É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:*Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos*: § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*
Da intelecção do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.
Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.
Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.
Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se:*Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*
O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo com vistas ao requerimento da empresa Id 160188 e parecer do setor de engenharia Id 161462 tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.
Cabe a gestão municipal e o contratado, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade.
S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 04 de julho de 2022.

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:8F11449D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 30/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 959/2022/SEMUSA Cujo objeto é: Aquisição de AMBULÂNCIAS TIPO B, no qual irá atender pacientes em estado grave que necessitam de transporte ou de transferência para Hospital Municipal de Cerejeiras, Hospital Regional de Vilhena, Hospital Regional de Cacoal e Hospital João Paulo em Porto Velho, para realizarem exames de alta complexidade não disponibilizados neste município. Conforme Plano de Trabalho dos Termos de Convênios nrs°.425/445/2021/PGE/SESAU. O qual o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, celebram junto ao Município de Corumbiara. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD's 183/184/2022 e Processos 959/960/2022.Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 35.457.127/0001-19Detentor do(s) Lote(s)/ Item: 01Valor Adjudicado: R$ 590.993,34 (Quinhentos noventa mil novecentos noventa e três reais trinta e quatro centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 590.993,34 (Quinhentos noventa mil novecentos noventa e três reais trinta e quatro centavos)

Corumbiara-RO em 28 de Julho de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F0A18B1D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 29/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 927/2022/SEMAS. Cujo objeto é: Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de ataúdes (urna funerária) e contratação de serviços de preparação do corpo e translado, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontra em condições de vulnerabilidade social. Conforme NPD 081/2022 e Processo 927/2022.Fornecedor: CENTER PAX EIRELI – CNPJ: 10.676.540/0001-43Detentor do(s) Lote(s): 1 Valor Adjudicado: R$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil novecentos cinquenta reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil novecentos cinquenta reais)

Corumbiara-RO em 28 de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:655A200B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.005/2022/SEMAM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO NRº. 1298/2022
TOMADA DE PREÇOS 005/2022/SEMAM-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 005/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue: Processo nrº. 1298/2022/SEMAM, Objeto: **Contratação de empresa especializada em rede elétrica, para realizar Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, no endereço Viveiro Municipal, Lote Rural nº 25 Gleba 02 neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 45.467,14 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM**, às 09:00h, do dia 17/08/2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada05-2022 e bit.ly/anexostomada005-2022).

Corumbiara-RO, 29 de Julho de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1205F766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO 712/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos serviços** de **Revitalização da Creche Mundo Mágico**, localizada na Rua Prof. Ana Coelho, Setor 03, com **recursos Próprios,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 712/SEMECEL/2022.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **16/08/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de **R$ 134.212,46** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 29 de Julho de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:46B43BFC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 016/2021
SEGUNDO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO Nº *990/SEMECEL/2021*

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: *LEANDO EUGÊNIO DA ROCHA EIRELI-ME*
.CNPJ: 84.738.970/0001-89
Objeto: Acréscimo no valor do objeto contratual em R$ 12.467,10 (doze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), referente a EXECUÇÃO *DOS SERVIÇOS* DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA.

Recursos: Próprios

Do foro: Comarca de Costa Marques.

Publique-se,
Registre-se.

Costa marques/RO, 29 julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:D1D1F643

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 035/2021
PROCESSO Nº 726/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADO: P. R. D AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELLI - ME

OBJETO: *aditivo de valor na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial acordado e prorrogação do prazo do* Contrato nº 009/2021, referente **a** *LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 METROS CÚBICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E DISTRITOS, com base nos artigos 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea "b", ambos da Lei nº8666/1993.*
VALOR TOTAL DO ADITIVO CONTRATUAL: R$ 475.781,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/08/2022

Fonte de Recursos: Próprios

Data: 28/07/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:25A62285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1145 , DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1145 , DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.506,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 234 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 25.506,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 25.506,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de julho de 2022
_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CC2F8DF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-475/SEMECD/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/22. Contrato Administrativo nº49/2022, firmado entre o MUNICIPIODE CUJUBIM,ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA E DESPORTO, representado pelo Sr. EUDES DE SOUSA E SILVA e do outro lado à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.**Objeto do Contrato**:Contratação de Seguro para o veículo tipo **CAMINHONETE**, que compõe a frota de veículos pertencente à Secretária Municipal de Educação, Cultura e desporto de Cujubim.**Prazo**:12(doze) meses.**Valor:**R$ 500,00 (quinhentos reais).**Data da celebração**:15/06/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3DE64BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 312 DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 169 DE 27 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme abaixo discriminados:

·**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular:TACIANA LUZ ALMONDES(mandato 13/06/2019 à 13/06/2023)
Suplente: Euza Maria Cabral da Silva (Mandato 27/02/2020 a 27/02/2024)

Titular: ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA (***mandato reconduzido***) 29/06/2022 à 29/06/2026
Suplente: Roseli Sousa Oliveira Borges (***mandato reconduzido***)29/06/2022 à 29/06/2026

Titular: MARCELO CARLOS DE MELO (Mandato 27/02/2020 a 27/02/2024)
Suplente: Irismar Pereira Barros (Mandato 27/02/2020 à 27/02/2024)

REPRESENTANTES DOS PAIS E PROFESSORES

Titular: SAMARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA (Mandato 27 04/2022 à 27/04/2024)
Suplente:RosivâniaCovre da Silva(Mandato 27/04/2022 à 27/04/2024)

REPRESENTANTE DOS GESTORES

Titular: ELIANE VIEIRA DE SOUZA (Mandato 06/10/2021 à 06/10/2022)
Suplente: Edinalva Pacheco dos Santos (27/07/2022 à 27/07/2023)

·**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: MARIA APARECIDA BAIA (Mandato27/04/2022 à27/04/2025)
Suplente: Edneusa da Costa Freitas (***mandato reconduzido***) 29/06/2022 à 29/06/2025

·**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

Titular: FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREA (Mandato 27/04/2022 à27/04/2024
Suplente: Marcos Felipe Paschoal Quiesa (Mandato 27/07/2022 à 27/07/2024)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:887E9B68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-503/SEMOSP/2022. Contrato Administrativo nº 67/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**,inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88,ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**S e a empresa**SIDNEY DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº24.112.329/0001-02, ora Contratada.**Objeto do contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (CAMINHÃO PIPA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA DE CUJUBIM - RO**.**Prazo:**12 (doze) meses.**Valor:**44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Data da celebração: 28/07/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A3422C48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

Processo Administrativo n º1-522/2022. **Contrato Administrativo** nº60/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$**140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.**Celebração**:26/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6EB53CFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

Processo eletrônico (digital) Nº 684/2022, Contrato Administrativo nº 68/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.331.865/0001-94, ora contratada.**Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO. **Prazo contratual:**12 (doze)meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.**Valor:**R$ 44.145,68 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais sessenta e oito centavos).Celebrado em 29/07/2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F05BF43D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, DE 29 DE JULHO 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, de 29 DE JULHO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados
CARGO: ENFERMEIROS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08	REGIANE BATISTA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse
E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:F2634467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 391/PGM/2022

PARECER: 391/PGM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5288/2021
INTERESSADA: GABINETE DO PREFEITO
CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
ASSUNTO:REANALISE DA PENA APLICADA

O **GABINETE DO PREFEITO**, encaminhou os presentes autos a esta Procuradoria, solicitando reanalise da penalidade aplicada a Servidora Cristiany Nayara Kaiser Gomes, no processo administrativo disciplinar movido quanto a mesma.
No oficio encaminhado a esta Procuradoria foram elencados diversos pontos ID 315339, que passamos a responder após a seguinte consideração:
O Artigo 188 da Lei Municipal 1.946 de 04 de julho de 2016, estabelece a competência da Procuradoria do Município em relação aos processos administrativos disciplinares, vejamos:
Art. 188. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, <u>será remetido ao Procurador Geral do Município para a manifestação quanto à regularidade</u> e após, encaminhado a autoridade que determinou a sua instauração, <u>para julgamento</u>. (grifo nosso)
Assim a Procuradoria do Município cabe simplesmente opinar e verificar o andamento e regularidade do processo, não cabendo a mesma a opinar ou rever o julgamento do Conselho Julgador Administrativo Municipal.
Porém com intuito de melhor esclarecer e amparar a decisão a ser tomada pelo Chefe do Executivo passamos a análise dos questionamentos formulados sob id 315339:
Quanto ao 1º questionamento:
1) Suposta violação aos deveres do servidor público e dos deveres inerentes a profissão (Art. 144 incisos II e III e Art. 145, inciso XIV - Lei Municipal Nº 1.946/2016).
Conforme observa-se dos autos as duas Secretarias anteriores da SEMAS, foram ouvidas conforme se observa do id 262008, entendo que pelos fatos terem ocorrido nos anos anteriores a atual Secretaria não foi ouvida.
Vale ressaltar que devido a ocorrência dos fatos nos anos anteriores que levaram a abertura do PAD, podem ter levado a servidora a adotar outra conduta funcional no presente, por este motivo foram ouvidas testemunhas da época em que os fatos ocorreram.
Denota-se que o que está sendo analisado nos autos foram fatos praticados pela servidora em outro momento de sua carreira dentro da administração municipal, onde a mesma deve suportar o bônus e o ônus dos atos praticados, se hoje a mesma tem uma conduta exemplar de pontualidade, assiduidade e zelo com suas atribuições em outro momento tal fato não foi comprovado conforme se observa pelos documentos acostados aos autos.
Assim entendo que o Conselho Julgador bem apreciou e tomou sua decisão da forma mais acertada, analisando a época dos fatos e ouvindo as pessoas que estavam envolvidas no mesmo naquele período.
Quanto ao 2º questionamento:
2)Crime de reincidência:
Observa-se que o Presente processo administrativo disciplinar foi instaurado com base em duas notificações do Controle Interno de nº 32 e 36, e mesmo que as mesmas tenham sido apuradas no presente processo as mesmas se deram em momentos diferentes.
Ressalto ainda que mesmo após a notificação do controle interno sobre as despesas sem prévio empenho e atraso em pagamentos a servidora voltou a praticar a mesma conduta.
Assim entendo mais uma vez que o Conselho Julgador bem apreciou e tomou a decisão correta quanto a reincidência da servidora na pratica dos atos descritos nos autos.
Quanto ao 3º questionamento:
3) Necessidades dos serviços da servidora
Caso seja mantida pelo chefe do Executivo a decisão tomada pelo conselho Julgador, deve a Secretaria agir nos mesmos moldes em que age quando a servidora está de férias ou de licença médica.
Quanto ao 4º questionamento:
4) Pena máxima de 30 (trinta) dias:
O Conselho julgador tomou sua decisão fundamentando que a indiciada não agiu segundo os parâmetros da legalidade (pois realizou despesa sem prévio empenho) e da eficiência (pois além de solicitar alguns empenhos após o prazo legal, também tardou demasiadamente na tramitação para realizar os pagamentos aos contratados (três meses)) e, por este motivo, entendeu que ela obstou de forma deliberada e reiterada o pleno exercício da atividade administrativa, ensejando a aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, sem remuneração, prevista no Art. 162, inciso III, da Lei nº 1.946/2016.

Primeiramente salientamos que ao conselho julgado cabe toda a instrução processual, analise dos fatos e emissão de relatório final onde **opina dentro dos moldes legais** a penalidade a ser aplicada ao servidor, porém a decisão final da pena a ser aplicada ao mesmo cabe ao chefe do executivo, vejamos o disposto no artigo 171 da Lei nº 1.946/2016:

Art. 171. Para a imposição de pena disciplinar é competente o Chefe do Poder.

Pois bem embora o conselho tenha opinado pela aplicação da penalidade prevista no artigo 162, inciso III da Lei 1.9746/2016, a aplicação da penalidade a servidora cabe ao Chefe do Executivo, que pode após analisado os fatos concordar com a pena opinada, agravar a penalidade, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade, vejamos o disposto no artigo 190 do estatuto:

Art. 190. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando este seja em contrário à prova dos autos, devendo a autoridade motivadamente, agravar a penalidade, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Partindo do disposto legal após análise dos fatos e das provas juntadas nos autos o Chefe do Executivo pode aplicar a servidora **após exposição dos motivos** as seguintes penas previstas para a conduta praticada pela mesma:

- Advertência, quando se tratar de inobservância leve do dever funcional (Art. 160, inciso III);

- Suspensão de até 10 (dez) dias, quando se tratar de uma atitude que fique caracterizada como indisciplina (art. 161, inciso IV);

- Suspensão de até 30 (trinta) dias que foi a sugerida pelo Conselho Julgado, quando se tratar de uma ação mais grave que obste de forma deliberada e reiterada o pleno exercício da atividade administrativa (art. 162, inciso III).

Quanto ao 5º questionamento:

5) Improbidade administrativa

Fato não verificado na conduta da servidora, e caso tivesse ocorrido deveria ser encaminhada ao Ministério público, e aplicado as penalidades previstas no estatuto dos servidores.

Quanto ao 6º questionamento:

6) ordem cronológica

Quanto a ordem cronológica cabe ao Conselho Julgador Administrativo do Município deliberar quanto ao andamento dos processos, não cabendo aos demais membros do poder executivo pedir celeridade ou não no julgamento dos processos, visto que todo processo administrativo tem suas peculiaridades e deve obedecer aos tramites legais, e principalmente ao contraditório e ampla defesa.

Desta forma uma instrução processual pode demorar mais que outra, o que ocasiona os andamentos diferenciados dos processos, a exemplo dos processos judiciais, ou até mesmo em nossos processos administrativos que tem uma previsão inicial e acaba se arrastando por mais tempo.

Assim face a todo o exposto, certos de termos esclarecidos os pontos trazidos por Vossa Excelência, devolvemos os presentes autos para que se utilizando do seu poder Discricionário e do disposto no Estatuto dos Servidores aplique a pena mais acertada a Servidora, pela pratica dos atos apontados pelo controle interno e devidamente corroborados pelo Conselho Julgado Administrativo Municipal.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 28 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C1C0A4F8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
chamamento público n º002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1220/SEMSAU/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA CHAMADA PUBLICA **.** JUSTIFICATIVA: O presente processo será REVOGADO, DE INTERESSE PÚBLICO, ONDE A EMPRESA CONTRATADA SOLICTOU O CANCELAMENTO DO CONTRATO NO Município,

Espigão do Oeste 29 de agosto de 2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto 4621/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EEFCB32A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 231

Processo nº 1498/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 059/2022.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1 – Na cláusula IX, item 7 (fl. 37), foi citado o número do pregão errado. Arrumar;

2 – As multas da ata, previstas na cláusula X (fl. 38) estão diferentes das do edital (fl. 14);

3 – Adicionar ao Edital e a Ata item sobre correção monetária, no caso de pagamento realizado após o prazo previsto.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5FD0A7D0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 232

Processo nº 3436/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 058/2022.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1 – No item 29.11, foi citado que a responsabilidade de análise das sanções é da SEMPLAN, quando o correto seria SEMSAU (fl. 14);

2 – O ano do processo na ARP (fl. 31) está errada;

3 – O prazo de pagamento da ARP, cláusula VII (fl. 33), está diferente do previsto no edital (fl. 14) e termo de referência (fl. 19);

4 – As multas da ata, previstas na cláusula X (fl. 34) estão diferentes das do edital (fl. 13);

3 – Adicionar ao Edital e a Ata item sobre correção monetária, no caso de pagamento realizado após o prazo previsto.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2DD7B62D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 233

Processo nº 3423/2022
Procedência: SEMOD
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Tomada de Preços nº 023/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 - Nas (fls. 2) existem dois subitens 1.4.;
2 - As penalidades previstas nas (fls. 09) e Plano de Trabalho (fls. 25), precisam ser unificadas;
3 – No projeto básico (fls 15) após o subitem 3.1.1., volta ao 1.0, corrigir ele e os seguintes;
4 – Corrigir toda a enumeração do projeto básico;
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva
Portaria n° 477/GP/2020

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:30EE12C4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 392/PGM/2022

Processo nº: 3201/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2022,** do tipo menor preço global, sendo julgado por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal 2236/2007, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2.021/2017, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **Aquisição de 01 (um) Sistema RTK para atender as ações de responsabilidade desta Secretaria em serviços de engenharia nas estradas vicinais deste Município de Espigão do Oeste RO e em atendimento ao Convênio FITHA/2020 (Convênio nº 001/2021/FITHA-RO),** em atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **325227**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL (ID **327973**).
Consta o prazo da entrega e do recebimento no item 21, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:39C07931

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO AO CONTRATO Nº 086/2018, DO PROCESSO Nº 4003/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/2018 e Processo Administrativo nº 4003/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA 2ª – Na Cláusula primeira do contrato supramencionado, fica acrescido o Pedido de Empenho 1951/2022 - Dotação Orçamentária - 12.361.0003.3011.0002 - 3.3.90.40.99.

CLÁUSULA 3ª – Exceto às Cláusulas, Primeira e Terceira as demais cláusulas do Contrato n° 086/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PUBLICAS SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Weksley Cussol Lopes
CPF Nº ***.521.172-**

Vilson Ribeiro Emerich
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:344217B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importânciaR$37.000,00 (trinta e sete mil reais)na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 603
F.R: 02.706
Valor: R$ 37.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.706	R$: 37.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$: 1.207.767,85	R$: 00,00	R$: 37.000,00

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do Mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F411553D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2022
DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 218.877,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e sete reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1147 Aquisição de Equipamento Proposta nº 11502.951000/1220-03 Portaria nº. 1.157
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 606
F.R: 01.601
Valor: R$ 218.877,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa
fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1147	4.4.90.52	01.601	R$: 218.887,00

Memória de Cálculo de excesso de arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	SUPERÁVIT FINANCEIRO
01.601	R$: 0,00	R$: 218.877,00	R$: 218.877,00

Gabinete do Gabinete, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do Mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6B4A9042

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2022
DE 29 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 606.178,00 (seiscentos e seis mil e cento e setenta e oito reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1148 Rolo Compactador Vibratório Conv 096/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 607
F.R: 01.701
Valor: R$ 575.869,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1148 Rolo Compactador Vibratório Conv 096/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 608
F.R: 02.500
Valor: R$ 30.309,00

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.309,00 (trinta mil e trezentos e nove reais).

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1148	4.4.90.52	01.701	R$: 578.869,00
0016.1148	4.4.90.52	02.500	R$: 30.309,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 30.309,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.701	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 575.869,00	R$: 575.869,00

Gabinete do Presidente, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do Mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:10D57AE7

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2022
DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 105.263,25 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 609
F.R: 01.701
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 610
F.R: 02.500
Valor: R$ 5.263,25

§ 1º -A contrapartidaserá por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit
Financeiro no valor de **R$ 5.263,25 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os
decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º -Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa
fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1149	4.4.90.51	01.701	R$: 100.000,00
0016.1149	4.4.90.51	02.500	R$: 5.263,25

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 5.263,25

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.701	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 100.00,00	R$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do Mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8778571D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2022
DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 611
F.R: 01.706
Valor: R$ 200.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 612
F.R: 01.706
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	01.706	R$: 200.000,00
0016.2066	3.3.90.39	01.706	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$: 850.000,00	R$: 250.000,00

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do Mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:434FF187

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2022
DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: FundoMunicipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1151 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Portaria 843
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 614
F.R: 01.600
Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1151 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Portaria 843
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 615
F.R: 01.600
Valor: R$ 370.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1151 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Portaria 843
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 616
F.R: 01.600
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º -Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa
fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1151	3.3.90.14	01.600	R$: 30.000,00
0023.1151	3.3.90.30	01.600	R$: 370.000,00
0023.1151	3.3.90.39	01.600	R$: 250.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$ 0,00	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do Mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:71F8D850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022. PROCESSO N° 981/2022 SEMOSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeição tipo: Marmitex.
CONTRATADA:EVA APARECIDA FRAZÃO DE ALMEIDA
CNPJ:23.095.376/0001-22
END: Av: Antônio Luís de Macedo n° 2121, Bairro: Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$15,000,00(quinze mil reais).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 981/2022 e do Parecer nº 660/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 170246)

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7CA59460

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 559/2021

CELEBRAÇÃO: 21 de julho de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 13/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo da prorrogação será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 12 de julho de 2022 à 26 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 27 de julho de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B56AB68B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 1064/2021
CELEBRAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 14/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo da prorrogação será de 90(noventa)dias a contar de07 de julho de 2022 à 05 de outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 27 de julho de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1ADC5D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.327/GAB-PREF/2022

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede**Gratificação de Gabinete de 20% (vinte por cento)**ao servidor**SILVIO FERNANDES VILLAR,**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**PRESIDENTE DA CPLM**de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9A7CA00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1603-DIÁRIA-RONALDO FERREIRA LINS

Portaria nº 1603/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RONALDO FERREIRA LINS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez**)** diária, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o **TOTAL de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais**), na função: MARINHEIRO FLUVIAL.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até as Áreas Ribeirinhas, nas localidades: Encrenca; Boa Vista; Margarida; Santa Isabel e Nova Brasília, no período de **27 à 31/07/2022, e 01 à 05/08/2022**, transportando a Equipe que irão realizar atividades de Borrifação Intradomiciliar; Aplicação de Fumacê; Coleta de Lâminas, com Teste Rápido para Pesquisa de Plasmodium, e possível tratamento. RECURSO NUVEPA. 302.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:71C38432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1580-DIÁRIA-LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1580/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Dec. 14.041/GAB/PREF/2022, baixa o seguinte, a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** para o senhor **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, na Função de Motorista**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **26/07/2022,** transportando a Técnica em Enfermagem Soraya das Flores da Silva, com a finalidade de

Acompanhar o Paciente A.F. ao CAPS Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra. RECURSO **CAPS. Ficha 262.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.041/
Gab/Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:34A81310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1585-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1585/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Dec. 14.041/GAB/PREF/2022, baixa o seguinte, a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** para o senhor **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, na Função de Motorista**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **27/07/2022,** transportando a Técnica em Enfermagem Soraya das Flores da Silva, com a finalidade de Acompanhar o Paciente L.S. ao CAPS Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra. RECURSO **CAPS. Ficha 262.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.041/
Gab/Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:945A3501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1608-DIÁRIA- ELIZETH MORAIS FERREIRA

Portaria nº 1608 /GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 26 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIZETH MORAIS FERREIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 **(Quatro)** diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais, perfazendo o **TOTAL** de R$ 900,0**0 (Novecentos Reais**) na função: Coordenadora **do CAPS Interinamente**. **RECURSO 262**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **26/07/2022**, a fim de Participar da III Conferência Estadual de Saúde Mental de Rondônia, nos dias **27** à **29/07/2022**, conforme Ofício nº12.352/2022/SESAU-CES em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

‘ Guajará-Mirim, 26 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:86F30B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1626-DIÁRIA-ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 1626/GAB/SEMSAU/2022 Em, 28 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/07/2022**, para ir na Imunização do Estado, buscar imunobiológicos (vacina) e seringas. RECURSO NUVEPA. **Ficha. 302**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C721161C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1579-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1579/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM. RECURSO CAPS. FICHA 262.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **26/07/2022**, a fim de acompanhar o paciente A.F. ao CAPS Madeira Mamoré, para consulta com Psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B162D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1584-DIÁRIA- SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1584/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM. RECURSO CAPS. FICHA 262.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **27/07/2022**, a fim de acompanhar o paciente L.S. ao CAPS Madeira Mamoré, para consulta com Psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F3231283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1563-DIÁRIA- ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS

Portaria nº 1563/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 **(duas)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função: DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **RECURSO** PRÓPRIO**. Ficha 211.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **25** e **26/07/2022**, a fim de Participar de uma Reunião Técnica da Comissão Especial sobre a Implantação do Novo Hospital, com Cooperação da Secretaria do Estado, SESAU.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C873F6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1609- DIÁRIA- BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO

Portaria nº 1609 /GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 26 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 **(Quatro)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o **TOTAL** de R$ 749,5**0 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos**) na função: Diretora Técnica **do CAPS**. **RECURSO 262**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **26/07/2022**, a fim de Participar da III Conferência Estadual de Saúde Mental de Rondônia, nos dias **27** à **29/07/2022**, conforme Ofício nº12.352/2022/SESAU-CES em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

‘ Guajará-Mirim, 26 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto *N°14.041/GAB-PREF/2022*

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7C22FA3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **457-05/2022**

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica - laboratórios regionais de Análises Clínicas, para prestação de serviços laboratoriais para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, *conforme descriminação de serviços, constante no termo de referência do Edital.*

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Presidente da CPL, designado pela Portaria 005/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública.
Credenciados:
LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI cadastrada no CNPJ: 01.429705/0006-04, sediada na cidade de Itapuã do oeste/RO, Av. Tancredo Neves, 1680, Bloco B, Centro, CEP: 76.861-000. Matriz sediada no município de Ariquemes/RO, Rua dos Migrantes, 200, sala A, Setor Grandes Áreas, CEP: 76.876-676.
A LOPES DOS REIS - ME cadastrada no CNPJ: 19.870.081/0001-09, sediada no município de Itapuã do oeste/RO, Av. Costa e Silva, 2205, Centro, CEP: 76.861-000.

Itapuã do Oeste – RO 29 de julho de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E15315BF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

***Processo Administrativo nº.* 619-02/2022.**
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreo nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº.* 019/2022**, ***Processo Administrativo Nº.*** 764/2022 *e* ***Pregão Eletrônico nº.* 016/2022** *elaborada pelo* PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Contratação de empresa especializada para prestação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. *Visando a atender as necessidades das* Secretaria Municipal SEMECE, *SEMTAS e*
GABINETE a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a
Empresa: ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA CNPJ: 16.604.411/0001-26

Valor homologado R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de Agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:91A40C8E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

***Processo Administrativo nº.* 619-02/2022.**
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreo nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº.* 019/2022**, ***Processo Administrativo Nº.*** 764/2022 *e* ***Pregão Eletrônico nº.* 016/2022** *elaborada pelo* PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Contratação de empresa especializada para prestação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. *Visando a atender as necessidades das* Secretaria Municipal SEMECE, *SEMTAS e*
GABINETE a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a
Empresa: ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA CNPJ: 16.604.411/0001-26

Valor homologado R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de Agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0833A37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º292/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 22 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.
Considerando o Ofício nº 124/SEMGOV/ADM/2022

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora, **LUCIENE PACHECO RABELO**, **Matricula nº. 669**, Ocupante do Cargo Efetivo de Guarda de Endemias, Subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Ariquemes/RO.

Art. 3ºO período de cedência será de **22/07/2022 á 31/12/2022.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9689803E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 126 inciso 1 da 127 Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retorno de Afastamento sem Vencimentos/ Sem remuneração para a servidora**LUCIENE PACHECO RABELO**,**Matricula nº. 669,**ocupante do cargo Efetivo de Guarda de Endemias, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C10FE280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º288/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**LOURDES SIMÃO DE SENA**, Matricula nº 6557, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional,subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0195FADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICON° 45/SEMUSA/2022
PROCESSO N. 2090/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido pregão ficou deserto e que fará realizar a REABERTURA Da LICITAÇÃO na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, PREGÃO ELETRONICO **n.º 45/SEMUSA/2022**, Processo nº 2090/2022, do tipo "Menor Preço ITEM" cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL ULTRASSOM, através doSistema de Registro de Preços PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.** Valor Estimado R$ Valor Previsto: R$ 13.346,10 (Treze mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos) Observadas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de REABERTURA terá início às 12:00hrs do dia 11/08/2022 na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES licitanet, O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 29/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Port. 500/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:230F910A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312 de 28/07/2022

Nº do Contrato: 312/2022
N.º do Processo: 1865/2022
Objeto do contrato: objeto prestação de serviços de obras/reforma em escolas, conforme memorando n° 165/SEMED/2022, Projeto Básico e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**
Contratado: **LUKS CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ do Contratado: 09.373.909/0001-60
Data de Assinatura do Contrato: 29/07/2022
Vigência do Contrato: 240(duzentos e quarenta)dias
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1080 (Convênio nº 223/PGE/2022- Reforma da Escola Onofre Dias Lopes);
Elemento de despesa: 4490.51.00 (Obras e Instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 1.099.036,64 (um milhão, noventa e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 29/07/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUKS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:09.373.909/0001-6
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:0577407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311 de 28/07/2022

Nº do Contrato: 311/2022
N.º do Processo: 2049/2022
Objeto do contrato: contratação de empresa para construção de uma passarela com cobertura e piso na Escola M. E. F. Maria de Jesus Grilo, através do convênio nº 214/PGE/2022, conforme memorando n° 175/SEMED/2022, Projeto Básico e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**
Contratado: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ do Contratado: 02.175.754/0001-08
Data de Assinatura do Contrato: 29/07/2022
Vigência do Contrato: 360(trezentos e sessenta)dias
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1078 (Convênio nº 214/PGE/2022- Construção de Passarela na Escola Maria de Jesus Grilo)
Elemento de despesa: 4490.51.00 (Obras e Instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 154.454,45(cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/07/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 29/07/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ:02.175.754/0001-08
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:D1828EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA N. 005/SEMED/2022

PORTARIA N. 005/SEMED/2022

"AUTORIZA O SERVIDOR JOSÉ RAMOS GOBETI CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH RSU 2I37 DO DIA 25 DO MÊS DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Servidor **JOSÉ RAMOS GOBETTI,** professor, matrícula nº. 503, inscrito no CPF n° 062.962.138-16, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH RSU 2I37,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de **28 DO MÊS DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022,** para deslocar-se à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Fundamental Quintino Bocaiúva Ministro Andreazza/RO, para ministrar suas aulas e transportar os demais servidores que trabalham nesta instituição de ensino, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AD03EDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA N. 006/SEMED/2022

PORTARIA N. 006/SEMED/2022

"AUTORIZA O SERVIDOR JOSÉ RAMOS GOBETI CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH RSU 2I37 DO DIA 25 DO MÊS DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Servidor **UMBETE PEREIRA DE MATOS,** professora, matrícula nº. 1.270, inscrito no CPF n° 572.383.752-49, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH RSU 2I77,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de **28 DO MÊS DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022,** para deslocar-se à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Fundamental Amado Fontes Ministro Andreazza/RO, para cumprir com suas tarefas, as quais sua função de **DIRETORA** exige e transportar os demais servidores que trabalham nesta instituição de ensino, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:74969232

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA N. 007/SEMED/2022

PORTARIA N. 007/SEMED/2022

"AUTORIZA O SERVIDOR JOSÉ RAMOS GOBETI CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH RSU 2I37 DO DIA 25 DO MÊS DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Servidor **HELENILSON JOEL KREITLOW,** professor, matrícula nº. 560, inscrito no CPF n° 669.412.702-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA RPF 5H58,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de **28 DO MÊS DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022,** para deslocar-se para cumprir as demandas desta secretaria, em nosso município e nos demais municípios do Estado de Rondônia, caso haja necessidade , em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DF6C7F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA N. 008/SEMED/2022

PORTARIA N. 008/SEMED/2022

"AUTORIZA O SERVIDOR JOSÉ RAMOS GOBETI CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH RSU 2I37 DO DIA 25 DO MÊS DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Servidor **DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA,** professor, matrícula nº. 8.185, inscrito no CPF n° 763.005.012-72, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir oS **VEÍCULOS OFICIAIS RENAULT OROCH RSU 2I37, RENAULT OROCH RSU 2I77, FIAT STRADA RPF 5H58 e TOYOTA HILUX RSW 0H76,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de **28 DO MÊS DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022,** para deslocar-se para cumprir as demandas desta secretaria, em nosso município e nos demais municípios do Estado de Rondônia, caso haja necessidade , em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3A0BB48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA DA PORTARIA Nº 002/SEMED/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 002/SEMED/2022

A Portaria nº. 002/SEMED/2022 de 05 de julho de 2022, publicada no mural do Município no dia 05/07/2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 002/SEMED/2022

Leia-se:

PORTARIA Nº. 004/SEMED/2022

Ministro Andreazza-RO., 29 de julho de 2022.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B4DA7871

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA N. 009/SEMED/2022

PORTARIA N. 009/SEMED/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, VALDIRENE INÁCIO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 269, 270 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 294/PMMA/2002;
CONSIDERANDO QUE A Administração Pública,em razão de seu poder de autotutela, pode rever seus atos e anular os viciados em obediência ao princípio da legalidade, nos termos do Verbete nº. 473, do STF.

CONSIDERANDO oprincípioda economiaprocessualE DA CELERIDADE ESTÁ correlacionado com a própria eficiência da administração pública em fiscalizar e SE NECESSÁRIO sancionar atos ilegais dos administrados

RATIFICA OS TERMOS DA PORTARIA N.002/SEMED/2022 de 05 de julho de 2022, RENUMERADA PARA PORTARIA N°004/SEMED/2022, E:

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar o Artigo 1º da Portaria nº 004/SEMED/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam designados os servidores estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão que atuará no Processo Administrativo Disciplinar nº 136, cuja abertura foi motivada por suposta infringência ao Art 232, inciso V – "Incontinência pública e conduta escandalosa" da Lei 294/PMMA/2002- Estatuto dos Servidores Municipais de Ministro Andreazza, com base na documentação contida no próprio PAD.

I – Servidor: ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA – Matrícula nº 1281 – Presidente; II

II – Servidor: CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS – Matrícula nº 1007 – Membro;

III – – Servidor: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA – Matrícula nº 1201 – Membro;

Parágrafo único. Fica estabelecido que devido ao teor da apuração este processo correrá sob sigilo.

Art. 2º. Ficam ratificados os Artigos 2º, 3º e 4º da Portaria nº002/SEMED/2022, renumerada para Portaria nº004/SEMED/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de julho de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2022.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO nº 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4B87F987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 9ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO

E D I T A L D A 09 ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
21	DAIANE FAVERO DA SILVEIRA MALTEZO	7.0
22	FABIANO RAMOS FERREIRA	7.0

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
20	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA	7.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:
DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 28 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4AF4859A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 072/SUPEL/2022

CONTRATO Nº 072/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 008/CPL/2022
PROCESSO Nº: 0000655.4.1-2022

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TOTEM DECORATIVO EM PONTO ESTRATÉGICO COM LETREIRO "EU ♥ MONTE NEGRO"

EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.587.444/0001-63

VALOR: O VALOR GLOBAL DA DESPESA COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R$ 100.110,40 (CEM MIL E CENTO DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A NOTA DE EMPRENHO Nº 1336.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 200 (DUZENTOS) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO.

Monte Negro, 29 de julho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C1B9DE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº817/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 248.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, Matricula 1474, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/06/2022 a 17/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FE0B3C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº818/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 984.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA, Matricula 1906, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/06/2022 a 02/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

VAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B26FF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº819/GAB/2022

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 726/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ROSELI NOGUEIRA BUENO, Matricula 129, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/05/2022 a 30/07/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6994546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº820/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA ocupante do cargo de DIRETOR DE FOMENTOS AGRICOLA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 709/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:996EE28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº821/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A78A2EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº822/GAB/2022

Lotar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo 921.2.3-2022 e ID. 69.298.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR a servidora Ademilde Duarte Monteiro, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A848890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº823/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 55/SEPAGRI/20222 de 26 de julho de 2022 – ID. 69.298.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ADEMILDE DUARTE MONTEIRO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE FOMENTOS AGRICOLA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:760EA9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº824/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR IRLAN OLIVERIA RAMOS para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A2E749E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº825/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUIZ JORGE MARTINS HARTWIG para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2BD86C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 457/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pinça coletora - 25 cm	ABC 1049	8	R$ 655,70	R$ 5.245,60
2	Afastador supre publiaca	6B INVENT GERMANY 6b-0	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Nº 21/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 457/2022.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.745,60 (Seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 21/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme a art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade – MAC**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 609/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 54/2022 anexado ao processo administrativo 457/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 29.07.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A6BB8B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 034/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 034/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, Sirlene Santos Araujo, matrícula N° 1413, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, de 1 mês no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2022, referente ao 4ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 1276/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:586DE89F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 074/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 074/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão de avaliação de imóveis, LOCAÇÃO DE IMÓVEL-CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM TRANSITO, Conforme Processo Nº 1393/2022, os seguintes membros: PRESIDENTE: Vanessa Gonçalves de Siqueira SECRETÁRIO: Carlos Ramos de Vasconcelos MEMBRO: Junior Bento de PaulaA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:932294BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 075/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 075/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão Permanente de Avaliação dos servidores em período de estágio probatório, conforme dispõe a Lei Municipal nº 926/2011, os seguintes membros: PRESIDENTE: MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI SECRETÁRIO: CRISCELA FERNANDA DE SOUZA HERMES MEMBRO: NILSON GOMES DE SOUZA MEMBRO: LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F4A34753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 092/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 092/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora NÚBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB, brasileira, portadora do CPF nº 813.542.822-72, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 018/2022, tomando posse na data de 1 de agosto de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE FISCAL 40 h, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data do dia 1 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D2478FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 025/IPRENOM/2022

Portaria n. º 025/IPRENOM/2022 Em 28 de Julho de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado SR. JAIME ALVAREZ LHANO"*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. Jaime Alvarez Lhano**,** solteiro, portador do RG n. 245985 SESDEC/RO e do CPF/MF nº.183.263.072-20, efetivo no cargo de PROFESSOR, Cadastro n. 20, carga horária de 20 horas semanais, Classe XXXI, Nível XV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 010/IPRENOM/2022, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018,** ***de 19 de março de 2018.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005).**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 29 de Julho de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A1C3741B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 026/IPRENOM/2022

Portaria n. º 026/IPRENOM/2022 Em 28 de Julho de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada SRA. VALDIRA COELHO"*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. Valdira Coelho**,** portadora do RG n. 297.565 SSP/RO e do CPF/MF nº. 272.048.802-00, efetiva no cargo de PROFESSORA, Cadastro n. 134, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 042/IPRENOM/2022, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018,** ***de 19 de março de 2018.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 29 de Julho de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:E2EAFFA3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 027/IPRENOM/2022

Portaria n. º 027/IPRENOM/2022 Em 28 de Julho de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada SRA. OMARINA MARIA DOS SANTOS"*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. Osmarina Maria dos Santos**,** brasileira**,** casada**,** portadora do RG n. 333.059 SSP/RO e do CPF/MF nº. 349.135.052-20, efetiva no cargo de PROFESSOR (A) I NIVEL I, Cadastro n. 122, Carga Horária de 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 046/IPRENOM/2022, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018,** ***de 19 de março de 2018.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 29 de Julho de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:321434CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 028/IPRENOM/2022

Portaria n. º 028/IPRENOM/2022 Em 28 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE E SILVA".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE E SILVA,** brasileira**,** casada**,** portadora do RG nº 337.132 SSP/RO e do CPF/MF nº. 286.730.692-20, efetiva no cargo de Agente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, Cadastro nº. 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 039/IPRENOM/2022, no **art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 104, incisos I, II, III, IV, V, VI e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, *de 19 de março de 2018.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único do Art. 3º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 29 de Julho de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:96A5F199

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 029/IPRENOM/2022

Portaria n. º 029/IPRENOM/2022 Em 28 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira**,** divorciada**,** portadora do RG nº 353.909 SSP/RO e do CPF/MF nº. 325.836.482-68, efetiva no cargo de Agente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, Cadastro nº. 113, lotada no Gabinete do Prefeito, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 040/IPRENOM/2022, no **art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 104, incisos I, II, III, IV, V, VI e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, *de 19 de março de 2018.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único do Art. 3º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 29 de Julho de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A3D33FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 903-1/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 007/PMJ/2022, oriunda do pregão n.178/PMJ/2021, cuja adesão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 007/PMJ/2022, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, tendo como vencedora a Empresa:
H.C. RECAPADORA DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 84.640.838/001-30, no valor R$ 70. 929,57 (setenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 28 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1FDB25B6

P M N U - RO
JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO ADMINISTRATIVO Referente: Pregão Eletrônico nº. 031/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com vigilância e monitoramento, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO.

Recorrente: **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI.**

Recorrida: **ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante recorrente denominada **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 07.640.244/0001/88, neste ato representada por meio de seu representante, ODAIR JOSÉ SIMIONI, CPF Nº. 678.692.112-49, uma vez que após a fase dos lances e posterior análise das documentações, a citada empresa foi considerada inabilitada pelo não envio do balanço patrimonial exigido no edital. Conforme atestado pelo mesmo na peça do documento recursal, em face do pedido de Habilitação desta empresa.

Após o encerramento da fase de disputa desta licitação e o recebimento das documentações e propostas das empresas vencedoras nos lances, foram abertos os prazos para a manifestação da intenção de interposição de Recursos, onde a empresa **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI,** manifestou o interesse em recorrer, por ter sido inabilitada no decorrer do certame, sendo lhe assegurado o prazo de 03 dias úteis para a apresentação do mesmo, prazo este que foi estendido para a empresa recorrida manifestar suas contrarrazões em igual número de dias a partir do término do prazo da empresa recorrente.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Foram recebidos tempestivamente por esta comissão os recursos apresentados pela recorrente.

Em ato continuo, os recursos apresentados ficaram disponíveis para acesso de todos os interessados dentro do sistema do Portal Licitanet, aguardando que a empresa recorrida elaborasse suas contrarrazões dentro do prazo previsto oportunizado, na qual a mesma também nos enviou, expirando assim o prazo legal definido dentro do sistema.
SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS. Insurge-se a recorrente, contra a decisão de sua inabilitação "por entender que a mesma não deveria ser considerada inabilitada, alegando atender o edital e que cumpre os termos do instrumento convocatório. No que diz respeito ao balanço patrimonial, a mesma cita o decreto federal 8.538 de 06/10/2015 em seu art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. No entanto, temos o entendimento de que para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a administração deve exigir a habilitação econômico financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.
Ao final entendemos que todo o teor do recurso apresentado requer que seja julgado procedente para declarar a empresa recorrente habilitada.
Com base nas documentações contidas no presente processo administrativo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise das razões recursais.

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

A jurisprudência do STJ vem exposta também nessa mesma linha de pensamento. Vejamos:
"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T.,rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"
Caso assim entenda, deverá refazer o edital com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).

É facultado a administração ou a autoridade superior questionar no todo ou em parte supostos vícios no edital e na licitação e pleitear sua anulação quando achar necessário.
Faculta - se ao pregoeiro ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências, com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando sempre a melhor contratação no sentido de obter a proposta mais vantajosa.
As alegações recebidas por esta comissão de licitações oferecidas pela empresa recorrente tem seus fundamentos vinculados aos seus próprios interesses, tendo em vista que todas as empresas ao apresentar recursos tem seus entendimentos, sempre buscando contornar a seu favor quaisquer resultados que não lhes sejam favoráveis, na qual manifestando seu recurso a empresa recorrente através de seu representante assim o faz. Em face deste julgamento através deste relatório, afirmo que, quanto ao balanço patrimonial, foi recebido por esta comissão de licitações e encaminhado para o setor de contabilidade desta municipalidade, no sentido de que fosse realizado análise sobre o atendimento do mesmo quanto ao edital, onde a servidora responsável pelo setor contábil, entendeu que a empresa recorrida atendeu o exigido, conforme parecer da mesma em anexo aos autos do processo. Quanto a empresa recorrente, a mesma deixou de apresentar uma peça que estava vinculada ao edital.
Por fim, para uma melhor análise de toda a documentação habilitatória, enviamos o presente processo e seus autos para a Procuradoria deste município, no sentido de obtermos respaldos jurídicos opinativos sobre as alegações nas peças recursais, onde o procurador municipal em respeito aos princípios da administração pública, opinou pela inabilitação da empresa recorrente. Esta comissão procurou os servidores desta municipalidade acima citados, com o intuito de obter informações necessárias destes profissionais das áreas de contabilidade e jurídica, para termos um norte sobre as decisões a serem tomadas, sendo os meios legais, cerceados nas leis que regem todo o procedimento desta licitação, não restringindo e nem frustrando o caráter competitivo.

CONCLUSÃO. Diante do exposto e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficou demonstrado que a empresa **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI,** descumpriu com o edital, em especial a ausência do balanço patrimonial. Infere-se que os argumentos trazidos à baila pela empresa recorrente em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de sua habilitação.
Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, Conheço do Recurso apresentado pela empresa recorrente para no mérito julgar improcedente.
Diante das razões recursais exarada pela recorrente e apresentação da contrarrazão da recorrida, balizados nos pareceres contábil e jurídico, tivemos a ciência através do parecer jurídico, de que o recurso impetrado não prospera, amparados no confronto de afirmações entre recorrente e recorrida, decidimos manter inabilitada a empresa OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI.

Vale informar ao executivo deste município que os itens 01, 03, 04 e 05, anteriormente vencidos pela empresa recorrente antes de sua inabilitação, se encontram com uma vantagem de valores inferiores, com uma margem bem considerável para esta administração, uma vez que a empresa recorrida não quis negociar um menor preço com esta comissão, alegando não poder fornecer os objetos do certame com menor oferta, e por ser a empresa segunda colocada, sagrou – se vencedora da disputa, estando dentro da margem de preços elaborada pela secretaria de fazenda deste município.

Em cumprimento ao que determina o artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Prefeito Municipal de Nova União/RO, no sentido de que o mesmo possa tomar conhecimento do Recurso

Interposto e do Contraditório, bem como todo o teor desta decisão, onde o executivo (autoridade superior), está tendo toda a ciência dos fatos, e devendo decidir sobre os prosseguimentos dos feitos, podendo a seu critério reformar esta decisão, dentro da legalidade prevista na leis que regem todo o teor do certame, cabendo ao mesmo a responsabilidade futura e a decisão final, quanto à contratação pretendida.

Nova União 29 de julho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D088653C

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2022
CELEBRAÇÃO: 25/07/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40
PARTES: Município de Nova União e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, representada pela secretária a Sr.ª Dayana Silva Teixeira.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o Município de Nova União/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretarias), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Nova União - RO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: **R$ 116.100,00** (cento e dezesseis mil reais e cem reais) sendo um valor de **R$ 19.350,00** (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) mensal, por um período de 06 (seis) meses.
PRAZO: A vigência do presente contrato terá início em 03 de agosto de 2022 e seu término em 03 de fevereiro de 2023.
EMPENHO Nº 1021/2022
PROCESSO Nº: 749-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A32EEE18

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 086/PMJ/2021, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, processo administrativo n. 1-6408/PMJ/2021, tendo como empresa fornecedora a empresa INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**,** CNPJ nº. 08.117.381/0001-03, objetivando aquisição de registrador eletrônico de ponto. O valor global da presente adesão é de R$ 32.475,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Nova União/RO, 29 de Julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C996C31

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 917-1/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 086/PMJ/2021, oriunda do pregão n.125/PMJ/2021, cuja adesão é a aquisição de registrador eletrônico de ponto.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de registrador eletrônico de ponto, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 086/PMJ/2021, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, tendo como vencedora a Empresa:
INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.117.381/0001-03, no valor R$ 32.475,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 29 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BF176B5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/08/2022 **Chegada:** 03/08/2022	**Nº.de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **719,50**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde participará de uma capacitação das boas práticas de uso dos produtos Cielo ulv e Natular DT, e instrução para a aferição de máquinas e regulagens de equipamentos UBVs em Porto Velho/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 26/07/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2BE25C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Nº de Diárias 15 (quinze)			**30%**
Saída	**Chegada**	**Saída**	**Chegada**
28/07/2022	28/07/2022	16/08/2022	16/08/2022
30/07/2022	30/07/2022	18/08/2022	18/08/2022
02/08/2022	02/08/2022	20/08/2022	20/08/2022
04/08/2022	04/08/2022	23/08/2022	23/08/2022
06/08/2022	06/08/2022	25/08/2022	25/08/2022
09/08/2022	09/08/2022	27/08/2022	27/08/2022
11/08/2022	11/08/2022	30/08/2022	30/08/2022
13/08/2022	13/08/2022		
Valor Unitário			107,92
Valor Total			**1.618,80**
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO		
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Creosio de Araújo Neto**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **022.422.002-08** RG: **1472422 SESDEC/RO**
Endereço: **Lh 81 Km 42 Lt 02 Gb 20I** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99288-5702**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 20883-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.618,80** (um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Creosio de Araújo Neto
Motorista - RG: 1472422 SESDEC/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:89B9036D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 26/07/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 26/07/2022	**V. UNIT.**	107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	**107,92**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO
Autorizado em: 25/07/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:766B2F1B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 26/07/2022 **Chegada**: 26/07/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Creosio de Araújo Neto**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **022.422.002-08**
Endereço: **Lh 81 Km 42 Lt 02 Gb 20I**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **1472422 SESDEC/RO**
Bairro: **Zona Rural**
Telefone: **69 992885702**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **20883-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá a servidora Katia Nubia Lima Ferreira para fazer retirada de medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Creosio de Araújo Neto
Motorista - *RG:* 1472422 SESDEC/RO

Nova União-RO Autorizado em: 25/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D8707F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 27/07/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 27/07/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os paciente para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois

centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 25/07/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F6909A3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 27/07/2022 **Chegada:** 28/07/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)100%
		Valor Unitário	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 25/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E95C637

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 26/07/2022 **Chegada:** 29/07/2022	**Nº de Diárias**	03 (três) 100%
		Valor Unitário	392,46
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**1.177,38**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **941. 019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município até a cidade de Porto Velho/RO na data supracitada, onde participará da 06º Reunião Ordinária da CIB de 2022, juntamente com a Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Daiane Pereira da Silva Santos. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.177,38** (um mil cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alessandro Leite da Lus
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 12/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F57DFA3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 26/07/2022 **Chegada:** 29/07/2022	**Nº. De Diárias**	03 (três) 100%
		Valor Unitário	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**1.079,25**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Daiane Pereira da Silva Santos**
Cargo/Função: **Coord. do Fundo M. de Saúde** Lotação: **Fundo Municipal de Saúde**
CPF: **946.718.772-87** RG: **101021 SESDEC/RO**
Endereço: **RO 470/ km 39 – GB 12/ Lote 10** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 99366-6390**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta**: 8872-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se junto ao secretário municipal de saúde de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde participarão da 6º Reunião Ordinária da CIB de 2022 em Porto Velho/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde Alessandro Leite da Lus. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.079,25** (um mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Daiane Pereira da Silva Santos
Coord. do Fundo M. de Saúde

Nova União - RO

Autorizado em: 12/07/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:606F770E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída:26/07/2022 Chegada:29/07/2022	**Nº de Diárias**	03 (três) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75

Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **1.079,25**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré.
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da III Conferência Estadual de Saúde Mental em Porto Velho/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.079,25 (um mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Sueli Souza Cruz Sodré.
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 12/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A59D0430

P M N U - RO
PORTARIA Nº 235, DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia interinamente KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Ação Social.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

Considerando as férias da atual Secretária Taline Geice Pereira Neiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Senhora, **KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO** brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Ação Social por 15 dias.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48A77FB2

P M N U - RO
PORTARIA Nº234/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora:

a) TALINE GEICE PEREIRA NEIVA a contar de 01 de agosto de 2022 por um período de 15 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DE24479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 113/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2120/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de material descartável (garfos, facas, colheres e outros), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 116.105,52 (Cento e dezesseis mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. **Data de abertura: 15/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:90769192

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 114/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2235/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de medicamentos (mandados de segurança), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 124.509,60 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos)**. **Data de abertura: 15/08/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:60F18291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PPROCESSO Nº 614/2021/SEMEC

NONO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita municipal**Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado aEmpresa C. H. da Costa Rodrigues CNPJ Nº18.811.840/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos28 de julho de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**C. H.da Costa Rodrigues**, inscrita no CNPJ/MF n°18.811.840/0001-08, com sede estabelecida naAvenida Brasil nº 1705, Centro - Pimenteiras do Oeste - CEP 76999-000, neste ato, representada pelo**SrCarlos Henrique da Costa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Nono Termo Aditivo referente a**Ata nº 028/2021**, firmado em 26/08/2021, decorrente do Processo Administrativo n° 614/2021, nos termos da Lei n°10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 028/2021 firmado em 26/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma:
Diesel Comum -valor unitário R$ 6,53
Diesel Comum -valor unitário R$ 8,23
Diesel S10 -valor unitário R$ 8,27

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de julho de 2022.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES
Representante Legal
Empresa: C. H da Costa Rodrigues
CNPJ:18.811.840/0001-08
Contratada

Testemunhas:

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
Ciência

Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**
Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4655D559

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 982/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO 982/2022
Empresa Vencedora:
A P DA SILVA E SILVA LTDA ME.
CNPJ 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 2.842,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
TOTAL GERAL 2842,20
Pimenteiras do Oeste, 29 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8157E42F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 101/CMPV-2022

PORTARIA Nº 101/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 26 de julho 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**LICENÇA PRÊMIO**da servidora abaixo relacionada, para o mês de**AGOSTO/2022**a partir de**01/08/2022 a 30/08/2022**:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
39276	NEUZA MIGUEL DE OLIVEIRA	01/08/2022 a 30/08/2022	01 (UM) MÊS

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A3E9576

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 020/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00112/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**.**

VALOR: O valor total máximo registrado para o presente contrato será de R$ 778.749,96 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), pela prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 10.10. Projeto Atividade 15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9361A3B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 33/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 27 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 09.007/I, de 22 de julho se 2022, publicado no Diário Oficial Nº 3248 de 23 de junho de 2022 e Lei nº 2.901 de 20 de dezembro de 2021, que dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR servidores abaixos como técnicos responsáveis pela inserção dos dados da PLOA-2023 no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SIMPLAG, no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL:

- ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145;
- CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA, Diretor do Departamento Administrativo, matrícula 1003595;
- GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO, Gerente da Divisão Financeira, matrícula 321224;
- LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA, Subgerente de Divisão, matrícula 1003285 e
- MAUREANE PEREIRA ANDRADE, Gerente da Divisão de Contabilidade, matrícula 289308.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95ABB16D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.336/2022

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA				
16685AT	RODRIGO MOREL DE MOURA	2021/2022	07.12.2022 à 16.12.2022	08.08.2022 à 17.08.2022

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40761A0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 162/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 162/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 79/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0024/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47445C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 164/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 164/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 81/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0026/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54D2BA00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 163/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 163/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 80/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0025/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0862CFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 165/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 165/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 82/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0027/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CEEC65A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 161/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 161/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 78/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0023/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1360A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 167/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 84/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0029/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB8A8C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 169/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 169/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 86/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0031/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C8FD0EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 168/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 168/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 85/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0030/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE5D6B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 166/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 166/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 83/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0028/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3289CADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 170/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 170/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 25 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 44/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0012/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7766D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 191/PGM/2022

EXTRATO Nº 191/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00170.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG,
CONTRATADA: a Empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 040/PGM/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Assinatura Anual de Ferramenta On-line – ContratosGov para gestão e Fiscalização de Contratos por meio de endereço eletrônico, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

O valor total estimado desta contratação é de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa Atividade: 02.01.01.220.00072.813 Manutenção das Atividades – Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia

– 1500, conforme Nota de Empenho ordinário nº. 4173, de 20.07.2022, no valor de R$ 8.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que presentes os mesmos requisitos e condições legais, bem como seja justificado e autorizado pelo ordenador de despesa.

Porto Velho, 28 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D70A532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 192/PGM/2022

EXTRATO Nº 192/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00001/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL
CONTRATADA: EMPRESA PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA A COM FORNECIMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO CULTURAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020/SML.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/PGM/2020, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/07/2022.

Repactuam-se os preços do contrato, referente a CCT 2020/2022, no qual o valor anual passa de R$ 237.753,84 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 261.635,52 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), surtindo os efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2022.

Programa/Atividade Código nº 02.21.13.392.00472.923, Elemento de Despesa nº 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Empenho tipo global n° 000285-2022, de 28.06.2022, no valor de R$ 79.251,28 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), com a cobertura de agosto a novembro de 2022, conforme fl. 1656;
Programa/Atividade Código nº 02.21.01.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Empenho tipo ordinário n° 000286-2022, de 01.07.2022, no valor de R$ 19.812,82 (dezenove mil oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), com a cobertura de dezembro de 2022, conforme fl. 1665;

Programa/Atividade Código nº 02.21.13.392.00472.923, Elemento de Despesa nº 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme CEO, fl. 1678, de 15.07.2022, no valor de R$ 9.950,70 (nove mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), com a cobertura da majoração do contrato de agosto a dezembro de 2022, a ser empenhado.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de apostilamento.
.
Porto Velho, 28 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Subprocuradora de Convênios e Contrato em Substituição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDC28CE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (697) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, explicou que o conselho tem o compromisso de fazer a republicação do edital antes do dia 01 de agosto, data que completa 110 anos da instalação/inauguração da E.F.M.M. Explanou que a primeira tentativa de licitação deu deserto, o que sob o ponto de vista empresarial pensa ser fácil entender, os empresários buscam exclusividade, maior tempo de outorga, receita maior no período, dentre outros fatores, esclareceu ainda que ouviu alguns empresários e que dos relatos observou dois problemas básicos, primeiro com relação a outorga, cujo edital prevê um milhão inicial de partida, pontuou que o valor em sí não foi questionado, mas o período para pagamento desa outorga, o segundo ponto foi o prazo de concessão, dez anos, que acharam muito curto. Elencou que sob seu ponto vista o projeto se realiza e dá lucro em dez anos, mas o olhar do empresário ele quer mais tempo para que aumente a receita auferida ao longo da concessão. Relembrou que o conselho tem até o dia 22 para recepcionar sugestões. Ato contínuo o Secretário executivo sugeriu a redução do valor de outorga pela metade, para melhorar a taxa de retorno e também a diluição desse valor em parcelas anuais, sendo cinco parcelas. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que tais alterações devem ser efetuadas também no projeto, sugeriu que o percentual auferido sobre a receita do projeto é mais adequado. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que diluindo essas parcelas no período de modo que o capital dele retornará em cinco anos, pensa que deve ter após o período uma revisão contratual, concordou com a colocação do assessor técnico Guilherme quanto a inclusão de percentual sobre a receita. O gestor

contábil Luiz Henrique Gonçalves explanou que o melhor é que seja uma SPE, relembrou que a questão já havia sido discutida lá atrás e que inclusive foi definido dois por cento de percentual sobre a receita bruta, sugeriu que seja uma cobrança anual. Os membros deliberaram por unanimidade pela alteração do edital de licitação incluindo outorga com receita operacional bruta de dois por cento, SPE, prazo de dez anos, podendo ser prorrogado por mais dez anos. O conselho enviará as conclusões para a FUNCULTURAL para sua deliberação e aceitação. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F35073

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (698) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXULTE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CEMITERIAIS.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de empresa que elabora projetos de forma gratuita, são empresas com expertise no mercado. O Presidente Ivan furtado de Oliveira explicou que a referida empresa já entregou projetos similares em outro Municípios. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini opinou que nesse momento, diante da necessidade de resolução da demanda cemiterial o Município poderia contratar um projeto para construção do cemitério, não gerenciamento, administração. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que contratar várias empresas com fim específico, como projeto, execução e administração pode trazer problemas ao Município. O secretário executivo Márcio Freitas Martins explanou que a SEMUSB tinha um projeto, onde seria feito um memorial, ossuário, etc, com estimativa de três mil covas, no mínimo, ser exumado os restos mortais e realocar em covas verticais, opinou que para atender emergencialmente o Distrito sede poderia ser feito um projeto para organizar o cemitério de Santo Antônio, visto que com uma intervenção mínima, liberação de covas e construção de ossuário, poderá haver liberação de até cinco mil covas. Elencou ainda que questões como gratuidade e perpetuidade precisam ser revisadas. Informou que o proprietário de um cemitério particular ofereceu um projeto, sem custos para o município, este já está pronto e sugeriu que o conselho faça uma análise e paralelamente seja estartado um processo para os demais distritos. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que sob seu ponto de vista a contratação da exulte e a elaboração do projeto demandaria ainda nove meses, que é o tempo médio gasto por outras empresas, opinou pela contratação da empresa, como a exulte, para fazer o todo. Os membros deliberaram por entrar em contato com o pessoal do instituto pedindo para que eles encaminhem um e-mail formalizando o interesse que será encaminhada à PGM, conversar com o proprietário do cemitério particular acerca da doação do projeto visando a resolução do cemitério de Santo Antônio, fazer levantamento junto a Exulte quanto aos custos para a resolução do todo, cemitério do Município de Porto Velho e Distritos, Fazer levantamento da questão orçamentária e financeira para atender essa demanda. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 21 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B3C45B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (699) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ABERTURA PROCESSUAL PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO QUANTO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O IPGC.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que Em 21 de julho de 2022, procedeu-se abertura do processo, o qual versará sobre Celebração de termo de cooperação. Explicou que a empresa encaminhou cópia de documentos que foram juntados ao processo e que essa reunião é para deliberação quanto ao ofício de encaminhamento à Procuradoria geral do Município. Acerca da temática o Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira opinou que faça constar no ofício o seguinte texto: que o IPGC apresentou proposta ao poder público para que avalie a conveniência de firmar o instrumento do Acordo de Cooperação com esta organização social, objetivando a celebração de uma parceria que tem por escopo a consecução de atividades de interesse público e recíproco sob a égide do nosso programa institucional Brasil Inteligente, tendo encaminhado minuta de termo propositivo que trazemos em anexo. Ressaltou que em uma análise preliminar, tanto do ponto de vista da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, quanto o preceito contido no art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite o Poder Público firmar parcerias com o setor privado para a realização de serviços técnicos para desenvolvimento de estudos e modelagens para a licitação de projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada (PPPs) o pleito demonstra vantajosidade para administração, em especial porque a elaboração dos Estudos seria por conta e risco da OSCIP que só viria a ser remuneração pelo vencedor da licitação que utilizou sua modelagem como base tal como é realizado nos PMI's realizados por este Conselho. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que conste o termo do item 5.3 que assevera que "*realizadas as condições de uma licitação bem sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame licitatório, constará no Edital referente ao certame que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, irá garantir recompensa pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC - o autor dos estudos - nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.987/95*" igual menção no item 6.3. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado pontuou que o instituto em questão demonstrou notório conhecimento e expertise comprovada em assessoria, elaboração, implementação e avaliação de processos inteligentes e sustentáveis de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de grandes empreendimentos de Infraestrutura Urbana de Parceria Público-Privada (PPP), tendo encaminhado alguns dos contratos firmados como referência, bem como a manifestação jurídica com outros órgãos da administração no tocante a apreciação do termo ora em debate. Os membros deliberaram por acatar as sugestões e encaminhar os autos para a dota procuradoria pelos fatos acima exposto, no sentido da análise e elaboração de parecer jurídico do termo de cooperação em anexo, opinando, ou não, por sua viabilidade jurídica, contribuindo com o melhoramento das cláusulas nele constante no sentido de resguardar o Município no caso de uma futura celebração, ressaltando a grande relevância e urgência do desenvolvimento destes estudos o leva a expectativa de uma análise com a maior brevidade possível. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C1E8C0A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (700) SEPTINGENTÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS CONSTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, explicou que conforme vem sendo conversado o Conselho tem recebido sugestões acerca do edital de concessão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, a presente reunião trata-se de readequação a novas contribuições. Pontuou que o edital precisa ser alinhado e finalizado com brevidade. Sugeriu a discussão de item a item. O primeiro ponto é relativo a outorga, solicitou que os membros deliberem sobre o valor de partida, citou como exemplo que o valor da outorga fixa estava estipulado em dois milhões de reais e na discussão anterior foi estipulado 2% sobre o percentual da receita auferida, que ao longo dos dez anos daria mais de dois milhões de reais, ultrapassando aquilo que se pretendia. Sugeriu que a partida seja entre um e um e meio por cento, de modo que as empresas tenham fôlego e concessão seja mais atrativa. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou informações quanto ao payback e a taxa interna de retorno. Acerca do tema o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explanou que com a diluição ao longo do tempo a tendência é que o payback se antecipe, explicou que pode ser observado em outros contratos de concessão onde é usado o critério de percentual sob a receita operacional do concessionário tem partido de 2%, o que é viável, no entanto a intenção é tornar o edital mais atrativo, no que tange a taxa de retorno explicou que hoje está no patamar de trinta e seis por cento. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou a importância de provisionar no edital o percentual da agência reguladora. Acerca do item, o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explicou que a informação ficou de fora por carecer de uma resolução, tendo em vista uma longa discussão com a SEMFAZ, tal valor seria de um por cento de taxa de regulação. O Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira explanou que o ponto de vista de competitividade colocar o percentual mínimo é uma das peneiras para captação de uma empresa com solidez. Opinou que o percentual seja de 1%. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins sugeriu 1% de partida de outorga, incluindo mais 1% da taxa de regulação. O Gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves acompanhou o voto do Secretário executivo. A Gestora de Gestão de contratos Rosineide Kempim também acompanhou o voto do Secretário Executivo. Os demais membros acompanharam o voto. Passou-se a votação do segundo item, que trata-se do museu, cujo projeto já está pronto, com previsão de início das obras no dia 7 de agosto de 2022, prazo de finalização em dez meses. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins opinou que no contrate conste a previsão de entrega do museu ao concessionário. Os membros deliberaram por unanimidade em alterar o valor da outorga mínima em 1% da receita auferida, acrescentando 1% de taxa de regulação, concordaram em acrescentar no edital a previsão de entrega do museu, devido ao adiantado da hora os membros deliberaram por continuar essa discussão no dia 28 de julho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB60B137

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (701) SEPTINGENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. CONTINUAÇÃO DE DELIBERAÇÃO ACERCA DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, explicou que trata-se da finalização de readequação do edital de concessão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, relembrou que na reunião anterior foram definidos dois itens, valor de outorga e inclusão de informação acerca do museu. O Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira pontuou que ocorrendo a publicação do edital dia 01 de agosto, a previsão é que a licitação ocorra dia 19 de setembro. Prosseguindo com a discussão dos tópicos o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explanou acerca do prazo, dez anos prorrogáveis por mais dez, cuja previsão já está em edital, sugeriu que seja colocado de maneira mais clara e objetiva. Quanto ao prazo de noventa dias para implementação da climatização, principalmente do galpão número três, locação do outros pontos comerciais, dentre outros, o pedido é de prazo de 180 dias. O Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira opinou pela manutenção do prazo de três meses com a ressalva de caso haja justificativa a ser apresentada pelo futuro concessionário e aceita pelo fiscal do contrato este possa ser prorrogado. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins opinou pela prorrogação do prazo para 120 dias com a ressalva sugerida pelo assessor técnico César. Prosseguindo com outro tópico, no quesito número de consorciados. O Secretário Executivo opinou que seja alterado o número de consorciados de dois para três, sob seu ponto vista não haverá problemas considerando a necessidade de constituição da SPE. Após nova discussão o Conselho achou por bem retomar a tratativa quanto a outorga, o Secretário executivo Márcio Freitas Martins reabriu a discussão e solicitou que os membros votem acerca do valor, Sugeriu uma outorga de duzentos e cinquenta mil, sendo cinquenta mil de entrada e cento e cinquenta mil em dez parcelas. O Assessor Técnico, Marcelo Melo Barroso sugeriu uma outorga de duzentos e cinquenta mil, sendo cem mil inicial e cento e cinquenta mil em dez parcelas. O Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira sugeriu outorga mínima de duzentos mil reais, sendo cinquenta por cento na assinatura do contrato e o restante em dez parcelas. Aberta a votação todos os membros concordaram com a última sugestão. Os membros deliberaram por unanimidade em estender o prazo para 120 dias com as considerações de prorrogação conforme supracitado e a alteração do número de consorciados de dois para três. Quanto ao valor da outorga inicial, os membros votaram por maior outorga fixa de no mínimo duzentos mil reais durante o prazo de concessão, sendo cinquenta inteiros por cento na assinatura do contrato e o saldo remanescente em dez parcelas proporcionais ao final de cada exercício financeiro. O conselho enviará as conclusões para a FUNCULTURAL para sua deliberação e aceitação. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 28 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2565DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 956 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0956 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR**, Cadastro nº 34132, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0560 de 03/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3213 de 05/05/2022, a partir de **01/07/2022,** conforme o Ofício nº 2722/2022/DGP/GAB/SEMED, de 06/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B281C83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 957 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, n no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q" do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0957 – Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **JOELSON CHAVES DE QUEIROZ**, Cadastro nº 22567, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **01/07/2022 a 01/10/2022,** conforme Ofício nº 2750/2022/DGP/GAB/SEMED, de 07/07/2022 e requerimento de 01/07/20022.
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **19/08/2022**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36438C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 958 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, n no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q" do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0958 – Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR**, Cadastro nº 34132, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **01/07/2022 a 01/10/2022,** conforme Ofício nº 2722/2022/DGP/GAB/SEMED, de 06/07/2022 e requerimento de 30/06/20022.
Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **19/08/2022**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º A servidora terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD935B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 959 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0959 - EXCLUIR da Portaria nº 0717 de 01/06/2022**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3233, de 02/06/2022, a qual cessou a cedência dos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, o nome dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria**,** lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Documento
30867	Adalgiza Erse Campos Tavares C. De Souza	Agente de Secretaria Escolar	Ofício nº 575/2022/ASGOV/SGG, de 15/07/2022, Ofício nº 2711/ GP GAB/ SEMED/ 2022, de 06/07/2022
135378	Jaqueline Casagrande Santos	Professor	Ofício nº 568/2022/ASGOV/SGG, de 14/07/2022, Ofício nº 2614/ GP/ GAB/ SEMED/2022, de 29/06/2022
829616	Tamar Luz Sobreira	Professor	Ofício nº 572/2022/ASGOV/SGG, de 15/07/2022, Ofício nº 2794/ DGP/ GAB/ SEMED, de 08/07/2022
224048	Tamar Luz Sobreira	Especialista em Educação	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C5C3450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 960 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0960 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **RAINEY JOSE VIANA MOTA**, Cadastro nº 52366, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a Câmara Municipal de Porto Velho - RO, partir de **11/07/2022,** conforme Ofício nº 541/2022/ASGOV/SGG, de 06/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B15C8F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 961 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0961 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA**, Cadastro nº 199514, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 2659/DGP/GAB/SEMED, de 30/06/2022, requerimento de 14/12/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	15/05/2014 a 13/05/2019	01/08/2022 a 29/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3723E538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 962 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0962 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **EROTIDES LEITE DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 80151, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 2850/DGP/GAB/SEMED, de 13/07/2022, requerimento de 07/06/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/07/2010 a 10/07/2015	01/08/2022 a 30/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B46F2B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 963 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0963 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GISLENE CARDOSO DE SA**, Cadastro nº 179384, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, conforme Ofício nº 1236/2022/DPU/DCO/SEMUSB, de 11/07/2022, requerimento de 10/07/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	15/05/2017 a 13/05/2022	01/08/2022 a 29/10/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DD8904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 965 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0965 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Cadastro nº 80672, ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM,** concedida pela Portaria nº 0842 de 07/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3259, de 08/07/2022, no período de **01/08/2022 a 29/09/2022,** conforme Ofício nº 205/DA/PGM/2022, de 04/07/2022 e Requerimento de 01/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9423AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 966 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0966 – EXONERAR, a pedido, o servidor **PAULO DO NASCIMENTO,** cadastro nº 206898, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Veterinários, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **19/07/2022,** conforme processo nº 07.07435.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1CE28CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 967 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0967 – RETIFICAR a Portaria nº 0891 de 14/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3267 de 20/07/2022, a qual **concedeu** 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SILVANE ARAGAO NUNES,** Cadastro nº 89111, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **01/08/2022 a 30/07/2025,** conforme Processo nº 07.07262.000/2022.

Onde se lê: para usufruto no período de **01/08/2022 a 30/07/2025**

Leia-se: para usufruto no período de **01/09/2022 a 30/08/2025**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D01319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 968 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0968 Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LUIZA DE SOUZA,** Cadastro nº 156100, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/07/2022, constantes nas fls 17, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 19 do processo nº 07.02433.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7E930FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 969 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0969 Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 130138, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**

- SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 05/07/2022, constantes nas fls 29, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 31 do processo nº 07.02663.000/2022.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD3FFAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N°074 /ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2022. .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019. e pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO: a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565, de Junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 d junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão FALA .BR/SEMAD – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação**, responsável por garantir o acesso à informação da população.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
KATE DÉSIRÉE DE SOUZA ITAJUBÁ	1000650	Responsável Pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. - TITULAR
INGRID OLIVEIRA GUEDES CARVALHO	310318	Responsável Pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. 1º SUPLENTE
CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	1002617	Responsável Pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. - 2º SUPLENTE
SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA	184317	Responsável Pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. MEMBRO

Art. 2º – **Revogar-se** a Portaria de nº 066/ASTEC/GAB/SEMAD, de 23.06.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2021, Edição 3000.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1 de Julho 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8DC69682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N°075/ASTEC/GAB/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N°075/ASTEC/GAB/SEMAD, de 29 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

"*Dispõe sobre as medidas administrativas necessárias às atualizações necessárias do Portal de Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e dá outras providências."*

CONSIDERANDO a Lei de Acesso a Informação – LAI nº 12.527, 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.545 de 23 de junho de 2017 que r*egulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5°, inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO que dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da Lei Complementar 385/2010, são deveres dos servidores e empregados públicos observar as normas legais e regulamentares, de modo a dignificar a função pública e, sobretudo, a contribuir para segurança e transparência dos atos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatório o envio de informações para alimentação do Portal de Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
§1º. As informações deverão ser repassados impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do evento.
§2º. Ficarão obrigados ao repasse de informações os setores abaixo relacionados:

•DEAD – Departamento Administrativo;

•DPRLC – Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos;

•DGP – Departamentos de Gestão de Pessoas;

•CSO – Coordenadoria de Saúde Ocupacional;

•DCT – Departamento de Levantamento de Necessidade de Capacitação;

•SML - Superintendência Municipal de Licitações (SML).

Paragrafo Único: São informações obrigatórias:

•Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

•Quantidade Geral de Servidores da PMPV/Lotação, remuneração, cedidos, inativos: Consulta individualizada de informações de cada servidor municipal, contendo: a) nome completo; b) parte do número do CPF (omitindo os três primeiros números e os dígitos verificadores); c) número de identificação funcional, cargo, função ou emprego público, regime jurídico, lotação, carga horária; d) ato de nomeação ou contratação, e data de publicação; e) remuneração individualizada e detalhada devendo constar a tabela de remuneração e subsídios de todos os cargos atuais, efetivos e comissionados, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais; vedada a divulgação de informações de cunho pessoal;

•Cargos preenchidos e ociosos;

•Estagiários;

•Diárias concedidas: Tabela de Diárias com valores por cargos, atuais, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais;

•Plano de Cargos e Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, Tabela de jetons, Tabela de Remuneração de Conselheiros de Políticas Públicas;

•Terceiros – Prestação de Serviços: contratos firmados, possibilitando a consulta de fornecedores contratados e convenentes do município com especificação de: a) nome do contratado ou do convenente e parte do CNPJ (omitindo os três primeiros números e os dígitos verificadores); b) Histórico de contratos e convênios, data, objeto, tipo de vínculo (contrato ou convênio), vínculo (número, data, fundamento legal (número da licitação), objeto e valor. c) Histórico dos pagamentos;

•Repasses ou transferências de recursos financeiros, execução orçamentária e financeira detalhada;

•Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados;

•Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto Resumo da folha de pagamento;

•Perguntas e respostas mais frequentes da sociedade;

•Demais informações correlatas, observadas as atribuições de cada setor.

Art. 2°. Os dados referentes aos serviços realizados nos setores elencados no § 2º do artigo 1º deverão ser encaminhados ao DEAD – Departamento Administrativo através do e-mail: comunicacao.semad@portovelho.ro.gov.br.
Art. 3°. O Departamento ou Coordenadoria deverá indicar ao DEAD o nome do servidor que ficará responsável pelo repasse das informações.
Art. 4°. A omissão no repasse de informações, sem justa causa, poderá caracterizar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível de sanções dispostas no Art. 140, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E43434EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°212/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 29 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de06 de Janeirode 2017 eLei Complementar n° 760, de07 de maiode 2019 e Decreto n°8.274/I de23defevereirode 2022;

RESOLVE:

Art. 1° -Publicara Renovaçãodoregistro de N°021do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, em nome da empresa derazão social:SUPERMERCADO DB LTDA&com nome fantasiaDB,CNPJ:22.991.939/0025-75.

Art. 2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretáriomunicipal de Agricultura,pecuáriae Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:042C0906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 017/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 017/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**024/2022/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFÍCIO Nº	012/PRES/CRF/SEMFAZ/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	477/2020
CONTRIBUINTE	REVITALLE PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
RECORRENTE	PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA DA JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PJM/JMPI/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09219-000/2020
CNPJ/MF Nº	33.946.137/0001-92
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 6.131,95 (SEIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR OU INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADAS POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). EQUIPARAÇÃO À PESSOA JURÍDICA PARA FINS TRIBUTÁRIOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ERRO DE ENQUADRAMENTO E MOTIVAÇÃO LEGAL NO LANÇAMENTO. NULIDADE. OCORRÊNCIA. **1**. Os prestadores ou tomadores de serviços submetem-se a todos os regramentos previstos na legislação tributária municipal, ressalvada a existência de tratamento diferenciado previsto em norma específica e reconhecido pelo Fisco. **2**. O microempreendedor individual (MEI) equipara-se à pessoa jurídica, para fins de atribuição de responsabilidade tributária, por solidariedade, do tomador ou intermediário de serviço relativo ao recolhimento de ISSQN sobre prestação dos serviços elencados no art. 8º subitem 7.02, 7.04 e 7.05 da Lei Complementar nº. 369/2009. **3**. O enquadramento irregular do sujeito passivo enseja a nulidade do lançamento. Em conformidade com o disposto no Artigo 8º, subitem 7.02, Art. 16, I, c/c Art. 17, I, e Art. 19, I, "c", todos da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recurso de Ofício Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6X0), nos termos do voto do Conselheiro Relator ***Felipe Ampuero Marques,*** *que faz parte da presente decisão, para****: "Conhecer do Recurso de Ofício, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de manter inalterada a decisão de Primeira Instância, reconhecendo a nulidade da Notificação de Lançamento nº. 477/2020, e do crédito tributário dele decorrente, no montante de R$ 6.131,95 (seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), inscrito sob a dívida nº. 31493121.".*** Data da conclusão do Julgamento, 07/07/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 024/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1717927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 018/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 018/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**025/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	013/2022/PRES/CRF/SEMFAZ
NOTIF. DE LANÇAMENTO Nº	424/2020
SUJEITO PASSIVO	RAIMUNDO ANDRADE DE SOUZA
RECORRENTE	RAIMUNDO ANDRADE DE SOUZA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09217-000/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	01.23.004.0450.001
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 5.387,21 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADAS POR PESSOA FISÍCA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO. AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO ISSQN POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OCORRÊNCIA. **1**. O contribuinte por Substituição Tributária é o tomador ou intermediário do serviço, que esteja investido na responsabilidade pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inclusive multa e acréscimos legais. **2.** Rege-se pelo disposto no art. 173, I, do CTN e conta-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos casos em que a Lei não prevê o pagamento antecipado da exação ou quando, a despeito da previsão legal, este não ocorre. **3**. Os prestadores ou tomadores de serviços submetem-se a todos os regramentos previstos na legislação tributária municipal, ressalvada a existência de tratamento diferenciado previsto em norma específica e reconhecido pelo Fisco. Em conformidade com as disposições dos Art. 8º, subitem 7.02, Art. 18, XVI, c/c Art. 19, I, alínea "d", e Anexo I, todos da Lei Complementar nº. 369/2009, e Art. 173, I, do CTN.

Recurso Voluntário Conhecido, com Preliminar Rejeitada e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6X0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Rômulo Barbosa Maltez, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 25ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"(...) CONHECER do Recurso Voluntário interposto, no sentido de rejeitar o acolhimento da preliminar de decadência arguida, e, no mérito, decidir pela sua improcedência, para manter a decisão de primeira instância que confirmou a Notificação de Lançamento nº 424/2020, de 21/10/2020, e declarou devido o crédito tributário, com valor principal de R$ 5.387,21 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).".*** Data da conclusão do Julgamento, 12/07/2022.

O valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R$ 5.387,21 (Cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 025/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Representante da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB241363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 11792/2021 PROCESSO Nº 08.00095/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 11792/2021 PROCESSO Nº 08.00095/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 11792/2021, originário do Processo Administrativo nº 08.00095-2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 11792/2021, compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.709; conforme Nota de Empenho nº 001850 de 25.07. 2022, no valor total de R$ 160.668,54 (Cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 11792/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09F5EDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00009/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Aos 29 dias do mês de julho de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00009/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de junho à 02 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho à 02 de setembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

–Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº 001861 de 26.07.2022, no valor total de R$ 560.454,88 (Quinhentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:343CF180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018 PROCESSO Nº 08.00135/2018

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018 PROCESSO Nº 08.00135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/806/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00135.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/806/2018, compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

–Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 1854,1855,1856 no valor total de R$165.582,83 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/806/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D43A42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00009.000/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00009.000/2017 "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta integral, fórmula láctea, café, leite e água para pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MME"
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.
Onde se lê:
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro

II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00009/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de janeiro a 03 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 03 de setembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº 000214 de 20.01.2021, no valor total de R$ 1.063.097,97 (Hum milhão, sessenta e três mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos.

Lê-se:

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00009/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de janeiro a maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a maio de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº 000214 de 20.01.2022, no valor total de R$ 1.063.097,97 (Hum milhão, sessenta e três mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAEBD440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°60/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°60/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00523/2006
LOCADOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
LOCATÁRIO:ORESTES MUNIZ FILHO
ESPÉCIE:TERMO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006

OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 52/PGM/2006, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01(uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda-roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m², para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

O presente termo decorre de autorização da Secretária da SEMUSA, exarada no documento fls. 3.500 dos autos do processo n°08.00523/2006, e encontra amparo na "CLÁUSULA 8.3" do contrato, bem como no artigo 79, inciso I, da Lei nº8.666/93.

Fica rescindido o Contrato n° 52/PGM/2006 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Após a assinatura deste termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, 27 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B7E0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00091-00/2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/ COORD.J URID .SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00091-00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

Aos 29 dias do mês de Julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato **01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00091-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA de locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Campo Sales nº 2283, bairro Centro, nesta capital, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA no percentual de

10,60%, com base no acumulo de 12 meses do índice INPC de acordo com cláusula segunda do referido contrato, passando o valor mensal de 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) para R$113.143,42 (cento e treze mil cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) e o valor global de R$1.227.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) para R$1.357.721,04 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) a partir de fevereiro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 001857, de 28/07/2022, no valor de R$119.277,62 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 29 de julho 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A83E333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 070/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 070/2022
Processo: 08.00389-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	POMADA	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL (FIBRASE C/ CLORANFENICOL 30 G.	R$ 124,00	R$ 1.488,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.488,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIO BARCELOS DE MELO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0017993-16.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99). Concordância 20/07/2022, fls. 60.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Julho de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EF8F8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 011/2022

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 011/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,** a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.01634/2021,** expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA.**, estabelecida à Rua Pinheiro Machado, nº 1964, Bairro São Cristóvão, designada apenas como **FUNERÁRIA DOM BOSCO,** inscrita no CNPJ nº **04.906.988/0001-03**, inscrição municipal nº14228725, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERÁRIA DOM BOSCO - LTDA	
MARCA/MODELO: GM/S10 ADVANTAGE S	**PLACA: DHA - 1I06**
Nº CHASSI: 9BG1244GP0BC464867	**COR:** PRATA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2011/2011	**CATEGORIA:** ALUGUEL
RENAVAM: 00334899133	**CAP./POT./CIL.:** 0.7/147CV/2440O

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 28/07/2022	**TÉRMINO:** 28/07/2027

Porto Velho, 28 de Julho de 2022.

JÚLIO DANIEL CUNHA
Diretor Substituto do Departamento de Transportes – DTR

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B1F7AA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 106/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022/SML/PVH

Aos **vinte e sete do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.206.586/0001-69, com sede na **Av. Governador Jorge Teixeira, 2755 – Liberdade, CEP: 76.803-877, Porto Velho/RO,**doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal,

Sr. JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES , inscrita no CPF sob n. 311.764.858-57.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00023/2022,** referente ao Pregão nº **106/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o, para futura e eventual Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COM LIMPEZA E PREPARO DO CORPO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO CORPO COM A TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA, PREPARO DA CERIMÔNIA DE VELÓRIO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 106/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **Lotes 01 e 02** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.667.154,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 338/340** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
Funerária São Cristóvão EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6356076

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.096/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00379/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (KIT CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO E SCALP)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022/SML/PVH- SRP Nº 050/2022/SML/PVH,** UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 146/2022/CONJUSA/PGM/SEMUSA, fls.866-870 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 27.048.093/0001-80, vencedora dos GRUPOS/LOTES, 02, ofertando o valor total de **R$ 421.940,05** (quatrocentos e vinte um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos);

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 28.387.424/0001-70, vencedora dos GRUPOS/LOTES 03, ofertando o valor total de **R$ 13.887,43** (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos);

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos GRUPOS/LOTES 04, ofertando o valor total de **R$ 38.665,85** (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D90F0368

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/ CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.01241/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA GERAL DA EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES - RUA ANDREIA, Nº 5039 – APONIÃ,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **10h00min (horário local)**, no dia **17 de agosto de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 533.370,04 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A78125B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00045/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº093/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 436/SPACC/PGM/2022, fls. 1705-1709 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

ONDE SE LÊ:
•NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:915.897.556/0001-08, vencedora dos LOTES 19,20,29,40,41,53,87,122,123,124,125,130,133,134,135,136,137 e 138 ofertando o valor total de R$ 4.871.017,46(QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

LEIA – SE

•**NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ:**15.897.556/0001-08**, vencedora dos **LOTES 19,20,29,40,41,53,87,122,123,124,125,130,133,134,135,136,137 e 138** ofertando o valor total de **R$ 4.869.707,59(QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

•

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95AD083B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **12.00155.2022,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as entidades contempladas com a Emenda Parlamentar nº202137250002 de 2021, contidas no processo SEI Nº 710000.51000/2021-59 E PROCESSO Nº 71000.050683/2021-27, oriundas da Resolução CMAS Nº 250 DE 16.12.2021**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** licitado por meio do Pregão Eletrônico: **127/2022/SML**, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 457/SPACC/PGM/2022, fls. 219 a 223 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, CNPJ: **03.968.287/0001-36**, vencedora do **LOTE 01** ofertando o valor total de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte oito mil reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de Julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A9DE63C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022/SML/PVH – SRPP 071/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00106/2022**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL"**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 4.579.070,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil e setenta reais).
Porto Velho, 29 de julho de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73884956

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **13.00013/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – NOTEBOOKS E TABLETS**, visando atender as

necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 97.902,35 (noventa e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A02BC246

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE 2ª CHAMADA DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **SEGUNDA CHAMADA** licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº21.00028/2021. TIPO: Maior Valor de Outorga Fixa de no mínimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** durante o prazo de concessão, sendo 50% (cinquenta inteiros por cento) na assinatura do contrato e o saldo remanescente em 10 (dez) parcelas proporcionais ao final de cada exercício financeiro, conforme Estudo Técnico de Viabilidade realizado pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privado do Município de Porto Velho – CGP/PVH. **OBJETO: CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M, PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, FIXADA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS** de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local)**, no dia **19 de Setembro de 2022,**no endereço Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio),CEP 76801-045, Centro – Porto Velho/RO. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado do bem objeto da concessão: **R$ 56.097.137,32 (cinquenta e seis milhões e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93B07724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/SEMEC/2022
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subsequentes da CHAMADA PUBLICA 001, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/SEMEC/2022**, referente a O presente Projeto Básico, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por CHAMADA PÚBLICA para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 29 de julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 222/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:329BFCA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-674/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras). **VALOR ESTIMADO:** R$ 22.544,18 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 29 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:82E2E022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-815/SEMADRH/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação empresa prestadora de serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 464.117,35 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 29 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:400397AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 022/CMPR/2022, DE 29/07/2022

PORTARIA DE DIÁRIA N° 022/CMPR/2022 DE 29.07.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº **001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, para custear despesas, no período de 01 ao 06 de Agosto de 2022, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), a servidora abaixo, tendo em vista que a mesma se desloca até Porto Velho – RO, para participar do **Recomendações do Ministério Publico Quanto a lei de Improbidade implementação do SIAFIC– RO**. Conforme comprovantes que seguiram no processo.

·**ROSÂNGELA MACHADO ALVES –** Secretaria Geral.
CPF. 946.961.792-49
05 (cinco) diárias no valor Total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo oficial van Placa: OHQ-8223, e o retorno será no dia 06/07/2022, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 de Julho 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FAB2797E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: **Inscrição para participação do Curso Recomendação do Ministério Publico quanto a lei de improbidade implementação**, que acontecerá nos dias 02 e 05 de agosto de 2022. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 060/2022.
Empresa: INSTITUTO RUI BARBOSA .
CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 29 de julho de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:593D2E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1101-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor Eliandro Souza dos Santos, CPF: 773.930.582-00, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com o cargo de Motorista, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), onde o mesmo se deslocará até o Município de Cacoal - RO, no dia 03/08/2022, para levar o veiculo TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT Placa OHT 7F53, PARA 2ª REVISAO

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00; R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:40A94C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 39/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022.** Publicado no dia 26 de Julho de 2022**.**

ONDE SE LÊ:
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022 PRESENCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022.

LEIA-SE:
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022 PRESENCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022.

Processo Administrativo nº 1993/2022: Concernente a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLINICOS GERAIS E ESPECIALISTAS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITALMUNICIPAL, UPA, CER E CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL.**

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 566/2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E0B60898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2022

CONTRATO Nº 051/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática na modalidade notebooks, para os professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
PRAZO DE ENTREGA: Entregar no Almoxarifado Central o bem permanente solicitado após a liberação e emissão da nota de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3250/2021, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.346, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais),** com data de 16/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 12/07/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1693B57F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CESSÃO DE USO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE ÁREA URBANA COM PRAZO DETERMINADO

Que entre si pactuam: o **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa nº 4478 – Centro – em Rolim de Moura – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF nº 271.990.452-04, denominado **COMODANTE**, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEBRAE/RO**, inscrito no CNPJ 04.774.105/0001-59, com sede na Av. Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, denominado **COMODATÁRIO**, representada neste ato por seu Diretor Superintendente do SEBRAE/RO o Senhor **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 379275 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 486.275.502-04, residente e domiciliado na Rua Matrincha, 5666, Casa 8, Bairro Lagoa na cidade e Comarca de Porto Velho/RO e o Diretor Administrativo e Financeiro do SEBRAE/RO o Senhor **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro portador do RG nº 389497 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 469.661.452-20, residente e domiciliado na Rua dos Salmos, 890, Conjunto Canaã, Rio Madeira, Porto Velho/RO, nos termos da Lei 4.008, de 16 de dezembro de 2021, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:
1. OBJETO DO COMODATO: Imóvel denominado de LOTE 60-C, QUADRA 63, SETOR 002 de propriedade do Município de Rolim de Moura, localizado na Rua Corumbiara, com área de 814,00m2, de propriedade do Município de Rolim de Moura, conforme Matrícula nº 37.287, de 01/02/2022, Livro 2-HC, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, **para construção da sede do SEBRAE/RO**, com a finalidade de Implantação/Instalação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/RO).
1.1 O Comodante cede e transfere ao Comodatário, a título de comodato, a posse de 814,00m² de área pública, objeto do Comodato, livre e desembaraçado de ônus, na data da assinatura do presente instrumento.
2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por **30 (trinta) anos**, podendo ser renovado, atendendo sempre aos requisitos legais.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM: Pelo presente instrumento, fica o COMODATÁRIO e seus prepostos, obrigados a usar o bem especificamente para os fins descritos no presente Instrumento de Comodato, estabelecendo que o mesmo seja o único responsável, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano moral, estético, ambiental) que vir a acontecer na localidade em razão do funcionamento do SEBRAE/RO, isentando assim o COMODANTE de qualquer modalidade de responsabilidade sobre o objeto em COMODATO.
3.1 Iniciar as obras de construção no prazo máximo de 01 (um) ano, sob pena de reversão do imóvel cedido.
3.2 As benfeitorias necessárias que não possam ser retiradas que, por ventura, venham a ser construídas no imóvel, passarão a pertencer ao Comodante, não gerando direito de indenização ao Comodatário.
3.3 Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada 30(trinta) dias do término do prazo pactuado.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:
4.1 Entregar o bem, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:
5.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado ou não inicie as obras de construção no prazo máximo de 01 (um) ano;
5.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa;
5.3 Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:
5.3.1 Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 30 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver o imóvel ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por perícia técnica. As benfeitorias necessárias edificadas pelo COMODATÁRIO na área do presente contrato, não poderão ser retiradas quando da devolução do mesmo ao COMODANTE, seja no término do comodato.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo do imóvel, sem prévia anuência ou autorização do COMODANTE.
8.1 As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Rolim de Moura, RO 13 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim De Moura
Comodante

SAMUEL SILVA DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do SEBRAE/RO
Comodatário

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Administrativo e Financeiro do SEBRAE/RO
Comodatário

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:680ACE57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 1874/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 1874/2022 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:689D3557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 064/2022.

TERMO ADITIVO N° 64/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2020 do Processo nº 1662/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME.

Ao 26 (vinte e seis) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa a **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.531.346/0001-47, Av. Rio Branco, 1535, setor 02, Jaru/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 039/2020 do processo n° 1662/2019.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 39/2020, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa)**, contados a partir do dia **31/07/2022, vencendo em 29/10/2022.**

3.DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 039/2020 será no valor mensal de R$ 64.814,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais), somando o valor de R$ 194.442,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

4.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 39/2020, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa)**, contados a partir do dia **31/07/2022.**

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, projeto atividade 2.101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 039/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A5AC3E46

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 048/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. MARIA HELIA TEIXEIRA DA SILVA".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Helia Teixeira da Silva,**brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº M1245680 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº. 665.949.286-00,efetiva no cargo de Fiscal Sanitário, carga horária de 40 horas semanais, matricula nº. 4687, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL PRÁTICO, Referência X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo 091/Rolim Previ/2022, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3673C799

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 047/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. MARISA DA ROSA".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Marisa da Rosa,** portadora do RG n. 575822 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 615.588.262-20, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Cadastro nº. 4251, Grupo Ocupacional – Apoio Administrativo, Referência XI, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n° 074/RP/2022, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de julho de 2.022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:459E59DA

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 049/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. LUZIA VIEIRA DE LIMA"

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Luzia Vieira de Lima,** portadora do RG n. 351992 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 302.389.512-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Cadastro n. 146, Grupo Ocupacional – Nível Médio – Pessoal de Apoio II, Referência XVI, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 099/RP/2020, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de julho de 2.022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0C2D6C64

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 045/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. Leni Macedo de Aguiar".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Leni Macedo de Aguiar,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 272212 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 251.215.702-44,efetiva no cargo de Professora Classe A, Carga horária de 40 horas semanais, matricula nº. 4618, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência X, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 066/Rolim Previ/2022, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2A73330B

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 046/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. Maria Imaculada Ribeiro".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Imaculada Ribeiro,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40537180 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 549.208.769-04,efetiva no cargo de Merendeira, 40 horas semanais, matricula nº. 264, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 127/Rolim Previ/2021, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F7E9F86E

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 044/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Sr. MANOEL JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,em favor do servidor Sr.* **Manoel José Vicente de Oliveira,***brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 368688 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 290.484.862-20,efetivo no cargo de Professor Classe A, carga horária de 40 horas Semanais, matricula nº. 4673, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência X, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 071/Rolim Previ/2022, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6535769B

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 043/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. LIDIA LAHAAS".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **LIDIA LAHAAS,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 449558 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 294.138.772-20,efetiva no cargo de Merendeira, 40 horas semanais, matricula nº. 15, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo 067//Rolim Previ/2022, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de julho 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:49AAB1B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 43 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 43/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo devidamente instalados e montados para atender às necessidades da Administração Municipal. Advindos do Processo 1.053-1/2022. No valor de **R$ 68.696,93 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **12/08/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EAC71164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2022
PROCESSO Nº 617/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2022
PROCESSO nº 617/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de Agosto de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de conexões e mangueiras hidráulicas.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29 de julho de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29 de agosto de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de agosto de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de agosto de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de agosto de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.994.669,04 (quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA1B2B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022
PROCESSO Nº 630/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022
PROCESSO nº 630/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº.

2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR item, no dia 25 de Agosto de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Aquisição de veículos conforme CONVENIO N° 909695/2021, convenio nº 0005.601288/2021-27 e PROPOSTA: 11295.659000/1210-05.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29 de julho de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25 de agosto de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25 de agosto de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25 de agosto de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25de agosto de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 330.543,67 (trezentos e trinta mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA638C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2022
PROCESSO Nº 638/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2022
PROCESSO nº 638/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR item, no dia 24 de Agosto de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29 de julho de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24 de agosto de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de agosto de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80CFBB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2022
PROCESSO Nº 471/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2022
PROCESSO nº 471/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30 de Agosto de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29 de julho de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30 de agosto de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de agosto de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de agosto de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de agosto de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 82.899,15 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF9FB75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 23-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 23-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**649/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**23/2022**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE JULHO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS DA PREFEITURA DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO **649/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA**
CNPJ.:	**42.621.504/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 4.200,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 29 de julho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2020AE16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PREDIO DA PREFEITURA**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1140/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ESTIMATIVA: R$ 44.368,26 (Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
c) ABERTURA: 24/08/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de julho de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6672D3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1558/2022/SMG

DECRETO Nº 1558/2022/SMG 29 de julho de 2022

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE DAS GARÇAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias qualquer atividade de construção civil ou outra atividade que cause modificação e/ou alteração da paisagem natural, bem como tráfego de caminhões, caçambas, retroescavadeira ou qualquer outro veículo que possa causar interferência/degradação na Área de Preservação Permanente – APP do Parque das Garças.

Art. 2º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades ambientais para proteção e prevenção de degradação da APP do Parque das Garças.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará nas sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 29 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:02BD0FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 052/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM (AMBULÂNCIA TIPO B), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo nº. 1241/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/08/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 421.512,65 (Quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0576D75A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 053/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO (MINIVAN), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo nº. 1180/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/08/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 145.528,93 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7F63B52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 054/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 930/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/08/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.961.569,47 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:71BC3967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/155

Portaria nº 155/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***18 de julho 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SIDNEI LOPES DOS SANTOS	**DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:89A0E5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/156

Portaria nº 156/SEMUG/2022.
São Miguel do Guaporé/RO, 20 de julho de 2022

Processo de Administrativo nº 115/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Municipal nº. 1.562/2015, **Resolve:**

Demitir o servidor **Eric Mustafá Ribeiro da Costa**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matricula nº 1731, por abandono de cargo, com base na apuração realizada através de Processo Administrativo Disciplinar de nº., e relatório da comissão na página: Diante dos artigos supracitados, e de acordo com o Estatuto do Servidor.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9FD3942B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/157

Portaria nº 157/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***25 de julho 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SIRLEY PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA	**DIVISÃO PAB 3 PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 22 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BA80E78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/158

Portaria nº 158/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 21 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SIDNEI LOPES DOS SANTOS	**DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 21 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:378A5E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/160

Portaria nº 160/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

KASSIELE PINHEIRO BOSSA	**ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:29E1F27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/161

Portaria nº 161/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ANELISE IRGANG MORAIS	**CONTROLADORA GERAL PM/DA 11**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A65B3489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/162

Portaria nº 162/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER	ASSESSORIA DE ENGENHARIA PM/DA 12

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D4A09531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/163

Portaria nº 163/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

KASSIELE PINHEIRO BOSSA	CONTROLADORA GERAL PM/DA 11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de julho 2022.

Registra-se, Cumpra-se, Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FD8F2584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/164

Portaria nº 164/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ANELISE IRGANG MORAIS	ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9D9B2FBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 07
Reunião ordinária mês de julho de 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, as das doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. No qual deu oportunidades para cada diretor expor suas ideias e relatar seus

trabalhos desempenhados durante o mês, A controladora fez a leitura da ata anterior aprovada por todos. Foi apresentado o balancete mensal do mês maio onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:262.719,31 os gastos administrativos foram de R$: 45.896,20 E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação é de R$: 62.476.752,44. Não havendo nada mais a tratar encerramos as doze horas e tinta minutos. Eu Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno neste. Lavrei está presente ata que após lida será assinada por todos os presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:77F9321C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTOS

ATA N.06 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 26 de Julho de 2022, às 15h 00 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte e dois as quinze na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor presidente do comitê Jair dos Santos Teodoro e com a presença dos membros Daniel Antonio Filho, Marcelo Flores da Silva e senhor Douglas Bulian, consultor financeiro representante da INFINITY consultoria e assessoria financeira. O senhor Presidente cumprimentou a todos e deu abertura a reunião lendo a pauta do dia; conhecimento e providencias referente à carteira de investimentos e apreciação do segundo relatório trimestral de 2022 e o relatório mensal do mês de Junho 2022, passou a palavra ao senhor Douglas Bulian, consultor financeiro representante da INFINITY consultoria e assessoria financeira, o senhor Douglas cumprimentou a todos e projetou com o recurso do Datashow o relatório do segundo trimestre que apontou uma projeção bem baixo das expectativas, esclareceu o consultor que apesar da rentabilidade ser positiva em todos os meses do trimestre não foi suficiente para alcançar a meta atuarial, a rentabilidade da carteira foi de 1,85% frente a uma meta atuarial para o semestre de 3,45%, ou seja atingiu 53,66% para alcançar o objetivo, a rentabilidade do semestre somou ao patrimônio do IPMSMG R$ 2.615.808,95 (dois milhões seiscentos e quinze mil e oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) totalizando o Patrimônio Líquido em R$ 61.489.719,15. Por fim esclareceu que de acordo com a performance dos índices com a composição atual será possível alcançar a meta atuarial, e recomendou ao comitê de investimento estudar a viabilidade de adotar uma nova estratégia para o segmento de renda fixa com objetivo de buscar meta atuarial, esclareceu que para isso será necessário apresentar nova estratégia, sem mais assuntos passou a palavra ao senhor Daniel que sugeriu a resgatar do Fundo IMA B 5+ VALOR DE R$ 5.000.000,00 (cinco Milhões de Reais) e aplicar no banco Itau no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RENDA FIXA LONGO CNPJ 32.972.942/0001-28, e resgatar do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO, valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reis) BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL CNPJ 13.077.418/0001-49, e resgatar do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reis) e aplicar no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ N° 11.328.882/0001-35, e resgatar do fundo CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e aplicar no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA CNPJ 23.215.008/0001-70, que foi aprovado por todos para fazer os aporte necessário e assim fica regularizado a carteira, Em sequência o presidente do comitê perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, da qual, para constar, eu, Daniel, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

DANIEL ANTONIO FILHO

JAIR DOS SANTOS TEODORO

MARCELO FLORES DA SILVA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BD3F927B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1697

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.697/2022
Seringueiras/RO, 25 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
Total Suplementação:			**570.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	570.000,00
Total da Receita:		**570.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A04397E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 160

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 160/2022 de 27/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1688/2022 de 15/07/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$292.225,32 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.1.318.		FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL EI	
233 - 3.3.90.30.00.00	30080035	MATERIAL DE CONSUMO	292.225,32
Total Suplementação:			**292.225,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:75F165B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.695/2022

LEI Nº 1.695/2022
Em seringueiras/RO, 25 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeitode SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legaisaplicáveisà
espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.202.983,37(um milhão duzentos e dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.
EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.001.
CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 30%
OBRAS E INSTALAÇÕES
5.000,00
4.4.90.51.00.00
10110043
02.006.12.361.0004.2.030.
MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
60.000,00
3.1.90.11.00.00
10010046
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
30.000,00
3.1.90.13.00.00
10010046
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
50.000,00
3.1.91.13.00.00
10010046
02.006.12.361.0004.2.034.
MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%
MATERIAL DE CONSUMO
20.000,00
3.3.90.30.00.00
10110043
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
400.000,00
3.3.90.39.00.00
10110043
02.006.12.361.0004.2.035.
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
20.000,00
3.1.90.13.00.00
10110043
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
44.094,54
3.1.90.94.00.00
10110043
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
146.463,00
3.3.90.14.00.00
10110043
MATERIAL DE CONSUMO
256.007,07
3.3.90.30.00.00
10110043
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
5.000,00
3.3.90.33.00.00
10110043
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
87.138,76
3.3.90.39.00.00
10110043
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.600,00
3.3.90.46.00.00
10110043
AUXÍLIO-TRANSPORTE
55.000,00
3.3.90.49.00.00
10110043
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
22.680,00
3.3.90.93.00.00
10110043
Total Redução: 1.202.983,37

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FB2746B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2022. PROCESSO Nº. 1282/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°. 04.617.319/0001-11.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BF35E584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2022. PROCESSO Nº. 1282/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°. 04.617.319/0001-11.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E5BAAF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 210/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 210/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 29/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SIMONE OSOWISKI CUSTODIO,** portadora do CPF 855.971.392-15, e Cédula de Identidade RG 36.657.923 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Supervisora de Escrituração e Inspeção Escolar,** nomeada conforme **Portaria nº 287/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4FE8D122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 212/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 212/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 29/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 614.950.002-06, e Cédula de Identidade RG 1.288.460 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Secretaria Escolar,** nomeada conforme **Portaria nº 285/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1B614514

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 213/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 213/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 29/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 614.950.002-06, e Cédula de Identidade RG 1.288.460 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora de Escrituração e Inspeção Escolar,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C7FA80A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 210/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 210/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 29/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SIMONE OSOWISKI CUSTODIO,** portadora do CPF 855.971.392-15, e Cédula de Identidade RG 36.657.923 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Supervisora de Escrituração e Inspeção Escolar,** nomeada conforme **Portaria nº 287/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9D25C140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 214/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 214/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 29/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ROSIMEIRE GONÇALVES BARCELOS** portadora do CPF 000.386.162-70, e Cédula de Identidade RG 102.4303 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Secretaria Escolar,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A058BCBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 012/ASJUR/2019

Processo nº: 173/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: E.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 16.218,00 (dezesseis mil duzentos e dezoito reais),
3.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.04.02.12.122.0004.2008, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 106, empenho n° 605/2022.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de julho de 2022.

Assinam:
E.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AEF3071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 07/CPL/2022
Edital nº 070/CPL/2022

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **070/CPL/2022** e processo **GI-389/2022** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **16 de Agosto de 2022**, às **10h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 1.592.059,45 (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.04.0012.3610010.1094 -Ampliação e reforma de Escola, elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 244, valor de R$ 1.592.059,45 (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BEFA433A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 003/PMT/2021

CONVOCAÇÃO N° 26

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

FISIOTERAPEUTA – SEMUSA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thatyane Cristina Alves Pereira	3º COLOCADO

Theobroma, 29 de julho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:A016A8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n 008/2021.
Pregão Eletrônico n 002/2021.
Contrato n. 002/2022.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, *na cidade de Urupá-RO, Bairro zona rural.*
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **3.839.97, (Três mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete litros),** Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=**22.962,99 (Vinte e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº008/2021.

Urupá- RO, 29 de Julho de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício
Biênio 2021- 2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:75CF2901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 029/2022

REMARCAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 029-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06 e 147/14, **REMARCAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO – SEMINFRA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/08/2022** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 183.166,66 (cento e oitenta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de julho de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:56E06055

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 041/2022
PROCESSO N. 364/2022-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2021
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 521/2021-SEMINFRA (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 34.909.129/0001-39, com sede na Avenida Rio Branco, n. 2574, Sala B, Setor 05, CEP: 76.890-000, cidade de Jaru/RO, neste ato representado por seu sócio o **Sr. EDMAR RODRIGUES NUNES.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, para prestação de serviços de umectação/recuperação de estradas rurais, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
250h	**Locação de 01 (um)** Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, L 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa.	R$ 235,00	**R$ 58.750,00**

A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 795/2022, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 029/2021, Ata de Registro de Preço n. 053/2021, Processo Administrativo Principal n. 521/2021 (Licitação) e Processo Administrativo n. 364/2022 – (Contratação).
DOS PRAZOS:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 29 de julho de 2022.

(*Assinado Eletronicamente*)

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6B168975

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO DECRETO N. 201/2022

ERRATA DO DECRETO N. 201/2022

Considerando o Decreto n. 201 de 26 de julho de 2022, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 28/07/2022, edição n. 3273, código identificador n. 70E47004, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária a correção do prazo da licença prêmio para passar a constar:

ONDE SE LÊ: A Licença Prêmio será gozada no período de 11 de agosto de 2022 à 18 de novembro de 2022.

LEIA-SE: A Licença Prêmio será gozada no período de 11 de agosto de 2022 à 08 de novembro de 2022.
Urupá/RO, 29 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CBA03FA0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 202/2022

DECRETO N. 202/2022 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 943/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** matrícula n. 2577h, investida no cargo de Professora – Magistério Nível III, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A licença prêmio requerida pela servidora refere-se ao fracionamento da terceira e quarta licença prêmio, conforme segue discriminado abaixo:
I – 3ª Licença Prêmio, com o gozo de 60 (sessenta) dias restantes, inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2006 a 17 de abril de 2011, tendo gozado apenas 30 (trinta) dias no ano de 2019, conforme 116 de 30 de abril de 2019; e
II – 4ª Licença Prêmio, com o gozo de 30 (trinta) dias, inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2011 a 16 de abril de 2016.
Art. 3º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022,** inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2006 a 17 de abril de 2011 (60 dias) e período aquisitivo de 18 de abril de 2011 a 16 de abril de 2016 (30 dias).

Art. 4º A continuidade da **4ª Licença Prêmio** na quantidade de 60 (sessenta) dias, que não serão inicialmente gozadas, serão retomados em momento oportuno e acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 3º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2022**.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B2B2684C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 203/2022

DECRETO N. 203/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 911/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) licença prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora efetiva **Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS**, matrícula n. 57681, investida no cargo de Professora Magistério Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A licença prêmio será gozada no período de **12 de agosto de 2022 à 09 de novembro de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2015 a 30 de julho de 2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 12 de agosto de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:15B0A3D6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 204/2022

DECRETO N. 204/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. ALCIONE LIMA FIGUEREDO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 947/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) licença prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora efetiva **Sra. ALCIONE LIMA FIGUEREDO**, matrícula n. 6718, investida no cargo de Agente Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A licença prêmio será gozada no período de **22 de agosto de 2022 à 19 de novembro de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 22 de agosto de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D76654A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2022

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2022

PROCESSO Nº 951/ 2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretario de Municipal de Infraestrutura, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº 951/2022, para aquisição de Material de Consumo, na Programação: 15.451.0002. Sub/Programa 1.038 Elemento 44.90.51 Recurso PRÓPRIO, com objetivo de Contratação de empresa especializada em instalação elétrica para Ampliação de Iluminação Pública na RO 473, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando o que dispõe a Lei 14.133/2021. É dispensável a Licitação:
I –**********

V – Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 28 de julho de 2022.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:4267D392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LAMPADA DE LED, NA SEDE NO MUNIICIPIO DE VALE DO ANARI, COM A REMOÇÃO DAS 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS ATUAIS, COM FORNECIMENTO E A IMPLANTAÇÃO NA SUDSTITUIÇÃO POR 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS DE LED, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA., No valor de R$ 406.664,36 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **288/2022**. **JUSTIFICO QUE HÁ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E QUE A COMISSÃO NÃO TEVE TEMPO E AINDA SUBSIDIOS TECNICOS SUFICIENTE PARA ANALISAR AS RAZÕES APRESENTADAS, desta forma a data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública será públicado no diario oficial do municipio.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 29 de Julho de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3300FC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 18-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 018/SEMUSA/2022
PROCESSO Nº 348/SEMUSA/22
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ sob nº 14.270.164/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA (TIPO B) FURGÃO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 20220059/22, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 21020001/22, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SRP, DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA/RN, conforme o anexo I do edital do Pregão nº 010/2022-SRP, anexo ao Processo Administrativo nº 348/2022.

ATO: Compra realizada por meio de Inexigibilidade de n.º 12/2022 em Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20220059/22, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP do Município de Ruy Barbosa/RN, acostado ao Processo Administrativo nº 348/SEMUSA/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari-RO.

VALOR: . O valor do presente contrato é de **R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais),** sendo **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** de recurso advindo do Fundo Estadual de Saúde – SESAU/RO, firmado através de Emenda Impositiva, e o complemento **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, custeado por recursos próprios do município..

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02.005.10.305.0014.2161 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 87
VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil)

02.005.10.122.0002.2015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 15
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 90 (noventa) dias, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 20 de Julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:635CF02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7717 de 06 de Maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº 30/CPL/2022**, do processo administrativo nº**2-462/SEMSAU/2022**, tendo comoobjeto aAquisição de Materiais e Serviços,visando cumprir com a sua função constitucional busca sempre manter em perfeito funcionamento as unidades dessa Secretaria.Com abertura agendada para o dia**28/07/2022**, às**09h00min**, foi dada como**DESERTA**, face de ausência de propostas para o certame.

Vale do Paraíso RO, 29 de julho de 2.022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:3DDD9262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/CPL/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-35/CGSRP/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-35/CGSRP/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiaisde consumo (Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis),para atender as necessidades das Secretarias Municipais,SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da Pregoeira nomeada no Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionada, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
1.1.3 A sessão de abertura deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, em data, horário e local conforme abaixo:

Data de Abertura:	03/08/2022
Horário:	**11h30min (Horário de Brasília)**
Local:	www.licitanet.com.br

LEIA-SE:
1.1.3 A sessão de abertura deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, em data, horário e local conforme abaixo:

Data de Abertura:	03/08/2022
Horário:	**09h00min (Horário de Brasília)**
Local:	www.licitanet.com.br

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital. Considerando que a retificação não impacta na formulação das propostas, mantém-se a data inicialmente marcada para a disputa (**03/08/2022**).

Vale do Paraíso – RO, 29 de Julho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.06.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:F1D51A36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL de OURO PRETO DO OESTE/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Adesão daAdesão da Ata de Registro de Preços nº 032/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO,**junto à empresa**SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME, CNPJ 07.880.019/0001-19,**localizada naRua X. 0863 - Bairro Cidade Alta - Rolim de Moura- RO,conforme Processo Eletrônico n.º 1109/2022, através de Recurso Próprio,tendo como valor R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Especificação:ITEM 01 -PRANCHAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
medindo 04 metros de comprimentos por 25 cm de largura e 06 cm de espessura e devem ser das seguintes madeiras: Garapeira, Camaru Ferro, Favero Ferro, Sucupira amarela, Itauba, Angico, Taruma, Mirindlba, Oiticica Amarela, Pequi preto, Pequi roxo, Cupiuba, Maçaranduba, Garrote, Timbauva ou Jatoba.

QUANTIDADE:330
VALOR UNITÁRIO:R$ 120,00 (cento e vinte reais)
VALOR TOTAL:R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Vale do Paraiso/RO, 21 de julho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBBC78C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2022/SEMPLAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-670/2022/SEMPLAD
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão nomeados através do**Decreto.nº 7644/2022**de 01 de abril de 2022,com interveniênciada Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLADnouso das atribuições legais, quelhesão conferidas e considerando a imperiosa necessidadedefacilitaçãodoprocesso,para**Autorizapormeiodoprocessoadministrativonº1-670/2022/SEMPLAD,o ChamamentoPúbliconº001/SEMPLAD/2022 para Locação de Imóvel**a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão entregar a documentação exigida**no período de 01 à 15 de agosto de 2022,**sendo abertos em sessão pública a ser realizada no dia, local e horário conforme abaixo:

Data de Abertura dos envelopes:	16/08/2022
Horário:	09h30min (horário local)
Local:	Prefeitura municipal de Vale do Paraíso-RO, Na sala da secretaria SEMPLAD naAV. Paraíso, 2601, Centro.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da COMISSÃO aos participantes.Mais informações, pelo telefone (069) 3464-1462 e-mail:semplad@valedoparaiso.ro.gov.br.

1. OBJETO.

1.1 O objeto desta Chamada Pública constituí- se na verificação da existência de imóveis que apresentem as características mínimas necessárias descritas neste documento paraLocação de Imóvelno modelo**Galpão/Depósito**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, que atenderá as demandas da secretaria como almoxarifado e no armazenamento equipamento de tamanho grande e alto como as estruturas de enfeites de natal (árvore natalinas, anjos, casa do papai Noel entre outros que será montado). Será também armazenado equipamento e materiais com avarias do patrimônio municipal. Sendo assim o galpão deverá atender a demanda da secretaria facilitando os trabalhos por ficar guardados num mesmo local.

1.2. Constitui objeto desta Chamada Pública a Locação de Imóvel Galpão/Depósito,com área mínima de aproximadamente 130m², a fim de atender asnecessidades da Secretaria Municipal deadministração.

2. Justificativa da Contratação:a locação do imóvel se faz necessário para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração como almoxarifado, justifica - se ainda, pelo fato de que o espaço servirá para armazenar as estruturas de enfeites natalinos, equipamentos e materiais com avarias do patrimônio municipal, visto que a prefeitura municipal não tem espaço próprio para armazenar tais itensé necessário um local para guardar todos.

Sendo assim para atender as necessidades da secretaria o espaço necessita possuir aproximadamente as características:

Espaço amplo sem divisórias, coberto e cercado.

Altura mínima de 04 (quatro) metros.

O imóvel deverá ser cercado com muro e fechado com portão largo com disponibilidade de passagem de caminhão.

Trata-se de procedimento sobre a locação de 01(um) imóvel urbano modelo**galpão/depósito**que atenderá asdemandas da secretaria como almoxarifado e no armazenamento equipamento de tamanho grande e alto como as estruturas de enfeites de natal (árvore natalinas, anjos, casa do papai Noel entre outros que será montado). Será também armazenado equipamento com avaria do patrimônio municipal. Sendo assim o imóvel deverá atender a demanda da secretaria facilitando os trabalhos por ficar guardados num mesmo local.

Com base na Lei de 8.245 de 1991 mais precisamente da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastante a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administrarão pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. É importante frisar, que devem ser levadas em consideração a localização do imóvel, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital.

3.2.Não poderão participar deste certame:

3.3. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL.

4.1.O imóvel destinados a locação deverá ter as seguintes característicaspara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD:

a) Áreaaproximadamente de130m².

b)Altura mínima de 04 (quatro) metros.

c)O imóvel deverá ser cercado com muro e fechado com portão largo com disponibilidade de passagem de caminhão.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O Contrato poderá ter vigência de até**12 (doze) meses**, contados a partir da data da vistoria prévia, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE)

6.1. A proposta deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO
DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Dos documentos referentes ao imóvel:

a)Descrição detalhada do imóvel, conforme Modelo de Descrição (Anexo I), contendo: localização, área total do terreno, área total construída, e outras informações que o proprietário entender pertinentes.

b)Documento de propriedade do imóvel ou documento (s) que permitam aferir a legitimidade jurídica do locador perante o imóvel a ser locado;

c)Certidão de Regularidade dos Tributos Imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

d)Declaração de que o locador dispõe-se a renovar o contrato de locação com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. conforme o art.51 da Lei nº8.245 de 1991.

e)Proposta de preço com o valor máximo pretendido para a locação do imóvel e prazo de disponibilidade para instalação, com validade de 60 (sessenta) dias, podendo utilizar o modelo constante do (anexo II)

6.3. Dos documentos referentes à qualificação do proponente:

6.3.1. Quando o locador for pessoa física:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/NF;

b) Certidão do estado civil;

c) Cópia de comprovante de endereço em nome do proprietário;

d) Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública. (Conforme modelo no anexo III)

6.3.2. Quando o locador for pessoa jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal;

b) Procuração, lavrada em cartório de notas, do (s) representante (s) da empresa que firmará (ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante (s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações;

c) Registro Comercial, no caso de locador empresa ou empresário individual;

d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando o locador de sociedade comercial, e, no casos de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

h) Prova de Regularidade relativa á Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFe pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

j) Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública (conforme modelo no anexo III);

6.4. O locador pessoa física, poderá se fazer representar por terceiro, desde que apresente documento de procuração particular com firma reconhecida ou instrumento público de procuração com poderes expressos para praticar todos os atos relativos a locação de imóvel.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES:

8.1. A Secretaria reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefones(s) e nome(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

9. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, situada na Av. Paraíso, nº 2601- Setor 01 - Vale do Paraíso - CEP. 76.923-000,**no período de 01 à 15 de agosto de 2022;**
9.2. A Abertura dos envelopes de propostas protocoladas ocorrerá no**dia 16 de Agosto de 2022 às 09.30 horas,**no Prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, na sala da secretaria - SEMPLAD**,**assessorada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Administração, e Comissão de chamamento público definido pelo Decreto nº 7644/2022.
9.3. A Comissão terá o Prazo de**05 (cinco) dias**para avaliar os imóveis, e após relatório emitido pela Comissão de Avaliação de imóvel e posterior será homologado.
10. DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL:
10.1 O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e seleção das melhores propostas dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para futura locação.
10.2 O valor máximo a ser pago para esta Contratação será de**R$13,92 (treze reais e noventa dois centavos)**por metro quadrado de área construída.
10.3 A contração será feita por metro quadrado com aréa aproximadamente de até 130m² de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira da secretaria.
11. SELEÇÃO DO IMÓVEL:
11.1. Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:
a) Estado de Conservação do Imóvel: em estar em condições perfeitas de pintura de paredes, portas,pisos etelhados.
c) adequação ao uso que se pretende;
d) iluminação e ventilação natural;
e) condição de segurança do imóvel;
f) muros, portões de entrada, grades etc.
g) água potável para uso;
12. DO PREÇO.
12.1 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso deverá avaliar um imóvel pretendido para locação, nos termos do art.24, X, da Lei 8.666/93, e, sem prejuízo, poderá negociar valor ou prazo diretamente com o responsável pela locação do imóvel, visando sempre melhores condições à Administração.
12.3 Será aceite a proposta de menor valor desde que se atenda as necessidade da secretaria municipal deadministração - SEMPLAD.
13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
13.1. O resultado desta procura de imóveis será publicado no Diário Oficial do Município-AROM, Jornal de Grande Circulação, Câmara Municipal e Portal da Transparência e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato na forma da Lei.
13.2. Do Resultado, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, que deverá ser endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento eAdministração-SEMPLAD, protocolado no endereço Av. Paraíso, nº 2601, CEP. 76.923-000, das 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira**.**
14. INFORMAÇÕES:
14.1. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 69-3464-1195/1462 ou e-mail semplad@valedoparaiso.ro.gov.br, no horário das 07 às13 horas ou na própria Secretaria de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
Vale do Paraíso-RO, 29 de julho de 2022.
ANEXO I
MODELO DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL
NOME DO PROPRIETÁRIO:
ENDEREÇO:
REFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO:
TIPO DO IMÓVEL:
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Chamada Pública para Locação de Imóvel no Município de Vale do Paraíso-RO
Nome do Proprietário:
Nome do Procurador ou responsável legal se houver:
Telefone para contato:e-mail:

O _____ (proprietário/procurador ou responsável legal), inscrito no CPF/CNPJ sob o _____, com endereço sito a rua _____, bairro _____, na cidade de _____, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para locação de imóvel, de acordo com as exigências do Edital.
Valor do Imóvel:
Valor do IPTU:
Valor máximo mensal para locação:
Valor máximo anual para locação:
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
Local, data,
Assinatura do responsável.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA.
Chamada Pública para locação de Imóvel no Município de Vale do Paraíso-RO.
Eu, _____, portador do documento de identidade R$ nº_____ e CPF nº _____, na condição de proprietário e/ou representante legal do proprietário Sr. (a) _____, portador do documento identidade RG nº _____ e CPF nº_____, interessada em participar da Chamada Pública para locação de imóvel no município de Vale do Paraíso, declaro sob as penas da lei não possuir qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
_____, ____ de _____de 2022.

_____
Assinatura

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:646A8932

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLADDE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-670/2022/SEMPLAD
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna públicopara conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão nomeada através do Decreto**nº 7644 de 01 de abril de 2022**e intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD,**realizaráa sessão do Chamamento Público n° 001/2022/SEMPLAD,que será realizada no dia 16 de Agosto de 2022, às 09hrs30min (horário local),**na sala da secretaria SEMPLAD desta Prefeitura, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO.**Objeto**:desta Chamada Pública Constitui para**Locação de Imóvel Galpão/Depósito**, com área mínima de aproximadamente 130m², a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração.Processo Administrativo**n° 1-670/2022/SEMPLAD**,por um período de**12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação e interesse público da administração.O Edital na suaíntegra está à disposição dos interessados no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ou poderá ser solicitado por meio de Requerimento.Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio de endereço eletrônicoe-mail: sempladvaledoparaiso.ro.gov.brou à Comissão do Chamamento Público, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de

expediente das 7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO 29 de julho de 2022

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
Portaria de nº 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:44198871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO 020 2022 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Técnico Em Radiologia – 40 Horas - HPP – Plantonista

NOME		Total
01	Weverson Santos De Barros	12º
02	Suelen Corvelo Do Nascimento	13º
03	Bruna Vilela De Freitas Lisowski	14º
04	Aline Regina Colla	15º
05	Rubislei Fortunato Cruz	16º
06	Edinelson Alves Rodrigues	17º
07	Caroline Ribeiro Ferreira Da Silva	18º

Palácio dos Pioneiros, 29 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:69BDD5EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
CONVITE

CONVITE
A Agência Municipal de Regulação do Município de Ariquemes, por intermédio de sua Presidente Senhora**Simone da Costa**, atendendo as metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).**CONVIDA**toda população para participar de evento com a finalidade pública em levar a conscientização popular quanto aos benefícios à saúde proporcionados pela utilização da água tratada e esgotamento sanitário na prevenção às doenças de veiculação hídrica e o consumo consciente de água tratada.
A abertura está prevista para ocorrer na data de 11 de agosto de 2022, às 09:00h na sede canindé (ÁGUAS DE ARIQUEMES) localizada na Rua Canindé, 3.545 - Setor Institucional, 76872-870, Ariquemes, RO.

CRONOGRAMA

DATA	LOCAL	HORA IN.	HORA ENC.	EVENTO	RESPONSÁVEL
11.08.2022	SEDE CANINDÉ	09:00H	09:30H	Abertura e apresentação do cronograma de ações do WORK SHOP/EVENTO	PRESIDÊNCIA AMR
11.08.2022	SEDE CANINDÉ	09:30H	10:00H	Palestra : Marco Regulatório FUNASA e suas ações	FUNASA
11.08.2022	SEDE CANINDÉ	10:00H	10:30H	Palestra : Ranking do Saneamento Básico 2022	FUNASA
11.08.2022	SEDE CANINDÉ	10:30H	11:30H	Palestra : 1.Esgotamento Sanitário - Reflexos e necessidades do Esgotamento Sanitário. 2. Caminho do Esgoto 3. Processos de Tratamento do esgoto 4. Melhorias no Sistema de Fornecimento de Água tratada no Município de Ariquemes.	AEGEA
11.08.2022	SEDE CANINDÉ	11:30	12:00	Palestra Socioambiental - Saneamento Básico	SEMA
11.08.2022	SEDE CANINDÉ	12:00H	12:30H	Programa VIGIÁGUA	AMR/SEMSAU
11.08.2022	SEDE CANINDÉ	12:30H	13:00H	Palestra Doenças de Veiculação hídrica	SEMSAU
11.08.2022	SEDE CANINDÉ	13:00	FIM	ENCERRAMENTO	AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 27/07/2022 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 27/07/2022 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1043368**e o código verificador**4302C57D**.

Referência: Processo nº 8-11259/2022.	Docto ID: 1043368 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:3713057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.667, ARIQUEMES, 28 DE JULHO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº2.667, ARIQUEMES, 28 DE JULHO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

> "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes sobretudo do atual déficit resultante de exonerações, aposentadorias e falecimentos de professores do quadro da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Serão 39 (trinta e nove) vagas, distribuídos entre os seguintes cargos: I - Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil - Nível III; II - Professor - Pedagogia com Habilitação em Series Iniciais do Ensino Fundamental -Nível III; III - Professor - Letras com Habilitação em Inglês - Nível III; IV - Professor - Libras com Habilitação Letras Libras ou outra Licenciatura com Especialização em Libras Nível III.
§ 2ºOs quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão descritos no Anexo Único.
§ 3º As convocações ocorrerão de forma gradativa, respeitando-se as normas relativas ao equilíbrio econômico, financeiro, orçamentário e fiscal (LRF 101/2020 e CF/88), com manifestação favorável do Contador-Geral e órgão de controle.
§ 4º As convocações poderão ocorrer de forma única, desde que haja manifestação favorável do Contador-Geral e Órgão de Controle.
§ 5º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou até mesmo rescindidos os contratos, conforme o interesse público exigir.
Art. 2° O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante Lei Municipal autorizativa
§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.
§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.
Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Municipal nº 1336/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes).
§ 1º A remuneração dos contratos temporários correspondem ao vencimento básico inicial de carreira de magistério municipal.
§ 2º Não integram a remuneração do empregado o auxílio educação instituído pela Lei Nº 2.628, de 13 de abril de 2.022.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.
Art. 5º Ficam autorizadas alterações as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.
Art.6º A autorização contida no artigo 1º desta Lei poderá ser exercida pelo Poder Executivo sempre que estiverem presentes os requisitos ali contidos, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3316/2022.

ANEXO ÚNICO

Função/ Ocupação	Carga Horária semanal	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Total Geral	Local de trabalho	Vencimentos
PROFESSOR - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil - Nível III	30 h	22	22	44	SEMED	R$ 2.622,25
PROFESSOR - Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Nível III	30 h	4	4	8	SEMED	R$ 2.622,25
PROFESSOR - Letras com habilitação em inglês - Nível III	30 h	1	1	2	SEMED	R$ 2.622,25
PROFESSOR - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil - Nível III	40 h	11	11	22	SEMED	R$ 3.496,33
PROFESSOR - Libras com habilitação letras Libras ou outra licenciatura com especialização em libras – Nível III.	40 h	1	1	2	SEMED	R$ 3.496,33

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:831579B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18927/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$478.695,29 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7010/2022 eMemorando 399 de 27/07/2022 (ID 1044233)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 478.695,29 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1081	02.008.10.302.0037.2519	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	76.384,85
SUPLEMENTAR	1082	02.008.10.302.0037.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171.393,35
SUPLEMENTAR	1083	02.008.10.302.0037.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	104.550,00
SUPLEMENTAR	1084	02.008.10.302.0037.2519	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	79.411,00
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	1085	02.008.10.301.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	43.991,40
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAR	1086	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.964,69
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**478.695,29**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**478.695,29**
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	475.730,60
2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.964,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:31920B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18897/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.620, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO MONTANTE DE R$ 28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Art. 4º, inciso I, Alínea "a" daLei 2620 de 04/04/2022 (ID 842994), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de abril de 2022, edição 3194;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2103/2022 e Memorando 100 de 12/07/2022 (ID 1015808) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de **R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1012	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	28.100,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**28.100,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro para complemento da contrapartida doContrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA e Termo Aditivo do Contratoque entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Ariquemes tendo como objeto a Revitalização do Museu, do Mirante e do Centro Culturale conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**28.100,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos	28.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BF85C72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18898/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 21.531,94 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4506/2022 e Memorando 251 de 12/07/2022 (ID 1016694) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 21.531,94 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	811	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.816,98
SUPLEMENTAR	812	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	981,80
SUPLEMENTAR	1070	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.138,86
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2423-MAMÃE CHEGUEI				
SUPLEMENTAR	822	02.10.08.244.0022.2423	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.594,30
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**21.531,94**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**21.531,94**
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.937,64
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.594,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D46CA62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18902/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7214/2022 e Memorando 199 de 12/07/2022 (ID 1015934)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	408	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Fonte: 1.752-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados ao Trânsito				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
ANULAÇÃO	398	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-18.000,00
Fonte: 1.752-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados ao Trânsito				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**18.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-18.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2CA034CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 13/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 13/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RUBENS NUNES DA MOTA			FISCAL TRIBUTÁRIO	MUNICIPAL - Matr
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	27/07/2022	29/07/2022		
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR RUBENS NUNES DA MOTA, POIS O MESMO IRÁ A PORTO VELHO/RO A FIM DE PROTOCOLAR RECURSO JUNTO À SEFIN/RO, RECURSOS EM REALAÇÃO AS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIO QUE NÃO APARECERAM NO ÍNDICE PROVISÓRIO, FAZER ACOMPANHAMENTO DAS RETIFICAÇÕES FEITO PELAS EMPRESAS QUE ESTAVAM COM O VAF NEGATIVO EM REALAÇÃO A MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA DE 2021, DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3353/2022, PROC.1906/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 27/07/2022 A 29/07/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ, PLACA - RSV7E46, HYUNDAI/HB20. .				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAFCC05F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 56/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 56/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIEL VIEIRA MENEZES			CHEFE DE DIVISÃO ASS. SOCIAL E TRABALHO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
026.969.272-00	1345710/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/08/2022	02/08/2022		
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ELIELVIEIRADE MENEZES QUE SOLICITA1,5 (UM E MEIO) DIÁRIA POR MEIO DO MEMORANDO 115/GABINETE/SEMAST/2022 A FIM DE PARTICIPAR NO DIA02/08/2022 DO ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF-POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FUNÇÃO DE ARTICULADOR DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE CACOAL. A FINALIDADE DO EVENTO É POSSIBILITAR O FORTALECIMENO DA BUSCAATIVA ESCOLAR (BAE) EM CONJUNTOS COM DEMAIS ESCLARECIMENTOS DE OUTROS RESULTADOS SISTÊMICOS DO SEGUNDO SEMESTRE 2022. O EVENTO ACONTECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO, NO TEATRO BANZEIROS INICIANDO-SE ÀS 08h:00 E ENCERRANDO-SE 17:00. O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR SE DARÁ POR MEIO RODOVIÁRIO (ÔNIBUS) NA NOITE ANTERIOR AO EVENTO (01/08) UMAVEZ QUE ESSE SE INICIA NO PERÍODO DA MANHÃ DO DIA02/08, O RETORNO EM QUESTÃO SE DARÁ LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. VALOR TOTAL DA DIÁRIA SERÁ DE R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°649. DATA DE SAÍDA:01/08/2022. DATA DE RETORNO:02/08/2022. CIDADE DE DESTINO: PORTO VELHO. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	270,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/07/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6D4983D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 078/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 078/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MAGNA MIRANDA DA COSTA		PROF.COORD.DO BUSCAATIVA - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
419.005.452-68	440924/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/08/2022	03/08/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MAGNA MIRANDA DA COSTA POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR JUNTAMENTE COM OS SERVIDORES VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS E GILDEON ALVES DA CRUZ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022 DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3644/2022 NO REDUZIDO 109 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/08/2022 A 03/08/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2945B1CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 077/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 077/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS			PROFESSORA/COORD.PEDAGÓGICA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.467.882-00	672075/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/08/2022		03/08/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDORAVERGINIAVALERIO PINTO DEASSIS POISAMESMATEMA NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR JUNTAMENTE COM OS SERVIDORES MAGNA MIRANDA DA COSTA E GILDEON ALVES DA CRUZ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022 DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3643/2022 NO REDUZIDO 109 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/08/2022 A 03/08/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA58B54B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 401/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 401/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDELANE FABIANA BRASIL			FISCAL DAVIGILÂNCIA SANITÁRIA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
575.383.952-53	462.536/SSP/RO	1	1179-7	8174-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	31/07/2022		07/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Edelane Fabiana Brasil, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar do IV Encontro Estadual de Vigilância Sanitária, voltado para a capacitação de Processo Administrativo Sanitário - PAS que acontecerá no período de 01 a 06 de agosto de 2022, evento custeado pela AGEVISA conforme Ofício nº 2164/2022/AGEVISA-GTVISA. Valor R$ 1.350,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3508/2022, Processo 4470/2022.				

Justificativa: Memo nº 036/DVS/2022 Saída: 31/07/2022 às 09h00min Retorno: 07/08/2022 às 08h30min Meio de transporte: Ida: Carona - Retorno: Veículo Oficial Toro Placa QTI8C08

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
7.5	180,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6805CFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 402/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 402/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCELO ANTONIO DE LIMA		CHEFE DEPTO VIGILÂNCIA SANITÁR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
270.177.452-72	19.558.774/SSP/SP	104	1823	29745-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/08/2022	07/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marcelo Antônio de Lima, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, a fim de participar do IV Encontro Estadual de Vigilância Sanitária, voltado para a capacitação de Processo Administrativo Sanitário - PAS que acontecerá no período de 04 a 06 de agosto de 2022, evento custeado pela AGEVISA conforme Ofício nº 2164/2022/AGEVISA-GTVISA. Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3509/2022, Processo 4475/2022. Justificativa: Memo nº 037/DVS/2022 Saída: 03/08/2022 às 10h30min Retorno: 07/08/2022 às 08h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94820793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 403/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 403/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VANIA DE SOUZA SANTOS TAVARES			FISCAL DAVIGILANCIA SANITARIA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

723.047.902-91	774843/SESDC/RO	1	1179-7	47011-2

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	03/08/2022	07/08/2022

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Vania de Souza Santos Tavares, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, a fim de participar do IV Encontro Estadual de Vigilância Sanitária, voltado para a capacitação de Processo Administrativo Sanitário - PAS que acontecerá no período de 04 a 06 de agosto de 2022, evento custeado pela AGEVISA conforme Ofício nº 2164/2022/AGEVISA-GTVISA.
Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3510/2022, Processo 4478/2022.
Justificativa: Memo nº 038/DVS/2022
Saída: 03/08/2022 às 09h00min
Retorno: 07/08/2022 às 08h30min
Meio de transporte: Veículo Oficial Toro Placa QTI8C08

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:259190F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NBR7J44	RO00059183	16/06/2022	5991	0
RSZ8E99	RO00058829	16/06/2022	5185	1
OHT6067	RO00058125	20/06/2022	5185	1
NDR0103	RO00058115	10/06/2022	5185	1
OHN8C69	RO00057822	04/06/2022	7633	2
QTB2584	RO00058944	02/06/2022	*5738*	0
NCP6069	RO00058168	06/06/2022	7048	1
NDY8620	RO00058936	01/06/2022	5541	1
JXR5237	RO00058974	01/06/2022	*5185*	1
QTF5H44	RO00058777	09/06/2022	6050	1
NEE7246	RO00058986	03/06/2022	5207	0
NDY6486	RO00059022	14/06/2022	5207	0
OHP9D96	RO00059076	13/06/2022	5185	1
NCZ8595	RO00058900	15/06/2022	6017	4
NCT7908	RO00059090	20/06/2022	5835	0
NCT7908	RO00059093	20/06/2022	5185	1
NCT7908	RO00059091	20/06/2022	7633	1
OHS5784	RO00059185	20/06/2022	5207	0
NCT7908	RO00058784	20/06/2022	7633	2
QTD5C38	RO00059177	15/06/2022	5452	1
OSL8D51	RO00058123	15/06/2022	7633	1
CXT3993	RO00058689	18/05/2022	5185	1
NEC4342	RO00058772	24/05/2022	5541	1
NCV2279	RO00058965	31/05/2022	5185	1
QTG2440	RO00058616	18/05/2022	5991	0
NBZ9D97	RO00057265	14/05/2022	5452	5
QBB8H26	RO00057813	17/05/2022	5991	0
NBG4997	RO00058778	09/06/2022	6050	1
NDB0934	RO00058172	07/06/2022	7048	1
PZT3A55	RO00057825	08/06/2022	6050	1
OHN8C69	RO00058948	08/06/2022	5185	1
NEG6155	RO00049013	13/06/2022	5185	1
QTC6664	RO00058990	06/06/2022	5207	0
NCB1216	RO00058112	07/06/2022	5185	1
NDC4020	RO00058996	06/06/2022	5207	0
NCL6637	RO00058724	18/05/2022	5207	0
NBV0088	RO00059258	15/06/2022	7269	0
NDJ4440	RO00059005	09/06/2022	5207	0

Cacoal/RO 29 de julho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B39A88EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 183/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 183/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás, nº 853, Bairro Alvorada, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. IZEQUIEL SILVINO DA SILVA**, portador do CPF n° 685.909.112-68 e RG nº
707.907 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com oPregão Eletrônico n.º 089/2022, Processo Licitatório nº 1.509/2022, do tipo Menor Preço,tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123,
de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de banda, locação de banheiros, contratação de segurança e aquisição de materiais para abrilhantar as atividades alusivas ao 39º aniversário do município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 089/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.509/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), constante no processo administrativo nº 1.509/2022, pela aquisição do lote 05 Pregão Eletrônico nº 089/2022.

LOTE 05 – Contratação de banda.

Íte m	Qtde	Unid	**Descrição**	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Serv	Banda e locutor para Pré Show, sendo: - Locutor (para apresentação do evento). - Banda Regional, Forró e Repertório Dançante, com Ep. clipes áudio e vídeos Gravados - Teclado/Sanfona. - Bateria/ Percussão ou Cajon Banda e locutor para Show Principal, sendo: - Banda Nacional Forró/ Sertanejo com Repertório Dançante diversificado, com Ep. Clipe Áudio e vídeos gravados. - Baixo - Teclado/Sanfona - Bateria/ Percussão - Violão/Guitarra Obs: Com duração no mínimo de 02hs de show. Para o evento do dia 30/07/2022.			
Valor Total Lote 05: 21.500,00						

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias úteis após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º O prazo de duração do contrato será de 4 (quatro) meses a partir da assinatura da presente Carta Contrato.

§ 2º - O prazo de execução do contrato será até 05/08/2022, não podendo sofrer prorrogações.

§ 3º - A empresa vencedora entregará os objeto e serviços desta carta contrato, da seguinte forma:

O licitante vencedor deverá executar o serviço conforme o estabelecido nas alíneas seguintes.

A banda contratada para a realização do Show deverá instalar os equipamentos da banda no palco com 01 (uma) horas de antes do início do evento a ser realizado no dia 30/07/2022.

No ato do pagamento as Empresas deverão obrigatoriamente estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.

Caso algum equipamento apresente defeito, a empresa contratada deverá repor o mesmo imediatamente.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como as atividades ou insumos necessários a execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis.
Todas as despesas com a execução do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá obrigatoriamente os preços nos produtos até o término do consumo.

A empresa contratada deverá iniciar o Show às 22:00 horas, podendo durar até as 04:00 horas, com duração mínima de 02:00 horas cada.

Todos os equipamentos musicais colocados no local do evento serão de responsabilidade das empresas contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos produtos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED SEMED
08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
08.01 – Gabinete da Secretaria 13 - Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas 133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação Conta: 1187
– Exposições, congresso e conferencias Conta: 1445 Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:

A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED a aferição das entregas.
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus

dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jonathan Moura dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob n° 035.310.432-93 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Ana Lúcia Rodrigues Teófilo devidamente inscrita no CPF sob n° 742.644.002-87.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas. **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55**
inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.509/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93. **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os produtos e serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 28 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Ana Lúcia Rodrigues Teófilo

Jonathan Moura dos Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:272E61C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 167 - DOAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES DO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DECLARADOS OBSOLETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:
RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar, sem encargos, a Órgãos Públicos e Entidades consideradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade de Colorado do Oeste, os seguintes bens móveis:
– 05 (cinco) Ar Condicionado Janela Inovare 7.500 Btu's com tombamento n°: 208; 215; 239; 250 e 261.

144 e 408.

– 02 (dois) Ar Condicionado janela Springer 7.500 Btu's, tombamento n°:

– 01 (uma) Câmera digital SONY DSC W 180, tombamento n°: 314.

– 01 (um) Podador de Cerca Viva HS81R STHILL, tombamento n° 369.

– 01(um) Soprador a Gasolina Potencial 0,8 KW cilindrada 27cm³ peso Aprox. 4kg, tombamento n° 468.

– 01(uma) Filmadora FULL HD, grava movimentos rápidos em até 50Mbps1/FULL HD. Capta paisagens e imagens aéreas com ângulos de vista panorâmica. Ajuste as definições através do Zoom durante a captação, tombamento nº 470.
Art. 2º - Os bens móveis ora doados fazem parte do Patrimônio da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, de maneira que deverá ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 06 de Julho de 2022.

_ MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	***_ MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
_ WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	***_ FÁBIO DA SILVA SOUZA***
Vereador 1ª Secretário da CMCO	Vereador 2º Secretário da CMCO

JUSTIFICATIVA

O patrimônio do Poder Legislativo composto de bens móveis e imóveis deve ser registrado na forma da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Estado, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação para que possa ficar a disposição e uso pelo máximo de tempo possível, com a devida eficácia e eficiência, sendo que, deve ser retirado do controle ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituoso e, quando não cumpre mais com sua função por qualquer situação que se possa apresentar, bem como, economicamente inviável em sua manutenção e guarda.
Diante destas considerações observamos que o projeto apresentado consta de bens com as características acima apontadas e, que podem ser aproveitados por entidades com destinação variada e com proveito dentro de seus objetivos sociais.
Registra-se que todos os bens referidos no presente projeto foram levantados e devidamente vistoriados pela Comissão nomeada por esta Casa, através do Presidente da Mesa.
Contado com o apoio dos Nobres Edis para dar prosseguimento ao processo contamos com seu voto.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	***MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	***FÁBIO DA SILVA SOUZA***
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO N 01 de 2022

ITE M	N° Tomb.	DESCRIÇAO	DATA TOMB.	DATA AQUISIÇ AO	CAMPO		VALOR	SETOR
					1	2		
01	144	Ar Condicionado Janela SPRINGER 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.201 4	X		530,28	Gabinete 8
02	208	Ar Condicionado Janela Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.201 4	X		592,46	Gabinete 1
03	215	Ar condiconado Janela Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.201 4	X		592,46	Gabinete 2
04	239	Ar Condicionado Janela Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.201 4	x		592,46	Gabinete 4
05	250	Ar Condicionado janela Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.201 4	x		592,46	Escola do Legislativ o
06	261	Ar Condicionado Janea Inovare 7.500 BTU's	05.11.2014	05.11.201 4	x		592,46	Gabinete 6
07	314	Câmera Digital SONY DSC W 180	05.11.2014	05.11.201 4	X		139,55	Gabinete Presiden te
08	369	Podador de Cerca Viva HS81R STHILL	05.11.2014	05.11.201 4	x		730,23	Almoxarif e jardim
09	408	Ar Condiconado 7.500 btus marca Springer	30.12.2014	30.12.201 4	x		399,58	Gabinete 3
10	468	Soprador a Gasolina Potencial 0,8 KW Cilindrada 27 cm³ peso Aprox 4kg.	22.05.2019	22.05.201 9	x		952,94	Almoxarif e Jardim
11	470	Filmadora FULL HD, grava movimentos rápidos em até 50Mbps1/FULL HD. Capte paisagens e imagens aéreas com ângulos de vista panorâmica. Ajuste as definições através do ZOOM	20.08.2019	20.08.201 9	x		2.071,5 6	Ouvidori a

el

trav

durante a captação.				
Valor Total deste Termo de Baixa (Por Extenso em R$): 7.786,44 **Sete mil e Setecentos e Oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos.**				
Estado do Bem:		Novo		Bom Estado
Inservível: Antieconômico Ocioso Irrecuperáv Recuperável Ex iado				
Destinação:				
Cessão de Uso Inutilizar Permuta Transferencia (ente órgãos)				
Atribuição Exclusiva da SAD: Alienação por Doação Venda Dação em Pagamento				
A Comissão abaixo assina, tendo em vista o contido na documentação de cada um dos bens relacionados, aprova o presente termo de baixa.				
Local e data: / / **Membro** **Presidente** **Membro**				

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:19B7F825

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.410, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.403, DE 4 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - EXCLUIR o **inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 2.403, de 4 de julho de 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial.

Art. 2º - ALTERAR o valor constante do **artigo 3º, da Lei nº 2.403, de 4 de julho de 2022**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "R$ 766.751,16 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)", leia-se "R$ 616.751,16 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)".

Art. 3º - RETIFICAR a **Especificação da Atividade 2.044** das **Fichas de Códigos: 371**, **645** e **693**, constantes do **ANEXO ÚNICO** (páginas 01 e 02) da **Lei nº 2.403, de 4 de julho de 2022**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**", leia-se "**Atividades do Ensino Fundamental**".

Art. 4º - EXCLUIR a **Ficha de Código: 690**, constante do **ANEXO ÚNICO** (página 02) da **Lei nº 2.403, de 4 de julho de 2022**, com seu respectivo valor, consequentemente alterando o Total do montante do Superávit Financeiro e o Total Geral do montante da Abertura de Crédito Adicional Especial, que passará a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 4 de julho de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.410

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portarias nº 1.688, de 23 de junho de 2022 e 1.827, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.14	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	100.000,00
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	350.000,00
TOTAL							**450.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	371	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	80.000,00
TOTAL							**80.000,00**
TOTAL GERAL							**530.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	645	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	80.000,00
TOTAL GERAL							**80.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROGRAMÁTICA			**DESPESA**		**DOS RECURSOS**		
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
*** Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	689	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	1.372,73
TOTAL							**1.372,73**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	691	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	500.000,00
TOTAL							**500.000,00**

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	692	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.222,43
TOTAL							**13.222,43**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB (Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	693	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.599 0	ORVE SDDR	102.156,00
TOTAL							**102.156,00**
TOTAL GERAL							**616.751,16**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	127	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.222,43
TOTAL							**13.222,43**

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	329	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	102.156,00
TOTAL							**102.156,00**
TOTAL GERAL							**115.378,43**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

29/07/2022 11:07:50
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 168956 e o CRC 6A1C1F5F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C25514EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.411, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.405, DE 13 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - EXCLUIR o **inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 2.405, de 13 de julho de 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial.

Art. 2º - ALTERAR o valor constante do **artigo 3º, da Lei nº 2.405, de 13 de julho de 2022**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "R$ 1.769.750,58 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)", leia-se "R$ 431.450,58 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)".

Art. 3º - EXCLUIR as **Fichas de Códigos: 697 a 711**, constantes do **ANEXO ÚNICO** (páginas 02 e 03) da **Lei nº 2.405, de 13 de julho de 2022**, com seus respectivos valores, consequentemente alterando o Total Geral do montante da Abertura de Crédito Adicional Especial, que passará a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 4º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 13 de julho de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.411

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	540	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	200.000,00
		546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	500.000,00
TOTAL							**700.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	134.670,64
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	509	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	84.044,87
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	549	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	300.000,00
		555	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL							**568.715,51**
TOTAL GERAL							**1.268.715,51**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.15.451.0010.1.013	Construção de Ciclovias	241	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	257	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		258	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		259	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	260	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		261	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.01.26.781.0010.1.023	Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal	247	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		248	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		249	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.544,07
06.01.04.122.0010.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e	225	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500	RNVITI	

	Cooperativas				0	SDDR	83.126,57
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	19.287,82
		500	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
		503	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.053,60
		504	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0018.2.066	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	471	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.516,60
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	475	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	39.822,07
		483	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	17.364,78
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	350.000,00
TOTAL GERAL							**568.715,51**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	712	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	300.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	713	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCRE SDDR	65.000,00
TOTAL							**365.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	714	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVITI SDDR	5.233,91
TOTAL							**5.233,91**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	715	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	21.216,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	716	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	717	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL							**61.216,67**
TOTAL GERAL							**431.450,58**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	441	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.233,91
TOTAL							**5.233,91**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						

05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	199	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.216,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	679	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
TOTAL							**61.216,67**
TOTAL GERAL							**66.450,58**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

29/07/2022 11:07:51
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 168960 e o CRC 2F34EDCE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:58E226A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.412, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 652.413,08** (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 656.423,20** (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Transferências Especiais da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao

Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios de que trata o art. 166-A da Constituição. Emendas Parlamentares do Senador Acir Gurgacz e do Deputado Federal Mauro Nazif Rasul.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.412

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	323	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	150.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	78	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	165.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	147	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	105.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	263	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	TEU SDDR	16.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	469	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	30.000,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	515	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	72.590,31
		516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	58.899,57
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.500,00
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	677	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	45.423,20
TOTAL GERAL							**652.413,08**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO					CÓDIGO DA		

INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	286	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	150.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	71	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.500 0	RNVITI SDDR	502.413,08
TOTAL GERAL							**652.413,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 (Prog. 0903) - Emendas Parlamentares**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						

06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	718	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	400.000,00
06.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	719	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	200.000,00
TOTAL							**600.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Complementação de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	720	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	11.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	721	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	45.423,20
TOTAL							**56.423,20**
TOTAL GERAL							**656.423,20**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

****Disponibilidade Orçamentária para dar cobertura à Complementação de Dotação da Contrapartida referente ao Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	177	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	71	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.500 0	RNVITI SDDR	45.423,20
TOTAL GERAL							**56.423,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

29/07/2022 11:07:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 168965 e o CRC 8C0CF769.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:43AF1361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 237, DE 4 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.410, de 29 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Especificação da Atividade 2.044** das **Fichas de Códigos: 371** e **645**, constantes do **ANEXO ÚNICO** do **Decreto nº 237, de 4 de julho de 2022**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**", leia-se "**Atividades do Ensino Fundamental**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 4 de julho de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 254/2022 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portarias nº 1.688, de 23 de junho de 2022 e 1.827, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.14	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	100.000,00
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	350.000,00
TOTAL							**450.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	371	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	80.000,00
TOTAL							**80.000,00**
TOTAL GERAL							**530.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	645	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	80.000,00
TOTAL GERAL							**80.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		29/07/2022 12:23:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 169004 e o CRC 1A4BA835.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:161E9D6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 238, DE 4 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.410, de 29 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o **inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 238, de 4 de julho de 2022**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 2º - ALTERAR o valor constante do **artigo 1º, do Decreto nº 238, de 4 de julho de 2022**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "R$ 766.751,16 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)", leia-se "R$ 616.751,16 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)".

Art. 3º - RETIFICAR a **Especificação da Atividade 2.044** da **Ficha de Código: 693**, constante do **ANEXO ÚNICO** (página 01) do **Decreto nº 238, de 4 de julho de 2022**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**", leia-se "**Atividades do Ensino Fundamental**".

Art. 4º - EXCLUIR a **Ficha de Código: 690**, constante do **ANEXO ÚNICO** (página 01) do **Decreto nº 238, de 4 de julho de 2022**, com seu respectivo valor, consequentemente alterando o Total do montante do Superávit Financeiro e o Total Geral do montante da Abertura de Crédito Adicional Especial, que passará a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 4 de julho de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 255/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
***** Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	689	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	1.372,73
TOTAL							**1.372,73**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
***** Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	691	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	500.000,00
TOTAL							**500.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	692	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.222,43
TOTAL							**13.222,43**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB (Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	693	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.599 0	ORVE SDDR	102.156,00
TOTAL							**102.156,00**
TOTAL GERAL							**616.751,16**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	127	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.222,43
TOTAL							**13.222,43**

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						

07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	329	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	102.156,00
TOTAL							**102.156,00**
TOTAL GERAL							**115.378,43**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

29/07/2022 12:23:31
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 169008 e o CRC 82C7BB0B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F995F291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 246, DE 13 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.411, de 29 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o **inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 246, de 13 de julho de 2022**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 2º - ALTERAR o valor constante do **artigo 1º, do Decreto nº 246, de 13 de julho de 2022**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "R$ 1.769.750,58 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)", leia-se "R$ 431.450,58 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)".

Art. 3º - EXCLUIR as **Fichas de Códigos: 697 a 711**, constantes do **ANEXO ÚNICO** (páginas 01 e 02) do **Decreto nº 246, de 13 de julho de 2022**, com seus respectivos valores, consequentemente alterando o Total Geral do montante da Abertura de Crédito Adicional Especial, que passará a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 13 de julho de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 256/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	712	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	300.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	713	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCRE SDDR	65.000,00
TOTAL							**365.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	714	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVITI SDDR	5.233,91
TOTAL							**5.233,91**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	715	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	21.216,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	716	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	717	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL							**61.216,67**
TOTAL GERAL							**431.450,58**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	441	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.233,91
TOTAL							**5.233,91**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	199	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.216,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	679	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
TOTAL							**61.216,67**
TOTAL GERAL							**66.450,58**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		29/07/2022 12:23:31

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 169010 e o CRC 4D0DF720.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2067C691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.412, de 29 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 652.413,08** (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 257/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	323	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	150.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	78	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	165.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	147	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	105.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	263	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	TEU SDDR	16.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	469	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	30.000,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	515	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	72.590,31
		516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	58.899,57
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.500,00
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	677	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	45.423,20
TOTAL GERAL							**652.413,08**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	286	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	150.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	71	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.500 0	RNVITI SDDR	502.413,08
TOTAL GERAL							**652.413,08**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito

29/07/2022 12:23:32

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 169013 e o CRC C3B99924.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D9513473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.412, de 29 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 656.423,20** (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Transferências Especiais da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios de que trata o art. 166-A da Constituição. Emendas Parlamentares do Senador Acir Gurgacz e do Deputado Federal Mauro Nazif Rasul.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 258/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 (Prog. 0903) - Emendas Parlamentares**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	718	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	400.000,00
06.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	719	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	200.000,00
TOTAL							**600.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Complementação de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio						

	Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	720	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	11.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	721	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	45.423,20
TOTAL							**56.423,20**
TOTAL GERAL							**656.423,20**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade Orçamentária para dar cobertura à Complementação de Dotação da Contrapartida referente ao Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e						

	Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	177	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	71	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.500 0	RNVITI SDDR	45.423,20
TOTAL GERAL							**56.423,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		29/07/2022 12:23:33

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 169015 e o CRC 75CC3C5D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4D374BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.346, de 30 de dezembro de 2021)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 20.522,72** (Vinte Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 260/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	532	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.522,72
TOTAL GERAL							**20.522,72**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	528	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.522,72
TOTAL GERAL							**20.522,72**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	29/07/2022 13:52:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 169061 e o CRC AB39DFE7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:220FEECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO Nº 378/SEMOSP/2022

OBJETO*:* Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal.

Aos 29 dias do mês Julho do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa **MILENIUM EIRELI - ME**, CNPJ/MF: **17.096.550/0001-59,** neste ato representadas por seus representantes legais, conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica,** para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

Empresa **MILENIUM EIRELE - ME**, CNPJ/MF: **17.096.550/0001-59**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	900	UNID	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º.Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	DEMAPE	966,62	869.958,00
2	1.600	UNID	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º.Potencias 100 w, temperatura de cor: 4000k e5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio	DEMAPE	1.168,24	1.869.184,00
			extrudado(6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.			
3	900	UNID	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -	DEMAPE	1.752,61	1.577.349,00

			15º +15º.Potencias 200 w, temperatura de cor: 4000k e5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado(6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.			
4	3.400	UNID	Rele foto elétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W, Frequência: 50/60 Hz	ILUMATI C	59,05	200.770,00
5	15.000	UNID	Cabo Flexível ante chama 2,5 mm 450/750v 100metros na cor preto ou azul	SIL	7,83	117.450,00
6	2.500	UNID	Braço para luminária publica com medidas de 3,0metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em	MILENIU M	1.116,88	2.792.200,00
			aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. Tendo medidas da moldura triangular junto a sapata 40cm sendo distribuída no entorno do braço até chegar a zero, medida furação da sapata distância de 50cm entre si.			
7	15.000	UND	Cabo flexível antichama 2,5mm 450/750v 100metros na cor verde .	SIL	7,83	117.450,00
8	3.400	UNID	Base para rele foto elétrico montagem em poste ou parede suporte de alumínio de 1 ¼ ´´ X1/8 uso a intempérie condutores flexíveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500mm normas ABNT/NEMA/ANSI	ILUMATC	92,43	314.262,00
9	900	UNID	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias64.000 mínimos horas.	SERVIÇO	148,28	133.452,00
10	1.600	UNID	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até	SERVIÇO	202,81	324.496,00
			140lm/w, fator de potência 098, para tenção220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias64.000 mínimos horas			
11	900	UNID	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 200w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias64.000 mínimos horas.	SERVIÇO	203,81	183.429,00
VALOR TOTAL						**8.500.000,00**

Consoante às seguintes condições:

- DAS REQUISIÇÕES
Os Produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
Descrição dos Produtos requisitados e quantidade;
Data limite e local para entrega;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com as DETENTORA (AS) estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
- O início para o fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
- O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, através de requisições das secretarias participantes do Registro.

- DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Fase – Recebimento
Para recebimento será levado em consideração a qualidade das produtos e normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
Recebimento Provisório
Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Fase - Acompanhamento dos produtos
Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
Os proponentes assumem o compromisso de substituir as produtos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem

prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

*Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MILENIUM EIRELI - ME
CNPJ/MF: 17.096.550/0001-59
Empresa Detentora

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8C80784B

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.928.852,30	56.024.956,79	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	48.928.852,30	56.024.956,79	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.764.347,51	12.325.490,49	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.687.912,76	11.092.941,44	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2022, às 11:48:56. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2022, às 11:48:56.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:99A7DBFA

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	56.024.956,79	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	56.024.956,79	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	8.963.993,09	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.067.593,78	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	3.921.746,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2022, às 11:49:00. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2022, às 11:49:00.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:EC3E70D1

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.409.261,65**	**20.287,34**	**465.085,48**	**314.987,93**	-	-	**12.608.900,90**	**7.281.732,46**	-	**- 5.327.168,44**
Recursos Ordinários	**13.409.261,65**	**20.287,34**	**465.085,48**	**314.987,93**	-		**12.608.900,90**	**7.281.732,46**		**- 5.327.168,44**
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**15.558.478,00**	**96.297,33**	**2.596.085,53**	**2.072.680,23**	-	-	-	**14.698.674,51**	-	**14.698.674,51**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**167.565,10**	**14.238,16**	**207.758,32**	-	-		**- 54.431,38**	**1.427.528,83**		1.481.960,21
Transferências do FUNDEB	**3.106.542,36**	**45.464,44**	**1.850.309,75**	**530.092,88**	-		**680.675,29**	**633.393,18**		- 47.282,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	**2.489.217,74**	-	**5.360,06**	**434.819,97**	-		**2.049.037,71**	**200.178,73**		- 1.848.858,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**5.297.656,28**	**19.025,73**	**414.844,31**	**9.983,29**	-		**4.853.802,95**	**227.476,61**		- 4.626.326,34
Outros Recursos Destinados à Saúde	**532.863,74**	**17.569,00**	**113.622,01**	**499.519,06**	-		**- 97.846,33**	**484.600,62**		582.446,95
Recursos Destinados à Vinculados Social	**789.839,81**	-	**2.485,29**	**697,30**	-		**786.657,22**	**81.694,04**		- 704.963,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-		-	**9.854.919,87**		9.854.919,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	**3.174.792,97**	-	**1.705,79**	**597.567,73**	-		**2.575.519,45**	**1.788.882,63**		- 786.636,82
TOTAL (III) = (I + II)	**28.967.739,65**	**116.584,67**	**3.061.171,01**	**2.387.668,16**	-	-	**23.402.315,81**	**21.980.406,97**	-	**- 1.421.908,84**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2022, às 11:49:03. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2022, às 11:49:03.										
Nota:										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F8545B64

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	56.024.956,79	56.024.956,79

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.024.956,79	56.024.956,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	56.024.956,79	56.024.956,79
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.555.253,11	42,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.253.476,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.740.802,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.228.129,00	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.555.253,11	42,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.253.476,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.740.802,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.228.129,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida -	21.721.123,65 -	38,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.229.948,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.325.490,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.963.993,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.921.746,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	21.980.406,97 -	1.421.908,84
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2022, às 11:49:05. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2022, às 11:49:05.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F13213FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022
PROCESSO N.º 141/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2022

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 012/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO , Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010

EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PNEU 295/80 R22.5** BORRACHUDO – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 3.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
02	**PNEU 295 X 80** R22.5 LISO. – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**02**	**R$ 2.830,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
03	**PNEUS BORRACHUDO 1000X20 CAMINHÃO CARGO.**	**PIRELLI**	**UN**	**08**	**R$ 2.188,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
05	**CAMARA DE AR 1000X20.**– 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**NEXEN**	**UN**	**10**	**R$ 180,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
06	**PROTETOR PARA PNEUS 1000X20.** – Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 58,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
07	**PNEU 1400x24 CAPACIDADE 16 LONAS.** para motovineladora, Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**PIRELLI**	**UN**	**20**	**R$ 4.721,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
08	**PNEU 17.5X25 CAPACIDADE 16 LONAS.**PNEU para pá carregadeira W-20, Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE**	**UN**	**12**	**R$ 6.005,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
09	**PNEUS DIANTEIRO 12X16.5 RADIAL CAPACIDADE DE 10 LONAS.**	**PIRELLI**	**UN**	**20**	**R$ 1.808,30**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
10	PNEU 19.5X24. TRASEIRO 19.5X24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand.	**PIRELLI**	**UN**	**04**	**R$ 4.800,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
11	**PNEU N° 265/R16.**	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 900,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/S.R.P./2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 141/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Abril de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. De Picoli EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.
Representante

.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6F512485

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO N.º 404/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2022

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo limpeza, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 3422 - 1919
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, nº 510, JI - PARANÁ - RO
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ECOLIM EIRELI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**BALDE PLASTICO 10LITROS**, ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQ PLAST	UN	30	R$ 7,47	**ECOLIM EIRELI**
09	**SABONETE LIQUIDO 5LITROS**, CREMOSO, SUPER CONCENTRADO, PARA LIMPEZA E HIGIENE DAS MÃOS; PERFUME VARIADO, COM PH FISIOLOGICO, AGENTE HIDRATANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	ALLCLEAN BTE	FRASCO	50	R$ 17,20	**ECOLIM EIRELI**
10	**SACO PARA LIXO EM PLASTICO** RESISTENTE 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.	RAVA	PACOTE	200	R$ 2,40	**ECOLIM EIRELI**
11	**SACO PARA LIXO EM PLASTICO** RESISTENTE 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.	RAVA	PACOTE	100	R$ 2,60	**ECOLIM EIRELI**
16	**LUVA DE BORRACHA AMARELA** – TAMANHO M	VOLK	PAR	200	R$ 3,50	**ECOLIM EIRELI**
17	**LUVA DE BORRACHA AMARELA** – TAMANHO G	VOLK	PAR	200	R$ 3,50	**ECOLIM EIRELI**
19	**ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA** - UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, CONFECCIONADA EM MANTA ABRASIVA, VERDE, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 100X75X20MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, APRESENTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	BETTANIN	UN	250	R$ 0,60	**ECOLIM EIRELI**
29	**BOTA EMBORRACHADA** – CANO MÉDIO. COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS E ENCHARCADOS, NUMEROAÇÃO DO 34 AO 46, A SER ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO, NAS CORES BRANCA OU PRETA.	WORK	PAR	100	R$ 48,90	**ECOLIM EIRELI**

TABELA II

LICITANTE: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PROD. LTDA**
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 98412 - 6920
ENDEREÇO: AV. JAMARI, nº 2186, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-003
EMAIL: nortecompras52@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANA TARCIO ALVES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**PAPEL HIGIENICO** FOLHAS SIMPLES CLASSE 01 PACOTES COM 4 ROLOS, 10CM X 30CM. 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES 100% BRANCO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE.	PIRAY	PCT	1.600	R$ 2,73	**NORTE DISTRIBUIDORA DE PROD. LTDA**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**AGUA SANITÁRIA** 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	FRASCO	900	R$ 2,10	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
03	**DETERGENTE LIQUIDO** NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO.	START	UN	2.000	R$ 1,52	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
04	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA**, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	CONDOR	UN	15	R$ 2,86	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
05	**FLANELA** 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, NA COR LARANJA.	ITATEX	UN	300	R$ 2,56	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
06	**INSETICIDA AEROSOL** MULTI-APLICAÇÃO, COM 300 ML, EFICAZ CONTRA INSETOS COADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FORMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTINUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	START	UN	50	R$ 8,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
12	**SACO PARA LIXO EM PLASTICO** RESISTENTE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.	RAVA	PCT	300	R$ 2,33	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
14	**SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG.** COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE	START	UN	250	R$ 4,49	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

	REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.					
15	**TOUCA HIGIÊNICA** TIPO PLISSADA (SANFONADA) CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, NA COR BRANCA. CONSTITUÍDO DE UMA ÚNICA PEÇA COM ACABAMENTO EM LÁTEX EM TODA A VOLTA, SENDO A COPA PLISSADA MECANICAMENTE. INDICADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO EM AMBIENTES HOSPITALAR, COZINHAS, CLÍNICAS E INDÚSTRIAS. TAMANHO ÚNICO. PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS.	VA BENE	PCT	50	R$ 11,19	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
21	**COPO DESCARTÁVEL 180ML**, PACOTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **MATERIAL:** POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 180ML PARA LIQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR, TRANSLUCIDO, NÃO TOXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO. OS COPOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 25 UNIDADES CADA.	CRISTAL COPO	PCT	750	R$ 3,98	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
23	**ÁLCOOL LÍQUIDO 96 %,** EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	SANTA CRUZ	UN	72	R$ 8,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
25	**RODO DE BORRACHA DUPLA**, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	TONY	UN	200	R$ 8,25	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
27	**SODA CAUSTICA** - EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	GIOCA	UN	20	R$ 15,19	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535 - 3018
ENDEREÇO: Av. JARU, nº 2471 – ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**SACO PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE 200 LITROS.** PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. EMBALAGEM 50 UNIDADES CADA.	PRO LIXO	PCT	300	R$ 10,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
18	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LOUÇA** - LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS DE 100MMX75MM, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	UN	200	R$ 2,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
20	**DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS** - DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO DE 2000ML, DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. APRESENTAR NO ROTULO COMPOSIÇÃO, RESPONSAVEL QUIMICO E SEU CRQ, TELEFONE PARA EMERGENCIA/CONTATO, NUMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃONA ANVISA/MS, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NUMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA.	FORT	UN	420	R$ 4,50	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
24	**AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS** - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA.	AMACIO	UN	60	R$ 5,24	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
26	**GARRAFA INOX** TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS – (PARA CAFÉ)	SOPRANO	UN	10	R$ 350,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

TABELA V

LICITANTE: **MUDERNO COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.544.985/0001-99 - TEL: (69) 3442 - 2667
ENDEREÇO: RUA URUPA, nº 5686 – ROLIM DE MOURA - RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: contabil03@grupoconnect.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JOSIMAR DOS SANTOS MUDERNO

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	**VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO** - CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA	GAUCHINHA	UN	250	R$ 7,50	**MUDERNO COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.**

	ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 404/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Julho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim EIRELI
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante:
ECOLIM EIRELI.

Norte Distribuidora De Prod. LTDA
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
INOVAÇÃO EIRELI ME.

Muderno Com. Atac. De Prod. Alimentícios LTDA.
C.N.P.J.: 38.544.985/0001-99
Representante:
JOSIMAR DOS SANTOS MUDERNO

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E78B554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento VigenteCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiroe Crédito Adicional Especial por Excesso deArrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 324.430,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43° da Lei nº 4.320/64, distribuídos da seguinte dotação:

02.00 - Executivo Municipal
02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782. 0016. 1146 - Aquisição de Tubos Metálicos Conv. 071/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e instalações
Ficha: 604
F.R: 01.701
Valor: R$ 300.000,00

02.00 - Executivo Municipal
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura
26.782. 0016. 1146 - Aquisição de Tubos Metálicos Conv. 071/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e instalações
Ficha: 605
F.R: 02.500
Valor: R$ 24.340,00

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa
fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1146	4.4.90.51	01.701	R$: 300.000,00
0016.1146	4.4.90.51	02.500	R$: 24.340,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 00,00	R$: 24.340,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.701	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 300.000,00	R$: 300.000,00

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do Mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:889372E3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2022
DE 29 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação de Crédito Adicional Especial, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação de Crédito Adicional Especial, na importância R$ 123.223,87 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+): _____R$ 123.223,87

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1116 - Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 504
F.R: 2.500
Valor: R$ 23.223,87

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 490
F.R: 2.500
Valor: R$ 100.000,00

ANULAÇÃO(-): _____R$ (123.233,87)
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0016.2061 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 492
F.R: 2.500
Valor: R$ 15.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
5.452.0016.2063 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 489
F.R: 2.500
Valor: R$ 8.223,87

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 491
F.R: 2.500
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
§ 1º -O crédito Adicional Especial que será anulado foi proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
Art. 3º -Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa
fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 123.233,87

Memória de Cálculo

PA	Elemento de despesa	Fonte	Valor a reduzir	Valor a suplementar
0016.2061	4.4.90.52	2.500	R$: (15.00,00)	
0016.2063	3.3.90.39	2.500	R$: (8.223,87)	
0016.2066	3.3.90.39	2.500	R$: (100.000,00)	
0016.1116	4.4.90.51	2.500		R$: 23.223,87
0016.2066	3.3.90.30	2.500		R$: 100.000,00
TOTAL			**R$: (123.223,87)**	**R$: 123.223,87**

Gabinete do Prefeito, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do Mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:50BAF15D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2022
DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva deContingência, na Unidade Orçamentária: FundoMunicipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contingência, na importância de R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º -Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta nº 1004/2022-07
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 617
F.R: 01.621
Valor: R$ 300.000,00
§ 2º- As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Adicional em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 21.300,00
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta nº 1004/2022-07
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 618
F.R: 01.500
Valor: R$ 21.300,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (21.300,00)
99.00 Reserva de Contingência
99.99 Reserva de Contingência
99.999.0013.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (21.300,00)

Art. 2º- Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º -Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa
fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1152	4.4.90.52	01.621	R$: 300.000,00
0023.1152	4.4.90.52	01.500	R$: 21.300,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Memória de Cálculo Reserva de Contingência

PA	Elemento de despesa	Fonte	Valor a reduzir	Valor a suplementar
0023.1152	4.4.90.52	1.500		R$: 21.300,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$: (21.300,00)	
TOTAL			**R$: (21.300,00)**	**R$: 21.300,00**

Gabinete do Presidente, Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do Mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:84EC5D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.614.880,05	7.614.880,05	4.579.883,09	60,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.606.764,50	4.606.764,50	1.168.933,89	25,37
IPTU	1.028.380,33	1.028.380,33	801.138,31	77,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.578.384,17	3.578.384,17	367.795,58	10,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.038,51	495.038,51	341.017,41	68,89
ITBI	490.984,00	490.984,00	340.810,42	69,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.054,51	4.054,51	206,99	5,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.513.077,04	2.513.077,04	1.512.628,71	60,19
ISS	2.223.682,22	2.223.682,22	1.458.705,32	65,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	289.394,82	289.394,82	53.923,39	18,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.557.303,08	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.730.196,72	49.730.196,72	38.480.561,85	77,38
Cota-Parte FPM	21.883.341,63	21.883.341,63	17.349.791,49	79,28
Cota-Parte ITR	2.947,87	2.947,87	4.718,93	160,08
Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.965.275,80	2.621.435,06	88,40
Cota-Parte ICMS	24.749.729,74	24.749.729,74	18.503.236,36	74,76
Cota-Parte IPI-Exportação	127.000,00	127.000,00	1.380,01	1,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.345.076,77	57.345.076,77	43.060.444,94	75,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS ATÉ BIMESTRE (f)	PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.347.501,29	31.218.131,29	11.910.090,84	38,15	10.251.884,09	32,84	8.703.50 3,39	27,88	0,00
Despesas Correntes	31.287.037,49	31.191.567,49	11.910.090,84	38,18	10.251.884,09	32,87	8.703.503,39	27,90	0,00
Despesas de Capital	60.463,80	26.563,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX+ X)	31.347.501,29	31.218.131,29	11.910.090,84	38,15	10.251.884,09	32,84	8.703.503,39	27,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.910.090,84	10.251.884,09	8.703.503,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.910.090,84	10.251.884,09	8.703.503,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.459.066,74	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.792.817,35	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicad além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.428.331,35	12.428.331,35	9.463.421,53	76,14
Proveniente da União	12.428.331,35	12.428.331,35	9.463.421,53	76,14
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	13.333,53	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.428.331,35	12.428.331,35	9.476.755,06	76,25

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XXXII)	6.386.590,65	13.224.541,63	4.655.697,70	35,20	3.618.828,14	27,36	3.171.991,65	23,99	0,00
Despesas Correntes	6.266.590,65	9.286.624,63	4.073.931,40	43,87	3.618.828,14	38,97	3.171.991,65	34,16	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	3.937.917,00	581.766,30	14,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.991.028,00	11.202.583,21	5.006.002,63	44,69	2.326.431,31	20,77	2.206.681,68	19,70	0,00
Despesas Correntes	4.991.028,00	9.249.783,21	4.321.542,18	46,72	2.326.431,31	25,15	2.206.681,68	23,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.952.800,00	684.460,45	35,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIASANITÁRIA(XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	594.087,94	1.844.087,94	369.945,39	20,06	221.508,87	12,01	183.468,44	9,95	0,00
Despesas Correntes	579.167,94	1.529.167,94	369.945,39	24,19	221.508,87	14,49	183.468,44	12,00	0,00
Despesas de Capital	14.920,00	314.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.317.445,00	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.317.445,00	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	30.476,24	2,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	11.971.706,59	27.588.657,78	10.062.121,96	36,47	6.197.244,56	22,46	5.592.618,01	20,27	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.386.590,65	13.224.541,63	4.655.697,70	35,20	3.618.828,14	27,36	3.171.991,65	23,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.991.028,00	11.202.583,21	5.006.002,63	44,69	2.326.431,31	20,77	2.206.681,68	19,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIASANITÁRIA(XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	594.087,94	1.844.087,94	369.945,39	20,06	221.508,87	12,01	183.468,44	9,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.347.501,29	32.535.576,29	11.940.567,08	36,70	10.282.360,33	31,60	8.733.979,63	26,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.319.207,88	58.806.789,07	21.972.212,80	37,36	16.449.128,65	27,97	14.296.121,40	24,31	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	11.971.706,59	26.271.212,78	10.031.645,72	38,18	6.166.768,32	23,47	5.562.141,77	21,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.347.501,29	32.535.576,29	11.940.567,08	36,70	10.282.360,33	31,60	8.733.979,63	26,84	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:980270EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2022 PROCESSO Nº.392/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 392-SRP- 2022

No dia 25 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J. F. GONZAGA 11						**CNPJ: 08.789.429/0001-**	
Representante: JULIANO FELISBERTO GONZAGA							
Telefone: (69) 9221-3649							
Email: studiolivre2@hotmail.com							
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO, 3 - SUMAUMA, Urupá - RO - 76929-000							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	Locação de Palco de Alumínio com no mínimo 63 m² P30 Telhado 2 Águas, Lona Anti Chama, Guarda Corpo nas laterais, 2 Barra P30 com 9 Metros cada para fixar a iluminação, Cortinas de fundo e Laterais, escada com piso anti derrapante, capacidade mínima de 4.000 kg. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Ampla participação)	10,00	Serv.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.414,00	R$54.140,00
1	Locação de sistema de Sonorização com no mínimo 16 caixas Line array, 8 Sub Grave, quatro caixas de Sid sendo 2 graves e 2 médio grave, 1 cubo de guitarra, 1 cubo de contra baixo, 3 microfones sem fio, 6 microfones de cabo, 1 kit microfone de bateria, 1 kit de microfone percussão, uma mesa de som digital 40 Canais, 2 processadores digital, 1 Powerplay 8 vias, 8 fones de ouvido, 10 Direct Box, 8 pedestais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Ampla participação)	10,00	Serv.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.669,00	R$36.690,00
1	Locação de sistema de Iluminação para o palco com no mínimo 12 canhões de LED 89 bem 200 uma máquina de fumaça quatro mini Brut uma mesa de iluminação DMX 8 canhão par 64. Um rack Man Power DMX 24 canais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Ampla participação)	10,00	Serv.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.907,00	R$29.070,00
						Total: R$	**119.900,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2023** , a contar do dia 25/07/2022 .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **locação de equipamentos de sonorização, sistema de Iluminação, banheiros químicos, palco e tendas, para realização de eventos diversos,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Mirante da Serra é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMAFP e SEMECE.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 872/2007, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho e indicação do dia e horário do evento, a empresa deverá estar com os equipamentos montados prontos para funcionamento com antecedência mínima de 3 horas antes do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou Contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
b. a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a. Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mirante da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMMS, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMMS, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b. Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/)), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
JULIANO FELISBERTO GONZAGA
58870059200
Dados: 25/07/2022 12:12:51

J. F. GONZAGA
08.789.429/0001-11

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:E2D332EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2022 PROCESSO Nº.392/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 392-SRP- 2022
No dia 26 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA	**CNPJ: 08.156.871/0001-00**
Representante: LIMA & SILVA LTDA	
Telefone: (69) 3461-5752	
Email: daiane.licitacolombo@hotmail.com	

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 222 - ALVORADA, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Locação de banheiros químico masculino. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Excusivo para MEI, ME, EPP)	10,00	Serv.	SERVICO	SERVICO	R$ 360,00	R$3.600,00
2	Locação de banheiros químico feminino. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Excusivo para MEI, ME, EPP)	10,00	Serv.	SERVICO	SERVICO	R$ 360,00	R$3.600,00
3	Locação de tendas em tamanho 5 x 5 Metros e 2,5 metros de altura, em estrutura metálica e lona anti Chama. Sistema de calha incluso. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Excusivo para MEI, ME, EPP)	10,00	Serv.	SERVICO	SERVICO	R$ 720,00	R$7.200,00
Total:							**R$ 14.400,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/07/2023** , a contar do dia 26/07/2022 .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **locação de equipamentos de sonorização, sistema de Iluminação, banheiros químicos, palco e tendas, para realização de eventos diversos,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mirante da Serra é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMAFP e SEMECE.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 872/2007, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho e indicação do dia e horário do evento, a empresa deverá estar com os equipamentos montados prontos para funcionamento com antecedência mínima de 3 horas antes do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
b. a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
a. Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mirante da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMMS, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMMS, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b. Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/)), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por:

LIMA & SILVA LTDA
Importado

Dados: 26/07/2022 11:53:24
LIMA & SILVA LTDA
08.156.871/0001-00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:8673476B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1392/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	25/07/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA VOIP.
a) Processo Adm Nrº :	1392/202

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELEFONE COM SUPORTE PARA TELEFONIA VOIP (SIP) Suporte a uma conta SIP; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Capacidade para registro em servidor primário e secundário Temperatura 0 a 45 °C; Umidade 0 a 85%; LAN (PC port) 10/100 Mbps; WAN (Internet port) 10/100 Mbps; Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA; Tipo do display 128 × 32, gráfico monocromático; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B; Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN; 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado; Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) Garantia 1 ano; Protocolo IPv4 e IPv6; Segurança VLAN IEEE 802.1q; Possibilidade de Alimentação PoE IEEE 802.3af.	32	R$ 478,60	R$ 15.315,20
2	CONVERSOR DE LINHA TELEFONICA ANALÓGICA PARA DIGITAL (VOIP-SIP) Especificações técnicas: Interface WAN e LAN 10/100 BASE-T 1 × RJ45; Configurações e atualizações Através do navegador web; Interface FXS 4 Canais de voz x RJ11; Identificação de chamadas DTMF e FSK; Protocolo de Internet IPV4; Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco; Status do sistema Indicações visuais através de LEDs; Auto provisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP; Codecs G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G726-24, G726-32, G726-40, G.729AB; Funcionalidades SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; Protocolo de sinalização SIP; Suporte a FAX Protocolos T.38 e T.30 (pass-through); Método DTMF SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND; Distância Máxima FXS 1km; Funções Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI;Bilhetagem; Tempo de flash Ajustável; Desvios Ocupado, Não atende ou Sempre; Transferência Cega e/ou com atendimento; Discagem rápida 10 posições; Modo de operação de rede Router e Bridge; Segurança Firewall por MAC, IP e Dominio; Fonte de Alimentação Entrada 100 a 240 Vac / 50-60 Hz, Saída 12 V, 1A; Temperatura 0ºC ~ 45ºC, Potência de consumo máximo 5 W.	1	R$ 1.582,00	R$ 1.582,00

Valor Total Homologado - R$ 16.897,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:38C7778C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 457/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E DA PASCOA ASSIS ME

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1 Cabo para bisturi lâmina n°14	10	R$ 11,00	R$ 110,00
2	Jogo de vela p/ dilatação do colo uterino do n° 1 ao 12	2	R$ 638,00	R$ 1.276,00
3	Histerômetro - 28 cm	5	R$ 69,86	R$ 349,30
4	CAIXA ORTOPEDIA BÁSICA C/ 48 ITENS RELACIONADOS: Afastador Farabeut 12 cm 02 unidades; Afastador Farabeut baby 02 unidades; Afastador Langembeck 40x12 20cm 02 unidades; Afastador Wolkman rombo 6 ganchos 22cm 02 unidades; Cabo de bisturi 3 01 unidade; Cabo de bisturi 4 01 unidade; Cureta wolkman n° 3 01 unidade; Cureta wolkman n° 6 01 unidade; Destaca periósteo n° 1 01 unidade; Elevador Blount osso simples 26 cm 01 unidade; Faca Catlin lâmina 16 cm 01 unidade; Pinça Backhaus 01 unidade; Pinça Cheron 06 unidades; Pinça dissecção demente de rato 14 cm 01 unidade; Pinça dissecção dente de rato 16 cm 01 unidade; Pinça dissecção sem dente 14cm 01 unidade; Pinça dissecção sem dente 16 cm 01 unidade; Pinça dissecção 01 unidade; Pinça Kelly 14 cm curva 06 unidades; Pinça Kelly 14 cm reta 04 unidades; Pinça Kocher reta 14 cm 04 unidades; Porta Agulha Mayo- Hegar 15cm 02 unidades; Rugina Lambote 20 cm 01 unidade; Tesoura Mayo-stille curva 16 cm 01 unidade; Tesoura Mayo- stille reta 16 cm 01 unidade; Tesoura Metzembaun curva 18 cm 01 unidade; Tesoura Metzembaun reta 18 cm 01 unidade.	4	R$ 7.950,00	R$ 31.800,00
5	CAIXA ORTOPEDIA DELICADA C/ 45 ITENS RELACIONADOS: Afastador Farabeut 12 cm 01 unidade; Afastador Guthrier delicado 16 cm 01 unidade; Afastador Senn Mueller 16 cm agudo 01 unidade; Afastador Senn Mueller 16 cm rombo 01 unidade; Afastador Wolkman agudo 2 ganchos 22cm 01 unidade; Afastador Wolkman rombo 4 ganchos 22cm 01 unidade; Cabo de bisturi N°3 01 unidade; Cuba redonda 01 unidade; Cureta Volkmann n°0 01 unidade; Cureta Volkmann n°1 01 unidade; Pinça Adson 12 cm c/dente delicada 01 unidade; Pinça Adson 12 cm sem dente 01 unidade; Pinça Allis 14 cm 02 unidade; Pinça Backhaus 10 cm 04 unidades; Pinça Cheron 24 cm 01 unidade; Pinça crile 14 cm curva 04 unidade; Pinça crile 14 cm reta 02 unidades; Pinça dissecção anatômica 14 cm 01 unidade; Pinça dissecção dente de rato 14 cm 01 unidade; Pinça Halstead mosquito c/ dente 12 cm reta 06 unidades; Pinça Kocher curva 14 cm 02 unidades; Pinça micro mosquito c/ dente 12 cm reta 04 unidades; Porta Agulha derf 12 cm 01 unidade; Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm 01 unidade; Rugina Farabeuf 15 cm reta 10 mm 01 unidade; Tesoura Metzembaun curva 15 cm delicada 01 unidade; Tesoura Metzembaun reta 14 cm 01 unidade	1	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Nº 21/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 457/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 37.985,30 (Trinta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 21/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme a art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade – MAC**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 607/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 55/2022 anexado ao processo administrativo 457/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 29.07.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A80B155F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 457/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pinça kelly reta - 18 cm	20	R$ 40,40	R$ 808,00
2	Pinça kelly curva - 18 cm	20	R$ 40,50	R$ 810,00
3	Pinça backhaus - 15 cm	20	R$ 32,40	R$ 648,00
4	Pinça kocher reta - 20 cm	20	R$ 44,90	R$ 898,00
5	Pinça kocher curva - 20 cm	20	R$ 44,90	R$ 898,00
6	Pinça mosquito reta - 12 cm	20	R$ 21,90	R$ 438,00
7	Pinça mosquito curva - 12 cm	20	R$ 21,90	R$ 438,00
8	Pinça mosquito reta - 14 cm	20	R$ 24,40	R$ 488,00
9	Pinça anatômica reta com dente - 12 cm	20	R$ 12,10	R$ 242,00

10	Pinça anatômica reta sem dente - 12 cm	20	R$ 11,40	R$ 228,00
11	Pinça collin - 20 cm	6	R$ 60,00	R$ 360,00
12	Afastador farabeuf dente - 11 x 120 mm	10	R$ 20,90	R$ 209,00
13	Afastador farabeuf denta - 20 x 180 mm	10	R$ 23,85	R$ 238,50
14	Cabo para bisturi lâmina n°24	10	R$ 13,40	R$ 134,00
15	Tentacânula - 15 cm	10	R$ 10,30	R$ 103,00
16	Tesoura cirúrgica fina curva - 15 cm	20	R$ 19,40	R$ 388,00
17	Tesoura cirúrgica fina reta - 15 cm	20	R$ 19,40	R$ 388,00
18	Tesoura íris curva - 9 cm	6	R$ 14,27	R$ 85,62
19	Tesoura mayo stible curva - 15 cm	20	R$ 24,40	R$ 488,00
20	Pinça anatômica reta com dente - 18 cm	20	R$ 19,50	R$ 390,00
21	Pinça anatômica reta sem dente - 18 cm	20	R$ 17,80	R$ 356,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Nº 21/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 457/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 9.036,12 (Nove mil e trinta e seis reais e doze centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 21/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme a art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade – MAC**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 608/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2022 anexado ao processo administrativo 457/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 29.07.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5740FE6E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 457/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pinça allis reta - 18 cm	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
2	Pinça reta hemostática - 16 cm	20	R$ 35,00	R$ 700,00
3	Pinça curva hemostática - 16 cm	20	R$ 35,00	R$ 700,00
4	Pinça mosquito curva - 14 cm	20	R$ 26,00	R$ 520,00
5	Pinça pozzy - 24 cm	8	R$ 60,00	R$ 480,00
6	Caixa perfurada 32 x 16 x 08 cm	15	R$ 294,99	R$ 4.424,85
7	Espéculo collin - tamanho pequeno	5	R$ 52,96	R$ 264,80
8	Espéculo collin - tamanho médio	5	R$ 52,96	R$ 264,80
9	Espéculo collin - tamanho grande	5	R$ 52,96	R$ 264,80
10	Cuba redonda - 10 cm, capacidade 300 ml	10	R$ 22,81	R$ 228,10
11	Tesoura íris reta - 9 cm	6	R$ 14,66	R$ 87,96
12	Tesoura mayo stible reta - 15 cm	20	R$ 32,00	R$ 640,00
13	Bandeja de inox - 30 x 20 x 04 cm	7	R$ 86,00	R$ 602,00
14	Cuba rim - capacidade de 740 ml	10	R$ 53,19	R$ 531,90

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Nº 21/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 457/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 10.909,21 (Dez mil reais novecentos e nove reais e vinte e um centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 21/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme a art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade – MAC**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 610/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 57/2022 anexado ao processo administrativo 457/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 29.07.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:176CBC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022/CPLMS ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/CPLMS/RO

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 790-1/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022/CPLMS,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 009/2022/CPLMS/RO**, assinada pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, com sede na RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06 | CEP: 76.880-000 - Buritis/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, situada na Av: Projetada, 3046 – Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ nº 84.602.481/0001-03, detentora dos seguintes itens:

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TUBOS DE SEÇÃO CIRCULARES SIMPLES DE CONCRETO ARMADO (**MANILHAS**), **TIPO MACHO E FÊMEA COM DIÂMETROS DE 0,60M CA-1,** ATENDENDO A NORMA (NBR-8889/2007: CLASSE PS-1/1000 MM), PARA CONFECÇÃO DE BUEIROS DE ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL.	UND	400	198,96	79.584,00
	TUBOS DE SEÇÃO CIRCULARES SIMPLES DE CONCRETO ARMADO (**MANILHAS**), **TIPO MACHO E FÊMEA COM DIÂMETROS DE 0,60M CA-1,** ATENDENDO A NORMA (NBR-8889/2007: CLASSE PS-1/1000 MM), PARA CONFECÇÃO DE BUEIROS DE ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL.	UND	100	198,96	19.896,00
	TUBOS DE SEÇÃO CIRCULARES SIMPLES DE CONCRETO ARMADO (**MANILHAS**), **TIPO MACHO E FÊMEA COM DIÂMETROS DE 1,000M CA-1,** ATENDENDO A NORMA (NBR-8889/2007: CLASSE PS-1/1000 MM), PARA CONFECÇÃO DE BUEIROS DE ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL.	UND	400	397,21	158.884,00
	TUBOS DE SEÇÃO CIRCULARES SIMPLES DE CONCRETO ARMADO (**MANILHAS**), **TIPO MACHO E FÊMEA COM DIÂMETROS DE 1,000M CA-1,** ATENDENDO A NORMA (NBR-8889/2007: CLASSE PS-1/1000 MM), PARA CONFECÇÃO DE BUEIROS DE ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL.	UND	100	397,21	39.721,00
	TUBOS DE SEÇÃO CIRCULARES SIMPLES DE CONCRETO ARMADO (**MANILHAS**), **TIPO MACHO E FÊMEA COM DIÂMETROS DE 1,500M CA-1,** ATENDENDO A NORMA (NBR-8889/2007: CLASSE PS-1/1000 MM), PARA CONFECÇÃO DE BUEIROS DE ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL.	UND	100	1.075,00	107.500,00
					R$ 405.585,00

A entrega deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O item deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, situado na Av. Desidério Domingos Lopes, Bairro João Francisco Clímaco – município de Nova Mamoré/RO.

O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 07:30h da manhã e finalizada antes das 17:30h.

Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O valor total é de **R$ 405.585,00 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

Nova Mamoré/RO,29 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8B24F6B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 28/06/2022 **Chegada**: 30/06/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Altair Nunes Vieira**
Cargo/Função: **Presidente do Conselho** Lotação:
CPF nº: **656.691.342-49** RG: **675237 SSP/RO**
Endereço: **Gleba 07 Lote 03 Km 35** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**
Banco: **Sicoob** Agencia: **3273** Conta**: 54941**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada onde participará junto com a servidora Sueli Souza Cruz Sodré da III Conferência Estadual de Saúde Mental em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Altair Nunes Vieira
CPF nº: **656.691.342-49**

Nova União/RO

Autorizado em: 20/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9695456D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**28/06/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
	Chegada:30/06/2022	**Valor Unitário**	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Sueli Souza Cruz Sodré.
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da III Conferência Estadual de Saúde Mental em Porto Velho/RO, junto com o presidente do conselho Altair Nunes Vieira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Sueli Souza Cruz Sodré.
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 20/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17FD6ABC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 28/06/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
	Chegada: 30/06/2022.	**Valor Unitário**	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653 SSP/RO** Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir a servidora Sueli Souza Cruz Sodré e o presidente do Conselho Municipal de Saúde Altair Nunes Vieira para participarem da III Conferência Estadual de Saúde Mental em Porto Velho/RO. Conforme o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 26/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2047040A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 22/07/2022 **Chegada**: 22/07/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência acompanhado pela técnica de enfermagem e o médico plantonista para tratamento médico especializado no Heuro em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Edinaldo de Araújo Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 26/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3B3FCE5C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 22/07/2022	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 22/07/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/ RO	**V. total**	R$	**107,92**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada, onde realizou o acompanhamento do paciente para tratamento médico especializado no Heuro em Cacoal/RO. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

_____
Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 26/07/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7CD1281D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 26/07/2022 **Chegada**: 29/07/2022	**Nº de Diárias**	03 (três) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 1.079,25**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os servidores para reunião da CIB e a servidora Sueli Souza Cruz Sodré para participar da III Conferência de Saúde Mental em Porto Velho/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.079,25** (um mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 12/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:24E79ED7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 08/06/2022.	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Fernanda Santos de Souza** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **024.656.452-00** Endereço: **Avenida Marechal Castelo Branco Nº 2400** Cidade/Estado: **Mirante da Serra – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1257410 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone:
Banco: **Banco do Brasil** Agência:**4001-0** Conta: **21692-5**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, para participar da Reunião Técnica Regionalizada na GRS em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Fernanda Santos de Souza
Coordenadora da atenção básica

Nova União-RO

Autorizado em: 03/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:857A024E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.07.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 14.07.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARCELO ROCHA DA SILVA CADASTRO: 00001479
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA LOTAÇÃO: Semospas
CPF: 038.194.702-55 RG: 1402664 SESDC/RO
ENDEREÇO: RO 470, LINHA 36
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 9.93459182
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 22737-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:14/07/2022

MARCELO ROCHA DA SILVA
RG Nº 1402664 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 14/07/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EFDFC6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE 3							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.820.265,61	28.820.265,61	10.120.975,38	35,12	22.916.213,11	79,51	5.904.052,50
RECEITAS CORRENTES	28.820.265,61	28.820.265,61	8.319.524,37	28,87	20.343.627,10	70,59	8.476.638,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.219.600,00	2.219.600,00	633.471,30	28,54	1.615.724,25	72,79	603.875,75
Impostos	2.134.600,00	2.134.600,00	550.892,91	25,81	1.401.308,52	65,65	733.291,48
Taxas	85.000,00	85.000,00	82.578,39	97,15	214.415,73	252,25	-129.415,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.196.000,00	1.196.000,00	679.121,27	56,78	1.734.525,08	145,03	-538.525,08
Contribuições Sociais	1.124.000,00	1.124.000,00	678.005,27	60,32	1.725.143,49	153,48	-601.143,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.000,00	72.000,00	1.116,00	1,55	9.381,59	13,03	62.618,41
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	343.166,80	199,52	1.140.500,11	663,08	-968.500,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	172.000,00	172.000,00	343.166,80	199,52	1.140.500,11	663,08	-968.500,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.232.665,61	25.232.665,61	6.656.203,09	26,38	15.845.041,58	62,80	9.387.624,03
Transferências da União e de suas Entidades	9.917.665,61	9.917.665,61	3.454.001,92	34,83	7.119.101,77	71,78	2.798.563,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.515.000,00	10.515.000,00	2.325.955,72	22,12	6.186.306,50	58,83	4.328.693,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	876.245,45	18,26	2.539.633,31	52,91	2.260.366,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.561,91	0,00	7.836,08	0,00	-7.836,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	34,86	0,00	154,75	0,00	-154,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.527,05	0,00	7.681,33	0,00	-7.681,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.801.451,01	0,00	2.572.586,01	0,00	-2.572.586,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.801.451,01	0,00	2.572.586,01	0,00	-2.572.586,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	424.667,00	0,00	424.667,00	0,00	-424.667,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.376.784,01	0,00	2.147.919,01	0,00	-2.147.919,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.963.265,61	28.963.265,61	10.120.975,38	34,94	22.946.213,11	79,23	6.017.052,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.963.265,61	28.963.265,61	10.120.975,38	34,94	22.946.213,11	79,23	6.017.052,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.963.265,61	28.963.265,61	10.120.975,38	34,94	22.946.213,11	79,23	6.017.052,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.796.702,89			5.796.702,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.796.702,89			5.796.702,89		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.266.340,12	40.978.197,41	7.630.708,63	21.611.628,06	19.366.569,35	6.903.649,04	16.909.534,04	24.068.663,37	16.424.860,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.066.861,66	29.568.962,74	6.405.386,88	19.047.400,36	10.521.562,38	6.389.727,48	15.857.334,90	13.711.627,84	15.497.611,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.657.801,07	16.922.534,27	3.553.345,99	10.014.013,62	6.908.520,65	3.472.890,93	9.927.498,08	6.995.036,19	9.874.742,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.408.060,59	12.645.428,47	2.852.040,89	9.033.386,74	3.612.041,73	2.916.836,55	5.929.836,82	6.715.591,65	5.622.869,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.408.060,59	12.645.428,47	2.852.040,89	9.033.386,74	3.612.041,73	2.916.836,55	5.929.836,82	6.715.591,65	5.622.869,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.093.794,37	11.398.550,58	1.225.321,75	2.564.227,70	8.834.322,88	513.921,56	1.052.199,14	10.346.351,44	927.249,14	0,00
INVESTIMENTOS	773.794,37	10.057.390,42	1.313.721,75	1.528.452,11	8.528.938,31	317.460,55	371.861,95	9.685.528,47	246.911,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.320.000,00	1.341.160,16	-88.400,00	1.035.775,59	305.384,57	196.461,01	680.337,19	660.822,97	680.337,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.684,09	10.684,09	0,00	0,00	10.684,09	0,00	0,00	10.684,09	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.925,49	1.676.348,15	285.127,12	947.520,62	728.827,53	284.807,07	857.200,57	819.147,58	712.184,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.913.265,61	42.654.545,56	7.915.835,75	22.559.148,68	20.095.396,88	7.188.456,11	17.766.734,61	24.887.810,95	17.137.045,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.913.265,61	42.654.545,56	7.915.835,75	22.559.148,68	20.095.396,88	7.188.456,11	17.766.734,61	24.887.810,95	17.137.045,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				387.064,43			5.179.478,50		5.809.167,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.913.265,61	42.654.545,56	7.915.835,75	22.946.213,11		7.188.456,11	22.946.213,11		22.946.213,11	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
RECEITAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.925,49	1.676.348,15	285.127,12	947.520,62	728.827,53	284.807,07	857.200,57	819.147,58	712.184,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.646.925,49	1.669.431,21	285.127,12	947.520,62	721.910,59	284.807,07	857.200,57	812.230,64	712.184,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.526.925,49	1.549.431,21	285.127,12	827.520,62	721.910,59	284.807,07	827.200,57	722.230,64	682.184,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.916,94	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.916,94	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FE39FC2E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE 3											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.266.340,12	40.978.197,41	7.630.708,63	21.611.628,06	95,80	19.366.569,35	6.903.649,04	16.909.534,04	95,18	24.068.663,37	0,00
LEGISLATIVA	1.236.244,05	1.486.244,05	324.784,57	865.497,74	3,84	620.746,31	361.904,03	760.929,54	4,28	725.314,51	0,00
Ação Legislativa	1.236.244,05	1.486.244,05	324.784,57	865.497,74	3,84	620.746,31	361.904,03	760.929,54	4,28	725.314,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.096.071,86	13.648.402,79	2.393.602,35	8.179.559,97	36,26	5.468.842,82	2.446.151,44	5.678.207,12	31,96	7.970.195,67	0,00
Administração Geral	9.096.071,86	10.834.948,19	1.764.602,35	7.487.873,97	33,19	3.347.074,22	2.446.151,44	5.615.521,12	31,61	5.219.427,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana e Rural	0,00	2.813.454,60	629.000,00	691.686,00	3,07	2.121.768,60	0,00	62.686,00	0,35	2.750.768,60	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.116.025,50	1.458.207,47	288.067,77	743.171,98	3,29	715.035,49	208.729,04	611.809,71	3,44	846.397,76	0,00
Administração Geral	407.025,50	616.930,77	188.943,37	447.881,07	1,99	169.049,70	131.511,97	388.294,17	2,19	228.636,60	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	17.000,00	3.636,00	3.636,00	0,02	13.364,00	3.636,00	3.636,00	0,02	13.364,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.000,00	357.995,52	39.320,10	137.184,95	0,61	220.810,57	39.320,10	137.184,95	0,77	220.810,57	0,00
Assistênia Comunitária	347.000,00	466.281,18	56.168,30	154.469,96	0,68	311.811,22	34.260,97	82.694,59	0,47	383.586,59	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.355.000,00	238.545,77	717.228,86	3,18	637.771,14	224.125,71	675.746,08	3,80	679.253,92	0,00
Administração Geral	187.000,00	212.000,00	44.946,70	138.305,63	0,61	73.694,37	30.526,64	96.822,85	0,54	115.177,15	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.143.000,00	193.599,07	578.923,23	2,57	564.076,77	193.599,07	578.923,23	3,26	564.076,77	0,00
SAÚDE	5.611.539,24	8.451.125,97	1.991.787,38	5.196.419,62	23,03	3.254.706,35	1.743.526,58	4.373.882,90	24,62	4.077.243,07	0,00
Administração Geral	315.001,00	315.001,00	45.565,43	123.437,06	0,55	191.563,94	45.565,43	123.437,06	0,69	191.563,94	0,00
Atenção Básica	2.138.063,01	4.378.931,31	988.604,65	2.524.547,69	11,19	1.854.383,62	849.931,07	1.956.738,39	11,01	2.422.192,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.907.875,23	3.391.803,43	905.579,40	2.313.841,57	10,26	1.077.961,86	791.577,42	2.096.523,25	11,80	1.295.280,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	174.097,19	0,00	116.221,35	0,52	57.875,84	11.399,92	90.846,90	0,51	83.250,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	191.293,04	52.037,90	118.371,95	0,52	72.921,09	45.052,74	106.337,30	0,60	84.955,74	0,00
EDUCAÇÃO	7.767.541,15	13.524.529,97	2.213.544,35	5.399.142,35	23,93	8.125.387,62	1.716.457,07	4.472.216,46	25,17	9.052.313,51	0,00
Administração Geral	0,00	60.136,61	0,00	59.360,45	0,26	776,16	0,00	0,00	0,00	60.136,61	0,00
Ensino Fundamental	6.246.816,15	6.559.775,40	1.696.855,36	4.428.731,26	19,63	2.131.044,14	1.362.906,44	3.754.712,23	21,13	2.805.063,17	0,00
Educação Infantil	1.520.725,00	6.904.617,96	516.688,99	911.050,64	4,04	5.993.567,32	353.550,63	717.504,23	4,04	6.187.113,73	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	72.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	894.484,23	987.253,07	156.642,44	478.653,54	2,12	508.599,53	180.521,17	306.288,23	1,72	680.964,84	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	894.484,23	987.253,07	156.642,44	478.653,54	2,12	508.599,53	180.521,17	306.288,23	1,72	680.964,84	0,00
DESPORTO E LAZER	36.750,00	36.750,00	23.734,00	31.954,00	0,14	4.796,00	22.234,00	30.454,00	0,17	6.296,00	0,00
Lazer	36.750,00	36.750,00	23.734,00	31.954,00	0,14	4.796,00	22.234,00	30.454,00	0,17	6.296,00	0,00
Reserva de Contingência	105.684,09	10.684,09	0,00	0,00	0,00	10.684,09	0,00	0,00	0,00	10.684,09	0,00
Reserva de Contingência	105.684,09	10.684,09	0,00	0,00	0,00	10.684,09	0,00	0,00	0,00	10.684,09	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.925,49	1.676.348,15	285.127,12	947.520,62	4,20	728.827,53	284.807,07	857.200,57	4,82	819.147,58	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 29/jul/2022 10h e 43m"											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA	47.236,54	47.236,54	5.280,97	10.319,54	0,05	36.917,00	5.280,97	10.319,54	0,06	36.917,00	0,00
Ação Legislativa	47.236,54	47.236,54	5.280,97	10.319,54	0,05	36.917,00	5.280,97	10.319,54	0,06	36.917,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	390.000,00	419.422,66	54.168,20	268.628,50	1,19	150.794,16	54.168,20	178.628,50	1,01	240.794,16	0,00
Administração Geral	390.000,00	412.505,72	54.168,20	268.628,50	1,19	143.877,22	54.168,20	178.628,50	1,01	233.877,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana e Rural	0,00	6.916,94	0,00	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00	0,00	6.916,94	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	36.000,00	8.358,24	22.932,23	0,10	13.067,77	8.358,24	22.932,23	0,13	13.067,77	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	8.358,24	22.932,23	0,10	7.067,77	8.358,24	22.932,23	0,13	7.067,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	445.688,00	445.688,00	74.366,09	209.901,95	0,93	235.786,05	74.046,04	209.581,90	1,18	236.106,10	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.409,22	3.482,36	0,02	4.517,64	1.409,22	3.482,36	0,02	4.517,64	0,00
Atenção Básica	221.038,00	221.038,00	38.364,70	114.253,58	0,51	106.784,42	38.364,70	114.253,58	0,64	106.784,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.650,00	208.650,00	33.388,97	88.431,83	0,39	120.218,17	33.068,92	88.111,78	0,50	120.538,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.203,20	3.734,18	0,02	4.265,82	1.203,20	3.734,18	0,02	4.265,82	0,00
EDUCAÇÃO	708.000,95	708.000,95	142.953,62	435.738,40	1,93	272.262,55	142.953,62	435.738,40	2,45	272.262,55	0,00
Ensino Fundamental	520.000,95	520.000,95	106.301,28	375.290,08	1,66	144.710,87	106.301,28	375.290,08	2,11	144.710,87	0,00
Educação Infantil	188.000,00	188.000,00	36.652,34	60.448,32	0,27	127.551,68	36.652,34	60.448,32	0,34	127.551,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.913.265,61	42.654.545,56	7.915.835,75	22.559.148,68	100,00	20.095.396,88	7.188.456,11	17.766.734,61	100,00	24.887.810,95	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 29/jul/2022 10h e 43m"											

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:5A7805D3

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE 3		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.257.000,00	2.032.660,82
Receita de Contribuições dos Segurados	1.119.000,00	573.481,64
Ativo	1.119.000,00	573.481,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	708.199,72
Ativo	5.000,00	708.199,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	133.000,00	750.979,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	133.000,00	750.979,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.257.000,00	2.032.660,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	875.000,00	453.914,56	453.914,56	453.914,56	0,00
Aposentadorias	700.000,00	336.703,46	336.703,46	336.703,46	0,00
Pensões por Morte	175.000,00	117.211,10	117.211,10	117.211,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	235.000,00	125.008,67	125.008,67	122.152,93	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	235.000,00	125.008,67	125.008,67	122.152,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.110.000,00	578.923,23	578.923,23	576.067,49	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	147.000,00	1.453.737,59	1.453.737,59	1.456.593,33	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.534.568,09
Investimentos e Aplicações	16.677.309,18
Outros Bens e Direitos	-1.281.681,36
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	143.000,00	30.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	143.000,00	30.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	143.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	443.462,13
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	443.462,13
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	886.924,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	886.924,26	886.924,26	886.924,26	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0B461F0A

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.820.265,61	20.343.627,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.600,00	1.615.724,25
IPTU	666.600,00	80.084,68
ISS	465.000,00	288.566,04
ITBI	500.000,00	498.755,32
IRRF	0,00	525.292,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.000,00	223.025,65
Contribuições	1.196.000,00	1.734.525,08
Receita Patrimonial	172.000,00	1.140.500,11
Aplicações Financeiras (II)	172.000,00	1.140.500,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.232.665,61	15.845.041,58
Cota Parte do FPM	7.211.528,80	4.163.950,13
Cota Parte do ICMS	8.200.000,00	4.636.630,20
Cota Parte do IPVA	700.000,00	504.835,72

Cota Parte do ITR	38.400,00	6.066,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.800.000,00	2.504.137,16
Outras Transferências Correntes	4.250.736,81	4.029.421,51
Demais Receitas Correntes	0,00	7.836,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	7.836,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	28.648.265,61	19.203.126,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.572.586,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.572.586,01
Convênios	0,00	2.077.919,01
Outras Transferências de Capital	0,00	494.667,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	2.572.586,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	28.648.265,61	21.775.713,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.568.962,74	19.047.400,36	15.857.334,90	15.497.611,79	78.232,41	326.942,71	318.748,08
Pessoal e Encargos Sociais	16.922.534,27	10.014.013,62	9.927.498,08	9.874.742,24	7.778,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.645.428,47	9.033.386,74	5.929.836,82	5.622.869,55	70.453,61	326.942,71	318.748,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	29.567.962,74	19.047.400,36	15.857.334,90	15.497.611,79	78.232,41	326.942,71	318.748,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.398.550,58	2.564.227,70	1.052.199,14	927.249,14	67.866,10	929.128,62	832.898,62
Investimentos	10.057.390,42	1.528.452,11	371.861,95	246.911,95	67.866,10	929.128,62	832.898,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.341.160,16	1.035.775,59	680.337,19	680.337,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.057.390,42	1.528.452,11	371.861,95	246.911,95	67.866,10	929.128,62	832.898,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.636.037,25	20.575.852,47	16.229.196,85	15.744.523,74	146.098,51	1.256.071,33	1.151.646,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.733.444,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.621.284,72
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	389.520,65
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.122.964,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.621.284,72

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.097.362,87	7.658.384,31
DEDUÇÕES (XXIX)	7.957.885,27	11.048.789,11
Disponibilidade de Caixa	7.957.885,27	10.913.451,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.146.836,34	11.205.370,51
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	188.951,07	153.888,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	138.030,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	135.337,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	139.477,60	-3.390.404,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.529.882,40
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	35.062,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.494.819,98	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.105.299,33	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.796.702,89	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.796.702,89	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6F72AE00

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.631.600,00	1.392.698,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	666.600,00	80.084,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	498.755,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	465.000,00	288.566,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	525.292,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.184.422,00	11.718.659,84
2.1- Cota-Parte FPM	9.446.422,00	5.204.937,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.700.000,00	5.204.937,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	5.795.787,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	7.583,55
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	710.351,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.816.022,00	13.111.358,44
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.002.493,20	2.407.176,93
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.566.405,50	934.107,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.800.000,00	2.509.801,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800.000,00	2.509.801,02
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	2.504.137,16
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.663,86
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	797.506,80	96.960,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.432,41	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.432,41	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.570.233,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.805.301,05	2.302.003,08	2.302.003,08	2.250.394,12	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.057.000,00	359.431,59	359.431,59	342.972,75	0,00
10.1.1 - Creche	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.050.000,00	359.431,59	359.431,59	342.972,75	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.748.301,05	1.942.571,49	1.942.571,49	1.907.421,37	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	992.698,95	557.936,35	557.936,35	554.811,98	0,00
11.1 - Educação Infantil	350.550,00	69.372,93	69.372,93	69.118,41	0,00
11.1.1 - Creche	302.000,00	66.255,81	66.255,81	66.255,81	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	48.550,00	3.117,12	3.117,12	2.862,60	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	642.148,95	488.563,42	488.563,42	485.693,57	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.798.000,00	2.859.939,43	2.859.939,43	2.805.206,10	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.302.003,08	2.302.003,08	2.250.394,12	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.859.939,43	2.859.939,43	2.805.206,10	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.756.860,71	2.302.003,08	2.302.003,08	91,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	250.980,10	-350.138,41	-350.138,41	-13,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					2.859.939,43
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					96.960,23
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.762.979,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.277.839,61	2.762.979,20	21,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.835,29	87.874,26	87.245,35	0,00	56.589,94
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	143.206,38	87.245,35	87.245,35	0,00	55.961,03
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	628,91	628,91	0,00	0,00	628,91
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	355.000,00	134.300,85
35.1 - Salário Educação	120.000,00	50.623,15
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	140.000,00	53.391,91
35.4 - PNATE	95.000,00	30.190,25
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	95,54
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	798.358,62
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	8.505,17
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.755.000,00	941.164,64

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.685.067,96	542.694,44	349.148,03	347.340,80	0,00
41.1 - Creche	222.682,98	198.816,87	179.070,20	177.262,97	0,00
41.2 - Pré - Escola	5.462.384,98	343.877,57	170.077,83	170.077,83	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.348.462,96	1.549.206,72	1.268.930,36	1.243.465,40	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.033.530,92	2.091.901,16	1.618.078,39	1.590.806,20	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.232.530,92	5.834.880,75	4.907.954,86	4.719.675,02	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.751.065,17	5.495.807,55	4.882.344,86	4.698.365,02	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.996.500,00	3.730.713,07	3.728.053,57	3.651.569,10	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.752.565,17	1.765.094,48	1.154.291,29	1.046.795,92	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.481.465,75	339.073,20	25.610,00	21.310,00	0,00

47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.481.465,75	339.073,20	25.610,00	21.310,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	61.061,32	12.785,83
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.509.801,02	50.623,15
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.805.206,10	46.309,30
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-234.343,76	17.099,68
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	114.452,16	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	8.625,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-119.891,60	8.474,68
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:ACDB0226

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.405.467,52	2.564.227,70	8.841.239,82
Investimentos	10.064.307,36	1.528.452,11	8.535.855,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.341.160,16	1.035.775,59	305.384,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.405.467,52	2.564.227,70	8.841.239,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.405.467,52	2.564.227,70	8.841.239,82
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:CCF2D195

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					31.800,00	0,00	31.800,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0205B42F

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.631.600,00	1.631.600,00	1.392.698,60	85,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	666.600,00	666.600,00	80.084,68	12,01
IPTU	500.000,00	500.000,00	27.008,44	5,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.600,00	166.600,00	53.076,24	31,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	498.755,32	99,75
ITBI	500.000,00	500.000,00	458.839,47	91,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	39.915,85	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	465.000,00	465.000,00	288.566,04	62,06
ISS	400.000,00	400.000,00	283.415,87	70,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	5.150,17	7,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	525.292,56	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.438.000,00	19.438.000,00	11.718.659,84	60,29
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	5.204.937,44	59,83
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	7.583,55	15,80
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	710.351,22	83,57
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	5.795.787,63	59,14
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.069.600,00	21.069.600,00	13.111.358,44	62,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.127.550,00	1.104.388,34	498.081,60	45,10	498.081,60	45,10	489.501,96	44,32	0,00
Despesas Correntes	1.127.550,00	1.104.388,34	498.081,60	45,10	498.081,60	45,10	489.501,96	44,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.694.789,43	2.694.789,43	1.802.290,98	66,88	1.718.229,52	63,76	1.696.963,68	62,97	0,00
Despesas Correntes	2.694.789,43	2.694.789,43	1.802.290,98	66,88	1.718.229,52	63,76	1.696.963,68	62,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	32.150,00	25.863,50	80,45	22.501,90	69,99	22.501,90	69,99	0,00
Despesas Correntes	32.150,00	32.150,00	25.863,50	80,45	22.501,90	69,99	22.501,90	69,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	323.001,00	323.001,00	126.919,42	39,29	126.919,42	39,29	122.960,36	38,07	0,00
Despesas Correntes	323.001,00	323.001,00	126.919,42	39,29	126.919,42	39,29	122.960,36	38,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.177.490,43	4.154.328,77	2.453.155,50	59,05	2.365.732,44	56,95	2.331.927,90	56,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.453.155,50	2.365.732,44	2.331.927,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.453.155,50	2.365.732,44	2.331.927,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.966.703,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	399.028,67	0,00

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	1.876.736,81	2.868.165,08	152,83
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	2.860.726,10	155,41
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	7.438,98	20,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	283.695,89	9.456,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.879.736,81	1.879.736,81	3.151.860,97	167,68

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.231.551,01	3.495.580,97	2.140.719,67	61,24	1.572.910,37	45,00	1.336.910,37	38,25	0,00
Despesas Correntes	1.231.549,01	2.850.832,50	2.002.362,67	70,24	1.445.910,37	50,72	1.330.560,37	46,67	0,00
Despesas de Capital	2,00	644.748,47	138.357,00	21,46	127.000,00	19,70	6.350,00	0,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.735,80	905.664,00	599.982,42	66,25	466.405,51	51,50	456.144,15	50,37	0,00
Despesas Correntes	421.733,80	663.417,96	444.782,42	67,04	316.905,51	47,77	306.644,15	46,22	0,00
Despesas de Capital	2,00	242.246,04	155.200,00	64,07	149.500,00	61,71	149.500,00	61,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.450,00	141.947,19	90.357,85	63,66	68.345,00	48,15	68.345,00	48,15	0,00
Despesas Correntes	96.450,00	141.947,19	90.357,85	63,66	68.345,00	48,15	68.345,00	48,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	199.293,04	122.106,13	61,27	110.071,48	55,23	92.492,22	46,41	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	199.293,04	122.106,13	61,27	110.071,48	55,23	92.492,22	46,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.879.736,81	4.742.485,20	2.953.166,07	62,27	2.217.732,36	46,76	1.953.891,74	41,20	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.359.101,01	4.599.969,31	2.638.801,27	57,37	2.070.991,97	45,02	1.826.412,33	39,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.116.525,23	3.600.453,43	2.402.273,40	66,72	2.184.635,03	60,68	2.153.107,83	59,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.600,00	174.097,19	116.221,35	66,76	90.846,90	52,18	90.846,90	52,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	199.293,04	122.106,13	61,27	110.071,48	55,23	92.492,22	46,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	323.001,00	323.001,00	126.919,42	39,29	126.919,42	39,29	122.960,36	38,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.057.227,24	8.896.813,97	5.406.321,57	60,77	4.583.464,80	51,52	4.285.819,64	48,17	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.879.736,81	4.601.479,20	2.900.656,57	63,04	2.166.154,10	47,08	1.902.313,48	41,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.177.490,43	4.295.334,77	2.505.665,00	58,33	2.417.310,70	56,28	2.383.506,16	55,49	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:30482DEF

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:AA2BF6B8

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE 3	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	28.963.265,61
Previsão Atualizada	28.963.265,61
Receitas Realizadas	22.946.213,11
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.796.702,89
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	28.963.265,61
Créditos Adicionais	13.716.279,95
Dotação Atualizada	42.679.545,56
Despesas Empenhadas	22.559.148,68
Despesas Liquidadas	17.766.734,61
Despesas Pagas	17.137.045,42
Superávit Orçamentário	5.179.478,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.559.148,68
Despesas Liquidadas	17.766.734,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.169.807,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.674.545,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.674.545,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.032.660,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	578.923,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	578.923,23
Despesas Previdenciárias Pagas	576.067,49
Resultado Previdenciário	1.453.737,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.621.284,72	4.733.444,05	180,58
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.621.284,72	5.122.964,70	195,44

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.476,16	590,26	146.098,51	49.787,39
Poder Executivo	196.476,16	590,26	146.098,51	49.787,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.201.878,09	6.346,37	1.151.646,70	1.043.885,02
Poder Executivo	2.201.878,09	6.346,37	1.151.646,70	1.043.885,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.398.354,25	6.936,63	1.297.745,21	1.093.672,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.762.979,20	25,00	21,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.302.003,08	70,00	91,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.564.227,70	8.841.239,82

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%MínimoaAplicarno Exercício	%AplicadoatéoBimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0F1DF1AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 078/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de julho de 2022

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00096/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos para realizar o serviço de implantação da rede no campo de futebol, bem como a manutenção da iluminação pública da Vila do Lago do Cuniã.

MAT	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	03 a 08 de agosto de 2022	05 e ½	R$250,00	R$1.375,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	03 a 08 de agosto de 2022	05 e ½	R$250,00	R$1.375,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:042E45AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 964 DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0964 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0842 de 07/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3259 de 08/07/2022, a qual concedeu licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao quadro de pessoal do Município De Porto Velho, conforme relatório de 24/06/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	193607	Alexsandra Alves Dias Miranda	Gari	1º	20/05/2017 a 18/05/2022	**01/08/2022 a 30/08/2022**

Leia-se :

Anexo Único

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	193607	Alexsandra Alves Dias Miranda	Gari	1º	20/05/2017 a 18/05/2022	**01/08/2022 a 29/10/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DFDE5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°205/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00216-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) meia 1⁄2 diárias para o servidor abaixo relacionado, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Frontier Nissan Placa: RSY7H09, com objetivo de deslocar o Secretário Adjunto da Semagric para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento, nas localidades de União Bandeirante, Jacy Paraná, Ramal Santo Antonio, Ramal São Domingos, Linha C-01, Ramal Santo Expedito, Transpurus, Linha do Tucano, Linha do Contra e Linha São Pedro, nos períodos de 08/08/2022 a 13/08/2022; 15/08/2022 a 20/08/2022; 22/08/2022 a 27/08/2022; 29/08/2022 a 31/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 67/DTA/SEMAGRIC de 21/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	União Bandeirante, Jacy Paraná, Ramal Santo Antonio, Ramal São Domingos, Linha C-01, Ramal Santo Expedito, Transpurus, Linha do Tucano, Linha do Contra e Linha São Pedro	21 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA2FB872

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°206/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00213-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: L200 Triton Placa: NCD 4481, com objetivo de recuperação e manutenção das estradas vicinais em pontos críticos nas que contemplam o transporte escolar, nas localidades de Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 08/08/2022 a 22/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 291/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 5.220,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96665B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°207/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00214-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) meia 1⁄2 diárias para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete L200 MITSUBISHI Placa: NCX0482, com objetivo de realizar serviços de suporte e conserto mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos e equipamentos que estão nas frentes de serviço, evitando assim e interrupções no cronograma dos processos em andamentos nas localidades dos Distritos de União Bandeirante e Extrema, Distritos de Rio Pardo e em torno da BR 319, nos períodos de 08/08/2022 a 10/08, e 11/08 a 13/08/2022, 15/08/2022 a 17/08/2022 e 18/08 a 20/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 292/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ilson Carlos Ferreira	1003513	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirante e Extrema, Distrito de Rio Pardo e em torno das BRs 319 e 364	12 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 720,00
Sander Silva de Oliveira	1003433	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirante e Extrema, Distrito de Rio Pardo e em torno das BRs 319 e 364	12 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 720,00
Total						**R$ 1.440,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89ECCD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°177/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 28 JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00190-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 10 (dez) meia 1⁄2 diária para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Caminhão Carroceria aberta NCJ-1639, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho, nos períodos de 12/07 a 14/07, 18/07 a 21/07 e 27/07 a 29/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 077/DDAAA/SEMAGRIC de 28/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Marinho Barrozo	244062	Motorista	União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho	10 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 600,00
Total						**R$ 600,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB0CCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2022/SEMED

Portaria nº 241/2022/SEMED Porto Velho, 14 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-142/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (Onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. **Nos períodos de 18 à 23/07 e 25 à 30/07/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 035/2022/DIT/DA/SEMED, de 08 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore	11	120,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F909AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2022/SEMED

Portaria nº 242/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-143/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (Onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. Nos períodos de 18 à 23/07 e 25 à 30/07/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 36/2022/DITO/DA/SEMED, de 08 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto Cantalista Lima	274.007	Motorista	Escolas: Flor do Cupuaçu Assentamento – Br 364 Área Rural de Porto Vleho Linha Caracol	11	120,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Portaria nº 242/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-143/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (Onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. Nos períodos de 18 à 23/07 e 25 à 30/07/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 36/2022/DITO/DA/SEMED, de 08 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto Cantalista Lima	274.007	Motorista	Escolas: Flor do Cupuaçu Assentamento – Br 364 Área Rural de Porto Vleho Linha Caracol	11	120,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9BD5639

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2022/SEMED

Portaria nº 243/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-144/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (Onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido ACRE. Nos períodos de 18 à 23/07 e 25 à 30/07/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 30/2022/DIT/DA/SEMED, de 08 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTONIO BORGES	219.346	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, Cora Coralina, ABC Do Jaci, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olimpia Salvadore;	11	120,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E14167A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2022/SEMED

Portaria nº 244/2022/SEMED Porto Velho, 18 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-141/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 08 (Oito) diárias, a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a Cidade de Joinville/SC, para participação de cursos teóricos e práticos no festival de dança Joinville 2022. **No período de 24 à 31/07/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 503/2022/DIACE/DPE/GAB/SEMED de 07 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Isaura Galvão de Oliveira Maia	11470	Instrutor de Arte	Porto Velho – RO X Joinville - SC	7 ½	350,00	2.625,00
			Auxilio deslocamento	½	350,00	175,00
TOTAL						**2.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1251E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2022/SEMED

Portaria nº 245/2022/SEMED Porto Velho, 14 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-139/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (Duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita in loco de acompanhamento e monitoramento do PSE, capacitação das representantes do Programa de Saúde na Escola pactuadas no programa. A capacitação terá acompanhamento da Coordenadora da SEMUSA Maria de Lourdes e Silva. **No período de 18 à 22/07/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 064/DSE/GAB/SEMED, de 25 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Verônica Damasceno Costa	199598	Professora N II	EMEF Deigmar de Moares (Linha Aliança); EMEF Francisco José Chiquilito Erse (Linha São Carlos) EMEF União (Linha São Carlos); EMEF Vale do Jamari (Vila Calderita); EMEF Bohemundo Álvares (Estrada dos Priquitos)	2 ½	150,00	375,00
Lais Reis de Castro	180357	Coordenadora Municipal do PSE		2 ½	150,00	375,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C210CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2022/SEMED

Portaria nº 259/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Julho 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-145/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais de transporte terrestre oficial, para atualização das rotas e aferição de novos atendimentos, conforme solicitação dos requerimentos das escolas Joaquim Vicente Rondon, Escola Maria de Nazaré, Escola Tiradentes. Orientação aos diretores e secretário escolares das Escolas Municipais e Estaduais que utilizam o Transporte Escolar para alimentação dos dados de alunos no DRIVE. **No período de 25 à 29/07/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 18/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 08 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pedro Lisboa Melo	1003415	Tec. Administrativo	Jaci Parana (Escola Joaquim Vicente Rondon, Escola Maria de Nazaré, Escola Tiradentes)	4,5	120,00	540,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa		4,5	120,00	540,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.620,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08EF5C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022/SEMED

Portaria nº 260/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-146/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (Uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar entrega de gêneros alimentícios e não perecíveis para atender as escolas centralizadas rurais localizada no eixo BR e Nova Califórnia. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do estado, conforme Lei N°11.947, Art. 3°, Promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei, bem como dispõe a Resolução/CD N° 06 DE 08 de maio de 2020 quanto ao atendimento das escolas centralizadas. Nos períodos de 26 e 27/07/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 117/DITO/DA/GAB/SEMED, de 30 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Baixa Verde – Ramal Baixa Verde, KM-50 - Nova Califórnia, São Carlos – Ramal dos Pioneiros, KM-10 Nova Califórnia, União da Vitória Ramal dos Pioneiros – KM - 20	1 ½	120,00	180,00
Ana Paula Candeira Alves	132374	Merendeira		1 ½	120,00	180,00
TOTAL						**360,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B651D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022/SEMED

Portaria nº 261/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-147/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita in loco de acompanhamento e monitoramento do PSE, capacitação das representantes do Programa de Saúde na Escola pactuadas no programa. A capacitação terá acompanhamento da Coordenadora da SEMUSA Maria de Lourdes e Silva. Entrega dos absorventes do programa "Fluxo Seguro'', para alunos dos 5° anos das Unidades Escoalres. **No período de 01/08 à 06/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 085/DSE/GAB/SEMED, de 12 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lais Reis de Castro	180357	Coordenadora Municipal do PSE	EMEF Henrique Dias (Dist. De São Carlos), EMEF Manoel Maciel Nunes (Distrito de Nazaré); EMEF Catro Alves (Loc; EMEF Francisco Braga (Resex Lago do Cunã) ; EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro (Dist. Calama); EMEF João de Barros Gouveia (Demarcação monte Horeb)(Monte Sinai)	5,5	150,00	825,00
Márcia do P.S.M de Souza	71027	Professora N II		5,5	150,00	825,00
Aguinaldo Uchôa Rebouças Júnior	1002505	Gerente do DIM		5,5	150,00	825,00
Domingos Savio V. Viamonte	261743	Piloto		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A42D4AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2022/SEMED

Portaria nº 262/2022/SEMED Porto Velho, 22 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-148/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 ½ (onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos**

períodos de 01 à 05/08; 08 à 12/08; 15 à 19/08; 22 à 26/08 e 29 a 31/08/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 039/2022/DIT/DA/SEMED, de 08 de julho de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore	11 ½	120,00	1.380,00
TOTAL						**1.380,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66298E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2022/SEMED

Portaria nº 263/2022/SEMED Porto Velho, 22 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-149/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 ½ (onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 01 à 05/08; 08 à 12/08; 15 à 19/08; 22 à 26/08 e 29 a 31/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 039/2022/DIT/DA/SEMED, de 18 de julho de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTONIO BORGES	274077	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore e Cora Coralina	11 ½	120,00	1.380,00
TOTAL						**1.380,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4737F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022/SEMED

Portaria nº 265/2022/SEMED Porto Velho, 25 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-150/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais de Ponta do Abunã, por meio de transporte terrestre, para acompanhamento, assessoramento e orientações sobre a execução do PROAFEM REFORMA. **No período de 01 à 04/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 353/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 18 de julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	EMEF JOSE AGUSTO E 13 DE MAIO - DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	3 ½	150,00	525,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300.822	Assessor Técnico NII		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**1.050,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD4E67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2022/SEMED

Portaria nº 266/2022/SEMED Porto Velho, 27 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-151/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 ½ (onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 01 à 05/08; 08 à 12/08; 15 à 19/08; 22 à 26/08 e 29 a 31/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 040/2022/DIT/DA/SEMED, de 19 de julho de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO CANTALISTA LIMA	274077	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore e Cora Coralina	11 ½	120,00	1.380,00
TOTAL						**1.380,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:538495F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2022/SEMED

Portaria nº 267/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-152/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar atualização das rotas e aferição de novos atendimentos, conforme solicitação dos requerimentos das escolas Joaquim Vicente Rondon, Escola Maria de Tiradentes. Orientação aos diretores e secretário escolares das Escolas Municipais utilizam o Transporte Escolar para alimentação dos dados de alunos e formação com gestores escolares, monitores e motorista do transporte. **No período de 01 à 05/08/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 19/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 14 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes Nakaioski	1002381	Professora N.II	União Bandeirantes (Escola 03 de Dezembro e Escola César Freitas Cassol)	4,5	150,00	675,00
Rosemere Luciene Ferreira	861320	Professora N.II		4,5	150,00	675,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548C16F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.128.313.2.712/33.90.39/1500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MK CURSOS E TREINAMENTOS. PERÍODO 27 A 29 DE JULHO DE 2022. LOCAL PORTO VELHO/RO. CARGA HORÁRIA 20 HORAS.	R$ 16.650,00
TOTAL			R$ 16.650,00

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna-se necessária a capacitação de servidores no curso de administração financeira e orçamentária (AFO), fundamentos e prática de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal.
O objetivo maior da participação dos servidores no referido curso é trazer maior expertise aos mesmos nos assuntos que mais tangem a SEMED.
A empresa MK Cursos e Treinamentos, CNPJ nº 22.775.309/0001-24, é a organizadora do evento/curso e será a responsável pela emissão dos Certificados e possui experiência na oferta do objeto em tela.
A contratação de cursos se amolda aos pressupostos exigidos para aplicação na escolha da modalidade de inexigibilidade, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c ar. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição das inscrições para efetivar a participação dos servidores da SEMED no Curso mencionado.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: A empresa a **MK CURSOS E TREINAMENTOS**, CNPJ nº 22.775.309/0001-24.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 004/2022/CJSE
DATA: 26/07/2022 Fls. 128-133
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, parágrafo II, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 13, parágrafo VI.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2022.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D575325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA:** 13.01.27.122.007.2.001 – 13.01.27.812.343.2.822 **Elem. De Despesa:** 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACA, ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE TERRA DA PLACA DE 1 CM E MÁXIMO DE 4 CM.).	M²	7.432	R$ 14,30	R$ 106.277,60
TOTAL GERAL					**R$ 106.277,60**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que esta Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social.
A presente contratação tem por finalidade atender o Complexo Vila Olímpica, que foi construído há muitos anos e encontra-se em fase de conclusão da obra, passando a sede administrativa da SEMES, localizada atualmente na Av. Carlos Gomes, 2776 – São Cristóvão, para novo endereço na Av. Amazonas, 6363 – Cuniã.
A estrutura é composta por um campo de futebol, que devido ao tempo em desuso, foi empestado de pragas que prejudicaram o mesmo, fazendo-se necessária a sua substituição.
A espécie de grama esmeralda (Zoysia Japônica) é a mais comercializada no Brasil, é indicada para a região norte, pois tem boa resistência a aridez e a solos alcalinos e ácidos, se desenvolve em áreas de pleno sol, sendo resistente no período de verão Amazônico, e enraíza com facilidade. É um tipo de grama que pode ser usada em campos de futebol, pois tolera alto tráfego (bastante utilizada no estádio Maracanã, por possuir folhas médias e grande número de estolões – caules subterrâneos que sustentam e propagam a planta. Essa espécie é resistente a pisoteio e não tem necessidade de muita manutenção, possui como capacidade filtrar e purificar a água subterrânea, proporcionando conforto, beleza, reduz a poluição através do processo de filtragem do ar, absorve o gás carbônico através do processo de fotossíntese, deixando o carbono no solo e liberando o oxigênio do ar, além de ser um regulador natural de temperatura, deixando o ambiente mais fresco e agradável.
No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria a fim de consolidar a Vila Olímpica como um verdadeiro centro de excelência no desenvolvimento do esporte em Porto Velho, é que justificamos a necessidade de aquisição do referido material.
2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, fls. 84 a 85. Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.

Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 066/2021/PMPVH - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:
"***Art. 3º*** *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Diante do exposto, justifica-se a Aquisição de Grama Esmeralda em Placas através do SRP Nº 066/2021/PMPVH - "CARONA".

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – PMPVH
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Ofício nº 378/DGNA/SGP, Fls. 37 e 38.
ATA: N.º 066/2021 **VALIDADE:** 21/11/2022.
PREGÃO ELETRONICO: Nº 140/2021/PMPVH.
PUBLICAÇÃO DOU: Nº 3096.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: M.A.P. DOS SANTOS – ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 40

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 450/SPACC/PGM/2022
DATA: 26/07/2022, FLS. 92 a 102.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 29 de julho de 2022

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28D109AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	PROC.:
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	FOLHA: _____
	Ass.: _____

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal - de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG	P.A. - 05.01.04.122.152.2.865 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE E.D. - 3.3.90.39 F.R. – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	Aquisição de Vagas	Aquisição De Vagas Para Curso Presencial De Administração Financeira E Orçamentaria (Afo), Fundamentos	1.920,00	5.760,00

	em Curso	E Prática De Planejamento, Orçamento E Administração Financeira Com Responsabilidade Fiscal.		

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, como órgão central dos sistemas de Planejamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, compete: I – Exercitar a coordenação geral dos órgãos e entidades municipais quanto aos aspectos substantivos da política municipal de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos; II – Gerar os principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura e sociedade em geral; III – coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas; IV – Elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais, bem como execução de seus respectivos programas e projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas; V – Promover a interação com os órgãos afetos ao desenvolvimento dos setores produtivos, com vistas a harmonizar e compatibilizar as ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos projetos e atividades daqueles órgãos; VI – Desenvolver ações para captação de recursos financeiros e linhas de financiamento para o Município através da articulação junto aos órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras de recursos e órgãos dos setores produtivos, verificando as disponibilidades e os requisitos para a sua captação; VII – Elaborar relatórios periódicos e informativos diversos, referentes aos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades relacionadas com os setores produtivos do Município, propondo, por demanda, os ajustes necessários; VIII – Planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado; IX – Coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Município, bem como do Plano Plurianual; X – Estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Município, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual; XI – Coordenar os programas e projetos especiais no âmbito do Município; XII – Supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-lo, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los; XIII – Coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal; XIV – Coadjuvar todos os órgãos da administração a promover a implementação do Plano Diretor do Município; XV – Elaborar e propor políticas de desenvolvimento para o Município através de planejamento e desenvolvimento de projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais; XVI – Gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações, processamento central de despesas públicas; XVII - Execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros; Assim, considerando que a gestor Público tem que estar em permanentemente busca de novos conhecimentos na sua área de atuação e visando a qualificação dos seus servidores e/ou colaboradores a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, proporcionará conhecimento e formação para que os mesmos possam desempenhar melhor as suas atividades diárias. Considerando a importância do assunto, torna-se necessária a participação uma vez que a natureza do assunto é de alta complexidade, em especial quanto à abordagem do conteúdo sob o aspecto da responsabilidade fiscal, o qual possui a correlação com as atividades e acompanhamentos realizados pelos servidores e proporcionará conhecimentos e atualizações, deixando-os aptos a: Compreender os fundamentos e os princípios que nortearam a formulação e implementação do atual arcabouço institucional e das práticas de gestão das finanças públicas no Brasil; Reconhecer os principais instrumentos adotados no ciclo de gestão dos recursos públicos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Programação Financeira Anual; Entender as principais definições e classificações relacionadas com receita e despesa públicas; Identificar as etapas da execução da despesa e sua caracterização; Diferenciar crédito de recurso; Identificar os principais requisitos legais para a geração da receita e da despesa pública; Compreender o papel da programação financeira na prevenção dos riscos fiscais e os diversos mecanismos de ajuste e prevenção de desequilíbrios na execução orçamentária e financeira, adotados ao longo da história das finanças públicas brasileiras. Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Considerandoque a escolhadareferidaempresa de treinamentoé baseado na escolhadocaráter técnicoprofissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: "É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." (...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que **'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'**. Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS". Assim, entendemos que essas características do objeto pactuado justificam a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário). Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II do Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais. Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado instrutor: Paulo Henrique Feijó, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília, UNB, com pós-graduação em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas - FGV é Analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, com atuação na Coordenação-Geral de Programação Financeira de 1993 a 2006. Tem participado de diversas iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, especialmente nos aspectos relacionados com a administração do caixa, a programação e execução financeira, a apuração dos resultados fiscais e contabilidade aplicada ao setor público. Coordenoua integraçãodoTesouro Nacional aosmecanismos doSistemade PagamentosBrasileiro. Participa de atividades de capacitação de gestores públicos em todo o País e é professor da disciplina Administração Orçamentária e Financeira, Responsabilidade Fiscal e Contabilidade Aplicada ao Setor Público. É Coordenador dos Cursos de Siafi, Siafi-Gerencial, Administração Orçamentária e Financeira e Suprimento de Fundos na Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP). Ocupou o cargo de Coordenador-Geral de Contabilidade da STN de agosto de 2006 a dezembro de 2009. Exerceu o cargo de CoordenadorGeral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação de 2009 a 2012. É autor do livro Entendendo as Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público. É co-autor dos livros "Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal - Vol. 1 - Administração Orçamentária e Financeira"; "Curso de Siafi: Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira - Vol. 1 - Execução Orçamentária e Financeira"; "Curso de Siafi: Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira - Vol. 2 - Suprimento de Fundos"; "Entendendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público"; "Entendendo Resultados Fiscais", "Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público" , "Entendendo a Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público" e Entendendoas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público,todos publicados pelaEditoraGestão Pública (www.gestaopublica.com.br). Foi membro do Grupo Assessor do Conselho Federal de Contabilidade, responsável pela edição de normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Atualmente integra a Associação Interamericana de Contabilidade (AIC). Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparadoparacontribuir com aevoluçãodas competênciasdosagentes públicos, oqual oscapacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ: 22.755.309/0001-24 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Fls. 81/86/89v DATA: 25/07/2022.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 451/SPACC/PGM/2022 DATA: 26/07/2022 Fls. 93 - 99, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n° 8.666/93. O ordenador de despesa torna público, com base nasinformações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2022.

Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:339233B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.290 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 2859/2022/DIOR/DEF/GAB/SEMED, de 14 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária constante do Processo Administrativo n.° 09.00672-00/2022;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.153.071,50 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.30	2.540	1.153.071,50
SUB TOTAL					**1.153.071,50**
TOTAL					**1.153.071,50**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF47B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.291 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1044/DA/GAB/SEMA, de 13 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n.° 084/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.972.232,68 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.541.153.2.831	Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Porto Velho	FIS	4.4.90.52	2.759	780.000,00
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FIS	3.3.90.39	2.759	52.232,68
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.90.30	2.759	225.000,00
			3.3.90.37	2.759	130.000,00
			4.4.90.52	2.759	1.150.000,00
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde	FIS	3.3.90.30	2.759	230.000,00
			3.3.90.39	2.759	550.000,00
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	FIS	3.3.90.30	2.759	205.000,00
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	FIS	4.4.90.52	2.759	650.000,00
SUB TOTAL					**3.972.232,68**
TOTAL					**3.972.232,68**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E6BBBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.292 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 2902/2022/DIOR/DEF/GAB/SEMED, de 18 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária constante do Processo Administrativo n.° 09.00991-00/2021;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 433.982,64 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	2.540	433.982,64
SUB TOTAL					**433.982,64**
TOTAL					**433.982,64**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52C2BC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.293 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 2184/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 28 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação por excesso de arrecadação referente ao Projeto "Opera Rondônia";

Considerando a Portaria n.° 4859, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta, para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – Projeto "Opera Rondônia".

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.267.034,42 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.621	416.758,61
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.30	1.621	216.758,60
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.621	633.517,21
SUB TOTAL					**1.267.034,42**
TOTAL					**1.267.034,42**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEE2B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.294 DE 28 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.500	31.080,00	-
			3.3.90.40	2.500	-	31.080,00
SUBTOTAL					**31.080,00**	**31.080,00**

TOTAL	**31.080,00**	**31.080,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59BFCEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.295 DE 28 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.983,34 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.709	35.983,34	-
			3.3.90.36	1.709	-	35.983,34
SUBTOTAL					**35.983,34**	**35.983,34**
TOTAL					**35.983,34**	**35.983,34**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B8BBB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.296 DE 28 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.873.110,38 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e dez reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.30.41	1.540	1.873.110,38	-
			3.3.50.43	1.540	-	1.873.110,38
SUBTOTAL					**1.873.110,38**	**1.873.110,38**
TOTAL					**1.873.110,38**	**1.873.110,38**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:896FFAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.297 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 21.380,04 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais e quatro centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA**

			DESPESA			R$
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	1.709	21.380,04	-
			4.4.90.52	1.709	-	21.380,04
SUBTOTAL					**21.380,04**	**21.380,04**
TOTAL					**21.380,04**	**21.380,04**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D478637

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.298 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.709	50.000,00	-
			3.3.90.92	1.709	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F1489D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.282 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei Complementar n.° 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 581/DEACC/GAB/SEMESC, de 21 de julho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, informa o Convênio n.° 894059/2019, referente a Implantação de Iluminação Pública em Porto Velho;

Considerando a Lei n.° 2.954, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei n.° 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Considerando a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), constante do Processo Administrativo n.° 23.00076-00/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC					
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.15.452.163.1.078	Implantação e Revitalização de pontos de Iluminação no Município	FIS	3.3.90.39	2.500	16.000,00
SUB TOTAL					**16.000,00**
TOTAL					**16.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99D1265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação**		**Especial Elemento de Despesa**	
Secretaria Municipal de Saneamento MUSB	10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento e Serviços Básicos – SE- de Limpeza em Vias Públicas		3.3.90.30 - Material de Consumo	
Descrição do Serviço				
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	UND	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSI- ÇÃO NOS IMPLEMENTOS DAS MAQUI- NAS TIPO VARREDEIRAS PERTENCEN-TES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB.	R$ 906.982,51	R$ 906.982,51
TOTAL				**R$ 906.982,51**

JUSTIFICATIVA
Tendo em vista a necessidade da realização dos trabalhos de manutenção e limpeza dos can- teiros do perímetro urbano e dos Distritos, se faz necessário a aquisição de peças de reposição para realizar a manutenção dos caminhões tipo varredeiras para desenvolvimento de atividades diárias sem problemas de paralisação, visando o bom desempenho dos serviços e a segurança dos funcio- nários que desempenham as atividades, motivo pelo qual se justifica esta aquisição. A contratação direta é de acordo com o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 uma vez que a TRICAT PEÇAS detém a exclusividade no fornecimento de peças e manutenção no Estado de Rondônia para a realização de serviços de reposição nos implementos tipo Varredeiras, como se verifica na CARTA DE EXCLUSIVIDADE, fls. 135 dos autos.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 13.611.894/0001-06
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: conforme proposta da empresa nas fls.19 a 23 .
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 422/SPACC/PGM/2022
DATA: 19 de julho de 2022.
Fls. 162 a 170.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I1 da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação.
Porto

Velho/RO, 27 de julho de 2022.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4633A01

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE ADESÃO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

1.IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 16.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos 16.31.18.542.352.2.918 – Promover a Fiscalização da Exploração de Recursos Naturais 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. **Fonte:** 1.500 e 1.759		
1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Quantidade	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Total R$**
01	Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.	Serviço	R$ 33.833,72
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$		**R$ 33.833,72**	
2. JUSTIFICATIVA			
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 228/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 0019.432127/2019-11, na modalidade Pregão Eletrônico nº 299/2020/BETA/SUPEL/RO, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços – SRP para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, no qual a empresa **ACRONET CORPORORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.512.542/0001-10, foi vencedora dos Lotes 001, 002 e 003 do referido certame. A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado por parte desta SEMA justifica-se em virtude da necessidade de melhoria na reprodução e impressão dos documentos oficias (estudos, projetos, relatórios, pareceres, ofícios, memorandos, comunicados, licenças, declarações ambientais) com qualidade gráfica compatível com a evolução tecnológica. Além de tratar com maior eficiência e eficacia o manejo de equipamentos e insumos essenciais ao completo desempenho das atividades administrativas, possibilitando economicidade dos recursos públicos. Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, (fls. 191 a 201), que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na Contratação de Empresa Especializadas na Prestação de Serviços de Impressão, Cópia e Digitalização para a continuidade do desenvolvimento de suas atividades administrativas. A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML, assim como obtêm materiais/produtos já aceitos pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL, órgão detentor da ata, devidamente avaliado e aprovado. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.			
3. ATA Nº 228/2021			
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 302/2022/SUPEL-SIRP, de 03.03.2022, fls. 114/115 e OFÍCIO Nº 1079/2022/SUPEL-SIRP, de 29.06.2022, fls. 210/211. ATA: Nº 228/2021 – VALIDADE: 17/08/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2020/SUPEL/RO – PUBLICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EDIÇÃO Nº 95, de 07/05/2021 – PAG. 25.			
4. FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ACRONET CORPORORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME. CNPJ Nº: 15.512.542/0001-10 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DOCUMENTO DE ACEITE – DATA: 10.05.2022, fls. 119 e DOCUMENTO DE RATIFICAÇÃO DO ACEITE – DATA: 29.06.2022, fls. 215.			
5. PARECER JURÍDICO			
PROCESSO Nº 16.00045-00/2022. PARECER JURÍDICO Nº 444/SPACC/PGM/2022 – DATA: 25.07.2022 – FLS. 259 a 270. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91E1E688

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 056.2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº 3273 de 28.07.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 056/2022** – **Pregão Eletrônico nº 106/2022 – UASG nº 925172 – Processo 02.00023/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COM LIMPEZA E PREPARO DO CORPO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO CORPO COM A TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA, PREPARO DA CERIMÔNIA DE VELÓRIO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 1- PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,60 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	136	UNIDADE	R$ 590,00	R$ 80.240,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
2. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,80 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	33	UNIDADE	R$ 610,00	R$ 20.130,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
3. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,00 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	20	UNIDADE	R$ 620,00	R$ 12.400,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
4. Urna Mortuária Juvenil simples em tamanho de 1,40 m a 1,50 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	9	UNIDADE	R$ 633,50	R$ 7.701,50	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
5. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,70 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	90	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 108.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
6. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.80 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	95	UNIDADE	R$ 1.300,00	R$ 123.500,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
7. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.90 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	95	UNIDADE	R$ 1.600,00	R$ 152.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
8. Urna Mortuária ESPECIAL ALTA simples em tamanho acima de 2.10 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	9	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 10.800,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
9. Urna Mortuária ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	14	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 16.800,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
10. Urna Mortuária ESPECIAL SUPER GRANDE até 180 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	9	UNIDADE	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
11. Urna Mortuária ESPECIAL EXTRA GRANDE com peso acima de 200 Kg, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	11	UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE.

					CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
12. Urna Mortuária com externo em madeira, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de **tamanhos de 1,90 m, utilizada exclusivamente para cadáveres em estado de decomposição**	9	UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
13. Urna Mortuária com externo em madeira, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanho **ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), utilizada exclusivamente para cadáveres em estado de decomposição.**	9	UNIDADE	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
14. Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO INFANTIL	200	UNIDADE	R$ 490,00	R$ 98.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
15. Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO ADULTO E ESPECIAL	519	UNIDADE	R$ 690,00	R$ 358.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
16. Serviços de Ornamentação de Urna: Jornal, algodão, manta acrílica e flores artificiais – Infantil.	200	UNIDADE	R$ 220,00	R$ 44.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
17. Serviços de Ornamentação de Urna: Jornal, algodão, manta acrílica e flores artificiais – Adulto e Especial.	519	UNIDADE	R$ 340,00	R$ 176.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
18. Ornamentação para cerimônia fúnebre: fornecimento de velas, castiçais, cavaletes (suporte da urna), ostensório, livro ou folhas para anotação de presenças com suporte.	729	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 131.220.00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
19. Translado Terrestre do corpo por quilômetro percorrido, dentro da cidade de Porto Velho, excetuando os Distritos.	22.066	KM PERCORRIDO	R$ 2,20	R$ 48.545,20	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
20. Translado Distrital Terrestre por quilômetro percorrido, conforme tabela Anexo III do Termo de Referência.	49.590	KM PERCORRIDO	R$ 2,70	R$ 133.893,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
LOTE 02 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,60 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	14	UNIDADE	R$ 590,00	R$ 8.260,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
22. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,80 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	4	UNIDADE	R$ 610,00	R$ 2.440,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
23. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,00 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	2	UNIDADE	R$ 620,00	R$ 1.240,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
24. Urna Mortuária Juvenil simples em tamanho de 1,40 m a 1,50 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	R$ 633,50	R$ 633,50	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
25. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,70 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	10	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES

26. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.80 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	5	UNIDADE	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
27. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.90 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	5	UNIDADE	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
28. Urna Mortuária ESPECIAL ALTA simples em tamanho acima de 2.10 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
29. Urna Mortuária ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
30.Urna Mortuária ESPECIAL SUPER GRANDE até 180 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
31. Urna Mortuária ESPECIAL EXTRA GRANDE com peso acima de 200 Kg, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
32. Urna Mortuária com externo em madeira, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanhos de 1,90 m, utilizada exclusivamente para cadáveres em estado de decomposição.	1	UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
33. Urna Mortuária com externo em madeira, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanho ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), utilizada exclusivamente para cadáveres em estado de decomposição	1	UNIDADE	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
34. Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO INFANTIL	10	UNIDADE	R$ 490,00	R$ 4.900,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
35. Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO ADULTO E ESPECIAL.	10	UNIDADE	R$ 690,00	R$ 6.900,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
36. Serviços de Ornamentação de Urna: Jornal, algodão, manta acrílica e flores artificiais – **Infantil**	10	UNIDADE	R$ 220,00	R$ 2.200,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
37. Serviços de Ornamentação de Urna: Jornal, algodão, manta acrílica e flores artificiais – **Adulto e Especial**.	10	UNIDADE	R$ 340,00	R$ 3.400,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
38. Ornamentação para cerimônia fúnebre: fornecimento de velas, castiçais, cavaletes (suporte da urna), ostensório, livro ou folhas para anotação de presenças com suporte.	10	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 1.800,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
39. Translado Terrestre do corpo por quilômetro percorrido, dentro da cidade de Porto Velho, excetuando os Distritos.	434	KM PERCORRIDO	R$ 2,20	R$ 954,80	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
40. Translado Distrital Terrestre por quilômetro percorrido, conforme tabela Anexo III do Termo de Referência.	1.380	KM PERCORRIDO	R$ 2,70	R$ 3.726,00	**EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI** CNPJ: 05.206.586/0001-69 END.: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2755. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803-877 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES

Porto Velho, 29 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
MATRÍCULA N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B4C0A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	75.000,38
Disponibilidade de Caixa	0,00	75.000,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	75.000,38
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-75.000,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	22.888.420,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	22.188.420,78
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	26.626.104,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	23.963.494,44
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2022 as 09h e 10m.		

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FBD897E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO III

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.888.420,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.188.420,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.550.147,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.195.132,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.553.189,45	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, emitido em 28/jul/2022 as 09h e 11m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4F1BAF0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	22.888.420,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	22.188.420,78	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	4.881.452,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.393.307,31	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2022 as 09h e 11m.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:18116AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	75.000,38	0,00	0,02	0,00	0,00	75.000,36	99.648,96	0,00	-24.648,60
Recursos Ordinários	75.000,38	0,00	0,02	0,00	0,00	75.000,36	99.648,96	0,00	-24.648,60
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.000,38	0,00	0,02	0,00	0,00	75.000,36	99.648,96	0,00	-24.648,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, emitido em 28/jul/2022 as 09h e 12m.									

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FF0DFEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.188.420,78	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	617.738,72	2,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.331.305,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.264.739,98	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.198.174,72	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida Consolidada Líquida	-75.000,38	-0,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	26.626.104,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.881.452,57	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.550.147,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.553.189,45	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, emitido em 28/jul/2022 as 09h e 12m.		

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FAF2193C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2570/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	83	04.122.0002.2027	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	91	04.122.0003.2028	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:75FC3F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2022

Processo nº 1363/2022
Licitação: Pregão nº 55/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 01.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul Nº 5524, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/ROdo CPF 421.947.762-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 55/2022 para Registro de Preços nº 27/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (dias) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
35	329101	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX331 COM CAPACIDADE PARA A IMPRESSÃO DE 15.000 CÓPIAS	UND	20,00	R$ 1.170,00	23.400,00	lexmark
41	329104	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX331	UND	8,00	R$ 850,00	6.800,00	lexmark

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMGOV: Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00, Projeto Atividade: 2.007.
SANEROM: Autarquia Municipal de Saneamento, conforme a seguinte Ação Programática: 11.001.17.122.0025.2.149 – manutenção administrativa da SANEROM, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo.
AGERROM: Elemento de despesa: 33.90.39 - Material de Consumo, Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM.
SEMOSP: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP., pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.39 (serviços de terceiros), sub-elementos: (Materiais de expediente).
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
SEMEC: Ação Programática: 2005; 2006; 2007; 2008; 2017; 2022; 2025; 2026 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo); subelemento: 33.90.30.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30, Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMMADU: MANUTENÇÃO DA SEMMADU: 2.109, Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.
SEMAS: Elemento de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30, Projetos Atividades: 2.159, 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul Nº 5524, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/ROdo CPF 421.947.762-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

MICHELE TEREZA CORREA BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento – SANEROM

TIAGO MICHEL CALIANI
Superintendente – AGERROM

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária M. De Planejamento Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMADU

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

_____
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:62E624A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2022

Processo nº 1363/2022
Licitação: Pregão nº 55/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 01.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MARCOS S BIUDES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, situada na Rua; Dom Pedro I 224, no município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (65) 3028-4200, e-mail; docsassessoria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Priscila Consani Das Mercês, portador(a) do RG 10.616.831-8 SSP/PRdo CPF 075.082.869-28, residente no município de Cuiabá – MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 55/2022 para Registro de Preços nº 27/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (dias) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 18.797,80 (dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	300059	Toner Laser Jet Pro MFP M130fw	UND	15,00	R$ 33,80	507,00	MSB
7	28330	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212 MFP	SERV	80,00	R$ 22,00	1.760,00	MSB
8	324071	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212 MFP.	UN	20,00	R$ 22,90	458,00	MSB
9	324056	Recarga para Toner Compatível HP Laser Jet P1102 CE285A M1212MFP M1130 MF 1132 CE285 285A 85A	SERV	30,00	R$ 23,00	690,00	MSB
10	324067	Toner Compatível Impressora HP Laser Jet P1102 CE285A M1212 M1130 M1132 CE285 285A 85A.	UN	22,00	R$ 22,00	484,00	MSB
11	324066	Toner MLT D1115 ou compatível com impressora Samsung Express M2070.	UN	12,00	R$ 43,90	526,80	MSB
12	324078	Toner para Impressora HP LaserJet M1522n ou compatível.	UN	12,00	R$ 21,90	262,80	MSB
13	324053	Recarga de Toner MLT D1115 ou compatível com impressora Samsung Express M2070	SERV	8,00	R$ 43,90	351,20	MSB
14	324046	RECARGA DE TONER 36A/IMPRESSÃO A LASER /90 GRAMAS, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 4.000 COPIAS, SENDO COMPATÍVEL A IMPRESSORA LASER JET.	SERV	8,00	R$ 22,90	183,20	MSB
16	324075	TONER HP UNIVERSAL 435A 35A 436A 36A 285A 85A 278A 78A IMPRESSÃO A LASER 90 GRAMAS PARA IMPRESSORA P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132 CX 1 UND.	UN	100,00	R$ 22,90	2.290,00	MSB
18	324060	REGARGA DE TONER 26A IMPRESSÃO A LASER, PARA IMPRESSORA HP m426dw.	SERV	44,00	R$ 38,90	1.711,60	MSB
20	324055	Recarga de Toner Q2612 ou compativel com impressora HP laser jet 1020.	SERV	22,00	R$ 22,90	503,80	MSB
21	324063	TONER 26A IMPRESSÃO A LASER PARA IMPRESSORA HP m426dw.	UN	70,00	R$ 34,71	2.429,70	MSB
24	324074	TONER LASER JET 1020.	UN	29,00	R$ 22,90	664,10	MSB
26	329095	toner original Para impressora Phaser 3260 CBP-MLT-D116L 3K	UND	20,00	R$ 74,80	1.496,00	MSB
28	3663	Toner para impressora a Lazer 26 12 A	UN	12,00	R$ 22,90	274,80	MSB
30	28395	Toner novo para impressora HP Laser Jet	UN	12,00	R$ 29,90	358,80	MSB

		M1132 MFP original do fabricante com rendimento para 1.000 páginas com validade mínima de 01 ano a contar da entrega do material					
32	**329077**	**Recarga de toner para a Impressora HP JET P1102W**	**UND**	**12,00**	**R$ 22,90**	**274,80**	**MSB**
38	**324047**	**Recarga de Toner CB435/436/285/278ª ou compatível com Impressora LaserJet M1522n**	**SERV**	**30,00**	**R$ 22,90**	**687,00**	**MSB**
48	**324064**	**TONER HP LASER JET CA 3050.**	**UN**	**7,00**	**R$ 22,90**	**160,30**	**MSB**
49	**324065**	**Toner Laser Jet Pro M402 n HP**	**UN**	**20,00**	**R$ 38,90**	**778,00**	**MSB**
53	**324048**	**RECARGA DE TONER HP LASER JET CA 3050**	**SERV**	**7,00**	**R$ 22,90**	**160,30**	**MSB**
54	**324051**	**RECARGA DE TONER LASER JET PRO M402n**	**UND**	**20,00**	**R$ 38,90**	**778,00**	**MSB**
56	**300175**	**TONER 12A IMPRESSÃO A LASER, 120 GRAMAS**	**UND**	**20,00**	**R$ 22,90**	**458,00**	**MSB**
57	**37784**	**Toner 36A / impressão a lazer/ 90 gramas, com capacidade no mínimo de 4.000 copias, sendo compativél a impressora Laser Jet**	**UN**	**24,00**	**R$ 22,90**	**549,60**	**MSB**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMGOV: Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo - elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00, Projeto Atividade: 2.007.
SANEROM: Autarquia Municipal de Saneamento, conforme a seguinte Ação Programática: 11.001.17.122.0025.2.149 – manutenção administrativa da SANEROM, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo.
AGERROM: Elemento de despesa: 33.90.39 - Material de Consumo, Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM.
SEMOSP: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP., pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.39 (serviços de terceiros), subelemento: (Materiais de expediente).
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
SEMEC: Ação Programática: 2005; 2006; 2007; 2008; 2017; 2022; 2025; 2026 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo); subelemento: 33.90.30.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30, Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMMADU: MANUTENÇÃO DA SEMMADU: 2.109, Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.
SEMAS: Elemento de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30, Projetos Atividades: 2.159, 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MARCOS S BIUDES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, situada na Rua; Dom Pedro I 224, no município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (65) 3028-4200, e-mail; docsassessoria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Priscila Consani Das Mercês, portador(a) do RG 10.616.831-8 SSP/PRdo CPF 075.082.869-28, residente no município de Cuiabá – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – Semgov

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

MICHELE TEREZA CORREA BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento – Sanerom

TIAGO MICHEL CALIANI
Superintendente – AGERROM

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura - Semagri

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária M. De Planejamento Desenvolvimento e Gestão – Sempladege

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Semmadu

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social – Semas

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda - Semfaz

_____
MARCOS S BIUDES EIREL

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FFC86817

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2022

Processo nº 1363/2022
Licitação: Pregão nº 55/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 01.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na Rua; Góias, 862, no município de Catanduva – SP. Telefone para contato (17) 3531-0300, e-mail; licitacao2@fprinter.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) DANIEL NICOLA, portador(a) do RG 29440676-1 SSP/SP do CPF 216.721.888-57, residente em no município de Catanduva – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 55/2022 para Registro de Preços nº 27/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (dias) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 19.036,92 (dezenove mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	329062	Toner 312 A CF 380 A Rendimento mínimo: 2.700 páginaS	UND	2,00	R$ 48,99	97,98	FASTPRINTER
3	329063	Toner 312 A CF 381 A Rendimento mínimo: 2.700 páginas	UND	2,00	R$ 48,99	97,98	FASTPRINTER
4	329064	Toner 312 A CF 382 A Rendimento mínimo: 2.700 páginas	UND	2,00	R$ 48,99	97,98	FASTPRINTER
5	329065	Toner 312 A CF 383 A Rendimento mínimo: 2.700 páginas	UND	2,00	R$ 48,99	97,98	FASTPRINTER
15	329066	Refil de tinta para utilização em equipamentos Epson EcoTank com sistema Ecofit M 3170. Refil com 120ml de tinta preta do tipo pigmentada.	UND	12,00	R$ 20,00	240,00	FASTPRINTER
17	324077	Toner 80A para Impressora Laser Jet Pro 400.	UN	50,00	R$ 25,00	1.250,00	FASTPRINTER
19	324057	Recarga para toner HP 400m 401PCL.	SERV	50,00	R$ 25,00	1.250,00	FASTPRINTER
23	324068	Toner HP 400m 401PCL.	UN	50,00	R$ 25,00	1.250,00	FASTPRINTER
29	324080	Toner novo compatível com impressora 2055dn.	UN	12,00	R$ 25,00	300,00	FASTPRINTER
33	329078	Recarga de toner para a Impressora COLOR LASER JET PRO MFP M 281 FDW	UND	30,00	R$ 42,00	1.260,00	FASTPRINTER
37	324076	TONER PB-211EV PB-210E P2500W/M6550NW/M6600N.	UND	50,00	R$ 150,00	7.500,00	FASTPRINTER
46	324073	TONER M2835 SAMSUNG DW.	UN	15,00	R$ 54,00	810,00	FASTPRINTER
52	324052	RECARGA DE TONER M2835 SAMSUMG DW	SERV	15,00	R$ 59,00	885,00	FASTPRINTER
58	37785	Toner Impressora HP Laser JetPRO 400, com capacidade no mínimo de 4.000 copias, sendo compatível a impressora M1132 MFP - HP	UN	100,00	R$ 23,00	2.300,00	FASTPRINTER
59	329057	TONER IMPRESSORA – SANSUNG (SCX-4521 F, JC 61-01163/A, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 4.000 COPIAS. (RH)	UND	40,00	R$ 40,00	1.600,00	FASTPRINTER

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMGOV: Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00, Projeto Atividade: 2.007.
SANEROM: Autarquia Municipal de Saneamento, conforme a seguinte Ação Programática: 11.001.17.122.0025.2.149 – manutenção administrativa da SANEROM, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo.
AGERROM: Elemento de despesa: 33.90.39 - Material de Consumo, Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM.
SEMOSP: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP., pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.39 (serviços de terceiros), sub-elementos: (Materiais de expediente).
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
SEMEC: Ação Programática: 2005; 2006; 2007; 2008; 2017; 2022; 2025; 2026 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo); subelemento: 33.90.30.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30, Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMMADU: MANUTENÇÃO DA SEMMADU: 2.109, Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.
SEMAS: Elemento de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30, Projetos Atividades: 2.159, 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na Rua; Góias, 862, no município de Catanduva – SP. Telefone para contato (17) 3531-0300, e-mail; licitacao2@fprinter.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) DANIEL NICOLA, portador(a) do RG 29440676-1 SSP/SP do CPF 216.721.888-57, residente em no município de Catanduva – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – Semgov

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

MICHELE TEREZA CORREA BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento – Sanerom

TIAGO MICHEL CALIANI
Superintendente – AGERROM

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – Semagri

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária M. De Planejamento Desenvolvimento e Gestão – Sempladege

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Semmadu

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social – Semas

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda - Semfaz

_____
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7E8CC8E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2022

Processo nº 1363/2022
Licitação: Pregão nº 55/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 01.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, situada na Rua; Rio Branco 1584, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0221, e-mail; elon@microtech.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Avones Antônia Favaleça Mariano, portador(a) do RG do 119288 SSP/RO e do CPF 040.468.112-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 55/2022 para Registro de Preços nº 27/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (dias) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 12.646,40 (doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	329096	Recarga para Toner impressora Laser Jet Pro M 404dw CF 258 A M428fdn/M428fdw/M404dw/M404n	UND	24,00	R$ 65,00	1.560,00	MASTER
27	329097	Recarga de toner para impressora Phaser 3260 CBP-MLT-D116L 3K	UN	12,00	R$ 58,90	706,80	SERVIÇO
31	329076	Recarga de toner para a Impressora ELGIN – PANTUM M 6550 NW	UND	24,00	R$ 105,00	2.520,00	SERVIÇO
39	329102	RECARGA TONER PB-211EV PB-210EP2500W/M6550NW/M6600N	SERV	30,00	R$ 119,00	3.570,00	SERVIÇO
40	329103	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204L	UND	3,00	R$ 69,90	209,70	MASTER
43	329106	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA ELGIN M6550NW	UN	5,00	R$ 174,90	874,50	ELGIN
44	329107	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA HP UNIVERSAL 435A 35A 436A 285A 85A 278A 78A	UND	10,00	R$ 37,00	370,00	MASTER
45	324043	Cilindro e Fotoconduntor para Toner Work Centre 3225	UND	6,00	R$ 118,00	708,00	MASTER
47	324041	Cilindro Fotocondutor Sansung Xpres M2835DW	UND	6,00	R$ 49,90	299,40	MASTER
50	329120	Cilindro para Toner Laser Jet Pro M402n HP	UND	5,00	R$ 33,50	167,50	MASTER
51	324072	TONER WORK CENTRE 3225.	UN	15,00	R$ 67,90	1.018,50	MASTER
55	329121	Tinta Original de alta performance para impressora jato de tinta, cor preta, frasco contendo 120 ml, compatível com impressora Epson M3170	UN	6,00	R$ 107,00	642,00	EPSON

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMGOV: Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00, Projeto Atividade: 2.007.
SANEROM: Autarquia Municipal de Saneamento, conforme a seguinte Ação Programática: 11.001.17.122.0025.2.149 – manutenção administrativa da SANEROM, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo.

AGERROM: Elemento de despesa: 33.90.39 - Material de Consumo, Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM.
SEMOSP: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP., pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.39 (serviços de terceiros), sub-elementos: (Materiais de expediente).
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
SEMEC: Ação Programática: 2005; 2006; 2007; 2008; 2017; 2022; 2025; 2026 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo); subelemento: 33.90.30.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30, Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMMADU: MANUTENÇÃO DA SEMMADU: 2.109, Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.
SEMAS: Elemento de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30, Projetos Atividades: 2.159, 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, situada na Rua; Rio Branco 1584, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0221, e-mail; elon@microtech.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Avones Antônia Favaleça Mariano, portador(a) do RG do 119288 SSP/RO e do CPF 040.468.112-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – Semgov

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

MICHELE TEREZA CORREA BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento – Sanerom

TIAGO MICHEL CALIANI
Superintendente – AGERROM

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – Semagri

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária M. De Planejamento Desenvolvimento e Gestão – Sempladege

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Semmadu

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social – Semas

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda - Semfaz

_____
NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:AA332858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2022

Processo nº 1363/2022
Licitação: Pregão nº 55/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 01.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.808.979/0001-42, situada na Rua; Antonio Olimpio 32, no município de São José do Rio Preto – SP. Telefone para contato (17) 3363-2308, e-mail; vcrdistribuicao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vanessa Correa da Rocha, portador(a) do CPF 295.979.838-42 , residente na Rua; Antonio Olimpio 32, no município de São José do Rio Preto – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 55/2022 para Registro de Preços nº 27/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (dias) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	329061	Toner (preto) capacidade mínima de impressão 3.500 páginas. compativel com impressora LERMARK X264DN	UND	6,00	R$ 50,00	300,00	DSI
22	326492	Toner compatível HP CF 258x, com chip, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para uso nas impressoras HP LaserJet Pro M404DW, e HP LaserJet Pro MFP M404.	UND	24,00	R$ 170,00	4.080,00	DSI

34	329079	Recarga de toner para a Impressora LEXMARK MS 610de	UN	12,00	R$ 110,00	1.320,00	DSI
36	324062	TONER 160 GRAMAS IMPRESSÃO A LASER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204L, COMPRIMENTO 34,8 CM. LAGURA 20,7 ALTURA 16,8 CM, PESO COM EMBALAGEM 500 GRAMAS.	UN	10,00	R$ 49,00	490,00	DSI

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMGOV: Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00, Projeto Atividade: 2.007.
SANEROM: Autarquia Municipal de Saneamento, conforme a seguinte Ação Programática: 11.001.17.122.0025.2.149 – manutenção administrativa da SANEROM, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo.
AGERROM: Elemento de despesa: 33.90.39 - Material de Consumo, Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM.
SEMOSP: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP., pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.39 (serviços de terceiros), sub-elementos: (Materiais de expediente).
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
SEMEC: Ação Programática: 2005; 2006; 2007; 2008; 2017; 2022; 2025; 2026 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo); subelemento: 33.90.30.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30, Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMMADU: MANUTENÇÃO DA SEMMADU: 2.109, Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.
SEMAS: Elemento de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30, Projetos Atividades: 2.159, 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.808.979/0001-42, situada na Rua; Antonio Olimpio 32, no município de São José do Rio Preto – SP. Telefone para contato (17) 3363-2308, e-mail; vcrdistribuicao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vanessa Correa da Rocha, portador(a) do CPF 295.979.838-42 , residente na Rua; Antonio Olimpio 32, no município de São José do Rio Preto – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – Semgov

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

MICHELE TEREZA CORREA BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento – Sanerom

TIAGO MICHEL CALIANI
Superintendente – AGERROM

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura - Semagri

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária M. De Planejamento Desenvolvimento e Gestão – Sempladege

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Semmadu

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social – Semas

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda - Semfaz

_____
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F2401E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1559/2022

DECRETO Nº. 1559/2022

Dispõe sobre a 7º Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022 da lei nº. 2.130/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 1483/2022, tornando-o sem efeito, e convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 01 (um) ano, conforme lei nº. 2.130/2021 art. 3º, parágrafo único.

OITAVA CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO- EDUCAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE EDUCACÃO INFANTIL 40H-SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
26º	Andréia Francelino dos Santos	CPF: 949.425.412-91
27º	Dayane do N. Astrissi	CPF: 033.097.072-02
28º	Larissa Rocha Fuester	CPF:017.442.202-47
29º	Mario Borges de Souza	CPF: 618.269.102-63
30º	Eduardo Henrique Cardoso	CPF: 040.987.712-33
31º	Ediéli da Silva Teodoro	CPF: 023.654.262-12
32º	Patrícia Lemes Santana	CPF: 958.437.792-20
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGO – 25H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
24º	Alvina Santana de S. Rafaim	CPF:934.690.042-34
25º	Leidia da Silva Cunha Santos	CPF:005.545.312-08
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGO – 40H - SEMED		
44º	Alessandra Faustino da Silva	CPF: 950.293.892-53
45°	Tatiane Barbosa	CPF: 005.966.482-78
46º	Hélio Bretas Duarte	CPF: 790.268.182-20
47º	Marcilene Silva Vieira	CPF: 682.494.112-34
48º	Maria Carine Bialva	CPF: 699.423.902-00

49º	Rayla da Silva Henkert	CPF:555.397.932-34
50º	Natália Fernanda da Silva	CPF: 013.298.032-05
51º	Rosângela dos Santos da Silva	CPF: 948.210.462-53
52º	Patrícia Oliveira da Silva	CPF: 016.655.082-56
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 25H - SEMED		
2º	Edevaldo Soares	CPF: 954.296.462-53

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no edital 001/2022.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 29 de julho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:5404C494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1696

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.696/2022
Seringueiras/RO, 25 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 80.000,00 (oitenta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO 25 de julho de 2022

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:28A5B3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1695

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N.84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.695/2022
Em seringueiras/RO, 25 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.202.983,37 (um milhão duzentos e dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	902.983,37
3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			**1.202.983,37**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 30%	
4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.094,54
3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	146.463,00
3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	256.007,07
3.3.90.33.00.00	10110043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	87.138,76
3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	55.000,00
3.3.90.93.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.680,00
Total Redução:			**1.202.983,37**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:19828665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 162

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 162/2022 de 27/07/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1690/2022 de 15/07/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
78 - 3.3.90.14.00.00	30170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
17 - 4.4.90.52.00.00	10170048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
65 - 4.4.90.52.00.00	30170048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
14 - 3.3.90.32.00.00	10170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
28 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 27/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:52CF5858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 161

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2022
Decreto nº 161/2022 de 27/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1689/2022 de 15/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$49.532,57 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
78 - 3.3.90.14.00.00	30170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.053,15
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
68 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.580,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
79 - 3.3.90.14.00.00	10170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
24 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
32 - 3.3.90.14.00.00	10150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
60 - 3.3.90.39.00.00	30150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
53 - 3.3.90.14.00.00	30150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.399,42
Total Suplementação:			**49.532,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
63 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.053,15
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
66 - 3.3.90.14.00.00	30170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.580,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
14 - 3.3.90.32.00.00	10170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
75 - 3.3.90.32.00.00	30000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
28 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
33 - 3.3.90.30.00.00	10150038	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
59 - 3.3.90.33.00.00	30150038	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
55 - 3.3.90.32.00.00	30150057	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.399,42
Total Redução:			**49.532,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1EC156FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 163

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 163/2022 de 27/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1691/2022 de 15/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$4.486.340,51 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinqüenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.335.		CONV. EST. Nº 110/2022/PGE/DER-RO ? 2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT	
234 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
02.008.26.452.0006.1.339.		CONV. EST. Nº 087/2022/PGE/DER-RO ? PAVIM. ASFÁLTICA EM TSD, C/ SARJETAS E MEIO FIO	
236 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.226.340,51
02.008.26.782.0006.1.336.		CONV. EST. Nº 072/2022/PGE/DER-RO ? AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
235 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.337.		CONV. EST. Nº 462/PGE/-2022 ? AQUIS. DE 02 GRADES NIVELADORAS, 02 PLANTADEIRAS E 02 PERF. DE SOLO	
237 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
02.009.20.606.0007.1.338.		CONV. EST. Nº 464/PGE/-2022 ? AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS	
238 - 3.3.90.32.00.00	20140037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
Total Suplementação:			**4.486.340,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	4.186.340,51
Total da Receita:		**4.486.340,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:982B6FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 164

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 164/2022 de 27/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1691/2022 de 15/07/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$183.729,40 (cento e oitenta e três mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.335.		CONV. EST. Nº 110/2022/PGE/DER-RO ? 2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT	
234 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	107.391,40
02.008.26.452.0006.1.339.		CONV. EST. Nº 087/2022/PGE/DER-RO ? PAVIM. ASFÁLTICA EM TSD, C/ SARJETAS E MEIO FIO	
236 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.589,30
02.008.26.782.0006.1.336.		CONV. EST. Nº 072/2022/PGE/DER-RO ? AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
235 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.558,72
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.337.		CONV. EST. Nº 462/PGE/-2022 ? AQUIS. DE 02 GRADES NIVELADORAS, 02 PLANTADEIRAS E 02 PERF. DE SOLO	
237 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.499,98
02.009.20.606.0007.1.338.		CONV. EST. Nº 464/PGE/-2022 ? AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS	
238 - 3.3.90.32.00.00	20140037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.690,00
Total Suplementação:			**183.729,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
113 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.729,40
Total Redução:			**183.729,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:983584CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 165

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 165/2022 de 27/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1693/2022 de 15/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$15.646,08 (quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0005.1.107.		CONVENIO EST. Nº 316/PGE/2013 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	
239 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	15.646,08
Total Suplementação:			**15.646,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:06DBD90C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/SEMETEC/PMT/202

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/SEMETEC/PMT/2022".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 554/2022, EDITAL N° 003/SEMETEC/PMT/2022.

DECRETA

Art. 1° HOMOLOGA a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de nível médio e superior, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/SEMETEC/PMT/2022.

MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEMETEC			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)
1º	RICARDO DOS SANTOS	9,0	02/04/1975
2º	UEBLI SOUZA NASCIMENTO	8,0	28/02/1984
3º	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	7,0	13/05/1986
4º	ADAUTO SOUZA DE JESUS	7,0	24/03/1992

5º	NAILDO DE LUCIO MACHADO	5,0	29/01/1981
Desclassificado	MARCELO GABRIEL VITRO *	1,0	22/10/1983
Desclassificado	ALAN KARDEC LIMA MAIA *	1,0	21/11/1971

PROFESSOR (A) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA
EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)
1°	JEFERSON LANA EVANGELISTA	9,0	19/02/1994

PROFESSOR (A) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA
EMEIEF PAPA PAULO VI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)
1º	VINICIUS BORGES SANT'ANA	7,0	18/09/1995

NUTRICIONISTA - SEMETEC

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)
1º	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	9,5	18/02/1995

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:883816A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 042/2022
PROCESSO N. 931/2022-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2021
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 521/2021-SEMINFRA (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 34.909.129/0001-39, com sede na Avenida Rio Branco, n. 2574, Sala B, Setor 05, CEP: 76.890-000, cidade de Jaru/RO, neste ato representado por seu sócio o **Sr. EDMAR RODRIGUES NUNES.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, para prestação de serviços de umectação das vias urbanas da cidade de Urupá e irrigação da grama em torno do lago no bairro Jardim Urupá, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
320h	**Locação de 01 (um)** Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, L 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa.	R$ 235,00	**R$ 75.200,00**

A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.15.452.0002.2.062 – Manutenção das Vias Urbanas, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 796/2022, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 029/2021, Ata de Registro de Preço n. 053/2021, Processo Administrativo Principal n. 521/2021 (Licitação) e Processo Administrativo n. 931/2022 – (Contratação).
DOS PRAZOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:53775CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019-2022

PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019-2022

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em instalação elétrica para Ampliação de Iluminação Pública na RO 473*.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

Item	***Und***	***Qtd***	***Especificações***	***Preços***		
				Marca	***Unitário***	***Total***
01	*ser*	*01*	*Contratação de empresa especializada em instalação elétrica para Ampliação de Iluminação Pública na RO 473*			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
Conforme Termo de Referência os serviços deverão ser executados mediante nota de empenho e ordem de serviços						

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:

Data da Proposta: _____/_____/2022

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:59C46722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 020/2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **123/2022,** Programa **04.122.0002** Sub/Programa **2.004** Elemento **33.90.30.39** Recurso **PROPRIO,** que objetiva **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA DE URUPÁ/RO,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – *************************
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; ”
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 29 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO: 123/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA DE URUPÁ/RO, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO,ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOPARA O PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA DE URUPÁ/RO, CONFORME QUADRO DE VAGAS NO TERMO DE REFERÊNCIA A SER SOLICITADOPELA EMPRESA.			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Carimbo do CNPJ
VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:60A0DC23

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTR. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.022		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	831.487,09	502.727,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	772.287,78	443.527,72
Empréstimos	316.814,33	174.020,73
Interna	316.814,33	174.020,73
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	455.473,45	269.506,99
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	223.575,44	97.196,25
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	231.898,01	172.310,74
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	59.199,31	59.199,31
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.811.345,82	19.347.800,04
Disponibilidade de Caixa	12.810.904,94	19.347.359,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.170.892,46	19.367.789,03
(–) Restos a Pagar Processados	352.756,31	9.771,21
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.231,21	10.658,66
Demais Haveres Financeiros	440,88	440,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.979.858,73	-18.845.073,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.629.149,09	56.689.391,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.367.590,00	3.367.590,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	41.261.559,09	53.321.801,57
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,02	0,94
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-29,03	-35,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	49.513.870,91	63.986.161,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.562.483,82	57.587.545,70
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.800.768,10	1.681.951,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2022 as 12h e 04m.		

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D7DB6EEB

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTR. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.629.149,09	56.689.391,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.367.590,00	3.367.590,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.261.559,09	53.321.801,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.077.543,00	11.730.796,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	8.169.788,70	10.557.716,71	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2022 as 12h e 05m.			

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:4E7C4385

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTR. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.689.391,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.367.590,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.321.801,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.531.488,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.678.339,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.732.526,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2022 as 12h e 07m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:47EB4F30

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.022										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.906.338,08**	**0,00**	**117.564,61**	**218.079,48**	**10.658,66**	**0,00**	**6.560.035,33**	**1.937.090,63**	**0,00**	**4.622.944,70**
Recursos Ordinários	6.906.338,08	0,00	117.564,61	218.079,48	10.658,66	0,00	6.560.035,33	1.937.090,63	0,00	4.622.944,70
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.377.445,84**	**9.771,21**	**111.759,72**	**1.463.871,94**	**0,00**	**0,00**	**11.792.042,97**	**3.669.549,55**	**0,00**	**8.122.493,42**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	663.521,61	0,00	10.872,88	731.531,05	0,00	0,00	-78.882,32	604.487,59	0,00	-683.369,91
Transferências do FUNDEB	980.149,58	0,00	13.964,95	0,00	0,00	0,00	966.184,63	0,01	0,00	966.184,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.180.254,86	0,00	59.537,61	39.057,40	0,00	0,00	1.081.659,85	346.029,79	0,00	735.630,06
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.446.575,75	1.170,01	23.572,97	81.191,39	0,00	0,00	3.340.641,38	515.769,90	0,00	2.824.871,48
Outros Recursos Vinculados à Saúde	760.293,06	0,00	3.811,31	0,00	0,00	0,00	756.481,75	153.022,26	0,00	603.459,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	727.974,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.974,93	47.914,40	0,00	680.060,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	915.554,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915.554,01	75.404,00	0,00	840.150,01
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.703.122,04	8.601,20	0,00	612.092,10	0,00	0,00	4.082.428,74	1.926.921,60	0,00	2.155.507,14
TOTAL (III) = (I + II)	**20.283.783,92**	**9.771,21**	**229.324,33**	**1.681.951,42**	**10.658,66**	**0,00**	**18.352.078,30**	**5.606.640,18**	**0,00**	**12.745.438,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2022 as 12h e 10m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8ACC1C22

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.689.391,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.321.801,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.321.801,57	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.018.700,79	45,04
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.793.772,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.354.084,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.914.395,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-18.845.073,01	-35,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	63.986.161,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.730.796,35	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.751.902,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.828.957,41	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2022 as 12h e 12m.		

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:69456158

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.370.974,31	49.760.165,02	12.450.415,98	25,02	30.716.847,17	61,73	19.043.317,85
RECEITAS CORRENTES	45.970.974,31	49.360.165,02	12.533.004,47	25,39	29.925.646,33	60,63	19.434.518,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.440.720,00	3.440.720,00	1.115.041,56	32,41	2.302.416,55	66,92	1.138.303,45
Impostos	2.738.310,00	2.738.310,00	913.925,18	33,38	1.948.746,24	71,17	789.563,76
Taxas	702.410,00	702.410,00	201.116,38	28,63	353.670,31	50,35	348.739,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	380.000,00	49.455,34	13,01	151.430,29	39,85	228.569,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	49.455,34	13,01	151.430,29	39,85	228.569,71
RECEITA PATRIMONIAL	114.820,00	114.820,00	217.040,73	189,03	510.730,27	444,81	-395.910,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	114.820,00	114.820,00	217.040,73	189,03	510.730,27	444,81	-395.910,27

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	10.366,76	6,73	21.770,91	14,14	132.229,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	154.000,00	154.000,00	10.366,76	6,73	21.770,91	14,14	132.229,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.851.434,31	45.240.625,02	11.137.958,76	24,62	26.930.204,07	59,53	18.310.420,95
Transferências da União e de suas Entidades	17.617.914,16	19.212.914,16	4.967.348,45	25,85	12.238.156,08	63,70	6.974.758,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.349.520,15	17.143.710,86	4.051.814,06	23,63	8.573.248,94	50,01	8.570.461,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.884.000,00	8.884.000,00	2.118.796,25	23,85	6.118.799,05	68,87	2.765.200,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	3.141,32	10,47	9.094,24	30,31	20.905,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	2.000,00	20,00	7.943,43	79,43	2.056,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.141,32	5,71	1.150,81	5,75	18.849,19
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	-82.588,49	-20,65	791.200,84	197,80	-391.200,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	-82.588,49	-20,65	791.200,84	197,80	-391.200,84
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	-82.588,49	-20,65	791.200,84	197,80	-391.200,84
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.370.974,31	49.760.165,02	12.450.415,98	25,02	30.716.847,17	61,73	19.043.317,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.370.974,31	49.760.165,02	12.450.415,98	25,02	30.716.847,17	61,73	19.043.317,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.370.974,31	49.760.165,02	12.450.415,98	25,02	30.716.847,17	61,73	19.043.317,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.391.741,25	-	-	2.334.908,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.391.741,25	-	-	2.334.908,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.370.974,31	58.179.935,50	11.003.296,82	27.828.391,40	30.351.544,10	10.080.621,26	22.297.155,22	35.882.780,28	22.067.830,89
DESPESAS CORRENTES	39.326.173,18	43.230.133,93	9.117.284,73	24.068.893,04	19.161.240,89	8.889.455,36	20.629.331,60	22.600.802,33	20.466.018,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.597.096,69	21.134.351,69	4.267.130,30	11.592.745,59	9.541.606,10	4.268.742,45	11.592.745,59	9.541.606,10	11.576.553,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	53.000,00	38.000,00	53.000,00	0,00	7.834,82	21.800,90	31.199,10	21.800,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.699.076,49	22.042.782,24	4.812.154,43	12.423.147,45	9.619.634,79	4.612.878,09	9.014.785,11	13.027.997,13	8.867.664,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.699.076,49	22.042.782,24	4.812.154,43	12.423.147,45	9.619.634,79	4.612.878,09	9.014.785,11	13.027.997,13	8.867.664,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.744.801,13	14.949.801,55	1.886.012,09	3.759.498,36	11.190.303,19	1.191.165,90	1.667.823,62	13.281.977,93	1.601.812,11
INVESTIMENTOS	6.374.801,13	14.579.801,55	1.803.218,49	3.416.704,76	11.163.096,79	1.133.563,73	1.473.030,70	13.106.770,85	1.407.019,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	82.793,60	342.793,60	27.206,40	57.602,17	194.792,92	175.207,08	194.792,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.370.974,31	58.179.935,50	11.003.296,82	27.828.391,40	30.351.544,10	10.080.621,26	22.297.155,22	35.882.780,28	22.067.830,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	46.370.974,31	58.179.935,50	11.003.296,82	27.828.391,40	30.351.544,10	10.080.621,26	22.297.155,22	35.882.780,28	22.067.830,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.888.455,77	-	-	8.419.691,95	-	8.649.016,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.370.974,31	58.179.935,50	11.003.296,82	30.716.847,17	-	10.080.621,26	30.716.847,17	-	30.716.847,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/jul/2022 as 18h e 10m.									

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:25D8856D

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.370.974,31	58.179.935,50	11.003.296,82	27.828.391,40	100,00	30.351.544,10	10.080.621,26	22.297.155,22	100,00	35.882.780,28
LEGISLATIVA	1.450.000,00	1.450.000,00	163.736,80	718.061,23	2,58	731.938,77	194.232,75	632.405,84	2,84	817.594,16
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	163.736,80	718.061,23	2,58	731.938,77	194.232,75	632.405,84	2,84	817.594,16
ADMINISTRAÇÃO	7.737.540,49	8.296.709,48	1.093.131,41	3.979.043,88	14,30	4.317.665,60	1.210.005,28	3.466.305,08	15,55	4.830.404,40
Administração Geral	7.544.890,49	8.114.059,48	1.092.015,27	3.850.187,74	13,84	4.263.871,74	1.189.833,02	3.420.570,89	15,34	4.693.488,59
Administração Financeira	192.650,00	182.650,00	1.116,14	128.856,14	0,46	53.793,86	20.172,26	45.734,19	0,21	136.915,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300.108,31	3.030.867,30	438.206,70	946.813,58	3,40	2.084.053,72	373.355,45	817.679,86	3,67	2.213.187,44
Administração Geral	1.041.009,82	1.086.264,82	243.323,66	648.522,07	2,33	437.742,75	198.092,02	592.429,50	2,66	493.835,32
Assistência ao Idoso	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	184.745,00	100.000,00	121.022,60	0,43	63.722,40	113.823,00	113.823,00	0,51	70.922,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	58.200,00	58.200,00	15.929,00	15.929,00	0,06	42.271,00	5.929,00	5.929,00	0,03	52.271,00
Assistência Comunitária	1.125.898,49	1.681.657,48	78.954,04	161.339,91	0,58	1.520.317,57	55.511,43	105.498,36	0,47	1.576.159,12
SAÚDE	10.645.907,84	13.806.199,81	2.278.812,20	6.789.694,15	24,40	7.016.505,66	2.457.148,45	5.818.457,74	26,10	7.987.742,07
Administração Geral	5.707.000,00	6.189.000,00	1.356.957,00	3.907.291,50	14,04	2.281.708,50	1.318.613,46	3.788.820,39	16,99	2.400.179,61
Atenção Básica	1.609.708,76	3.528.441,31	719.704,67	2.171.622,80	7,80	1.356.818,51	924.998,84	1.529.357,15	6,86	1.999.084,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025.192,36	3.784.751,78	119.833,43	490.817,01	1,76	3.293.934,77	113.993,00	343.237,26	1,54	3.441.514,52
Suporte Profilático e Terapêutico	143.605,72	143.605,72	39.960,33	95.573,14	0,34	48.032,58	20.101,82	51.970,47	0,23	91.635,25
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	148.401,00	148.401,00	42.356,77	124.389,70	0,45	24.011,30	79.441,33	105.072,47	0,47	43.328,53
EDUCAÇÃO	16.815.417,67	17.896.417,67	3.745.921,03	8.372.521,38	30,09	9.523.896,29	3.178.045,89	7.383.838,86	33,12	10.512.578,81
Administração Geral	215.916,28	625.821,84	27.471,52	98.696,91	0,35	527.124,93	21.372,55	52.647,75	0,24	573.174,09
Ensino Fundamental	15.262.722,26	15.483.764,70	3.420.684,87	7.496.787,88	26,94	7.986.976,82	2.851.062,55	6.614.195,24	29,66	8.869.569,46
Educação Infantil	1.336.779,13	1.786.831,13	297.764,64	777.036,59	2,79	1.009.794,54	305.610,79	716.995,87	3,22	1.069.835,26
CULTURA	220.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00
Difusão Cultural	220.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00
URBANISMO	920.000,00	5.454.495,56	1.734.463,58	3.158.029,93	11,35	2.296.465,63	900.868,23	1.273.581,31	5,71	4.180.914,25
Ensino Fundamental	0,00	174.391,33	0,00	167.512,95	0,60	6.878,38	166.364,59	166.364,59	0,75	8.026,74
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	3.996.388,74	1.615.549,18	1.882.818,56	6,77	2.113.570,18	0,00	243.047,40	1,09	3.753.341,34
Serviços Urbanos	760.000,00	1.283.715,49	118.914,40	1.107.698,42	3,98	176.017,07	734.503,64	864.169,32	3,88	419.546,17
GESTÃO AMBIENTAL	790.000,00	900.000,00	112.668,64	399.167,12	1,43	500.832,88	90.083,62	243.186,11	1,09	656.813,89
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	470.000,00	102.668,64	380.063,57	1,37	89.936,43	80.083,62	224.082,56	1,00	245.917,44
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	10.000,00	19.103,55	0,07	10.896,45	10.000,00	19.103,55	0,09	10.896,45
Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
AGRICULTURA	4.642.000,00	6.577.245,66	1.299.062,86	3.052.766,53	10,97	3.524.479,13	1.594.944,60	2.428.606,60	10,89	4.148.639,06
Promoção da Produção Agropecuária	222.000,00	670.456,74	69.335,56	230.490,40	0,83	439.966,34	72.726,78	136.657,07	0,61	533.799,67
Transporte Rodoviário	4.420.000,00	5.906.788,92	1.229.727,30	2.822.276,13	10,14	3.084.512,79	1.522.217,82	2.291.949,53	10,28	3.614.839,39
DESPORTO E LAZER	150.000,00	83.000,00	16.500,00	16.500,00	0,06	66.500,00	16.500,00	16.500,00	0,07	66.500,00
Lazer	150.000,00	83.000,00	16.500,00	16.500,00	0,06	66.500,00	16.500,00	16.500,00	0,07	66.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	423.000,00	120.793,60	395.793,60	1,42	27.206,40	65.436,99	216.593,82	0,97	206.406,18
Outros Encargos Especiais	400.000,00	423.000,00	120.793,60	395.793,60	1,42	27.206,40	65.436,99	216.593,82	0,97	206.406,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
Reserva de Contingência geral	300.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
TOTAL	**46.370.974,31**	**58.179.935,50**	**11.003.296,82**	**27.828.391,40**	**100,00**	**30.351.544,10**	**10.080.621,26**	**22.297.155,22**	**100,00**	**35.882.780,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/jul/2022 as 18h e 15m.										

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8C957AA7

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.360.165,02	29.925.646,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.440.720,00	2.302.416,55
IPTU	675.310,00	393.219,75
ISS	892.000,00	632.655,63
ITBI	521.000,00	338.146,66
IRRF	650.000,00	584.724,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.410,00	353.670,31
Contribuições	380.000,00	151.430,29
Receita Patrimonial	114.820,00	510.730,27
Aplicações Financeiras (II)	114.820,00	510.730,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.240.625,02	26.930.204,07
Cota-Parte do FPM	10.390.000,00	5.494.353,66
Cota-Parte do ICMS	8.240.000,00	4.756.600,10
Cota-Parte do IPVA	770.400,00	627.840,01
Cota-Parte do ITR	14.400,00	522,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.884.000,00	6.085.063,44
Outras Transferências Correntes	16.876.825,02	9.965.824,40
Demais Receitas Correntes	184.000,00	30.865,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	184.000,00	30.865,15
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.245.345,02	29.414.916,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	400.000,00	791.200,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	791.200,84
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	791.200,84
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	400.000,00	791.200,84
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.645.345,02	30.206.116,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.230.133,93	24.068.893,04	20.629.331,60	20.466.018,78	206.658,11	1.225.219,79	1.224.049,78
Pessoal e Encargos Sociais	21.134.351,69	11.592.745,59	11.592.745,59	11.576.553,22	205.325,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	53.000,00	53.000,00	21.800,90	21.800,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.042.782,24	12.423.147,45	9.014.785,11	8.867.664,66	1.332,70	1.225.219,79	1.224.049,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.042.782,24	12.423.147,45	9.014.785,11	8.867.664,66	1.332,70	1.225.219,79	1.224.049,78
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.177.133,93	24.015.893,04	20.607.530,70	20.444.217,88	206.658,11	1.225.219,79	1.224.049,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.949.801,55	3.759.498,36	1.667.823,62	1.601.812,11	137.497,00	887.342,27	887.342,27
Investimentos	14.579.801,55	3.416.704,76	1.473.030,70	1.407.019,19	137.497,00	887.342,27	887.342,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	370.000,00	342.793,60	194.792,92	194.792,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	14.579.801,55	3.416.704,76	1.473.030,70	1.407.019,19	137.497,00	887.342,27	887.342,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,02	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**57.756.935,50**	**27.432.597,80**	**22.080.561,40**	**21.851.237,07**	**344.155,11**	**2.112.562,06**	**2.111.392,05**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**5.899.332,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	510.730,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	28.361,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.381.701,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	831.487,09	502.727,03
DEDUÇÕES (XXIX)	12.811.345,82	19.347.800,04
Disponibilidade de Caixa	12.810.904,94	19.347.359,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.170.892,46	19.367.789,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	352.756,31	9.771,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.231,21	10.658,66
Demais Haveres Financeiros	440,88	440,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.979.858,73	-18.845.073,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.865.214,28**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		342.985,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-140.527,47
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV		**6.381.701,71**
+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**5.899.332,67**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.391.741,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.391.741,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/jul/2022 as 18h e 20m.		

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:DD83A3BA

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - MDE (EDUCAÇÃO) 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.738.310,00	1.948.746,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	675.310,00	393.219,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	521.000,00	338.146,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	892.000,00	632.655,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	584.724,20
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.096.000,00	13.671.119,80
2.1- Cota-Parte FPM	12.750.000,00	6.939.916,62
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	6.939.916,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	5.945.750,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	653,03
2.5- Cota-Parte IPVA	963.000,00	784.800,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.834.310,00**	**15.619.866,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.629.200,00**	**2.734.223,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.079.377,50**	**1.170.742,55**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.900.000,00	6.137.811,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.900.000,00	6.134.687,15
6.1.1- Principal	8.884.000,00	6.081.939,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	52.748,01
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.124,30
6.3.1- Principal	0,00	3.124,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.254.800,00	3.347.715,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	143.061,12	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	143.061,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.280.872,57**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.560.352,00	4.441.327,85	4.441.327,85	4.427.362,97	0,00
10.1- Educação Infantil	842.209,63	652.865,09	652.865,09	652.435,56	0,00
10.1.1 - Creche	842.209,63	652.865,09	652.865,09	652.435,56	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.718.142,37	3.788.462,76	3.788.462,76	3.774.927,41	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.323.648,00	918.727,59	918.727,58	918.727,51	0,01
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.323.648,00	918.727,59	918.727,58	918.727,51	0,01
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.884.000,00**	**5.360.055,44**	**5.360.055,43**	**5.346.090,48**	**0,01**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB EMPENHADAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.441.327,85	4.441.327,85	4.427.362,97	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.360.055,44	5.360.055,43	5.346.090,48	0,01	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.296.468,01	4.441.327,85	4.441.327,85	72,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.562,15	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	468,65	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	613.781,15	777.756,02	777.756,02	12,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.035.859,77	8.856,98	0,00	0,00	0,00	8.856,98
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.035.859,77	8.856,98	0,00	0,00	0,00	8.856,98
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	351.216,00	34.317,52	27.152,39	26.563,19	7.165,13
24.1 - Creche	351.216,00	34.317,52	27.152,39	26.563,19	7.165,13
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.159.194,72	1.245.914,67	965.644,85	955.361,17	280.269,82
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.510.410,72**	**1.280.232,19**	**992.797,24**	**981.924,36**	**287.434,95**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.352.852,67		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.347.715,18		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,04		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.005.137,45**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.904.966,51	3.005.137,45	19,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.798.853,56	861.997,06	1.067.322,47	0,04	731.531,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.087.438,15	355.907,06	355.907,06	0,04	731.531,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	711.415,41	506.090,00	711.415,41	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	1.013.670,90	195.189,22
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	200.000,00	109.639,97
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	146.506,00	73.500,00
35.4 - PNATE	117.164,90	12.049,25
35.5- Outras Transferências do FNDE	550.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.381.930,49	-419.624,27
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.395.601,39**	**-224.435,05**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	593.405,50	89.853,98	36.978,39	36.692,29	52.875,59
41.1- Creche	593.405,50	89.853,98	36.978,39	36.692,29	52.875,59
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.473.601,45	1.325.327,13	994.007,80	931.940,21	331.319,33
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.067.006,95**	**1.415.181,11**	**1.030.986,19**	**968.632,50**	**384.194,92**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.896.417,67	8.372.521,38	7.383.838,86	7.296.647,34	988.682,52
47.1- Despesas Correntes	15.610.625,99	8.367.153,20	7.383.838,86	7.296.647,34	983.314,34
47.1.1- Pessoal Ativo	8.120.000,00	4.599.903,15	4.599.903,15	4.585.938,27	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.490.625,99	3.767.250,05	2.783.935,71	2.710.709,07	983.314,34
47.2- Despesas de Capital	2.285.791,68	5.368,18	0,00	0,00	5.368,18
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.285.791,68	5.368,18	0,00	0,00	5.368,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	854.476,53	193.237,03
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.134.687,15	109.639,97
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.057.505,89	49.211,72
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	931.657,79	253.665,28
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.843,79	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	934.501,58	253.665,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2022 as 11h e 52m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:DDAB3E9E

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**

DESPESAS DE CAPITAL	14.949.801,55	3.759.498,36	11.190.303,19
Investimentos	14.579.801,55	3.416.704,76	11.163.096,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	342.793,60	27.206,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.949.801,55	3.759.498,36	11.190.303,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**14.949.801,55**	**3.759.498,36**	**11.190.303,19**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2022 as 11h e 53m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:C47F2012

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE BENS 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00			791.200,84		-391.200,84	
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00			791.200,84		-391.200,84	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.284.788,92	75.404,00	0,00	0,00	75.404,00	0,00	1.209.384,92
Despesas de Capital	1.284.788,92	75.404,00	0,00	0,00	75.404,00	0,00	1.209.384,92
Investimentos	1.284.788,92	75.404,00	0,00	0,00	75.404,00	0,00	1.209.384,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**			**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			791.200,84		791.200,84	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2022 as 11h e 56m.							

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D80E997F

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - SAÚDE 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.738.310,00	2.738.310,00	1.948.746,24	71,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.310,00	675.310,00	393.219,75	58,23
IPTU	458.320,00	458.320,00	196.643,18	42,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	216.990,00	216.990,00	196.576,57	90,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	521.000,00	521.000,00	338.146,66	64,90
ITBI	520.000,00	520.000,00	336.032,72	64,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	2.113,94	211,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	892.000,00	892.000,00	632.655,63	70,93
ISS	800.000,00	800.000,00	616.332,44	77,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.000,00	92.000,00	16.323,19	17,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	584.724,20	89,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.146.000,00	23.146.000,00	13.671.119,80	59,06
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	6.939.916,62	58,81
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	653,03	3,63
Cota-Parte IPVA	963.000,00	963.000,00	784.800,13	81,50

Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	5.945.750,02	57,73
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.884.310,00**	**25.884.310,00**	**15.619.866,04**	**60,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.707.000,00	6.039.000,00	3.851.319,50	63,77	3.788.820,39	62,74	3.787.320,22	62,71
Despesas Correntes	5.705.000,00	6.037.000,00	3.851.319,50	63,80	3.788.820,39	62,76	3.787.320,22	62,74
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.707.000,00**	**6.039.000,00**	**3.851.319,50**	**63.77**	**3.788.820,39**	**62,74**	**3.787.320,22**	**62,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.851.319,50	3.788.820,39	3.787.320,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.851.319,50**	**3.788.820,39**	**3.787.320,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.342.979,91	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.508.339,59	1.445.840,48	1.444.340,31
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,66**	**24,26**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	2.342.979,91	3.851.319,50	1.508.339,59	999.670,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508.339,59
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.869.917,78	3.219.917,78	3.283.375,37	101,97
Proveniente da União	2.252.228,12	2.602.228,12	2.733.375,37	105,04
Proveniente dos Estados	617.689,66	617.689,66	550.000,00	89,04
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.670,00	518.287,23	505.513,30	97,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.910.587,78**	**3.738.205,01**	**3.788.888,67**	**101,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.609.708,76	2.738.441,31	1.509.592,68	55,13	1.244.642,39	45,45	1.233.021,08	45,03
Despesas Correntes	1.536.558,64	1.937.374,19	1.153.600,88	59,54	919.578,39	47,47	915.767,08	47,27
Despesas de Capital	73.150,12	801.067,12	355.991,80	44,44	325.064,00	40,58	317.254,00	39,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.226.108,36	2.710.538,55	400.454,51	14,77	336.233,36	12,40	321.970,56	11,88
Despesas Correntes	2.209.108,36	2.309.108,36	391.904,51	16,97	327.683,36	14,19	313.420,56	13,57
Despesas de Capital	17.000,00	401.430,19	8.550,00	2,13	8.550,00	2,13	8.550,00	2,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.847.817,12**	**5.460.979,86**	**1.910.047,19**	**34,98**	**1.580.875,75**	**28,95**	**1.554.991,64**	**28,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.609.708,76	3.528.441,31	2.171.622,80	61,55	1.529.357,15	43,34	1.516.685,84	42,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.025.192,36	3.784.751,78	490.817,01	12,97	343.237,26	9,07	328.974,46	8,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	143.605,72	143.605,72	95.573,14	66,55	51.970,47	36,19	51.970,47	36,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.401,00	148.401,00	124.389,70	83,82	105.072,47	70,80	105.072,47	70,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.707.000,00	6.189.000,00	3.907.291,50	63,13	3.788.820,39	61,22	3.787.320,22	61,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.645.907,84**	**13.806.199,81**	**6.789.694,15**	**49,18**	**5.818.457,74**	**42,14**	**5.790.023,46**	**41,94**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.847.817,12	5.460.979,86	1.910.047,19	34,98	1.580.875,75	28,95	1.554.991,64	28,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.798.090,72**	**8.345.219,95**	**4.879.646,96**	**58,47**	**4.237.581,99**	**50,78**	**4.235.031,82**	**50,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2022 as 11h e 57m.								

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:72F57608

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.370.974,31
Previsão Atualizada	49.760.165,02
Receitas Realizadas	30.716.847,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.334.908,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.370.974,31
Dotação Atualizada	58.179.935,50
Despesas Empenhadas	27.828.391,40
Despesas Liquidadas	22.297.155,22
Despesas Pagas	22.067.830,89
Superávit Orçamentário	8.419.691,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	27.828.391,40
Despesas Liquidadas	22.297.155,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	56.689.391,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.321.801,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.321.801,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	6.381.701,71	0,00
Resultado Primário	0,00	5.899.332,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	352.756,31	0,00	344.155,11	8.601,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.800.768,10	6.254,62	2.111.392,05	1.683.121,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.153.524,41	6.254,62	2.455.547,16	1.691.722,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.005.137,45	<18% / 25%>	19,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.441.327,85	70%	72,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			3.759.498,36	11.190.303,19
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			791.200,84	-391.200,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	1.209.384,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.788.820,39	15,00	24,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2022 as 12h e 00m.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:3D94210F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 1045/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 1045/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
OBJETO:Aquisição de Material de Consumo/Aquisição deMarmitex através do saldo da**Ata de Registro de Preçonº16/2022/ARPPregão Eletrôniconº02/CPL/2022/SRP da Secretaria Municipal de Obras**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

FORNECEDOR:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
CNPJ: 41.836.094/0001-10

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	001.002.893		MARMITEX: DE ALUMÍNIO N°07 COM NO MÍNIMO 700G DE PESO, CONTENDO BASICAMENTE O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO E/OU TROPEIRO (CARIOCA OU PRETO). CARNE DE (FRANGO, SUÍNA OU BOVINA) PODENDO SER COZIDA OU FRITA EM PEDAÇOS PEQUENOS. ACOMPANHAMENTOS: MACARRÃO, POLENTA, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS). COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.. MARMITEX: de Alumínio N°07 com no Mínimo 700g de Peso, Contendo Basicamente o Seguinte Cardápio: Arroz Branco, Feijão em caldo e/ou tropeiro (Carioca ou Preto). Carne de (frango, suína ou Bovina) podendo ser cozida ou frita em pedaços pequenos. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas). Com entrega no Município de Vale do Paraíso/RO..		300,00	UN	13,00	3.900,00

VALOR TOTALR$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Programação:20 606 1020 2060
Elemento de Despesa:33 90 30 00Material de Consumo
Ficha:411

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DC680D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.916.292,47	39.785.506,24	8.517.683,76	21.352.129,22	94,77	18.433.377,02	7.857.060,24	14.619.766,48	95,18	25.165.739,76	0,00
Legislativa	1.328.130,40	1.328.130,40	200.346,96	690.322,52	3,06	637.807,88	234.094,53	601.951,15	3,92	726.179,25	0,00
Ação Legislativa	1.328.130,40	1.328.130,40	200.346,96	690.322,52	3,06	637.807,88	234.094,53	601.951,15	3,92	726.179,25	0,00
Essencial à Justiça	235.000,00	235.000,00	39.094,71	107.961,72	0,48	127.038,28	39.094,71	107.961,72	0,70	127.038,28	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	235.000,00	235.000,00	39.094,71	107.961,72	0,48	127.038,28	39.094,71	107.961,72	0,70	127.038,28	0,00
Administração	5.699.591,80	7.545.826,98	1.915.605,70	4.873.024,43	21,63	2.672.802,55	1.355.781,50	2.793.115,45	18,18	4.752.711,53	0,00
Administração Geral	4.729.748,06	6.520.983,24	1.793.028,81	4.197.077,21	18,63	2.323.906,03	1.157.349,75	2.249.947,24	14,65	4.271.036,00	0,00
Controle Interno	79.500,00	79.500,00	13.140,00	41.121,60	0,18	38.378,40	13.140,00	41.121,60	0,27	38.378,40	0,00
Ordenamento Territorial	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Administração de Receitas	890.223,74	945.223,74	109.436,89	634.825,62	2,82	310.398,12	185.291,75	502.046,61	3,27	443.177,13	0,00
Assistência Social	1.229.409,35	1.727.043,27	240.327,99	721.522,37	3,20	1.005.520,90	267.345,97	584.030,52	3,80	1.143.012,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.432,94	653.152,51	108.500,98	193.875,67	0,86	459.276,84	87.872,80	129.214,96	0,84	523.937,55	0,00
Assistência Comunitária	996.976,41	1.073.890,76	131.827,01	527.646,70	2,34	546.244,06	179.473,17	454.815,56	2,96	619.075,20	0,00
Previdência Social	2.514.737,14	2.514.737,14	343.849,70	1.038.757,70	4,61	1.475.979,44	501.793,80	950.992,88	6,19	1.563.744,26	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.514.737,14	2.514.737,14	343.849,70	1.038.757,70	4,61	1.475.979,44	501.793,80	950.992,88	6,19	1.563.744,26	0,00
Saúde	6.589.170,63	11.509.146,82	2.110.610,07	4.880.009,79	21,66	6.629.137,03	2.197.784,75	4.077.164,73	26,54	7.431.982,09	0,00
Administração Geral	191.744,85	390.579,57	101.855,54	222.511,34	0,99	168.068,23	116.163,72	197.419,03	1,29	193.160,54	0,00
Atenção Básica	3.269.209,23	6.195.750,75	939.195,63	1.997.643,06	8,87	4.198.107,69	889.987,70	1.596.289,30	10,39	4.599.461,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.722.704,26	4.379.674,77	1.038.434,10	2.494.482,45	11,07	1.885.192,32	1.153.072,91	2.183.980,27	14,22	2.195.694,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	98.288,35	235.221,99	-2,00	88.970,15	0,39	146.251,84	1.998,00	28.428,00	0,19	206.793,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	307.223,94	307.919,74	31.126,80	76.402,79	0,34	231.516,95	36.562,42	71.048,13	0,46	236.871,61	0,00
Educação	7.889.878,86	10.050.278,11	2.676.014,42	6.470.149,35	28,72	3.580.128,76	2.545.445,79	4.501.902,31	29,31	5.548.375,80	0,00
Alimentação e Nutrição	134.076,96	301.103,23	49.508,90	88.146,20	0,39	212.957,03	23.826,51	30.687,31	0,20	270.415,92	0,00
Ensino Fundamental	6.863.251,90	8.578.644,00	2.432.739,45	5.692.050,74	25,26	2.886.593,26	2.257.343,24	3.966.102,59	25,82	4.612.541,41	0,00
Educação Infantil	790.350,00	1.061.830,88	177.958,53	642.460,72	2,85	419.370,16	242.145,49	457.620,72	2,98	604.210,16	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
Educação Especial	101.150,00	107.650,00	15.807,54	47.491,69	0,21	60.158,31	22.130,55	47.491,69	0,31	60.158,31	0,00
Direitos da Cidadania	167.600,00	1.141.619,00	994.346,00	1.054.031,32	4,68	87.587,68	423.830,78	471.653,12	3,07	669.965,88	0,00
Custódia e Reintegração Social	167.600,00	1.141.619,00	994.346,00	1.054.031,32	4,68	87.587,68	423.830,78	471.653,12	3,07	669.965,88	0,00
Urbanismo	566.425,00	1.345.905,95	-218.174,50	827.155,73	3,67	518.750,22	52.225,71	105.682,88	0,69	1.240.223,07	0,00
Custódia e Reintegração Social	566.425,00	1.345.905,95	-218.174,50	827.155,73	3,67	518.750,22	52.225,71	105.682,88	0,69	1.240.223,07	0,00
Agricultura	693.070,22	693.070,22	179.209,81	376.269,56	1,67	316.800,66	168.500,35	250.588,87	1,63	442.481,35	0,00
Extensão Rural	693.070,22	693.070,22	179.209,81	376.269,56	1,67	316.800,66	168.500,35	250.588,87	1,63	442.481,35	0,00
Transporte	438.909,00	1.122.433,42	17.678,26	20.198,26	0,09	1.102.235,16	14.272,26	14.272,26	0,09	1.108.161,16	0,00
Transporte Rodoviário	438.909,00	1.122.433,42	17.678,26	20.198,26	0,09	1.102.235,16	14.272,26	14.272,26	0,09	1.108.161,16	0,00
Desporto e Lazer	75.677,35	96.587,35	3.774,64	21.340,25	0,09	75.247,10	10.225,70	21.340,25	0,14	75.247,10	0,00
Lazer	75.677,35	96.587,35	3.774,64	21.340,25	0,09	75.247,10	10.225,70	21.340,25	0,14	75.247,10	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	272.033,86	295.033,86	15.000,00	271.386,22	1,20	23.647,64	46.664,39	139.110,34	0,91	155.923,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	272.033,86	295.033,86	15.000,00	271.386,22	1,20	23.647,64	46.664,39	139.110,34	0,91	155.923,52	0,00
Reserva de Contingência	216.658,86	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00
Reserva de Contingência	216.658,86	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.806.770,78	1.815.090,29	276.998,96	1.177.569,33	5,23	637.520,96	360.317,10	739.931,39	4,82	1.075.158,90	0,00
Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.445,68	13.849,60	0,06	37.150,40	5.445,68	13.849,60	0,09	37.150,40	0,00
Ação Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.445,68	13.849,60	0,06	37.150,40	5.445,68	13.849,60	0,09	37.150,40	0,00

Essencial à Justiça	12.500,00	12.500,00	1.877,16	5.625,85	0,02	6.874,15	1.877,16	5.625,85	0,04	6.874,15	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.500,00	12.500,00	1.877,16	5.625,85	0,02	6.874,15	1.877,16	5.625,85	0,04	6.874,15	0,00
Administração	965.131,19	971.950,70	134.052,98	787.098,64	3,49	184.852,06	167.791,78	349.692,93	2,28	622.257,77	0,00
Administração Geral	936.040,66	942.860,17	129.741,36	773.647,20	3,43	169.212,97	163.480,16	336.241,49	2,19	606.618,68	0,00
Controle Interno	1.055,93	1.055,93	0,00	0,00	0,00	1.055,93	0,00	0,00	0,00	1.055,93	0,00
Administração de Receitas	28.034,60	28.034,60	4.311,62	13.451,44	0,06	14.583,16	4.311,62	13.451,44	0,09	14.583,16	0,00
Assistência Social	17.550,00	17.550,00	1.614,60	6.153,93	0,03	11.396,07	1.614,60	6.153,93	0,04	11.396,07	0,00
Assistência Comunitária	17.550,00	17.550,00	1.614,60	6.153,93	0,03	11.396,07	1.614,60	6.153,93	0,04	11.396,07	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	464,46	1.341,24	0,01	13.658,76	464,46	1.109,01	0,01	13.890,99	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	464,46	1.341,24	0,01	13.658,76	464,46	1.109,01	0,01	13.890,99	0,00
Saúde	115.150,75	118.650,75	29.993,64	81.682,17	0,36	36.968,58	41.588,43	81.682,17	0,53	36.968,58	0,00
Administração Geral	6.747,19	8.747,19	1.438,72	4.777,37	0,02	3.969,82	2.309,61	4.777,37	0,03	3.969,82	0,00
Atenção Básica	28.100,00	28.100,00	8.758,63	18.098,26	0,08	10.001,74	9.575,22	18.098,26	0,12	10.001,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.680,00	72.680,00	18.647,72	55.748,41	0,25	16.931,59	28.125,72	55.748,41	0,36	16.931,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.623,56	9.123,56	1.148,57	3.058,13	0,01	6.065,43	1.577,88	3.058,13	0,02	6.065,43	0,00
Educação	626.043,17	624.043,17	102.965,34	279.994,08	1,24	344.049,09	140.949,89	279.994,08	1,82	344.049,09	0,00
Ensino Fundamental	438.643,17	436.643,17	86.801,78	231.898,11	1,03	204.745,06	116.687,97	231.898,11	1,51	204.745,06	0,00
Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	14.393,12	42.784,65	0,19	132.215,35	21.606,26	42.784,65	0,28	132.215,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Educação Especial	12.350,00	12.350,00	1.770,44	5.311,32	0,02	7.038,68	2.655,66	5.311,32	0,03	7.038,68	0,00
Agricultura	2.904,18	2.904,18	318,80	951,73	0,00	1.952,45	318,80	951,73	0,01	1.952,45	0,00
Extensão Rural	2.904,18	2.904,18	318,80	951,73	0,00	1.952,45	318,80	951,73	0,01	1.952,45	0,00
Desporto e Lazer	1.491,49	1.491,49	266,30	872,09	0,00	619,40	266,30	872,09	0,01	619,40	0,00
Lazer	1.491,49	1.491,49	266,30	872,09	0,00	619,40	266,30	872,09	0,01	619,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.723.063,25	41.600.596,53	8.794.682,72	22.529.698,55	100,00	19.070.897,98	8.217.377,34	15.359.697,87	100,00	26.240.898,66	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:25CAF53A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.286.238,74	2.116.004,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.555.629,45	450.145,35
Ativo	1.555.629,45	450.145,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	411.707,20	524.060,00
Ativo	411.707,20	524.060,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.082.164,95	1.092.035,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.082.164,95	1.092.035,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	236.737,14	49.764,08
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	236.737,14	49.764,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.049.501,60	2.066.240,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios Aposentadorias	1.660.000,00	836.903,46 758.177,15	836.903,46 758.177,15	836.903,46 758.177,15	0,00 0,00

	1.500.000,00				
Pensões por Morte	160.000,00	78.726,31	78.726,31	78.726,31	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.660.000,00	836.903,46	836.903,46	836.903,46	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.389.501,60	1.229.337,19	1.229.337,19	1.229.337,19	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	756.501,60
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	49.764,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	289.143,52
Investimentos e Aplicações	20.380.945,61
Outros Bens e Direitos	30.514,94

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	263.055,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	263.055,09

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	602.000,00	201.792,48	113.795,43	113.795,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	255.000,00	60.503,72	59.431,49	59.431,49	0,00
Demais Despesas Correntes	347.000,00	141.288,76	54.363,94	54.363,94	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	1.403,00	1.403,00	1.403,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	632.000,00	203.195,48	115.198,43	115.198,43	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-632.000,00	59.859,61	147.856,66	147.856,66	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

			(a)		
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3301409B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO V - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.922.601,98	18.107.142,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.833.263,50	1.221.356,66
IPTU	318.109,98	153.267,48
ISS	334.908,64	140.026,80
ITBI	297.892,17	320.312,69
IRRF	661.620,54	398.405,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.732,17	209.344,58
Contribuições	1.060.995,05	603.507,79
Receita Patrimonial	1.294.550,89	1.635.412,46
Aplicações Financeiras (II)	1.278.687,75	1.630.757,99
Outras Receitas Patrimoniais	15.863,14	4.654,47
Transferências Correntes	24.476.414,81	14.628.107,52
Cota Parte do FPM	6.983.495,14	4.163.950,13
Cota Parte do ICMS	6.865.426,44	3.907.392,77
Cota Parte do IPVA	555.817,94	438.682,86
Cota Parte do ITR	5.719,38	698,89
Transferências da LC 87/1996	5.803,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.004,43	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.608.630,74	3.327.542,53
Outras Transferências Correntes	4.429.517,00	2.789.840,34
Demais Receitas Correntes	257.377,73	18.757,76
Outras Receitas Financeiras (III)	65.295,93	0,00
Receitas Correntes Restantes	192.081,80	18.757,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.578.618,30	16.476.384,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	127.459,13	3.382.378,21
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	127.459,13	3.382.378,21
Convênios	0,00	2.748.110,87
Outras Transferências de Capital	127.459,13	634.267,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	127.459,13	3.382.378,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.706.077,43	19.858.762,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.899.705,63	17.463.148,53	13.735.299,05	13.695.689,54	0,00	898.919,51	898.690,53
Pessoal e Encargos Sociais	18.539.482,08	9.724.340,51	9.707.471,01	9.675.373,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.990,50	34.490,50	20.662,48	20.662,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.317.233,05	7.704.317,52	4.007.165,56	3.999.653,75	0,00	898.919,51	898.690,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.856.715,13	17.428.658,03	13.714.636,57	13.675.027,06	0,00	898.919,51	898.690,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.705.106,89	3.888.980,69	884.467,43	828.872,43	0,00	1.015.571,34	1.015.571,34
Investimentos	7.468.113,53	3.652.084,97	766.019,57	710.424,57	0,00	1.015.571,34	1.015.571,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	236.993,36	236.895,72	118.447,86	118.447,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.468.113,53	3.652.084,97	766.019,57	710.424,57	0,00	1.015.571,34	1.015.571,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.693,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.505.522,38	21.080.743,00	14.480.656,14	14.385.451,63	0,00	1.914.490,85	1.914.261,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.559.048,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	474.148,44
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	538.722,69
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	14.319,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.083.452,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	474.148,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	256.967,27	197.820,59
DEDUÇÕES (XXIX)	10.402.776,06	14.196.996,22
Disponibilidade de Caixa	10.402.776,06	14.196.996,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.440.436,87	14.274.678,96
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	37.660,81	37.889,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	39.792,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.145.808,79	-13.999.175,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.853.366,84	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-228,98	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.853.595,82	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.329.192,46	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.956.698,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.956.698,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	756.501,60	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2173BDCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.612.531,33	1.012.012,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	318.109,98	153.267,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	297.892,17	320.312,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	334.908,64	140.026,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	661.620,54	398.405,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.891.623,99	10.638.405,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.580.413,75	5.204.937,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.984.593,03	5.204.937,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	595.820,72	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.581.783,05	4.884.240,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	27.505,54	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	7.149,23	873,52
2.5- Cota-Parte IPVA	694.772,42	548.353,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.504.155,32	11.650.417,47
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.459.160,66	2.127.680,74
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.416.878,18	784.923,29
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.608.630,74	3.373.258,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.608.630,74	3.373.258,15
6.1.1 - Principal	5.608.630,74	3.327.542,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	45.715,62
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.149.470,08	1.199.861,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		607.460,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		332.163,99
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		275.296,89
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.980.719,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.144.127,15	2.268.428,58	2.268.398,64	2.268.398,64	0,00
10.1 - Educação Infantil	960.250,00	430.064,07	430.064,07	430.064,07	0,00
10.1.1 - Creche	366.100,00	133.763,05	133.763,05	133.763,05	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	594.150,00	296.301,02	296.301,02	296.301,02	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.183.877,15	1.838.364,51	1.838.334,57	1.838.334,57	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.072.354,47	1.311.233,02	796.171,79	796.171,79	0,00
11.1 - Educação Infantil	207.880,88	195.520,00	10.680,00	10.680,00	0,00
11.1.1 - Creche	36.790,00	30.750,00	9.890,00	9.890,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	171.090,88	164.770,00	790,00	790,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.864.473,59	1.115.713,02	785.491,79	785.491,79	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.216.481,62	3.579.661,60	3.064.570,43	3.064.570,43	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.268.428,58	2.268.398,64	2.268.398,64	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.987.551,60	2.981.525,43	2.981.525,43	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.361.280,71	2.268.398,64	2.268.398,64	67,25
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	337.325,82	391.732,72	391.732,72	11,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)

23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	83.045,00	-83.045,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	83.045,00	-83.045,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.710.979,45	1.336.030,81	1.050.169,07	1.049.952,27	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.711.079,45	1.336.030,81	1.050.169,07	1.049.952,27	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					4.031.694,50
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.199.861,79
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.831.832,71
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.912.604,37	2.831.832,71	24,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	356.498,58	355.545,67	336.691,77	0,00	19.806,81
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.644,68	336.691,77	336.691,77	0,00	952,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.853,90	18.853,90	0,00	0,00	18.853,90
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				612.198,98	151.459,22
35.1 - Salário Educação				194.975,74	65.609,03
35.2 - PDDE				1.174,34	101,54
35.3 - PNAE				134.076,96	60.288,45
35.4 - PNATE				152.311,71	25.373,52
35.5 - Outras Transferências do FNDE				129.660,23	86,68
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	3,69
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				563.682,86	510.619,88
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.175.881,84	662.082,79
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(cA)N A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.947.080,21	1.276.907,49	116.905,89	116.905,89	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.952.080,21	1.276.907,49	116.905,89	116.905,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.674.321,28	6.750.143,43	4.781.896,39	4.781.679,59	0,00
47.1 - Despesas Correntes	9.637.361,96	6.079.118,43	4.698.851,39	4.698.634,59	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.424.561,79	3.504.782,05	3.501.745,88	3.501.745,88	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.303,05	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.209.497,12	2.574.336,38	1.197.105,51	1.196.888,71	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.036.959,32	671.025,00	83.045,00	83.045,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.036.959,32	671.025,00	83.045,00	83.045,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				626.314,78	139.446,84
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.373.258,15	65.609,03
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.064.570,43	150.053,50
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				935.005,50	55.002,37
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-1.448,10	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				933.557,40	55.002,37

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8FAFBBC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IX - OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.705.106,89	3.888.980,69	3.816.126,20
Investimentos	7.468.113,53	3.652.084,97	3.816.028,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	236.993,36	236.895,72	97,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.705.106,89	3.888.980,69	3.816.126,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.705.106,89 <(d - a)>	3.888.980,69 <(e - b)>	3.816.126,20 <(f - c)>

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BC9C5FD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	247,22	-247,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	247,22	-247,22
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Despesas de Capital	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Investimentos	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					5.967,02	247,22	6.214,24

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D6079EEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.612.531,33	1.612.531,33	1.012.012,08	62,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	318.109,98	318.109,98	153.267,48	48,18
IPTU	318.109,98	318.109,98	91.421,22	28,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	61.846,26	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	297.892,17	297.892,17	320.312,69	107,53
ITBI	297.892,17	297.892,17	319.935,84	107,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	376,85	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.908,64	334.908,64	140.026,80	41,81
ISS	334.908,64	334.908,64	138.334,58	41,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	1.692,22	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	661.620,54	661.620,54	398.405,11	60,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.301.607,01	17.301.607,01	10.638.405,39	61,49
Cota-Parte FPM	7.984.593,03	7.984.593,03	5.204.937,44	65,19
Cota-Parte ITR	7.149,23	7.149,23	873,52	12,22
Cota-Parte IPVA	694.772,42	694.772,42	548.353,63	78,93
Cota-Parte ICMS	8.581.783,05	8.581.783,05	4.884.240,80	56,91
Cota-Parte IPI-Exportação	27.505,54	27.505,54	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.803,74	5.803,74	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.803,74	5.803,74	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.914.138,34	18.914.138,34	11.650.417,47	61,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.579.508,67	1.481.225,82	692.847,76	46,78	688.292,91	46,47	681.909,10	46,04	0,00
Despesas Correntes	1.579.491,48	1.481.208,63	692.847,76	46,78	688.292,91	46,47	681.909,10	46,04	0,00
Despesas de Capital	17,19	17,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.532.536,63	2.662.993,44	2.038.197,24	76,54	1.938.556,43	72,80	1.913.172,45	71,84	0,00
Despesas Correntes	2.532.536,63	2.638.293,44	2.014.198,74	76,34	1.925.169,38	72,97	1.899.785,40	72,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	24.700,00	23.998,50	97,16	13.387,05	54,20	13.387,05	54,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	134.285,18	129.285,18	39.767,39	30,76	38.939,27	30,12	38.939,27	30,12	0,00
Despesas Correntes	133.185,18	128.185,18	39.341,39	30,69	38.939,27	30,38	38.939,27	30,38	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	426,00	38,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	198.492,04	278.992,04	212.404,50	76,13	202.196,40	72,47	199.816,15	71,62	0,00
Despesas Correntes	197.492,04	277.992,04	212.404,50	76,41	202.196,40	72,73	199.816,15	71,88	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.444.822,52	4.552.496,48	2.983.216,89	65,53	2.867.985,01	63,00	2.833.836,97	62,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.983.216,89	2.867.985,01	2.833.836,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.983.216,89	2.867.985,01	2.833.836,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.747.562,62	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.120.422,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.625.032,39	1.684.621,60	49.003,22	0,00	0,00	11.940,00	37.274,05	0,00	1.684.621,60
Empenhos de 2020	2.149.082,83	3.251.963,12	1.102.880,29	12.215,30	0,00	0,00	248,68	11.966,62	0,00	1.102.880,29
Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	615,98	0,00	0,00	424,88	0,00	191,10	1.312.905,71
Empenhos de 2018 e anteriores	10.215.404,76	17.211.582,80	6.996.178,04	64.532,49	0,00	0,00	64.532,49	0,00	565,00	6.995.613,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.259.498,86	2.259.498,86	1.124.865,87	49,78
Proveniente da União	2.094.385,00	2.094.385,00	1.107.612,79	52,88
Proveniente dos Estados	165.113,86	165.113,86	17.253,08	10,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.426,87	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.259.498,86	2.259.498,86	1.128.292,74	49,94

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.717.800,56	4.159.023,16	1.036.590,08	24,92	878.367,86	21,12	878.367,86	21,12	0,00
Despesas Correntes	1.717.800,56	2.724.240,14	1.036.590,08	38,05	878.367,86	32,24	878.367,86	32,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.434.783,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	262.847,63	845.655,44	263.899,26	31,21	183.823,45	21,74	183.823,45	21,74	0,00
Despesas Correntes	262.747,63	480.299,53	263.899,26	54,94	183.823,45	38,27	183.823,45	38,27	0,00
Despesas de Capital	100,00	365.355,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	98.288,35	235.221,99	88.970,15	37,82	28.428,00	12,09	28.428,00	12,09	0,00
Despesas Correntes	98.288,35	204.059,88	88.970,15	43,60	28.428,00	13,93	28.428,00	13,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	31.162,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.562,32	187.758,12	39.693,53	21,14	35.166,99	18,73	34.911,23	18,59	0,00
Despesas Correntes	180.562,32	187.758,12	39.693,53	21,14	35.166,99	18,73	34.911,23	18,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	14.945,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	944,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.259.498,86	5.442.604,47	1.429.153,02	26,26	1.125.786,30	20,68	1.125.530,54	20,68	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.297.309,23	5.640.248,98	1.729.437,84	30,66	1.566.660,77	27,78	1.560.276,96	27,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.795.384,26	3.508.648,88	2.302.096,50	65,61	2.122.379,88	60,49	2.096.995,90	59,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	98.288,35	235.221,99	88.970,15	37,82	28.428,00	12,09	28.428,00	12,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	314.847,50	317.043,30	79.460,92	25,06	74.106,26	23,37	73.850,50	23,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	198.492,04	293.937,80	212.404,50	72,26	202.196,40	68,79	199.816,15	67,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.704.321,38	9.995.100,95	4.412.369,91	44,15	3.993.771,31	39,96	3.959.367,51	39,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.259.498,86	5.413.256,00	1.419.215,52	26,22	1.118.136,30	20,66	1.117.880,54	20,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.444.822,52	4.581.844,95	2.993.154,39	65,33	2.875.635,01	62,76	2.841.486,97	62,02	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7F27BEB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F96880F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	30.479.564,85
Previsão Atualizada	30.479.564,85
Receitas Realizadas	22.326.399,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.956.698,96
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.479.564,85
Créditos Adicionais	11.877.533,28
Dotação Atualizada	42.357.098,13
Despesas Empenhadas	22.529.698,55
Despesas Liquidadas	15.359.697,87
Despesas Pagas	15.252.109,99
Superávit Orçamentário	6.966.701,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.529.698,55
Despesas Liquidadas	15.359.697,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.704.056,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.212.557,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.212.557,47
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.066.240,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	836.903,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	836.903,46
Despesas Previdenciárias Pagas	836.903,46
Resultado Previdenciário	1.229.337,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	474.148,44	3.559.048,91	750,62
Resultado Nominal - Acima da Linha	474.148,44	4.083.452,27	861,22

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.660,81	0,00	0,00	37.660,81
Poder Executivo	37.660,81	0,00	0,00	37.660,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.539.194,77	128.361,86	1.914.261,87	496.571,04
Poder Executivo	2.539.194,77	128.361,86	1.914.261,87	496.571,04

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.576.855,58	128.361,86	1.914.261,87	534.231,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.831.832,71	25,00	24,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.268.398,64	70,00	67,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.888.980,69	3.816.126,20	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	247,22	-247,22	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.817,54	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.867.985,01	15,00	24,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:68489252



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.712.703,26	1.582.756,95	1.516.463,63	1.773.408,53	1.636.766,84	3.829.798,80	1.482.829,53	1.714.870,25	1.650.317,53	1.777.736,24	1.837.991,98	3.123.465,01	23.639.108,55	-
Pessoal Ativo	1.712.703,26	1.582.756,95	1.516.463,63	1.773.408,53	1.636.766,84	3.829.798,80	1.482.829,53	1.714.870,25	1.650.317,53	1.777.736,24	1.837.991,98	3.123.465,01	23.639.108,55	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.468.853,41	1.363.180,33	1.307.635,07	1.540.881,12	1.436.983,98	3.399.593,63	1.276.002,48	1.507.012,90	1.384.061,18	1.525.631,15	1.574.778,37	2.495.699,34	20.280.312,96	
Obrigações Patronais	243.849,85	219.576,62	208.828,56	232.527,41	199.782,86	430.205,17	206.827,05	207.857,35	266.256,35	252.105,09	263.213,61	627.765,67	3.358.795,59	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.310,36	14.991,40	2.851,51	6.824,66	3.475,00	-	-	1.616,00	2.740,70	17.290,37	3.452,07	23.303,37	83.855,44	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	7.310,36	14.991,40	2.851,51	6.824,66	3.475,00	-	-	1.616,00	2.740,70	17.290,37	3.452,07	23.303,37	83.855,44	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.705.392,90	1.567.765,55	1.513.612,12	1.766.583,87	1.633.291,84	3.829.798,80	1.482.829,53	1.713.254,25	1.647.576,83	1.760.445,87	1.834.539,91	3.100.161,64	23.555.253,11	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.705.392,90	1.567.765,55	1.513.612,12	1.766.583,87	1.633.291,84	3.829.798,80	1.482.829,53	1.713.254,25	1.647.576,83	1.760.445,87	1.834.539,91	3.100.161,64	23.555.253,11	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.024.956,79		56.024.956,79	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	56.024.956,79		56.024.956,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.555.253,11	42,04	23.555.253,11	42,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.253.476,67	54,00	30.253.476,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.740.802,84	51,30	28.740.802,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.228.129,00	48,60	27.228.129,00	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2022, às 11:48:48. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2022, às 11:48:48.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F3B1B544

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95			
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE			
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.442.950,07	3.645.566,15	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	4.097.288,68	3.616.411,18	-
Empréstimos	1.447.745,51	1.218.332,61	-
Interna	1.447.745,51	1.218.332,61	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.649.543,17	2.398.078,57	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	2.649.543,17	2.398.078,57	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	345.661,39	29.154,97	-
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	22.027.013,39	25.366.689,80	-
Disponibilidade de Caixa	22.027.013,39	25.367.019,28	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.466.895,69	28.560.019,01	-
(-) Restos a Pagar Processados	439.882,30	3.160.186,68	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	32.813,05	-
Demais Haveres Financeiros	-	- 329,48	-

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 17.584.063,32	- 21.721.123,65	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.928.852,30	56.024.956,79	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	48.928.852,30	56.024.956,79	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	9,08	6,51	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 35,94	- 38,77	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	58.714.622,76	67.229.948,15	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.843.160,48	60.506.953,34	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	5.971.195,79	24.576.787,23	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2022, às 11:48:51. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2022, às 11:48:51.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máxímo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

RAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:D1189387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.630.417,97	3.007.557,05	2.326.361,48	3.229.047,39	3.117.282,69	4.843.133,32	2.838.741,05	3.099.290,59	3.857.180,83	3.793.138,71	4.311.524,11	4.850.928,74	41.904.603,93	32.822.758,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.830,49	272.966,13	204.465,30	265.939,30	155.778,96	223.975,14	126.223,50	270.100,90	203.272,00	382.656,55	369.289,65	264.181,65	2.984.679,57	2.219.600,00
IPTU	15.153,00	15.891,29	17.222,74	46.836,89	21.033,29	19.519,87	5.146,79	4.758,74	14.408,44	12.761,03	20.726,71	22.282,97	215.741,76	666.600,00
ISS	35.371,91	37.647,10	57.368,67	52.965,43	33.076,29	50.310,50	32.884,36	41.186,35	47.740,22	39.931,53	60.775,96	66.047,62	555.305,94	465.000,00
ITBI	85.850,72	120.696,13	23.817,47	30.899,62	32.465,47	49.510,30	19.351,94	85.251,49	31.202,90	172.054,32	129.095,77	61.798,90	841.995,03	500.000,00
IRRF	63.012,55	58.785,62	40.538,52	73.208,10	39.979,66	127.644,24	35.419,60	103.172,81	67.590,05	130.678,14	114.427,89	74.004,07	928.461,25	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.442,31	39.945,99	65.517,90	62.029,26	29.224,25	-23.009,77	33.420,81	35.731,51	42.330,39	27.231,53	44.263,32	40.048,09	443.175,59	588.000,00
Contribuições	96.531,01	95.786,53	93.667,59	96.861,27	96.573,93	289.325,26	81.297,61	292.974,41	300.051,84	381.079,95	378.876,44	300.244,83	2.503.270,67	1.196.000,00
Receita Patrimonial	10.411,57	-31.520,93	36.505,63	-267.496,99	409.461,00	291.559,61	4.962,62	49.384,52	613.208,96	129.777,21	262.217,88	80.948,92	1.589.420,00	172.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.411,57	-31.520,93	36.505,63	-267.496,99	409.461,00	291.559,61	4.962,62	49.384,52	613.208,96	129.777,21	262.217,88	80.948,92	1.589.420,00	172.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	29.720,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.720,85	0,00
Transferências Correntes	2.277.230,58	2.670.295,11	1.960.841,94	3.131.192,86	2.457.962,43	4.028.956,12	2.626.075,75	2.486.796,33	2.740.589,86	2.899.625,00	3.292.578,23	4.206.553,34	34.778.697,55	29.235.158,81
Cota Parte do FPM	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	9.857.765,57	9.446.422,00
Cota Parte do ICMS	960.455,64	1.016.877,10	901.831,20	828.018,63	968.468,63	990.913,08	1.127.263,68	540.134,98	1.145.392,91	920.855,67	1.018.519,06	1.043.621,33	11.462.351,91	9.800.000,00
Cota Parte do IPVA	81.698,82	80.579,00	62.132,09	39.753,11	36.123,13	36.522,17	92.544,54	103.314,00	124.645,81	98.288,93	145.674,48	145.883,46	1.047.159,54	850.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	3.758,04	17.815,67	50.712,63	771,16	6.312,80	6.326,82	1.208,51	48,22	0,00	0,00	0,00	86.953,85	48.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.220,72	3.301,14	6.138,58	5.530,13	5.219,06	4.544,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.954,14	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	394.184,99	427.383,36	374.784,53	377.126,14	430.054,71	508.628,58	396.833,56	466.002,46	378.135,91	397.724,54	435.355,19	430.085,50	5.016.299,47	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	-27.782,77	448.038,11	55.975,62	1.225.900,32	232.697,57	1.313.962,71	190.505,19	241.812,57	404.693,90	667.619,71	786.271,89	1.738.518,25	7.278.213,07	4.250.736,81
Outras Receitas Correntes	414,32	30,21	1.160,17	2.550,95	-2.493,63	9.317,19	181,57	34,43	58,17	0,00	8.561,91	-1.000,00	18.815,29	0,00
DEDUÇÕES (II)	426.261,84	465.335,43	410.258,10	413.008,61	466.190,13	670.442,57	441.720,46	659.285,68	1.240.687,74	830.102,15	989.355,81	722.148,04	7.734.796,56	5.259.493,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	96.001,02	95.786,53	93.667,59	96.801,18	96.573,93	289.325,26	1.359,98	98.678,60	101.171,92	135.939,72	136.039,75	100.291,67	1.341.637,15	1.119.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.554,06	194.235,64	198.414,12	244.784,18	242.374,03	199.299,82	1.151.661,85	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.515,13	1,00	538.975,56	71.947,93	186.177,65	4.392,45	750.979,46	133.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	330.260,82	369.548,90	316.590,51	316.207,43	369.616,20	381.117,31	418.321,55	366.370,44	402.126,14	377.430,32	424.764,38	418.164,10	4.490.518,10	4.002.493,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.204.156,13	2.542.221,62	1.916.103,38	2.816.038,78	2.651.092,56	4.172.690,75	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	34.169.807,37	27.563.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	945.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495.262,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.904.156,13	2.542.221,62	1.916.103,38	2.566.038,78	2.651.092,56	3.227.428,75	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	32.674.545,37	27.563.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.904.156,13	2.542.221,62	1.916.103,38	2.566.038,78	2.651.092,56	3.227.428,75	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	32.674.545,37	27.563.265,61

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:9C0A7C3E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE 3												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.201,72	188.951,07	146.098,51	590,26	49.464,02	20.387,32	2.181.490,77	1.256.071,33	1.151.646,70	6.346,37	1.043.885,02	1.093.349,04
02 PODER EXECUTIVO	7.201,72	188.951,07	146.098,51	590,26	49.464,02	20.387,32	2.181.490,77	1.256.071,33	1.151.646,70	6.346,37	1.043.885,02	1.093.349,04
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	11.365,84	11.362,51	0,00	3,33	19.710,32	18.812,04	29.854,32	29.854,32	1.427,39	7.240,65	7.243,98
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.099,99	0,00	0,00	2.099,99	0,00	685.919,04	651.077,04	651.077,04	2.704,54	32.137,46	34.237,45
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	19.682,60	19.682,60	0,00	0,00	0,00	208.028,26	4.304,54	4.304,54	0,00	203.723,72	203.723,72
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	24.949,73	24.320,82	0,00	628,91	0,00	848.283,79	218.259,25	218.259,25	120,00	629.904,54	630.533,45
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.213,98	77.722,19	0,00	46.491,79	677,00	399.133,04	332.399,44	227.974,81	1.734,00	170.101,23	216.593,02
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.638,93	5.808,67	590,26	240,00	0,00	21.314,60	20.176,74	20.176,74	360,44	777,42	1.017,42
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	0,00	7.201,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	323,37	0,00	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,37
02 PODER EXECUTIVO	0,00	323,37	0,00	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,37
TOTAL (III) = (I + II)	7.201,72	189.274,44	146.098,51	590,26	49.787,39	20.387,32	2.181.490,77	1.256.071,33	1.151.646,70	6.346,37	1.043.885,02	1.093.672,41

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:36412A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA													
PODER LEGISLATIVO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO/2021 A JUNHO/2022													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**

													(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.166,90	44.407,67	41.336,75	41.836,71	41.836,69	56.034,06	58.083,81	56.561,08	56.331,37	55.529,82	54.403,02	69.210,84	617.738,72	0,00
Pessoal Ativo	42.166,90	44.407,67	41.336,75	41.836,71	41.836,69	56.034,06	58.083,81	56.561,08	56.331,37	55.529,82	54.403,02	69.210,84	617.738,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.848,69	36.700,56	34.162,60	34.575,79	34.575,79	46.309,18	48.003,14	46.769,45	46.554,86	45.857,71	44.752,92	59.457,73	512.568,42	0,00
Obrigações Patronais	7.318,21	7.707,11	7.174,15	7.260,92	7.260,90	9.724,88	10.080,67	9.791,63	9.776,51	9.672,11	9.650,10	9.753,11	105.170,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.166,90	44.407,67	41.336,75	41.836,71	41.836,69	56.034,06	58.083,81	56.561,08	56.331,37	55.529,82	54.403,02	69.210,84	617.738,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.888.420,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.188.420,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**617.738,72**	**2,78**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.331.305,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.264.739,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.198.174,72	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2022 as 09h e 10m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:46BA5F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.528.471,07	1.543.253,48	1.518.977,60	1.517.836,34	1.584.087,78	5.499.327,74	1.247.612,44	2.307.507,06	1.726.928,38	1.741.748,73	1.950.395,88	2.190.927,31	24.357.073,81	0,00
Pessoal Ativo	1.528.471,07	1.543.253,48	1.518.977,60	1.517.836,34	1.584.087,78	5.499.327,74	1.247.612,44	2.307.507,06	1.726.928,38	1.741.748,73	1.950.395,88	2.190.927,31	24.357.073,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.244.527,25	1.257.563,91	1.238.451,02	1.233.781,06	1.290.362,30	4.807.646,97	1.027.011,30	1.915.666,26	1.419.818,71	1.433.312,51	1.601.013,45	1.788.950,50	20.258.105,24	0,00
Obrigações Patronais	283.943,82	285.689,57	280.526,58	284.055,28	293.725,48	691.680,77	220.601,14	391.840,80	307.109,67	308.436,22	349.382,43	401.976,81	4.098.968,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.221,23	40.820,18	128.086,02	53.022,28	41.159,40	56.063,91	0,00	338.373,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.820,18	128.086,02	53.022,28	41.159,40	56.063,91	0,00	319.151,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.221,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.221,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.528.471,07	1.543.253,48	1.518.977,60	1.517.836,34	1.584.087,78	5.480.106,51	1.206.792,26	2.179.421,04	1.673.906,10	1.700.589,33	1.894.331,97	2.190.927,31	24.018.700,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.689.391,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.367.590,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.321.801,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**24.018.700,79**	**45,04**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.793.772,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.354.084,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.914.395,56	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2022 as 12h e 01m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:082DC20E

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.021 A 6/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.569.053,22	5.995.239,66	3.665.701,91	4.409.646,58	3.847.524,27	6.733.633,80	3.762.509,26	4.181.072,18	6.307.033,50	4.973.004,07	5.278.006,68	8.215.824,21	61.938.249,34	53.976.365,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.426,17	431.995,96	414.278,75	271.672,40	273.435,96	430.663,27	139.814,17	349.136,98	386.349,32	312.074,52	391.260,26	723.781,30	4.686.889,06	3.440.720,00
IPTU	228.462,65	149.093,88	179.511,81	57.593,00	41.076,40	53.662,55	20.019,56	50.351,80	41.454,56	30.517,67	30.956,11	219.920,05	1.102.620,04	675.310,00
ISS	85.441,05	76.446,65	50.108,84	72.643,04	93.124,36	78.539,51	63.357,92	57.846,49	114.790,42	108.956,88	139.491,08	148.212,84	1.088.959,08	892.000,00

ITBI	53.350,76	67.834,34	86.609,56	52.238,19	49.672,11	73.497,28	21.879,80	66.514,99	81.064,44	40.919,32	61.199,46	66.568,65	721.348,90	521.000,00
IRRF	65.001,07	62.056,51	63.076,12	58.861,96	64.928,62	186.244,26	1.272,95	129.509,97	107.019,26	99.345,03	103.211,09	144.365,90	1.084.892,74	650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.170,64	76.564,58	34.972,42	30.336,21	24.634,47	38.719,67	33.283,94	44.913,73	42.020,64	32.335,62	56.402,52	144.713,86	689.068,30	702.410,00
Contribuições	23.455,89	46.662,13	23.657,56	25.696,21	23.360,39	23.752,63	25.903,01	22.539,16	24.893,25	28.639,53	22.742,86	26.712,48	318.015,10	380.000,00
Receita Patrimonial	17.338,88	25.145,21	37.471,10	34.287,94	44.485,81	71.557,59	52.223,49	73.694,43	79.116,75	88.654,87	106.974,34	110.066,39	741.016,80	114.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.338,88	25.145,21	37.471,10	34.287,94	44.485,81	71.557,59	52.223,49	73.694,43	79.116,75	88.654,87	106.974,34	110.066,39	741.016,80	114.820,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.631,59	970,00	584,00	1.622,50	1.866,00	3.659,45	3.350,50	1.904,00	1.736,00	4.413,65	7.841,34	2.525,42	34.104,45	154.000,00
Transferências Correntes	3.962.200,69	5.490.466,36	3.189.710,50	4.076.367,53	3.504.376,11	6.204.000,86	3.541.218,09	3.733.797,61	5.809.994,75	4.538.212,01	4.748.187,88	7.350.597,30	56.149.129,69	49.856.825,02
Cota-Parte do FPM	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	13.143.687,44	12.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.030.141,27	1.090.656,38	967.263,34	888.095,30	1.038.735,65	1.062.808,52	1.158.142,65	553.912,59	1.174.609,28	944.344,61	1.044.499,16	1.070.241,73	12.023.450,48	10.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	97.384,21	103.186,67	79.855,80	62.040,37	52.769,92	39.426,54	104.840,12	141.078,97	147.665,65	138.255,98	123.349,27	129.610,14	1.219.463,64	963.000,00
Cota-Parte do ITR	52,54	1.754,92	9.911,61	12.398,02	810,21	420,57	62,75	293,95	0,00	100,28	163,30	32,75	26.000,90	18.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.479,60	2.832,52	5.267,16	4.745,09	4.478,18	3.899,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.701,94	65.000,00
Transferências do FUNDEB	855.837,27	927.916,06	813.715,80	818.799,75	933.716,05	1.104.312,14	959.174,75	1.132.831,91	921.190,38	967.622,72	1.058.520,61	1.045.723,07	11.539.360,51	8.884.000,00
Outras Transferências Correntes	823.034,90	2.443.641,99	590.811,12	1.484.753,13	427.695,22	2.435.704,02	235.528,54	393.248,44	2.649.631,95	1.401.040,21	1.312.645,38	3.973.729,88	18.171.464,78	16.876.825,02
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.943,43	1.009,49	1.000,00	2.141,32	9.094,24	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	372.464,40	452.004,99	384.773,16	363.210,52	437.293,92	447.307,21	478.899,56	451.140,06	457.431,09	443.506,44	485.000,94	475.825,48	5.248.857,77	4.616.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	372.464,40	452.004,99	384.773,16	363.210,52	437.293,92	447.307,21	478.899,56	451.140,06	457.431,09	443.506,44	485.000,94	475.825,48	5.248.857,77	4.616.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.196.588,82**	**5.543.234,67**	**3.280.928,75**	**4.046.436,06**	**3.410.230,35**	**6.286.326,59**	**3.283.609,70**	**3.729.932,12**	**5.849.602,41**	**4.529.497,63**	**4.793.005,74**	**7.739.998,73**	**56.689.391,57**	**49.360.165,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.990.000,00	155.806,75	0,00	0,00	1.221.783,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.367.590,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.196.588,82**	**3.553.234,67**	**3.125.122,00**	**4.046.436,06**	**3.410.230,35**	**5.064.543,34**	**3.283.609,70**	**3.729.932,12**	**5.849.602,41**	**4.529.497,63**	**4.793.005,74**	**7.739.998,73**	**53.321.801,57**	**49.360.165,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.196.588,82**	**3.553.234,67**	**3.125.122,00**	**4.046.436,06**	**3.410.230,35**	**5.064.543,34**	**3.283.609,70**	**3.729.932,12**	**5.849.602,41**	**4.529.497,63**	**4.793.005,74**	**7.739.998,73**	**53.321.801,57**	**49.360.165,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jul/2022 as 18h e 17m.														

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:AD693ACD

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**352.756,31**	**344.155,11**	**0,00**	**8.601,20**	**572.446,67**	**3.228.321,43**	**2.112.562,06**	**2.111.392,05**	**6.254,62**	**1.683.121,43**	**1.691.722,63**

PODER EXECUTIVO	0,00	352.756,31	344.155,11	0,00	8.601,20	572.446,67	3.228.321,43	2.112.562,06	2.111.392,05	6.254,62	1.683.121,43	1.691.722,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**352.756,31**	**344.155,11**	**0,00**	**8.601,20**	**572.446,67**	**3.228.321,43**	**2.112.562,06**	**2.111.392,05**	**6.254,62**	**1.683.121,43**	**1.691.722,63**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/jul/2022 as 18h e 21m.												

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:B0E8F738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.150.669,19	2.611.770,38	3.394.941,93	2.392.538,75	3.422.566,65	4.773.451,25	2.810.661,76	3.036.305,04	3.574.462,29	3.148.299,42	3.506.803,44	4.158.290,98	39.980.761,08	32.381.762,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.530,61	143.633,56	155.619,18	124.096,41	204.620,64	420.538,20	113.086,93	166.794,11	133.761,13	229.009,10	265.675,34	313.030,05	2.459.395,26	1.833.263,50
IPTU	64.039,31	18.951,48	11.759,67	6.496,23	19.026,28	20.847,22	9.886,50	8.425,62	9.533,80	10.306,46	39.541,10	75.574,00	294.387,67	318.109,98
ISS	12.006,24	16.499,14	10.481,25	21.924,53	22.825,08	18.250,74	15.839,57	27.265,62	15.351,41	26.493,41	25.582,31	29.494,48	242.013,78	334.908,64
ITBI	26.963,91	42.080,03	60.093,75	26.311,30	90.510,86	57.527,89	64.597,04	53.315,03	27.784,59	61.802,65	57.660,42	55.152,96	623.800,43	297.892,17
IRRF	54.761,67	48.367,41	59.845,41	57.810,17	61.681,20	315.039,68	14.284,16	62.744,51	64.074,52	116.116,52	65.302,93	75.882,47	995.910,65	661.620,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.759,48	17.735,50	13.439,10	11.554,18	10.577,22	8.872,67	8.479,66	15.043,33	17.016,81	14.290,06	77.588,58	76.926,14	303.282,73	220.732,17
Contribuições	123.763,78	25.394,56	113.704,40	70.706,00	87.395,00	515.552,89	25.808,00	88.283,78	104.610,95	128.557,34	99.938,89	156.308,83	1.540.024,42	1.060.995,05
Receita Patrimonial	32.598,56	32.901,80	132.540,03	-107.686,08	387.748,80	195.647,97	104.399,95	250.933,66	473.266,46	305.709,61	299.119,65	201.983,13	2.309.163,54	1.294.550,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.865,16	31.994,35	131.262,68	-108.593,53	382.684,49	192.611,96	104.249,16	248.642,94	473.266,46	305.709,61	297.337,17	201.552,65	2.291.583,10	1.278.687,75
Outras Receitas Patrimoniais	1.733,40	907,45	1.277,35	907,45	5.064,31	3.036,01	150,79	2.290,72	0,00	0,00	1.782,48	430,48	17.580,44	15.863,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.804.397,14	2.409.840,46	2.990.291,64	2.305.374,53	2.742.747,21	3.634.860,42	2.567.303,88	2.529.528,60	2.862.823,75	2.484.727,05	2.836.442,27	3.474.962,71	33.643.299,66	27.935.575,47
Cota Parte do FPM	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	9.857.765,57	8.580.413,75
Cota Parte do ICMS	840.803,69	890.196,25	789.482,57	724.865,45	847.818,46	867.466,78	951.169,52	455.045,18	964.954,23	775.789,32	858.067,38	879.215,17	9.844.874,00	8.581.783,05
Cota Parte do IPVA	75.120,04	63.711,66	53.689,37	41.192,42	35.015,28	31.371,47	75.149,67	75.748,26	90.664,34	88.153,25	100.362,29	118.275,82	848.453,87	694.772,42
Cota Parte do ITR	261,56	165,15	6.230,46	6.464,19	258,65	123,35	38,60	303,86	107,70	171,17	137,03	115,16	14.376,88	7.149,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.803,74
Transferências da LC 61/1989	4.570,31	2.889,88	5.373,84	4.841,20	4.568,87	3.978,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.222,46	27.505,54
Transferencias do FUNDEB	484.350,04	525.142,09	460.511,93	463.389,12	528.424,51	624.971,16	525.518,93	619.630,63	502.796,93	528.843,41	578.879,81	571.872,82	6.414.331,38	5.608.630,74
Outras Transferências Correntes	535.838,32	237.377,07	1.132.839,22	460.470,25	542.033,27	938.877,03	202.825,20	244.476,86	616.627,44	276.633,75	392.238,15	1.057.038,94	6.637.275,50	4.429.517,00
Outras Receitas Correntes	379,10	0,00	2.786,68	47,89	55,00	6.851,77	63,00	764,89	0,00	296,32	5.627,29	12.006,26	28.878,20	257.377,73
DEDUÇÕES (II)	404.032,75	358.963,11	271.695,25	338.814,74	400.403,49	832.933,88	414.722,93	572.134,86	812.843,40	653.960,50	630.041,35	586.158,35	6.276.704,61	5.315.895,66
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	99.786,59	19.615,38	71.375,48	62.511,77	65.945,63	489.461,29	0,00	66.829,68	82.945,21	100.371,44	73.946,69	126.052,33	1.258.841,49	774.570,05
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.931,04	172.220,98	381.218,38	217.739,15	183.029,88	90.895,87	1.092.035,30	1.082.164,95
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	304.246,16	339.347,73	200.319,77	276.302,97	334.457,86	343.472,59	367.791,89	333.084,20	348.679,81	335.849,91	373.064,78	369.210,15	3.925.827,82	3.459.160,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	3.022.163,16	3.940.517,37	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	2.876.762,09	3.572.132,63	33.704.056,47	27.065.866,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	191.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	491.499,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	2.830.664,16	3.940.517,37	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	2.876.762,09	3.272.132,63	33.212.557,47	27.065.866,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	2.830.664,16	3.940.517,37	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	2.876.762,09	3.272.132,63	33.212.557,47	27.065.866,98
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DF0B0EC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.273,15	7.387,66	0,00	0,00	37.660,81	0,00	2.539.194,77	1.914.490,85	1.914.261,87	128.361,86	496.571,04	534.231,85
02 PODER EXECUTIVO	30.273,15	7.387,66	0,00	0,00	37.660,81	0,00	2.539.194,77	1.914.490,85	1.914.261,87	128.361,86	496.571,04	534.231,85
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.280,01	28.321,84	28.321,84	7.176,46	4.781,71	4.781,71
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.492,33	324.700,68	324.700,68	3.506,00	150.285,65	150.285,65
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	18.853,90	0,00	0,00	0,00	18.853,90	0,00	744.356,46	628.447,08	628.447,08	0,00	115.909,38	134.763,28
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.071,21	7.387,66	0,00	0,00	17.458,87	0,00	711.429,56	627.470,11	627.470,11	7.883,65	76.075,80	93.534,67
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.348,04	0,00	0,00	0,00	1.348,04	0,00	83.403,89	58.607,13	58.378,15	7.300,02	17.725,72	19.073,76
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.095,81	200.715,10	200.715,10	45.961,62	101.419,09	101.419,09
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.136,71	46.228,91	46.228,91	56.534,11	30.373,69	30.373,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.273,15	7.387,66	0,00	0,00	37.660,81	0,00	2.539.194,77	1.914.490,85	1.914.261,87	128.361,86	496.571,04	534.231,85

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0A5947A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.050.061,11	29.050.061,11	7.695.133,49	26,49	21.489.520,40	73,97	7.560.540,71
RECEITAS CORRENTES	28.922.601,98	28.922.601,98	6.922.819,49	23,94	18.107.142,19	62,61	10.815.459,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.833.263,50	1.833.263,50	578.705,39	31,57	1.221.356,66	66,62	611.906,84
Impostos	1.612.531,33	1.612.531,33	424.190,67	26,31	1.012.012,08	62,76	600.519,25
Taxas	220.732,17	220.732,17	154.514,72	70,00	209.344,58	94,84	11.387,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.060.995,05	1.060.995,05	256.247,72	24,15	603.507,79	56,88	457.487,26
Contribuições Sociais	774.570,05	774.570,05	199.999,02	25,82	450.145,35	58,12	324.424,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	286.425,00	286.425,00	56.248,70	19,64	153.362,44	53,54	133.062,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.294.550,89	1.294.550,89	501.102,78	38,71	1.635.412,46	126,33	-340.861,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.863,14	15.863,14	2.212,96	13,95	4.654,47	29,34	11.208,67
Valores Mobiliários	1.278.687,75	1.278.687,75	498.889,82	39,02	1.630.757,99	127,53	-352.070,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.476.414,81	24.476.414,81	5.569.130,05	22,75	14.628.107,52	59,76	9.848.307,29
Transferências da União e de suas Entidades	10.089.259,90	10.089.259,90	2.601.864,51	25,79	6.392.205,92	63,36	3.697.053,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.778.524,17	8.778.524,17	1.803.806,67	20,55	4.882.670,23	55,62	3.895.853,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.608.630,74	5.608.630,74	1.159.608,44	20,68	3.349.380,94	59,72	2.259.249,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.850,43	0,00	3.850,43	0,00	-3.850,43
OUTRASRECEITAS CORRENTES	257.377,73	257.377,73	17.633,55	6,85	18.757,76	7,29	238.619,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.659,12	77.659,12	17.633,55	22,71	18.757,76	24,15	58.901,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	179.718,61	179.718,61	0,00	0,00	0,00	0,00	179.718,61
RECEITAS DE CAPITAL	127.459,13	127.459,13	772.314,00	605,93	3.382.378,21	.653,70	-3.254.919,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	127.459,13	127.459,13	772.314,00	605,93	3.382.378,21	.653,70	-3.254.919,08
Transferências da União e de suas Entidades	127.459,13	127.459,13	410.314,00	321,92	2.198.505,08	.724,87	-2.071.045,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	362.000,00	0,00	1.183.873,13	0,00	-1.183.873,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.429.503,74	1.429.503,74	382.168,74	26,73	836.879,17	58,54	592.624,57
SUBTOTALDAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.077.302,23	26,50	22.326.399,57	73,25	8.153.165,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.077.302,23	26,50	22.326.399,57	73,25	8.153.165,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.077.302,23	26,50	22.326.399,57	73,25	8.153.165,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.956.698,96			5.956.698,96		
Recursos Arrecadados emExercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.956.698,96			5.956.698,96		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										R$ 1
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESP ESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES SADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.916.292,47	39.785.506,24	8.517.683,76	21.352.129,22	18.433.377,02	7.857.060,24	14.619.766,48	25.165.739,76	14.524.561,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.766.311,14	31.899.705,63	6.705.166,58	17.463.148,53	14.436.557,10	7.084.809,10	13.735.299,05	18.164.406,58	13.695.689,54	0,00
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	17.568.764,07	18.539.482,08	3.959.817,28	9.724.340,51	8.815.141,57	4.682.136,48	9.707.471,01	8.832.011,07	9.675.373,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.990,50	42.990,50	15.000,00	34.490,50	8.500,00	7.181,77	20.662,48	22.328,02	20.662,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.177.556,57	13.317.233,05	2.730.349,30	7.704.317,52	5.612.915,53	2.395.490,85	4.007.165,56	9.310.067,49	3.999.653,75	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.177.556,57	13.317.233,05	2.730.349,30	7.704.317,52	5.612.915,53	2.395.490,85	4.007.165,56	9.310.067,49	3.999.653,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	933.322,47	7.705.106,89	1.812.517,18	3.888.980,69	3.816.126,20	772.251,14	884.467,43	6.820.639,46	828.872,43	0,00
INVESTIMENTOS	696.329,11	7.468.113,53	1.812.517,18	3.652.084,97	3.816.028,56	732.768,52	766.019,57	6.702.093,96	710.424,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.993,36	236.993,36	0,00	236.895,72	97,64	39.482,62	118.447,86	118.545,50	118.447,86	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	216.658,86	180.693,72	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.806.770,78	1.815.090,29	276.998,96	1.177.569,33	637.520,96	360.317,10	739.931,39	1.075.158,90	727.548,02	0,00
SUBTOTALDAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.723.063,25	41.600.596,53	8.794.682,72	22.529.698,55	19.070.897,98	8.217.377,34	15.359.697,87	26.240.898,66	15.252.109,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.723.063,25	41.600.596,53	8.794.682,72	22.529.698,55	19.070.897,98	8.217.377,34	15.359.697,87	26.240.898,66	15.252.109,99	0,00
SUPERÁVIT(XIII)				0,00			6.966.701,70		7.074.289,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.723.063,25	41.600.596,53	8.794.682,72	22.529.698,55		8.217.377,34	22.326.399,57		22.326.399,57	0,00
RESERVA DO RPPS	756.501,60	756.501,60			756.501,60			756.501,60		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUIDESIDERIO
Controlador Interno

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.429.503,74	1.429.503,74	382.168,74	26,73	836.879,17	58,54	592.624,57
RECEITAS CORRENTES	1.429.503,74	1.429.503,74	382.168,74	26,73	836.879,17	58,54	592.624,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.192.766,60	1.192.766,60	226.784,26	19,01	524.060,00	43,94	668.706,60
Contribuições Sociais	1.192.766,60	1.192.766,60	226.784,26	19,01	524.060,00	43,94	668.706,60

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	155.384,48	0,00	263.055,09	0,00	-263.055,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	155.384,48	0,00	263.055,09	0,00	-263.055,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASRECEITAS CORRENTES	236.737,14	236.737,14	0,00	0,00	49.764,08	21,02	186.973,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	236.737,14	236.737,14	0,00	0,00	49.764,08	21,02	186.973,06
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAC AO INICIA L (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES SADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.806.770,78	1.815.090,29	276.998,96	1.177.569,33	637.520,96	360.317,10	739.931,39	1.075.158,90	727.548,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.806.770,78	1.815.090,29	276.998,96	1.177.569,33	637.520,96	360.317,10	739.931,39	1.075.158,90	727.548,02	0,00
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	915.770,78	916.360,78	155.353,28	427.730,97	488.629,81	204.932,62	427.498,74	488.862,04	415.115,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	891.000,00	898.729,51	121.645,68	749.838,36	148.891,15	155.384,48	312.432,65	586.296,86	312.432,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUIDESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:524ED055

